



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 127

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....		32	
Casa Civil.....		37	
Secretaria de Estado de Governo.....		37	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		37	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	40	64
Secretaria de Estado de Educação.....	5	46	66
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		50	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	50	66
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		53	68
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		54	69
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	55	70
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	18	55	70
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	29	56	70
Secretaria de Estado da Mulher.....	29	56	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	29	56	72
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		58	72
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	30	58	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		59	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		59	85
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		60	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	30	60	85
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....			87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	31	60	88
Defensoria Pública.....	31	60	88
Procuradoria-Geral.....			89
Tribunal de Contas.....	31		89
Ineditorial.....			89

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

DE PROCESSOS ESPECIAIS

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 06 DE JULHO DE 2023

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,

DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20230518-111107, Lucia Maria De Sousa, 274.***.***-15; 20230524-115471, Ana Paula Alves Vogado Rodrigues, 872.***.***-49; 20230524-115711, Rosana Cavalcanti Fragomeni, 151.***.***-87; 20230524-115920, Livia Furtado Oliveira, 034.***.***-00; 20230529-119726, Raimundo Rodrigues Da Costa, 802.***.***-00. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 18/2023

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: ANA PAULA FRANCO PACHECO. Advogado: JOÃO MARCOS DA CUNHA ROCHA. OAB/DF Nº 66.185.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00029732/2021-75, pertinente ao Auto de Infração nº 7293/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 37/2023

Recorrente: PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado(a): ANETE MAIR MACIEL MEDEIROS. OAB/DF Nº 15.787. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 189/2019 (Acórdão nº 35/2023 - doc. SEI 109251256), processo fiscal nº 0040-002458/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 108418304, fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 16/05/2023 (doc. SEI 112854512). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/2023

Recorrente: A.S. ATACADÃO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP. Advogado(a): NILSON JOSÉ FRANCO JÚNIOR. OAB/DF Nº 40.298. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

A.S. ATACADÃO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do

Recurso Voluntário nº 60/2022 (Acórdão nº 71/2022), processo fiscal nº 00040-00021772/2019-54, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 113005339 fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 18/05/2023 (doc. SEI 113005144). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 39/2023

Recorrente: CLARO S/A. Advogado(a): ANDRÉA DE SOUZA GONÇALVES. OAB/RJ Nº 163.879. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. CLARO S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 65/2021 (Acórdão nº 27/2023 - doc. SEI 106705415), processo fiscal nº 00040-00066804/2018-60, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 112803053, fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 12/05/2023 (doc. SEI 112801419). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 40/2023

Recorrente: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE. Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF Nº 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 47/2022 (Acórdão nº 42/2023 - doc. SEI 106783850), processo fiscal nº 00040-00055380/2018-16, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 58863959, fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27/06/2023 (doc. SEI 116199224). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 41/2023

Recorrente: PRIMA FOODS S A (Atual denominação de MATABOI ALIMENTOS S.A.). Advogado(a): DIEGO AUGUSTO ARAUJO. OAB/MG Nº 168.780. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. PRIMA FOODS S A (Atual denominação de MATABOI ALIMENTOS S.A.), irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 273/2017 (Acórdão nº 248/2018 - doc. SEI 26232548, fl. 32), processo fiscal nº 0128-002063/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 113930685, fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 30/05/2023 (doc. SEI 113930672). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28,

da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42/2023

Recorrente: ARAGUAIA S.A. (Nova denominação de ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.). Advogado(a): GILDO RAIMUNDO DE FREITAS. OAB/GO Nº 22.146. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. ARAGUAIA S.A. (Nova denominação de ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.), irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 523/2018 (Acórdão nº 15/2023 - doc. SEI 105196109), processo fiscal nº 0040-005902/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 111005224, fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 06/06/2023 (doc. SEI 114685290). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 116/2023

Recorrente: VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - Solidária a AUGUSTO CESAR SOUZA JUNIOR. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES e outros. OAB/DF 28.280. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - Solidária a AUGUSTO CESAR SOUZA JUNIOR, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00019080/2021-61, pertinente ao Auto de Infração nº 6533/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 109731930, fl. 06), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 03/04/2023 (doc. SEI109731298). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 137/2023

Recorrente: KONTRAC INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. KONTRAC INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00012443/2021-37, pertinente ao Auto de Infração no 6376/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26/05/2023 (doc. SEI 113771265). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 138/2023

Recorrente: J. C. M. CONFECÇÕES LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

J. C. M. CONFECÇÕES LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00036291/2021-68, pertinente ao Auto de Infração no 7900/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19/05/2023 (doc. SEI113159300). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 139/2023

Recorrente: ANA PAULA FRANCO PACHECO. Advogado: JOÃO MARCOS DA CUNHA ROCHA e outros. OAB/DF Nº 66.185. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

ANA PAULA FRANCO PACHECO, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00029732/2021-75, pertinente ao Auto de Infração nº 7293/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI84067403, fl. 02), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/04/2023 (doc. SEI111038655). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 244, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e incisos II e IX, do Art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 44.160, de 25 de janeiro de 2023.

Considerando a necessidade de retorno dos servidores que fazem parte das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e que estão desempenhando suas atividades funcionais no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Considerando a cessão especial de servidores da SES/DF ao IGESDF, prevista nos termos do art. 14 do Decreto nº 39.674/2019, publicado no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2019, e nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.899/2017.

Considerando a necessidade de conhecer as preferências dos servidores de modo a subsidiar relatório fundamentado e planejamento de retorno sem impactar em desassistência quanto a prestação de serviço de saúde, resolve:

Art. 1º Os servidores integrantes das carreiras pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que se encontram desempenhando suas atividades funcionais no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do início da vigência desta Portaria, poderão manifestar interesse pela remoção a outra unidade da SES/DF.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput:

I - médicos, odontólogos, enfermeiros, especialistas e demais membros que compõem a equipe técnica assistencial, cuja prestação de serviço especializado seja realizado exclusivamente no Hospital de Base ou no Hospital Regional de Santa Maria, e que a reposição da força de trabalho se mostre impraticável sob aspectos mercadológicos em estudo realizado e disponibilizado anualmente pelo IGESDF a esta SES/DF, o qual deverá ratificar a necessidade da manutenção das cessões;

II - os servidores preceptores e tutores de residência médica e multidisciplinar;

III - servidor que comprove via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, direcionado ao Núcleo de Gestão de Pessoas competente, com cópia à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP), o tempo de serviço não superior a 5 (cinco) anos para o pleito de aposentadoria e que labore no mesmo nosocômio por no mínimo 10 (dez) anos, conforme lotações a seguir:

a) Núcleo de Cessões Especiais - NUCE, para os servidores lotados no HBDF;

b) Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria - NGPESP-SM, para os servidores lotados no HRSM;

c) Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária - NGPSEC, para os servidores lotados nas UPAS.

Art. 2º A manifestação de interesse descrita no art. 1º deverá ser efetuada através do site <http://sigs.saude.df.gov.br>, acessando a plataforma SISMOV - Sistema de Movimentação, em computador instalado em rede SES-DF, com os mesmos dados de acesso ao sistema Windows.

Art. 3º Após o ingresso na plataforma, serão disponibilizadas até 3 (três) possibilidades de lotações a depender do cargo, vagas dimensionadas e/ou necessidades iminentes da SES/DF, que deverão ser preenchidas em ordem de preferência pelo servidor, para as seguintes unidades da rede SES/DF:

- a) Hospital da Região Leste - HRL;
- b) Hospital Regional de Planaltina - HRPL;
- c) Hospital Regional de Sobradinho - HRS;
- d) Hospital Regional de Brasília - HRBZ;
- e) Hospital Regional de Ceilândia - HRC.

Art. 4º Todos os servidores em cessão especial ao IGESDF, inclusive os excepcionalizados pelo parágrafo único do art. 1º, obrigatoriamente, terão que acessar a plataforma, e caso não seja de interesse nenhuma das lotações disponibilizadas, deverão proceder com a marcação em campo próprio da janela "justificativa" que ativará campo de edição de motivação.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser preenchida e salva contendo os motivos do não interesse em retornar ao quadro de servidores da SES/DF e permanecer cedido ao IGESDF.

Art. 5º Ficam estabelecidos os critérios de desempate para definição das lotações, na seguinte ordem.

- a) maior tempo em exercício na SES/DF;
- b) idade mais avançada na data da publicação desta Portaria;
- c) maior tempo em exercício na unidade de lotação.

Art. 6º Caso o servidor esteja em usufruto de afastamentos e licenças no início da vigência desta Portaria será concedido prazo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis para formalizar a manifestação na forma do art. 2º, via SEI, após o término dos afastamentos decorrentes de:

- a) licença para tratamento de saúde;
- b) participação em cursos e ou treinamentos de interesse da Administração;
- c) férias;
- d) licença maternidade, paternidade, ou adotante;
- e) licença por motivo de doença em pessoa da família;
- f) licença prêmio por assiduidade.

Parágrafo único. Fica autorizado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP proceder com a lotação ex officio, caso o servidor não formalize a motivação sobre a negativa de retorno ao quadro de servidores desta SES-DF.

Art. 7º A Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento - SUGEP/CIGEC, fechado o prazo de encaminhamento dos processos contendo os motivos dos servidores em não aderirem ao retorno voluntário de composição ao quadro de servidores da SES/DF, em até 30 (trinta) dias, emitirá o relatório analítico sobre as motivações apresentadas e encaminhará ao Gabinete - SES/GAB e SUGEP.

Parágrafo único. Após deliberações superiores, a SUGEP/CIGEC atuará periodicamente junto aos servidores cedidos de modo a subsidiar decisão favorável sobre o retorno ao quadro SES/DF.

Art. 8º A SES/DF publicará o relatório preliminar da Plataforma SISMOV em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, contendo a relação de servidores, exclusivamente, por matrícula, ordem de classificação e local de lotação definitivo, em até 30 (trinta) dias, após o prazo do art. 1º.

§ 1º Após a publicação oficial que trata o caput deste artigo, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis para interposição de recurso contra o relatório preliminar da Plataforma SISMOV.

§ 2º No recurso deverá constar fundamentação objetiva, identificação do recorrente e ser vinculado estritamente aos critérios de desempate constantes do art. 5º.

§ 3º O recurso deverá ser direcionado à SUGEP, via SEI, que deverá analisá-lo e decidir no prazo de até 5 (cinco) dias.

§ 4º Após o julgamento dos recursos, será publicado o relatório final da Plataforma SISMOV no DODF, contendo a relação disposta no caput deste artigo.

§ 5º Não caberá recurso do relatório final da Plataforma SISMOV no DODF.

Art. 9º Após o encerramento do prazo constante do § 4º, do art. 8º, a SUGEP, por meio das suas áreas técnicas, analisará os dados das indicações de lotações e procederá com a abertura de processo individual de mudança de lotação.

Parágrafo único. Após o cancelamento da cessão especial do servidor, com as lotações indicadas na forma do art. 3º, ficam as autoridades máximas das Superintendências adstritas a fixação do servidor em unidades de forma a manter preferencialmente as atividades da mesma natureza das que exerciam no IGESDF, respeitadas as atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 10. Os prazos constantes desta Portaria contam-se em dias corridos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos, DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF 53900431451,

Autorização nº: 1382/2023, CNPJ: 18.824.134/0041-80, Endereço: QUADRA QNM 18 CONJUNTO E, LOTE 01 - CEILANDIA NORTE/DF; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF 53900431435, Autorização nº: 1383/2023, CNPJ: 18.824.134/0039-65, Endereço: QUADRA QS 408, CONJUNTO E, LOTE 01 E 02, LOJA 01, SAMAMBAIA NORTE/DF; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF 53900429481, Autorização nº: 1384/2023, CNPJ: 18.824.134/0033-70, Endereço: SHPV - CHÁCARA 54, LOTE 01, LOJA 01, PARTE 01 A, PARTE 01 B, EPTG - VICENTE PIRES/DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 03 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, c/c o art. 24 do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, Processo SEI-GDF nº 00064-00001680/2023-57, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Regimento Interno da Comissão de Ética (CE), na forma estabelecida no Anexo I desta Instrução, e o Código de Conduta da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), que será disponibilizado no sítio eletrônico www.fepecs.edu.br.

Art. 2º Em razão de distintas especificidades técnicas, institucionais ou jurídicas devidamente motivadas, outras normas de conduta ética poderão ser aprovadas no âmbito da FEPECS.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão de Ética (CE) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) é vinculada administrativamente à autoridade máxima do órgão, sendo responsável pelo recebimento, análise de ocorrências relacionadas à ética funcional do servidor e emissão de relatórios para auxílio da Presidência na tomada de decisões.

Art. 2º A Comissão de Ética (CE) da FEPECS é composta por 04 (quatro) servidores efetivos e seus respectivos suplentes, designados formalmente pela autoridade máxima da FEPECS mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Art. 3º Os membros da Comissão de Ética (CE) têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A atuação, no âmbito da Comissão de Ética (CE) não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais do integrante.

Art. 5º Os trabalhos na Comissão de Ética (CE) têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 6º Ficará suspenso da Comissão de Ética (CE), até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal e/ou do Código de Conduta da FEPECS.

Art. 7º O membro da Comissão de Ética (CE) que estiver relacionado com matéria que envolva servidor submetido ao Código de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e/ou ao Código de Conduta da FEPECS deverá abster-se de participar de deliberação, declarando seu impedimento.

Art. 8º As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética (CE) são consideradas de caráter sigiloso.

Art. 9º Os membros da Comissão de Ética (CE) não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de sua deliberação formal.

Art. 10. A Comissão de Ética (CE) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) tem como competências:

I - Zelar pelo cumprimento do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal e do Código de Conduta da FEPECS;

II - Tomar conhecimento, esclarecer e analisar os fatos atribuídos aos servidores da FEPECS no exercício de suas atribuições, que estejam em desacordo com o previsto no Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal e/ou do Código de Conduta da FEPECS;

III - Notificar e assessorar a Direção da FEPECS a respeito dessas ocorrências, e quando necessário comunicar a Presidência da FEPECS;

IV - Convocar e ouvir servidores envolvidos em possíveis irregularidades e descumprimento do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal e/ou do Código de Conduta da FEPECS;

V - Prestar esclarecimentos a fim de subsidiar as respostas da Ouvidoria da FEPECS sobre questões éticas registradas nas manifestações encaminhadas à Comissão de Ética (CE) da FEPECS;

VI - Orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio, nos casos de desvios de conduta investigados e reconhecidos por esta Comissão;

VII - Elaborar e encaminhar à Direção da FEPECS a apuração da conduta investigada para adoção das providências pertinentes junto à Presidência da FEPECS;

VIII - Elaborar e encaminhar anualmente à autoridade máxima da FEPECS, relatório gerencial relacionado aos processos analisados pela Comissão; e

IX - Desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 11. A Comissão de Ética (CE) da FEPECS reunir-se-á apenas quando demandada, devendo estar presente todos os 4 (quatro) dos membros titulares ou suplentes, sob a coordenação do Presidente ou seu Substituto.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão justificar previamente ao Presidente da Comissão, por e-mail institucional, eventual impossibilidade de comparecer às reuniões e convocar o suplente em tempo hábil.

Art. 12. A Comissão de Ética será composta pelo Presidente, 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, sendo um deles o Secretário.

Art. 13. Nas ausências e afastamentos legais do Presidente da Comissão, o substituto assumirá temporariamente como presidente da Comissão, devendo obrigatoriamente, convocar o primeiro suplente para assumir como membro da Comissão.

Art. 14. As reuniões poderão ocorrer de forma virtual.

Art. 15. Compete ao Presidente da Comissão de Ética (CE):

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Orientar os trabalhos da comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III - Tomar os votos e proclamar os resultados;

IV - Autorizar a presença de pessoas nas reuniões que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da Comissão;

V - Assinar correspondência externa em nome da Comissão e solicitar as assinaturas dos demais membros quando considerar conveniente;

VI - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão; e

VII - Atuar junto à Comissão-Geral de Ética Pública do Distrito Federal (CGEP-DF), sempre que necessário.

Art. 16. Compete ao Secretário da Comissão de Ética:

I - Secretariar as reuniões da Comissão;

II - Organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão;

III - Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas, disponibilizando-as via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, ou outro sistema que vier a substituí-lo, para assinatura dos membros presentes no ato;

IV - Dar apoio à Comissão e seus integrantes no cumprimento das atividades que lhe sejam próprias; e

V - Instruir as matérias sujeitas às deliberações.

Art. 17. Compete aos membros da Comissão de Ética (CE):

I - Representar a Comissão em atos públicos, por delegação do Presidente; e

II - Examinar as matérias que lhe forem submetidas, podendo emitir pareceres.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com observância aos seguintes princípios:

I - Celeridade;

II - Proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

III - Proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

IV - Independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 19. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito público e privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética (CE) da FEPECS, por meio de manifestação registrada na Ouvidoria da FEPECS, na Diretoria e/ou Presidência da FEPECS e no Ministério Público.

Art. 20. A Comissão de Ética (CE) somente receberá e analisará as ocorrências encaminhadas pela Ouvidoria da FEPECS e/ou Diretoria e/ou Presidência da FEPECS, devendo concluir a apuração em até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento do processo, sendo admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 21. A Comissão de Ética (CE) receberá a manifestação via SEI, ou outro sistema que vier a substituí-lo, em processo restrito e prosseguirá com os trâmites internos visando à apuração da ocorrência.

I - Caberá à Comissão, no início da investigação, verificar junto à Gerência de Gestão de Pessoas (GGEP/UAG/DE/FEPECS) a pasta funcional do(s) servidor(es) envolvido(s) na ocorrência.

II - O investigado será oficialmente notificado e poderá produzir provas documentais e testemunhais necessárias à sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

III - A Comissão de Ética (CE) poderá requisitar os documentos que entenderem necessários à instrução probatória, inclusive promover diligências, convocar testemunhas e solicitar parecer da Procuradoria Jurídica (PROJUR/DE/FEPECS) nos casos de dúvida quanto à legalidade.

IV - Na hipótese de serem juntados novos elementos de prova, o investigado será notificado para se manifestar no prazo de 3 (três) dias.

V - Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética notificará o servidor da conclusão do relatório, e este terá o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

VI - O recurso deverá ser fundamentado e interposto perante a própria Comissão cabendo a esta o juízo de reconsideração da decisão em 3 (três) dias ou neste prazo encaminhá-lo, devidamente instruído, ao dirigente máximo.

Art. 22. Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética proferirá decisão conclusiva e fundamentada que será enviada para apreciação da Presidência da FEPECS.

§ 1º Se a conclusão for pela não existência de falta ética, a Comissão de Ética deverá encaminhar relatório circunstanciado à autoridade competente com sugestão de encerramento e arquivamento dos autos.

§ 2º Já nos casos de conclusão pela existência de falta ética, a Comissão de Ética deverá encaminhar relatório circunstanciado à autoridade competente com sugestão de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC (Anexo II) ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 23. Caso a autoridade competente da FEPECS proceda com a assinatura do TAC, este deverá ser enviado à GGEP/UAG/DE/FEPECS para encaminhamentos e arquivamento na pasta funcional do servidor.

Art. 24. Caberá à autoridade competente, encaminhar a conclusão da investigação ao demandante.

Art. 25. O dirigente máximo poderá divergir da conclusão do relatório apresentado pela Comissão, tomando as providências que julgar pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ADMINISTRATIVA - TAC

Art. 26. A autoridade competente deverá considerar sempre a finalidade da aplicação do TAC, alternativa ao Processo Administrativo Disciplinar e punição, valorizando a possibilidade de resultado satisfatório, especialmente a reeducação do servidor, mediante a correta e imediata compreensão dos seus deveres e proibições, bem como a melhoria da qualidade do serviço por ele desempenhado, ficando essas condições expressas no compromisso.

Art. 27. Para a aferição da conveniência e da oportunidade na adoção da medida, serão considerados, pela autoridade competente, especialmente, os seguintes critérios:

I - Inexistência de indícios de dolo ou má-fé na conduta do servidor;

II - Inexistência de danos ao erário ou prejuízo causado a outrem e, neste último, uma vez verificado, ter sido prontamente reparado pelo servidor;

III - Que o histórico funcional do servidor e a manifestação de superiores hierárquicos lhe abonem a conduta precedente; e

IV - Que a solução se mostre razoável no caso concreto.

Art. 28. Prescreve em 1 (um) ano a ação para a propositura e homologação do TAC.

Art. 29. O servidor que tenha firmado o TAC não fará jus a nova medida se, no período de 3 (três) anos, após a respectiva homologação, cometer nova infração disciplinar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada pela Comissão de Ética (CE) é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de vistas aos autos.

Art. 31. Os setores internos da FEPECS darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética (CE).

Art. 32. A infração de natureza ética cometida por membro da Comissão de Ética da FEPECS (CE/FEPECS) será apurada pela Comissão-Geral de Ética Pública do Distrito Federal (CGEP-DF).

Art. 33. Caberá à Comissão de Ética (CE) dirimir qualquer dúvida relacionada a este Regimento Interno, bem como promover as modificações que julgar necessárias.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado.

ANEXO II - TAC

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ADMINISTRATIVA - TAC

Aos..... dias do mês de do ano de , na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, perante o (a) Diretor (a), compareceu o servidor....., matrícula nº, lotado na, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, para celebrar este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativa, instituído pelo Regimento Interno da Comissão de Ética, publicado no nº , de, à vista das considerações que se seguem: Considerando que a ocorrência recebida por meio chegou ao conhecimento da Comissão de Ética da FEPECS, instituída em 22 de dezembro de 2022, por meio da Instrução nº 09, publicada em 26 de dezembro de 2022, em ..de.....de 20.., que o Compromissário infringiu os preceitos estabelecidos no Código de Conduta da FEPECS, Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal e/ou Artigo 190 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, conforme relato descrito: [...narrar os fatos.]

Tendo compreendido que, em situações dessa ordem, deve ser [...citar recomendação do Código]

Ponderando a inexistência de prejuízo à regularidade do serviço público; Haja vista que o Compromissário temanos de serviço público, abonado pela ficha funcional sem antecedentes;

É firmado e aceito o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1º) O Compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta, compreendendo, com isso, o risco que colocou a Administração Pública e que o trabalho desenvolvido pelo servidor perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como o seu maior patrimônio.

2º) O Compromissário está ciente da obrigação de observar o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto servidor público, de acordo com aqueles dispositivos constantes dos deveres e proibições da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do Código de Conduta da FEPECS e Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal.

3º) O Compromissário assume que, doravante, em situação similar, agirá dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e, em caso de dúvida, aconselhar-se-á com os seus superiores hierárquicos.

4º) O Compromissário fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de processo disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde deixa, em face desse compromisso, de instaurar processo disciplinar, o que faz ao abrigo do princípio da oportunidade, pelo qual, presentes os pressupostos da doutrina jurídica, fica o gestor autorizado a eleger outra medida saneadora; pelo princípio da economicidade, diante da ausência absoluta de danos ao erário; pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade da reação, postos no art. 2º, caput, da Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99), e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), pelo qual é preciso, com a intervenção do poder disciplinar, alcançar um fim que melhor atenda ao interesse público, estabelecendo a reflexão do agente transgressor e restabelecendo a segurança dos serviços.

Fica estabelecido que esta medida não tem caráter punitivo e não implica no reconhecimento, pelo servidor, de responsabilidades que possam ser questionadas em outros níveis.

[Local e data]

[Compromissário]

Testemunhas:

1. [Nome e Matrícula]

2. [Nome e Matrícula]

HOMOLOGO.

Encaminhe-se à Gerência de Gestão de Pessoas - GGEP/UAG/DE/FEPECS para fins de arquivamento na pasta funcional do servidor compromissário.

[Local e data]

[Diretor (a)]

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 620, DE 04 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 629, de 19 de novembro de 2021, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e incisos II e V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em atenção ao Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo 4º, do artigo 2º da Portaria nº 629, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 218, de 23 de novembro de 2021, página 13, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

(...)”

§ 4º O CIG/SEEDF reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 5º da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e, extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 654, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 260/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e o que consta no Processo 00080-00245312/2021-95, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2026, a Escola Evangélica Recanto do Céu, situada no CL 302, Conjunto D, Lotes 3 e 4, Santa Maria - Distrito Federal, mantida pela Maria do Socorro Lima Macedo Ensino, com sede no mesmo endereço, registrada no CNPJ sob o nº 00.646.440/0001-10, para continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil - Creche.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 655, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 259/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica e na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00249255/2021-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Instituto Monte Horebe Planaltina, situado no Setor Comercial Central-SCC, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, mantido por Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda, registrado no CNPJ sob o nº 01917175/0001-20, com sede no mesmo endereço, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do citado Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 656, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 258/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica e na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00102728/2023-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do curso Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, de forma presencial, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria (CEP ETSM), situado na QR 119 Conjunto A, Lote 1, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por adesão ao curso autorizado pela Portaria nº 217/2022-SEE-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 657, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 257/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica e na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00179114/2021-26, resolve:

Art. 1º Autorizar o Curso Técnico em Nutrição e Dietética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial, de interesse do Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guarã, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, registrado no CNPJ sob o nº 00394676/0001-07, com sede no SCN Quadra 6, Conjunto A, Edifício Venâncio 3000, Bloco B, 2º Andar, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 11/SUPLAV/SEEDF, de 23 de janeiro de 2023, a contar da data da publicação oriunda do referido Parecer.

Art. 4º Determinar a inclusão do curso Técnico em Nutrição e Dietética, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC/MEC), para fins de validade nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 664, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui o Fórum Distrital de Educação para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto nos artigos 9º, 12 e 13 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum Distrital de Educação (FDE), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), nos moldes do Fórum Nacional de Educação (Portaria MEC nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010).

Art. 2º O FDE é um órgão colegiado, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no Distrito Federal.

Art. 3º São atribuições do FDE:

I - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Distritais de Educação (CDE), em consonância com a Conferência Nacional de Educação (CONAE), e divulgar as suas deliberações;

II - assegurar que as Conferências Distritais de Educação estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Distritais de Educação;

IV - planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação do Distrito Federal;

V - acompanhar, junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política distrital de educação;

VI - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Distrital de Educação; e

VII - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Distritais de Educação.

§ 1º Compete ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) acompanhar e supervisionar as atividades do FDE e garantir os recursos necessários para a realização dos trabalhos.

§ 2º O FDE será coordenado pela SEEDF, ad referendum, até que o Regimento Interno seja aprovado.

Art. 4º O FDE será composto por representantes, titular e suplente, designados por Portaria subscrita pela autoridade máxima da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, após indicação pelos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Os membros do FDE poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 5º A estrutura e os procedimentos operacionais do FDE serão definidos em Regimento Interno, observadas as disposições desta Portaria.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para que o FDE aprove o Regimento Interno.

§ 2º O Regimento Interno deverá ser encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação para validação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º A atuação no FDE não enseja remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Parágrafo único. O FDE poderá valer-se de apoio técnico de colaboradores eventuais, desde que sem ônus à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as atividades de que trata o artigo 2º desta Portaria.

Art. 7º Revogam-se a Portaria nº 115, de 31 de julho de 2012, e a Portaria nº 142, de 15 de junho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 667, DE 06 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 47 da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com a inserção do inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 47.

VI - estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família, por licença paternidade, maternidade, médica ou odontológica. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 668, DE 06 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 211, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Assistência à Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 7º da Portaria nº 211, de 19 de junho de 2019, que trata do afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Assistência à Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com a inserção do inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 7º

VI - estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família, por licença paternidade, maternidade, médica ou odontológica. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00100039/2023-32. INTERESSADO: Sarah Lopes Amorim.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00100039/2023-32, HOMOLOGO o PARECER Nº 256/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por SARAH LOPES AMORIM, no ano 2020, na Escola Secundária de Benavente/Agrupamento de Escolas de Benavente, localizada em Benavente, Distrito de Santarém, República Portuguesa, para fins, inclusive, de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00100064/2023-16. INTERESSADO: Carlos Gomes Júnior.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00100064/2023-16, HOMOLOGO o PARECER Nº 252/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por CARLOS GOMES JÚNIOR, no ano 2008, no Liceu Samora Moisés Machel, localizado na cidade de Bissau, República da Guiné-Bissau, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00102728/2023-81. INTERESSADO: Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria - CEP ETSM.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00102728/2023-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 258/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: autorizar a oferta do curso Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, de forma presencial, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria (CEP ETSM), situado na QR 119 Conjunto A, Lote 1, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por adesão ao curso autorizado pela Portaria nº 217/2022-SEE-MG.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00141472/2023-28. INTERESSADO: Tatenda Leon Bvuma.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00141472/2023-28, HOMOLOGO o PARECER Nº 255/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por TATENDA LEON BVUMA, no ano 2008, na Escola Americana de Brasília, localizada em Brasília, Distrito Federal - República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00143731/2023-55. INTERESSADO: André Maynard Cunha Alves.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00143731/2023-55, HOMOLOGO o PARECER

Nº 254/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por ANDRÉ MAYNART CUNHA ALVES, no ano 2022, no Instituto Bilingue “San Patricio”, localizado no Bairro de Jardín Hipódromo, Cidade de Córdoba, Província de Córdoba, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00156150/2022-01. INTERESSADO: Rafiou Sitou.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00156150/2022-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 253/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este colegiado, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por RAFIOU SITOU, em 2013, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Serviço do Baccalauréat, órgão vinculado ao Ministério do Ensino Superior e Pesquisa, da República Togolesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00179114/2021-26. INTERESSADO: Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00179114/2021-26, HOMOLOGO o PARECER Nº 257/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

- autorizar o Curso Técnico em Nutrição e Dietética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial, de interesse do Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guará, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, registrado no CNPJ sob nº 00394676/0001-07, com sede no SCN Quadra 6, Conjunto A, Edifício Venâncio 3000, Bloco B, 2º Andar, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal;
- aprovar o Plano de Curso, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do referido Parecer;
- cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 11/SUPLAV/SEEDF, de 23 de janeiro de 2023, a contar da data de publicação da Portaria oriunda do citado Parecer;
- determinar a inclusão do curso Técnico em Nutrição e Dietética, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC/MEC), para fins de validade nacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00245312/2021-95. INTERESSADO: Escola Evangélica Recanto do Céu.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00245312/2021-95, HOMOLOGO o PARECER Nº 260/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2026, a Escola Evangélica Recanto do Céu, situada no CL 302, Conjunto D, Lotes 3 e 4, Santa Maria - Distrito Federal, mantida pela Maria do Socorro Lima Macedo Ensino, com sede no mesmo endereço, registrada no CNPJ sob nº 00.646.440/0001-10, para continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado Parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil - Creche;
- advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00249255/2021-13. INTERESSADO: Instituto Monte Horebe Planaltina.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00249255/2021-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 259/2023-CEDF, de 27 de junho de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica e na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- aprovar a Proposta Pedagógica do Instituto Monte Horebe Planaltina, situado no Setor Comercial Central-SCC, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, mantido por Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda, registrado no CNPJ sob o nº 01917175/0001-20, com sede no mesmo endereço, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do referido Parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 841, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00054227/2023-81, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. GENNY MARIA DUARTE DE OLIVEIRA, CPF nº 044.***.***-45, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (110777098). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 842, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00116256/2022-62, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. RUTH MARIA RIBEIRO, CPF nº 432.***.***-53, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94109889). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 843, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00117193/2022-61, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. FLAVIA LEMOS DA SILVA, CPF nº 041.***.***-12, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94229094). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 844, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00116241/2022-02, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA DE SOUSA SANTOS, CPF nº 421.***.***-04, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94108232). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 845, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00014500/2023-34, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 119.***.***-68, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (104682488). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 846, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00054701/2023-74, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. JOYNA SANTOS SA, CPF nº 373.***.***-72, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (110830667). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 847, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00117213/2022-02, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA JOSE DE SOUSA, CPF nº 150.***.***-72, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94237149). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 848, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00116191/2022-55, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. SOLANGE MARQUES DA SILVA MARTINS, CPF nº 388.***.***-34, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94101618). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 849, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00054603/2023-37, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MIRIAM REJANE TAGLIARI HELBLING, CPF nº 413.***.***-68, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (110819242). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 850, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00117203/2022-69, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. ROSANGELA MARQUES DA SILVA ANDRADE, CPF nº 055.***.***-94, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94233906). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 851, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00014522/2023-02, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, CPF nº 160.***.***-53, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (104683929). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 852, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00118699/2022-98, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA BERNADETE NERES CARNEIRO, CPF nº 195.***.***-53, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94554568). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 853, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00117458/2022-21, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA HELOISA DA SILVA, CPF nº 343.***.***-87, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94352212). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 854, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00117196/2022-03, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. REGINA CELIA ROCHA, CPF nº 053.***.***-05, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94231074). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 855, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00117484/2022-50, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. NILSETE SOARES DE LIMA, CPF nº 400.***.1***-00, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94357625). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 856, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00054292/2023-14, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. CLEUSA SOARES GOMES DE SA, CPF nº 068.***.***-65, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (110780927). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 857, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00115631/2022-57, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MESSONIA ARAUJO DAVI, CPF nº 271.***.***-04, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94016426). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 858, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00014613/2023-30, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. GUIOMAR LEITE DE SOUSA SANTOS, CPF nº 249.***.***-87, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (104689918). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 859, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00116426/2022-17, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. CARMEN QUEIROZ DE OLIVEIRA, CPF nº 831.***.***-68, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94132267). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 860, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00054622/2023-63, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. SANDRA REGINA DO NASCIMENTO, CPF nº 404.***.***-49, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (110820769). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 861, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00054841/2023-42, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARLENE SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 081.***.***-18, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (110848882). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 862, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00116414/2022-84, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. LINDALVA ALVES DA SILVA, CPF nº 598.***.***-15, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94130569). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 863, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00054254/2023-53, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA DA GRACA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 550.***.***-34, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (110776850). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 865, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00116460/2023-83, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. ANDINA DE MELO GRANADEIRO, CPF nº 934.***.***-97, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94135972). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 866, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00014701/2023-31, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA NESE PEREIRA MATOS, CPF nº 258.***.***-20, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (104698198). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 867, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00037224/2023-82, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA BERNADETE DE SANTIAGO ARRUDA, CPF nº 035.***.***-19, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (108039862). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 869, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00037184/2023-79, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. ADELIA ROSA DA COSTA, CPF nº 016.***.***-00, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (108035210). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 870, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00037202/2023-12, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. CLEA FRANCISCA DA COSTA, CPF nº 023.***.***-87, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (108037482). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 871, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00014474/2023-44, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA TEREZA NUNES SILVA, CPF nº 115.***.***-34, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (104680961). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 872, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00074163/2023-34, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. JULIANA DOS SANTOS CRUZ, CPF nº 090.***.***-61, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (113708194). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 874, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00115747/2022-96, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. ELOYZA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO, CPF nº 337.***.***-34, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista a acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposta no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94027676). Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 514, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00073334/2022-07, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro 01284334865 referente à Carteira Nacional de Habilitação em nome de Francisca de Fatima dos Santos Silva, CPF 164.XXX.812-XX, por motivo do cancelamento do CPF pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 543, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento nos Anexos I e II da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00065767/2023-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa TAGUASERVICE DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES TRANSMISSÕES MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 19.111.055/0001-05, para o uso de código de gravames

financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio e Penhor de Veículos, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Aprova a Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGTIC), DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSP/DF, no uso de suas competências dispostas nos termos da Portaria nº 167, de 22 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC) do Governo do Distrito Federal, na forma de Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

Secretário Executivo de Segurança Pública

Presidente do CGTIC - Substituto

CELSO WAGNER LIMA

Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

Chefe de Gabinete

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

Assessor Especial - Substituto

Subsecretaria de Operações Integradas

ROGÉRIO ALVES DANTAS

Coordenador de Contrainteligência - Substituto

Subsecretaria de Inteligência

JOSÉ SÁVIO FARIAS FERREIRA

Subsecretário de Prevenção à Criminalidade

HEITOR DA COSTA ANTUNES

Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas

CÉLIO ROBERTO DIAS DUTRA

Subsecretário de Gestão da Informação

ALEXANDRE LIMA FERRO

Subsecretário de Escolas de Gestão Compartilhada

ANTÔNIO CLAUDIO DE ALMEIDA

Coordenador de Modernização - Substituto

Subsecretaria de Modernização Tecnológica

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

Subsecretário do Sistema de Defesa Civil

IVAN MARTINS DE SIQUEIRA

Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

ANDRÉ KLUPPEL CARRARA

Chefe da Assessoria de Relações Institucionais

MÁRCIO DA SILVA LOBO

Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos

ANEXO

CAPÍTULO I

DO ESCOPO E OBJETIVOS

Art. 1º A Norma de Segurança da Informação e Comunicação – NoSIC da SSP/DF, desdobrada da Política de Segurança da Informação e Comunicação – PoSIC do GDF, descrita na Resolução nº 03, de 06 de novembro de 2018, tem como escopo a fundamentação dos princípios e requisitos de segurança da informação, em atendimento às recomendações dos Órgãos de Controle, para o manuseio, processamento, armazenamento e transmissão da informação por meios digitais no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, não sendo considerados nesta Norma, o manuseio, processamento, armazenamento e transmissão da informação pelos meios físicos.

Art. 2º A implantação da NoSIC na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal tem o objetivo de:

I - Melhorar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações que suportam os objetivos estratégicos da SSP/DF

II - Garantir os direitos individuais e coletivos dos servidores e prestadores de serviço no que diz respeito à inviolabilidade da sua intimidade e o sigilo das informações pessoais;

III - Limitar a exposição ao risco a níveis aceitáveis.

Art. 3º A presente Norma aplica-se a todas as unidades da estrutura administrativa da Secretaria e deverá ser fielmente observada por todos os servidores públicos, colaboradores, estagiários, consultores externos e prestadores de serviços.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A NoSIC e os procedimentos derivados dela, deverão se guiar pelos seguintes princípios, descritos no Capítulo III da PoSIC do GDF:

I. Simplicidade: A complexidade aumenta a chance de erros, portanto todos os controles de segurança deverão ser simples e objetivos;

II. Privilégio Mínimo: Usuários devem ter acesso apenas aos recursos de tecnologia da informação necessários para realizar as tarefas que lhe foram designadas;

III. Segregação de função: Funções de planejamento, execução e controle devem ser segregadas de forma a reduzir oportunidades de modificação, uso indevido, não autorizado ou não intencional dos ativos, bem como permitir maior eficácia dos controles de segurança;

IV. Auditabilidade: Todos os eventos significantes de usuários e processos devem ser rastreáveis até o evento inicial por meio de registro consistente e detalhado;

V. Mínima dependência de segredos: Os controles deverão ser efetivos ainda que se conheça a existências deles e como eles funcionam;

VI. Resiliência: Os controles de segurança deverão ser projetados para que possam resistir e se recuperarem dos efeitos de um desastre;

VII. Defesa em profundidade: Os controles de segurança devem ser concebidos em múltiplas camadas de modo a prover redundância para que, no caso de falha, outro controle possa ser aplicado.

VIII. Conscientização: Os usuários devem estar conscientizados da necessidade de segurança de sistemas de informação e redes e do que eles podem fazer para aumentar a segurança.

IX. Responsabilidade: Todos os participantes são responsáveis pela segurança de sistemas de informação e redes.

X. Arquitetura e implementação de segurança: Os usuários devem incorporar a segurança como um elemento essencial de sistemas de informação e redes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I - Estrutura Normativa

Art. 5º A presente norma é parte de um conjunto de documentos com três níveis hierárquicos distintos, relacionados a seguir:

Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC): de caráter estratégico, define a estrutura, diretrizes gerais e as obrigações referentes à segurança da informação e comunicação, servindo de base para elaboração dos demais documentos da estrutura normativa sendo, no GDF, elaborada e mantida pelo CGTIC do Governo do Distrito Federal (PoSIC/GDF); Normas de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC): de caráter tático, e constituída neste documento, define as normas e estabelecem regras para a utilização de ativos e recursos de tecnologia da informação com o intuito de atingir os objetivos da Política; Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação (ProSIC): descreve, detalhadamente, as medidas operacionais necessárias para atingir os resultados estabelecidos nas Normas e na Política, abordando aspectos técnicos e práticos, adaptados à realidade do ambiente.

Parágrafo único. Caberá ao Subcomitê de Segurança da Informação e Comunicação (SSIC) da SSP/DF, a responsabilidade pela elaboração da minuta e proposta de atualização permanente da NoSIC, quando no âmbito da Secretaria.

Seção II - Diretrizes gerais da PoSIC do GDF

Art. 6º Devem ser observadas as diretrizes gerais do ciclo de vida da informação, normas e procedimentos complementares, divulgação, segurança física e do ambiente, aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistema de informação e educação continuada descritas no Capítulo IV da PoSIC do GDF.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Seção I - Gestão da Segurança da Informação e Comunicações (GESIC)

Art. 7º São diretrizes da Gestão da Segurança da Informação e Comunicação:

I - Todos os mecanismos de proteção utilizados para a SIC, em atendimento aos objetivos definidos nesta NoSIC, devem ser mantidos com o intuito de garantir a continuidade dos negócios da SSP/DF.

II - As medidas de proteção devem ser planejadas e os gastos da aplicação de controles devem ser compatíveis com o valor do ativo protegido, e alinhada com a gestão de riscos organizacional.

III - Todos os termos de compromisso celebrados entre a instituição e terceiros devem citar explicitamente os requisitos de segurança da informação e comunicações da SSP/DF, por meio de cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes desta Norma, devendo também ser exigido termo de confidencialidade.

Seção II - Gestão de riscos e segurança da informação e comunicação (GRISC)

Art. 8º A GRISC é um conjunto de processos que permite identificar, analisar, avaliar e estabelecer os controles para o tratamento de riscos a que estão sujeitos os ativos de informação da SSP/DF, e tem como diretrizes:

I - A GRSIC deve ser implementada no âmbito da SSP/DF, visando identificar os ativos relevantes e determinar ações de gestão apropriadas, desenvolvendo critérios para a aceitação de riscos e identificação dos níveis aceitáveis de risco, devendo ser atualizada periodicamente, no mínimo 01 (uma) vez por ano, ou oportunamente, em função de inventários de ativos, mudanças, ameaças ou vulnerabilidades. Desta forma, as áreas responsáveis por ativos de informação deverão implementar processo contínuo de Gestão de Riscos, que será aplicado na implementação e operação da GRSIC.

II - O Plano de Gerenciamento de Incidentes definirá responsabilidades e procedimentos para assegurar respostas rápidas, efetivas e ordenadas perante incidentes de SIC.

Seção III - Gestão de continuidade (GECON)

Art. 9º A GECON é um processo de gestão que identifica riscos potenciais aos ativos de informação da SSP/DF, assim como possíveis impactos nas operações de negócio, caso essas ameaças se concretizem, com o objetivo de garantir a continuidade nas operações. Para isso, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - As áreas da SSP/DF deverão manter processo de GECON, com vistas a responder efetivamente aos incidentes de SIC e minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas sobre as atividades da SSP/DF, além de recuperar perdas de ativos de informação.

II - Todas as áreas da SSP/DF que dependam de recursos de Tecnologia da Informação e da Comunicação deverão elaborar Planos de Gerenciamento de Incidentes, de acordo com o grau de probabilidade de ocorrência de eventos ou sinistros, bem como estabelecer um conjunto de estratégias e procedimentos que deverá ser adotado em situações que comprometam o andamento normal dos processos e a consequente prestação dos serviços, assegurando a disponibilidade dos ativos de informação e a recuperação de atividades críticas à normalidade, com o objetivo de minimizar o impacto de situações inesperadas, desastres, falhas de segurança, entre outras, até que se retorne à normalidade.

Seção IV - Gestão de incidentes de segurança da informação

Art. 10. São diretrizes da Gestão de incidentes de segurança da informação:

I - A Coordenação de Infraestrutura (CINF) deverá manter Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR), com a responsabilidade de receber, analisar e responder notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores.

II - Todos os funcionários e partes externas devem estar cientes sobre sua responsabilidade de notificar qualquer evento de segurança da informação o mais rapidamente possível.

III - Os eventos e incidentes de SIC devem ser comunicados, registrados e tratados de acordo com um Plano de Gerenciamento de Incidentes específico.

Seção V - Monitoramento, auditoria e conformidade

Art. 11. O monitoramento, auditoria e conformidade de ativos de informações observarão o seguinte:

I - O uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações disponibilizados pela SSP/DF é passível de monitoramento e auditoria, devendo ser implementados e mantidos, à medida do possível, mecanismos que permitam a sua rastreabilidade, com o objetivo de identificar tentativas de violações e incidentes de segurança da informação, bem como determinar se as ações tomadas para solucionar uma violação de segurança da informação foram eficazes;

II - A entrada e saída de ativos de informação da SSP/DF deverá ser registrada e autorizada por autoridade competente mediante procedimento formal;

III - Realizar análises críticas regulares da eficácia da GESIC, levando em consideração os resultados de auditorias de segurança da informação, incidentes de segurança da informação, resultados da eficácia das medições, sugestões e realimentação de todas as partes interessadas;

IV - A Ouvidoria da SSP/DF será responsável por manter canal de comunicação para recebimento de denúncias de infração a qualquer parte desta NoSIC.

Seção VI - Controle de acesso e uso de senhas

Art. 12. O controle de acesso e uso de senhas observarão o seguinte:

I - O login e a senha de rede e de sistemas de informação são a identidade do colaborador dentro do âmbito da SSP/DF e, todas as atividades associadas a este login, serão atribuídas a este colaborador.

II - O colaborador terá acesso apenas a sistemas de informação e pastas compartilhadas que necessite para realizar a atividade laboral.

III - O acesso aos sistemas de informação e pastas compartilhadas pelo colaborador, devem ser solicitadas pelo superior hierárquico, ao administrador de acesso.

IV - Quando da exoneração do cargo, afastamento, alteração de lotação ou mudança de responsabilidade de um colaborador, o seu superior imediato deve comunicar imediatamente aos administradores de acesso para que os direitos sejam revistos.

V - Devem ser criados e mantidos procedimentos de autorização, controle e revogação de acessos à rede e serviços de redes.

VI - As contas e senhas são de uso pessoal e intransferível e não devem ser divulgadas para quaisquer outras partes, incluindo autoridades e lideranças.

VII - O colaborador deve evitar manter anotadas a informação de senhas, a menos que elas possam ser armazenadas de forma segura e o método de armazenamento esteja aprovado.

VIII - O colaborador deve alterar as senhas, sempre que existir qualquer indicação de possível comprometimento do sistema ou da própria senha.

IX - A criação e alterações de senhas devem ser realizadas seguindo o requisito de segurança determinado pela SMT.

X - Os direitos de acesso de todos os funcionários e partes externas às informações e aos recursos de processamento da informação sejam retirados logo após o encerramento de suas atividades, contratos ou acordos, ou ajustados após a mudança destas atividades.

Seção VII - Gerenciamento de direitos de acesso privilegiado

Art. 13. O gerenciamento de direito de acesso privilegiado observará os seguintes itens:

I - O direito de acesso privilegiado será concedido a usuários conforme a necessidade de uso e com base em eventos alinhados com a política de controle de acesso, baseado nos requisitos mínimos para sua função;

II - A concessão de direitos de acesso privilegiado deve ser controlada por meio de um processo de autorização formal, onde deve estar definido os requisitos para expirar estes direitos.

III - Os direitos de acesso privilegiados devem ser atribuídos a um login de usuário diferente daqueles usados nas atividades normais do negócio, e atividades normais do negócio não devem ser desempenhadas usando contas privilegiadas.

Seção VIII - Da Segurança física

Art. 14. São diretrizes da segurança física:

I - Os equipamentos devem ser colocados no local ou protegidos para reduzir os riscos de ameaças e perigos do meio ambiente, bem como as oportunidades de acesso não autorizado, de acordo com a sua criticidade.

II - O acesso ao parque tecnológico da SSP/DF deve ser restrito às pessoas devidamente autorizadas.

III - Devem ser tomadas medidas de segurança para equipamentos que operem fora do local, levando em conta os diferentes riscos decorrentes do fato de se trabalhar fora das dependências da organização.

Seção IX - Da Classificação da Informação

Art. 15. São diretrizes da Classificação da informação:

I - Toda informação criada, manuseada, armazenada, transportada ou descartada da SSP/DF será classificada de acordo com a Portaria nº 149, de 26 de outubro de 2021 (Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011).

II - O usuário deverá ser capaz de identificar a classificação atribuída a uma informação tratada pela SSP/DF e, a partir dela, conhecer e obedecer às restrições de acesso e divulgação associadas.

III - As informações sob gestão da SSP/DF devem dispor de segurança, de maneira a serem adequadamente protegidas quanto ao acesso e uso.

IV - Para aquelas consideradas de alta criticidade, serão necessárias medidas especiais de tratamento, com o objetivo de limitar a exploração de informações exclusivas da instituição.

Seção X - Do uso de e-mail e de acesso à internet

Art. 16. O correio eletrônico é um recurso de comunicação institucional da SSP/DF e as regras de acesso e utilização do e-mail devem atender a todas as orientações desta NOSIC e dos procedimentos específicos, além das demais diretrizes do Governo Distrital e Federal.

Seção XI - Gestão de ativos de informação

Art. 17. São diretrizes da Gestão de ativos de informação:

I - A gestão de ativos de informação da SSP/DF deverá observar procedimentos específicos para garantir a sua operação segura e contínua.

II - Os ativos de informação da SSP/DF deverão ser inventariados, com a classificação em termos de valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade da informação para a SSP/DF, e serão atribuídos aos respectivos responsáveis.

III - O responsável pode ser um indivíduo ou uma entidade que controla todo o ciclo de vida de um ativo.

IV - Seu uso deverá ser exclusivamente institucional, vedada a utilização para fins em desconformidade com os interesses da SSP/DF.

V - O usuário deve ter acesso apenas aos ativos necessários e indispensáveis ao seu trabalho, respeitando as recomendações de sigilo, conforme disposto em normas e legislação específica de classificação de informação.

VI - É vedado comprometer a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade das informações criadas, manuseadas, armazenadas, transportadas, descartadas ou custodiadas pela SSP/DF.

VII - Todos os funcionários, fornecedores e terceiros devem devolver todos os ativos da organização que estejam em sua posse após o encerramento de suas atividades, do contrato ou acordo.

Seção XII - Criptografia

Art. 18. São diretrizes da Criptografia:

I - Deverá ser definida política sobre o uso de controles criptográficos para maximizar os benefícios, minimizar os riscos do uso de técnicas criptográficas e para evitar o uso incorreto ou inapropriado

II - Deverá ser definida política sobre o uso, proteção e ciclo de vida das chaves criptográficas, a ser desenvolvida e implementada ao longo de todo o seu ciclo de vida.

III - Deverão ser consideradas na implementação da política criptográfica da organização, as leis ou regulamentações e restrições nacionais aplicáveis ao uso de técnicas criptográficas, nas diferentes partes do mundo, e das questões relativas ao fluxo transfronteiras de informações cifradas.

Seção XIII - Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação

Art. 19. A aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação observarão os seguintes itens:

I - As atividades de aquisição, manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação devem observar critérios e controles de segurança, com vistas a garantir o respeito aos atributos básicos de segurança da informação, e a implementação de mudanças deve ser controlada utilizando procedimentos formais de controle de mudanças.

II - Os requisitos relacionados com segurança da informação devem ser incluídos nos requisitos para novos sistemas de informação ou melhorias dos sistemas de informação existentes

III - Os controles e requisitos de segurança da informação devem refletir o valor da informação envolvida para o negócio e o seu potencial impacto negativo, que possa resultar de uma falha da segurança da informação, bem como considerar o processo de autorização e provisionamento de acesso privilegiado.

IV - Os critérios para aceitação de produtos devem ser definidos, o qual dará garantia de que os requisitos de segurança identificados são atendidos

V - Os desenvolvedores devem utilizar técnicas de programação segura, e os testes e as análises críticas de código verifiquem a necessidade de uso dessas técnicas.

VI - No desenvolvimento terceirizado, deve-se obter a garantia de que a parte externa está em conformidade com essas regras para o desenvolvimento seguro.

VII - O acesso ao código-fonte de programas e de itens associados (como desenhos, especificações, planos de verificação e de validação) serão estritamente controlados, com a finalidade de prevenir a introdução de funcionalidade não autorizada e para evitar mudanças não intencionais, bem como para manter a confidencialidade de propriedade intelectual valiosa

VIII - Será mantido um registro de auditoria de todos os acessos a código-fonte de programas;

IX - A manutenção e a cópia das bibliotecas de programa-fonte estão sujeitas a procedimentos estritos de controles de mudanças

Seção XIV - Conscientização, educação e treinamento em SIC

Art. 20. A aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação observarão os seguintes itens:

I - A SSP/DF deverá promover continuamente a capacitação, reciclagem e o aperfeiçoamento de todos os usuários da instituição, por meio de programas de conscientização em segurança da informação e comunicações, com o propósito de criar uma cultura de segurança dentro da instituição.

II - O programa de conscientização deve ser atualizado regularmente de forma que esteja alinhado com as políticas, normas e procedimentos relevantes de segurança da informação da Organização

III - O programa de conscientização deve ser planejado levando em consideração os papéis e responsabilidades dos colaboradores do órgão e, onde relevante, as expectativas da organização quanto à conscientização das partes externas.

Seção XV - Plano de investimentos em SIC

Art. 21. Os investimentos em segurança da informação e comunicações serão realizados de forma planejada e consolidados em um Plano de Investimentos em SIC e, no que couber, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC), respeitando-se o Plano de Aquisições da SSP/DF. O Plano de Investimentos em SIC deverá ser reavaliado quando houver revisão orçamentária ou revisão de prioridades das ações de SIC.

Seção XVI - Propriedade intelectual

Art. 22. As informações produzidas por usuários internos e colaboradores, no exercício de suas funções, são patrimônio intelectual da SSP/DF e não cabe a seus criadores qualquer forma de direito autoral, ressalvado o direito de autoria, quando for o caso. É vedada a utilização de patrimônio intelectual da SSP/DF em quaisquer projetos ou atividades de uso diverso do estabelecido pela instituição, salvo autorização específica.

Seção XVII - Contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres

Art. 23. Todos os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres deverão conter cláusulas que estabeleçam a obrigatoriedade de observância desta NoSIC.

I - O contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres deverá prever a obrigação da outra parte de divulgar esta norma aos empregados, prepostos e todos os envolvidos em atividades vinculadas à SSP/DF.

II - O encerramento de contrato, convênio ou acordo deve incluir requisitos de segurança da informação e responsabilidades legais existentes e, onde apropriado, responsabilidades contidas em quaisquer acordos de confidencialidade e os termos e condições de trabalho que continuem por um período definido após o fim do contrato, convênio ou acordo.

Seção XVIII - Do uso de dispositivos móveis e computação em nuvem

Art. 24. O uso de dispositivos móveis e computação em nuvem observarão os seguintes itens:

I - O uso de recursos de Computação em Nuvem, para suprir demandas de transferência e armazenamento de documentos, processamento de dados, aplicações, sistemas e demais tecnologias da informação, deve ser regido por procedimentos específicos, e medidas de segurança apropriadas devem ser adotadas para a proteção contra os riscos do uso de recursos de computação e comunicação móveis.

II - Os colaboradores devem assinar acordo de conhecimento das responsabilidades para porte dos dispositivos móveis da SSP/DF, renunciando direitos autorais dos dados de negócio, que permita a exclusão remota dos dados pela Secretaria no caso de roubo, furto ou perda do dispositivo móvel ou ainda, quando não mais houver autorização para o uso dos serviços, levando-se em consideração a legislação sobre privacidade.

III - Os dispositivos móveis contendo informações importantes, sensíveis e/ou críticas para o negócio devem ser protegidos contra acesso não autorizado, uso impróprio ou alteração indevida durante o transporte externo aos limites físicos da organização.

IV - Deverá ser estabelecido um procedimento específico que leve em consideração requisitos legais, securitários e outros requisitos de segurança da organização para casos de furto, roubo ou perda de dispositivos móveis.

V - Não será permitido o uso de mecanismos de comunicação não institucionais

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 25. O descumprimento às diretrizes desta Norma, assim como os procedimentos vinculados, acarretará sanções administrativas em primeira instância, sem prejuízo às ações cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 26. Devem ser observadas as competências e responsabilidades da Alta Administração, do Comitê de segurança da informação e comunicação e do Gestor da segurança da informação e comunicação, Gestor da área, Usuário, Área de Tecnologia da informação, Proprietário da informação, Custodiante dos ativos da informação e Grupo de respostas a incidentes de segurança, descritas no Capítulo V da PoSIC do GDF.

Seção I - DA GESTÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 27. A gestão corporativa de segurança da informação deverá ser realizada por servidores públicos efetivos.

Seção II - DO SUBCOMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SSIC)

Art. 28. Compete ao Subcomitê de Segurança da Informação e Comunicação as atribuições descritas na seção I do Capítulo V da Portaria Nº 167, de 22 de novembro de 2021, que institui a CGTIC e seus Subcomitês no âmbito da SSP/DF.

Seção III - DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA E GESTÃO ESTRATÉGICA – (Cigesp)

Art. 29. Compete ao Comitê interno de Governança Pública e Gestão Estratégica a atribuição descrita no Capítulo II, artigo 4º, inciso VI da Portaria 56 de 7 de junho de 2019:

I - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Seção IV - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA - (SMT)

Art. 30. Compete à Subsecretaria de Modernização Tecnológica as atribuições descritas no Capítulo X do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII

DA ATUALIZAÇÃO

Art. 31. Esta norma, bem como os Procedimentos que dela se originaram, deverão ser atualizadas com periodicidade mínima anual ou quando mudanças significativas, que afetem a base de avaliação de risco original, ocorrerem.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos, as dúvidas e as divergências com relação à NoSIC, serão apreciadas pelo Subcomitê Segurança da Informação e Comunicação (SSIC) da SSP/DF.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, adotam-se os seguintes conceitos e definições:

1. Aceitação de Risco: decisão de aceitar um risco. A aceitação pode ser necessária em razão do custo-benefício para se proteger um ativo ou devido ao risco residual remanescente após o tratamento de riscos;
2. Agente responsável: Servidor Público ocupante de cargo efetivo ou militar de carreira de órgão ou entidade da Administração Pública Federal (APF), direta ou indireta incumbido de chefiar e gerenciar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais;
3. Alta Administração: para efeitos desta política, considera-se alta administração os ocupantes dos cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo e Subsecretários da SSP/DF;
4. Ameaça: são agentes ou condições causadoras de incidentes contra ativos. Exploram as vulnerabilidades, ocasionando perda de confidencialidade, integridade ou disponibilidade;
5. Análise / Avaliação de Risco: processo de identificação de ameaças e vulnerabilidades associadas a um ativo de modo a estimar a probabilidade e o impacto na ocorrência de um incidente;
6. Ativo: é tudo aquilo que tenha valor para a organização e consequentemente exige proteção;
7. Auditoria: verificação e avaliação dos sistemas e procedimentos internos com o objetivo de reduzir fraudes, erros, práticas ineficientes ou ineficazes;
8. Autenticidade: garantia de que o dado ou informação são verdadeiros;
9. Backup / Cópia de Segurança: é o processo de cópia de dados de um dispositivo de armazenamento para outro com o objetivo de proporcionar a proteção contra a perda dos originais;
10. Classificação da Informação: é o processo de identificar e definir níveis e critérios de proteção adequados para as informações de forma a garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, de acordo com a importância para a organização;
11. Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
12. Contingência: descrição de medidas a serem tomadas por uma empresa, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer com que seus processos vitais voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos à corporação;
13. Controle de Acesso: conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;
14. Controle de Segurança: são práticas de gestão de risco (políticas, normas, procedimentos ou mecanismos) que podem proteger os ativos contra ameaças, reduzir ou eliminar vulnerabilidades, limitar o impacto de um incidente ou ajudar na sua detecção;
15. Correio Eletrônico: é um método que permite compor, enviar e receber mensagens através de sistemas eletrônicos de comunicação;

16. Credencial de segurança / credencial de acesso: certificado, dispositivo ou recurso, tais como senhas, tokens ou documentos, concedido por autoridade competente, que habilita determinado usuário ou processo a ter acesso a dados ou informações em diferentes graus de sigilo;

17. Custódia: responsabilidade de se guardar um ativo para terceiros. A custódia não permite automaticamente o direito de acesso ao ativo, nem a capacidade de conceder direito de acesso a outros;

18. Custodiante: indivíduo a quem é dada a custódia de um ativo;

19. Dado: representação de uma informação, instrução, ou conceito, de modo que possa ser armazenado e processado por um computador;

20. Direito de Acesso: privilégio associado a um usuário para ter acesso a um ativo;

21. Diretriz: descrição que orienta o que deve ser feito, e como, para se alcançar os objetivos estabelecidos nas políticas;

22. Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

23. Evento de Segurança da Informação: ocorrência de uma violação à Política de Segurança da Informação e Comunicação ou falha nos Controles de Segurança;

24. Gestão de Continuidade de Negócios: Processo de gestão global que identifica as potenciais ameaças para uma organização e os impactos nas operações da instituição que essas ameaças, se concretizando, poderiam causar, e fornecendo e mantendo um nível aceitável de serviço face a rupturas e desafios à operação normal do dia-a-dia;

25. Gestão de Riscos: Atividade contínua de identificação, análise, tratamento, aceitação e comunicação de riscos;

26. Log: É uma expressão utilizada para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional. Os registros devem conter hora e data das atividades, informação do usuário, comandos e argumentos executados, identificação da estação local ou estação remota que iniciou a conexão, entre outros.;

27. Monitoramento: Atividade de verificação manual ou automática de eventuais ameaças, incidentes de segurança ou quaisquer descumprimentos às diretrizes presentes na Política, Norma ou Procedimentos de segurança da informação e comunicação

28. Plano de Continuidade de Negócios: documentação dos procedimentos e informações necessárias para que os órgãos mantenham seus ativos de informação críticos e a continuidade de suas atividades críticas em local alternativo num nível previamente definido, em casos de incidentes;

29. Política de Segurança da Informação e das Comunicações (PoSIC): documento aprovado pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta e indireta, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações;

30. Processo: instruções executadas por um programa de computador;

31. Programa de Computador: Sequência finita de instruções bem definidas e não ambíguas, disponibilizadas, normalmente, por meio de um arquivo executável, para realizar uma tarefa determinada num ambiente computacional;

32. Proprietário: Indivíduo que, em virtude de suas funções ou atribuições legais, tenha poder de decisão para identificar e classificar as informações geradas por sua área de gerência;

32. Proteção: vide Controle de Segurança;

33. Protocolo: convenção ou padrão que controla e possibilita uma conexão, comunicação, transferência de dados entre dois sistemas computacionais. Método padrão que permite a comunicação entre processos, conjunto de regras e procedimentos para emitir e receber dados numa rede;

34. Quebra de segurança: ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e das comunicações;

35. Recursos de Tecnologia da Informação: conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio de hardware e software, a criação, acesso, armazenamento, transmissão e processamento de dados e informações;

36. Risco: é a probabilidade de uma determinada ameaça se concretizar, combinada com os impactos que ela trará;

37. Sala Cofre: é uma sala fortificada que pode ser instalada em uma instituição, provendo um local seguro de invasões e outras ameaças. São ambientes projetados para resistir a vários tipos de catástrofes. Suportam, por exemplo, temperaturas de até 1.200 graus Celsius, inundações, cortes bruscos de energia, gases corrosivos, explosões e até ataques nucleares;

38. Sala Segura: sala que proporciona um ambiente seguro no Datacenter, oferecendo maior garantia no armazenamento de informações eletrônicas. Uma Sala Segura possui gerador próprio, instalação elétrica independente, paredes especiais, piso elevado, ar-condicionado, detecção e combate a incêndios, iluminação, sinalização de emergência e monitoração do ambiente;

39. Segurança da Informação e Comunicação: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

40. Servidor de Rede: recurso de TI com a finalidade de disponibilizar ou gerenciar serviços ou sistemas informáticos;

41. Servidor Público: pessoa física que exerce cargo, emprego ou função pública;

42. Sistemas de Informação: conjunto de meios de comunicação, computadores e redes de computadores, assim como dados e informações que podem ser armazenados, processados, recuperados ou transmitidos por serviços de telecomunicações, inclusive aplicativos, especificações e procedimentos para sua operação, uso e manutenção;

43. Sistema de Segurança da Informação: proteção de um conjunto de dados, no sentido de preservar o valor que possuem para um indivíduo ou uma organização. São características básicas da segurança da informação os atributos de confidencialidade,

integridade, disponibilidade e autenticidade, não estando esta segurança restrita somente a sistemas computacionais, informações eletrônicas ou sistemas de armazenamento;

44. Termo de Responsabilidade: termo assinado pelo usuário concordando em contribuir com a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações que tiver acesso, bem como assumir responsabilidades decorrentes de tal acesso;

45. Tratamento da informação: recepção, produção, reprodução, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação e controle da informação, inclusive as sigilosas;

46. Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais: serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências;

47. Tratamento do risco: processo de seleção e implementação de controles de segurança;

48. Trilhas de Auditoria: são rotinas específicas programadas nos sistemas para fornecerem informações de interesse da auditoria. São entendidas como o conjunto cronológico de registros (logs) que proporcionam evidências do funcionamento do sistema. Esses registros podem ser utilizados para reconstruir, rever/revisar e examinar transações desde a entrada de dados até a saída dos resultados finais, bem como para avaliar/rastrear o uso do sistema, detectando e identificando usuários não autorizados;

49. Usuário: Qualquer pessoa, física ou jurídica ou processo em um sistema computacional que faça uso dos recursos de tecnologia da informação relativos à SSPDF;

50. Vulnerabilidade: conjunto de fatores internos ou causa potencial de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou organização, os quais podem ser evitados por uma ação interna de segurança da informação;

DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Foram utilizadas as seguintes referências legais e normativas para elaboração desta política:

1. Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para uso da Internet no Brasil;
2. Lei Federal nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências;
3. Lei Federal nº 12.735, de 30 de novembro de 2012 - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar, e a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, para tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digital ou similares, que sejam praticadas contra sistemas informatizados e similares; e dá outras providências;
4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
5. Resolução nº 03, de 06 de novembro de 2018 - Aprova a revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) do Governo do Distrito Federal;
6. Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
7. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
8. Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências;
9. Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010 - IN 04/SLTI/MPOG - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
10. Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019 - IN01 SGD/ME - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
11. Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021 - Altera a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
12. Decreto Distrital nº 35.382, de 29 de abril de 2014 - Regulamenta o art. 42, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de segurança, sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, institui o Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança, e dá outras providências;
13. Decreto Distrital nº 34.637, de 06 de setembro de 2013 - Dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;
14. Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 - Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;

15. Decreto Distrital nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012 – Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências;
16. Decreto Distrital nº 25.750, de 12 de abril de 2005 - Regulamenta a Lei nº 2.572, de 20 de julho de 2000, que “Dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do Distrito Federal com relação aos procedimentos praticados na área de informática”;
17. Lei Distrital nº 2.572, de 20 de julho de 2000 - Dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do Distrito Federal com relação aos procedimentos praticados na área de informática;
18. ABNT NBR 15999-1:2007 - Gestão de continuidade de negócios - Estabelece o processo, os princípios e a terminologia da gestão da continuidade de negócios (GCN);
19. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão de segurança da informação – Requisitos. Especifica os requisitos para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação documentado dentro do contexto dos riscos de negócio globais da organização;
20. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação - Estabelece diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação em uma organização;
21. ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gestão de riscos - Vocabulário - Fornece as definições de termos genéricos relativos à gestão de riscos;
22. Norma Complementar nº 03/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece diretrizes para a Elaboração de Política de Segurança da Informação e Comunicações nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal;
23. Portaria nº 41, de 20 de fevereiro de 2013 - Institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal (CSIC/SEPLAN);
24. Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2005 - Dispõe sobre Política de Segurança e Uso de Recursos Computacionais no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e dá outras providências.
25. Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
26. Portaria nº 167, de 22 de novembro de 2021 - Institui e define as regras gerais do Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e de Comunicação (CGTIC) da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.
27. Portaria nº 139, de 24 de setembro de 2021 - Estabelece a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.
28. Portaria nº 149, de 26 de outubro de 2021 - Regulamenta o acesso e o tratamento a dados, informações, documentos, instalações e materiais sigilosos no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
29. Portaria nº 56, de 07 de junho de 2019 - Institui, nos termos do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica - Cigesp, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública – CGov.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 210, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 184, de 20 de junho de 2023, publicada no DODF nº 116, de 22 de junho de 2023, página 35, o ato que designou gestores do Termo de Compromisso em Ação Compensatória nº 03/2023, do objeto constante no processo nº 00400-00070566/2022-37, firmado com o Instituto Cultura e Social Lumiart.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 211, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 185, de 20 de junho de 2023, publicada no DODF nº 116, de 22 de junho de 2023, página 35, o ato que designou servidor integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Compromisso em Ação Compensatória nº 03/2023, do objeto constante no processo nº 00400-00070566/2022-37, firmado com o Instituto Cultura e Social Lumiart.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 E 621ª REUNIÃO DO CONEN-DF

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três, no Auditório da Secretaria de Justiça, reuniu-se o colegiado, para a Sexta Reunião Ordinária e 621ª Reunião do CONEN/DF. Estiveram presentes a Presidente Alessandra Dias da Costa Vargas e os demais Conselheiros: Stênio Ribeiro de Oliveira, Elaine Faria Morelo, Aline Sena da Costa Menezes, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Stevão Randolfo Costa e Silva, Luciano da Silva Lima, Caio Marcelo de Abreu Machado Valente, Catiane Farias Gonçalves, Thiago Freire, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Juvenal Araújo, Thiago Frederico de Souza Costa, Waleska Batista Fernandes, Miriam Inez Pessoa de França, Stevão Silva, Rogério Henrique Rezende Oliveira, José Theodoro Carvalho, Priscila Estrela Himmen, e Thessa Guimarães. ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Alessandra saudou a todos os presentes, e deu as boas-vindas ao novo conselheiro, representante titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Thiago Frederico. Ato contínuo, passou-se à aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária de 2023 e 620ª, que foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia – primeiro ponto de pauta. 01) APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA BAKHITA, CNPJ: 48.555.775/0063-52, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00400-00055530/2019-28. Passou-se a palavra ao Thiago, representante da Educação, que iniciou falando sobre a documentação da Comunidade, que estava em ordem, inclusive havendo documentação extra. A documentação dos balanços patrimoniais está completa, somente o comprovante de endereço estava diferente do último, mas foi por conta do próprio documento. Waleska comentou sobre a visita, afirmando que a CT era muito organizada e possuía um espaço bonito. Percebia-se que as acolhidas estavam tranquilas. A CT comporta 24 mulheres, e no dia da visita havia 10 acolhidas. Uma estava com seu filho, já que lá eles acolhem mulheres com quem os filhos podem ficar até os 3 anos de idade. Na ocasião, tinha uma gestante, além de uma puérpera que havia saído do HMIB e o filho estava com a família. Verificou-se que lá tem uma oficina interessante de produção de biscoitos e pães. Tem-se a primeira casa, onde se chega e se recebe o acolhimento, as mulheres são acolhidas, e existe essa oficina nessa primeira casa. Existe a segunda casa – a mais nova –, e um galpão. Tem a horta, um galinheiro, um canil. Em relação a espaço físico, cuidados, o grupo viu que é uma CT muito bem cuidada, muito bem organizada. Eles tiveram algumas considerações a fazer. Verificaram que medicação estava bem acondicionada, que a CT tem plano terapêutico. A responsável pelo controle dos medicamentos é uma freira, que fica com a chave do armário. Os alimentos estavam bem acondicionados, com etiquetas, lavanderia, espaço bem arrumados e bonitos. O que o GT viu de considerações foi em relação à rotina da CT. Expondo a título de exemplo de uma sexta-feira, tem-se a rotina (Waleska leu a descrição da rotina). Pontuou que as visitas familiares acontecem após 3 meses desde que a pessoa está acolhida. Fora isso, existe a possibilidade de cartas. Waleska disse que a primeira coisa que o grupo sentiu falta no plano terapêutico foi a presença de grupos específicos que trabalhem a questão da dependência química. Não viram no plano terapêutico, na rotina de atividades, atividades ligadas à questão da dependência química. Também ficaram espantados com a questão da visita só em 3 meses. Em relação a questão de gênero: quando perguntaram se a CT acolhia mulheres trans, a primeira resposta foi que “não” e depois foi que “sim”, o que ensejou dúvida quanto ao fato de fazer o acolhimento de mulheres trans e lésbicas. Segundo Waleska, esses três pontos foi o que gerou dúvida no momento da vistoria. Tinha o parecer da outra vez com a questão da obrigatoriedade das cestas por família, e a CT respondeu que isso não era obrigatório mais, mas que se as famílias puderem, elas adquirem as cestas com os produtos da fazenda, e também ajudam a vender. Foi colocado a eles que isso agora é voluntário dado que no parecer de 2020 constava que era obrigatório. Enquanto comissão, conversaram que parece uma CT compromissada, responsável. Contudo, a falta de atividade em dependência química, tendo em vista a RDC 29, e que a CT atende pessoas com uso problemático de álcool e outras drogas, não ter planos terapêuticos é problemático. Em relação à saída, a pessoa só pode sair de lá depois dos 12 meses. E aí o que nos pegou, lendo o relatório de 2020, em que já tinha pontuado: nas CTs, depois de 3 a 6 meses, as pessoas começam a fazer saídas. Sai fim de semana, sai com a família, entrando em um processo de ressocialização. Sentiram falta desse viés dentro do processo da CT. É uma CT com muitos leitos, muitos deles não estavam ocupados. A parte do acolhimento das crianças era muito cuidada, com berços e banheiras. Sentiram falta de atividades lúdicas, mas elas falaram que estão esperando um projeto para receber. Waleska sugeriu fazer uma campanha dentro do próprio CONEN para arrecadar brinquedos, pensando que lá terão outras crianças. Hoje só tem uma criança, e pensa em ter um espaço de crianças, com ambiência infantil. Juvenal comentou que a instituição é muito séria, toda parte estrutural é exemplar. As atividades que foram citadas é a padaria, atividades físicas e caminhada. O que gerou incomodo no GT foi a questão da falta de atividades terapêuticas. Mas a instituição os recebeu muito bem, e

destacaram que o trabalho que a CT desempenha é muito importante e sério. A comissão sugeriu pela aprovação da renovação do registro, mas com ressalvas. Waleska disse que no parecer final eles pontuam essas ressalvas, lembrando que no ano de 2020, no parecer técnico, foram apontadas outras pendências, que persistem até hoje. A falta de grupos de enfrentamento à dependência, da observância da permanência da acolhida por no máximo os 12 meses, a fim de se evitar a institucionalização, e na época a comissão optou pela não renovação, instituindo um novo GT com uma proposta de readequação para que pudesse ser concedido, que é o que eles têm hoje. Inclusive eles não recebem nenhum recurso financeiro através da SEJUS. Rosany elucidou que a CT havia sido contemplada pelo CONEN, mas que se desligou por conta das dificuldades de prestações de contas. Também comentou que as acolhidas podem sair até 12 meses, que elas não precisam ficar os 12 meses. Waleska replicou que era sobre o processo de ressocialização. A exemplo da Novo Tempo, quando a pessoa está há 4 meses lá, aos finais de semana ela começa a sair para a casa da família para que esse desligamento não aconteça de forma abrupta. Waleska afirmou que eles não viram isso no plano terapêutico. Rosany disse que as saídas acontecem, que há eventos fora que todos os finais de semana, que o grupo de acolhidas já há mais tempo. Elas saem com eles. Elas não podem ir para a casa delas e voltar. Porque já aconteceu por diversas vezes de a pessoa ir passar o final de semana na casa dela e ela voltar com droga. A questão da visita nos três primeiros meses é pela questão da fragilidade. Se ela recebe uma visita no primeiro mês, quase sempre ela volta para a família, para casa. A opção da Fazenda da Esperança, que já tem esse trabalho há 40 anos é justamente por isso: sabem que os três primeiros meses é um tempo de muita fragilidade. Catiane perguntou qual é a média de permanência. Rosany respondeu que, a nível de CT feminina é em torno de 40%. E citou a acolhida que é mãe que estava com a criança, dado que já não se encontra na Fazenda, que já saiu, e ela estava com menos de 3 meses. Tem algumas que concluem o ano nesse mês de julho. Thiago comentou que muitas vêm do Piauí. Waleska comentou que são as exceções. Pensando no DF e em outras comunidades terapêuticas, isso é uma rotina entre todas as CTs. Caio falou que eles têm um escritório. Falta um protagonismo em Brasília, então agora estão vindo para o DF com a fazenda masculina e também para potencializar a feminina. Disse que acha importante ter conselheiros que vão, que falam. Não é porque eles estão lá que eles “têm que passar pano”. Se faz necessário que se tenha um padrão em Brasília também. Pelo Brasil eles conseguem mudar legislações, consegue mudar decretos, e aqui eles ainda estão caminhando para dar certo. Em relação à questão LGBT, as fazendas não têm nenhum óbice. Inclusive em Brasília, há um tempo atrás, tiveram um encontro com o Frei Hans, e eles perguntavam “como vocês se sentem aqui?”, qual era o nome social que eles queriam. É convivência, espiritualidade e trabalho. Essas 3 palavras moldam todo o processo, que é um processo de muitas pessoas que conseguem ficar. Em relação aos 3 meses sem o convívio com a família se dá pelo fato de 1 para 3 meses existir uma fragilidade que a pessoa quer tudo para não estar ali. Ela quer estar, quer se cuidar, mas ao mesmo tempo ela não quer estar ali, qualquer coisa vira motivo. E outra, com três meses a pessoa já está bem melhor, ela já sente potencialmente pronta para voltar. Aí que é o problema muito alto de reinserção. E informo, ainda, que vai ter uma nova reestruturação, investimento para poder melhorar. Destacou quanto a importância do Conselho estar junto. Disse que eles também têm feito um diálogo com o MP, e com outros órgãos. Querendo ou não, querem ter padrões em Brasília, querem chegar nesse nível para poder trazer as outras, e serem os espelhos delas. Eles acatam todas as considerações. Se a presidente quiser pontuar um período para eles darem feedback, sem problema nenhum. Thiago concluiu que se vota pela aprovação já de 1 ano, com posterior renovação sobre a necessidade de acatar as considerações de até 6 meses. Waleska esclareceu que o processo de renovação vem com alguns condicionantes que precisam ser apresentados e uma adequação da CT em até 6 meses. Thiago falou que as questões são os prazos, as atividades em grupo e a questão LGBTI que ficou confusa. Waleska falou que em 2018, 2019 saiu uma resolução do CONEN que versa sobre o acolhimento de pessoas trans em comunidades terapêuticas. As pessoas trans precisam ser acolhidas pela identidade de gênero pelas quais elas se reconhecem. Então essa resolução não é apenas para a CT feminina, então já quer deixar um alerta para os conselheiros: quando forem fazer a inspeção, para eles relembrares dessa resolução que eles têm. Uma padronização no DF para o acolhimento de pessoas trans. Existe uma normativa legal em relação a isso. Juvenal comentou que o papel dos conselheiros é a de verificar. Tiveram duas respostas – a primeira que não, e a segunda que sim, o que lhes causou confusão. Thiago concluiu que o parecer é favorável. Alessandra confirmou que a renovação é de 1 ano, e até 6 meses a avaliação. Abriu-se para a votação, e todos concordaram com a renovação por unanimidade. Thiago esclareceu que a renovação é por um ano, e até o fim do ano a manifestação. Só vale a renovação com a manifestação. Izabelle esclareceu que é uma concessão provisória até haver a definitiva. Ato contínuo, passou-se ao segundo ponto de pauta. 02) CIÊNCIA ACERCA DA DECISÃO Nº 24/2023 – SEJUS/GAB (110884308), QUE TRATA DE SANÇÃO APLICADA À OSC GRUPO CULTURAL AZULIM / CENTRO DE REINTEGRAÇÃO MAR VERMELHO, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00400-00035725/2022-57. Stênio sugeriu que nesses processos – quando o conselho for apreciar esse tipo de matéria, com sanções tão danosas, que houvesse a presença do gestor que fez as diligências para fazer esclarecimentos diretos a ele. Diz que acha muito frio falar sobre o processo. Ficou com dúvida sobre o prejuízo ao erário. Metade da defesa

questionando a própria legislação, quer dizer, não vê nenhum sentido nos questionamentos. Pensa que seria importante que existisse uma exposição na plenária para os conselheiros daqueles que participaram diretamente na aplicação da sanção. Miriam comentou que a decisão já é final. Então, embora possam ouvir e não concordar, a decisão já está tomada. Izabelle elucidou que como o gestor do fundo é o Conselho, o conselho precisa dar ciência, por esse motivo que o Gabinete da SEJUS sempre insta o conselho, de forma que necessita ser submetido a todos eles. Alessandra lembrou que já foi pauta de outra reunião a solicitação de serem consultados anteriormente à tomada de decisão. Já colocaram isso e espera que sejam ouvidos das próximas antes da decisão final. Mas essa já estava em andamento. Caio perguntou se houve resistência em relação à prestação de contas. Alessandra explicou que todas as prestações de contas estão sendo analisadas, mas de decisão final somente a da Mar Vermelho e da Crescer. Thiago perguntou se houve um histórico. Izabelle explicou que o gestor foi escutado, e instituiu-se uma comissão. Daí a comissão apurou e elaborou um relatório. Destacando que o histórico da lide está completo no bojo do processo, que foi compartilhado no grupo de Whatsapp do Conselho. E continuou relatando que depois da manifestação da comissão, abriu prazo para que a Mar Vermelho apresentasse recursos. O que transcorreu in albis, de forma que foi instada novamente e permaneceu a OSC silente. Thiago comentou que prejudica a decisão já ter sido tomada, pois prejudica a opinião do CONEN. Stênio comentou que esse questionamento já havia sido feito com a Desperta. O conselho tem função opinativa. Não há uma norma especificando quanto a isso. Se é uma questão processual, cabe à defesa da CT. Alessandra explicou que isso já foi levado ao gabinete para eles avaliarem a questão e submeter para eles anteriormente, da tomada de decisão final. Thiago confirmou se a penalidade vai ser considerada desde dezembro de 2021, o que foi confirmado por Alessandra. Thiago comentou que não incumbe à Administração impedir ninguém de participar de nada. O que se faz é não habilitar, não credenciar. Não é o caso de haver motivos para suspensão. Suspender a participação não cabe. Stênio comentou sobre a necessidade de dimensionar a proporcionalidade da sanção em relação ao dano ao erário e as condições de reparação desse dano, porque ele entende que eles não concordaram a priori. Depois ficaram abertos a fazer a reparação nas condições que fossem possíveis, que é o que a legislação coloca. Alessandra falou que o objetivo é a tentativa de firmar um TCR com a OSC, visando reparar esse dano. Mas para ela também não ficou claro o dimensionamento efetivamente do dano, o quanto e o como. Não há uma proposta. Catiane pontuou que, se os acolhimentos se dariam por conta da CT, como que vai calcular? O gestor vai ter que calcular quantos foram acolhidos para abater. Stênio comentou que não ficou claro – não houve detalhamento da proposta da CT, a Administração não se pronunciou quanto a isso. O erário teve qual dano? Há uma negativa de reparação? Miriam comentou que a OSC não aceitou o TCR anteriormente. Stênio falou que a observação é só para tentar aperfeiçoar a participação do Conselho, porque os servidores já acompanham o processo há muito tempo, há vários anos. Conselheiros são recém-chegados e não conhecem nada. É um tema técnico, e às vezes eles não têm o domínio do tema e ficam inseguros para se pronunciar. Se eles não se pronunciarem, podem ser questionados futuramente. Na hora em que eles se pronunciam como Conselho, mais na frente o Conselho pode ser responsabilizado. Stênio sugeriu que, toda vez que o conselho tratar de uma matéria relativa a sanções, haja um antecedente na plenária. Alessandra concluiu que o Conselho tomou ciência da decisão, com ressalvas, dado a necessidade de quantificação do dano ao erário e que o conselho gostaria de se manifestar anteriormente às decisões. Caio sugeriu que o Conselho faça um parecer anteriormente. Na maioria dos casos, o que o Conselho decide, o subsecretário respalda na decisão dele. Todos concordaram que isso ficará no processo dessa forma. Passou-se para o próximo ponto de pauta. 3) APRESENTAÇÃO DA PESQUISA: "PESQUISA SOBRE SERVIÇOS OFERTADOS PARA POPULAÇÃO QUE FAZ USO DE DROGAS NA RIDE", REALIZADA PELOS SERVIDORES DO CONEN. Ricardo iniciou a apresentação contextualizando o cenário da pesquisa, localizando o CONEN na Política Distrital sobre Drogas e do Sistema Distrital de Política sobre Drogas do Distrito Federal – SIDPD/DF, incluído no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD. CONEN é regido pelo CONAD que consolidou a Política Nacional sobre Drogas – Pnad que visa equilíbrio das diversas diretrizes intersistêmicas classificadas em ações de gestão pública que compreendem pesquisas nas várias esferas da federação. Discorreu ainda sobre causas da pesquisa, principalmente a escassez de pesquisas e estudos nessa área. Diante dessas considerações, o CONEN/DF produziu a Pesquisa do Uso de Drogas da População Assistida Pelos Serviços Oferecidos de Tratamento, Acolhimento e Recuperação da Região de Integração e Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. O contexto da Pesquisa tem como ponto de partida e chegada Políticas Públicas sobre Drogas, por isso precisou ser embasada pelo Marco de Fundamentação de Normativas e Políticas Públicas. Não menos, pelo Marco de Fundamentação Teórico, Científico e Tecnológico que forneceu sustentação metodológica, didática e técnica para investigação deste Conselho. O objetivo geral da pesquisa é contribuir para estudos e análises de problemas sociais decorrentes do uso, abuso e dependência de drogas lícitas e ilícitas da População assistida pelos Serviços Oferecidos de tratamento, acolhimento e recuperação da RIDE, capazes de orientar ações nas Políticas Públicas do CONEN/DF e outros órgãos do GDF na área das Drogas. Os objetivos específicos foram aplicar o questionário sociodemográfico e epidemiológico,

pelo aplicativo de pesquisa Google forms, nos profissionais que atuam nos Serviços Oferecidos de tratamento, acolhimento e recuperação da população que faz uso de drogas lícitas e ilícitas na RIDE (CAPS, CRAS, CREAS e Comunidades Terapêuticas); verificar onde estão localizados os Serviços Oferecidos de tratamento, acolhimento e recuperação no perímetro RIDE; coletar informações sobre o sexo, a situação de moradia (casa ou rua), a(s) droga(s) de uso preferencial e a faixa etária mais atendida da população assistida pelos Serviços Oferecidos da RIDE; coletar dados que propiciem análises, estatísticas e avaliações sobre o uso de drogas, a população que usa e os Serviços Oferecidos na RIDE abrangidos na Pesquisa; fornecer resultados que orientem as Políticas Públicas Distritais na área de drogas no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno; conhecer dos níveis de vulnerabilidade social da população pesquisada com base na situação de moradia. Como recursos metodológicos, utilizou-se a metodologia Desenho da Árvore dos Problemas, que consiste em um diagrama que mostra um Problema Central, suas “Raízes” representam as Causas e os “Galhos” as Consequências diretas e indiretas dos problemas analisados. É um método relevante para esclarecer as causas dos problemas das ações governamentais para seu melhor delineamento. A investigação dos Serviços da RIDE também recorreu ao diagrama da Árvore de Problemas para levantar causas e consequências embasada por estudos e referências próprios que evidenciaram como Problema Central da Pesquisa do CONEN/DF – a Baixa Disponibilidade de Estatísticas, Pesquisas e Avaliação sobre o Uso de Drogas na RIDE. Ricardo explicou brevemente o funcionamento da árvore de problemas. Mencionou que a proposta é que se faça um banco de dados. Ele ressaltou que o objetivo não foi avaliar os serviços, mas o que eles responderam acerca dos questionamentos de pesquisa. Começou falando dos resultados quanto à localização dos serviços – onde houve maior número de respostas, que foi na Ceilândia e no Plano Piloto. Lorena continuou trazendo os resultados: em relação ao sexo – não houve uma diferença significativa de sexo feminino e masculino entre os usuários do serviço. Com relação à faixa etária, percebeu-se que a predominância de uso e abuso foi na de 25 a 34 anos, o que aumenta a preocupação com esse público. Em relação à droga de uso preferencial, o álcool foi o que mais se destacou, seguido do tabaco e da maconha. Já é sabido que o álcool é um dos maiores problemas de saúde pública, contrariando um imaginário de que as drogas ilícitas seriam as mais prejudiciais. Chamou a atenção o alto uso e abuso de medicações. Waleska questionou se os servidores que responderam com base no que acham ou com base no que a instituição tem, explicando que esse dado entre sexo feminino e masculino não corresponde com a realidade. Em verdade, 80% dos usuários são homens. Ricardo elucidou que a metodologia também tem suas falhas. Lorena continuou trazendo o dado discrepante de que menos de 10% dos usuários estão em situação de rua. Waleska rebateu dizendo que não é discrepante, que vai depender da localidade do usuário. A maioria dos usuários de um CAPS AD são pessoas que trabalham, que têm casa, tem muitos servidores públicos, já que as pessoas não podem mais pagar plano de saúde. Comentou que a situação de rua é a que aparece mais, mas não é a mais frequente. Priscila trouxe que há uma outra variável que é o pós pandemia, que aumentou o número de pessoas em situação de rua, o número de internações quase que dobrou. Lorena continuou trazendo análise e discussão, falando do contraste entre as pessoas que mais responderam entre Plano Piloto e Ceilândia, indicando que em todas as classes sociais há necessidade de criação de políticas públicas. Sugere-se que existam mais pesquisas apontando as características de cada local, como por exemplo o uso da droga mais utilizada. Como o resultado entre o sexo feminino e o masculino não pareceu demonstrar a realidade por causa das limitações metodológicas, não soube se a análise fez sentido, mas nas políticas públicas tanto o sexo feminino quanto o masculino merecem um olhar atento, sem diferenciação. Em relação à faixa etária de maior predominância, sugeriu que novas pesquisas sejam feitas para entender melhor esse grupo, analisar as peculiaridades, como a droga de maior uso, em que contexto etc. Em relação à droga mais frequente, o fato do álcool levar mais pessoas ao serviço é um assunto que merece bastante atenção. Também sugeriram uma melhor investigação para saber as causas do resultado em relação à condição socioeconômica dos usuários. Como considerações finais, Ricardo disse que vai disponibilizar a pesquisa. Ele concluiu fazendo uma reflexão e disse que o maior problema nas políticas públicas sobre drogas no Brasil é o fato do Brasil ser uma federação, pois as unidades federativas não se comunicam. Stênio elogiou a iniciativa, sugerindo estabelecer parcerias financeiras e institucionais para pesquisa. Deu exemplos de ações sociais que funcionaram. Priscila sugeriu a participação nas assembleias dos CAPS, onde seria possível fazer pesquisa com os usuários e os familiares. Caio trouxe uma pesquisa que foi feita com pessoas em situação de rua que reuniu setores do governo e da sociedade civil, que resultou numa solicitação de recursos na Câmara Legislativa, o que resultou numa pesquisa robusta. Ressaltou que é um caminho para o fomento em pesquisas. Também comentou que há muita demanda para cuidar de crianças e adolescentes, pois não existe uma política distrital sobre drogas para crianças e adolescentes. 4) INFORMES GERAIS. Izabelle, informou acerca da pauta da última reunião, que versa sobre a demanda de crianças e adolescentes, afirmou que ela entrou em contato com a gerente do CAPS, que informou que conseguiria comparecer apenas na plenária seguinte. Waleska informou que fez uma apresentação na SUBED com relação às usuárias do sexo feminino. Falou que uma lei foi aprovada especificamente para mulheres que fazem uso abusivo de álcool. Então, está sendo criado um grupo de trabalho para a regulamentação da lei. Entrou em contato com

São Paulo sobre o implanon, e que trabalha com isso em um contexto de universidade, não somente de viés ideológico ou governamental. Está tentando entrar em contato com o professor responsável. Também avisou que ficará afastada do CONEN. Catiane também avisou que irá se retirar do Conselho. Elogiou o Conselho e ressaltou a importância dele. Agradeceu pelo tempo de trabalho. 5) ENCERRAMENTO Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária. Para constar, foi redigida e lavrada a ata para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Stenio Ribeiro de Oliveira

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal

Elaine Faria Morelo

Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

Aline Sena da Costa Menezes

Representante da Associação Médica de Brasília

Diogo Fonseca Santos Kutianski

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Catiane Farias Martins Gonçalves

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Thiago Freire

Representante da Secretaria de Estado da Educação

Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

Stêvão Randolfo Costa e Silva

Representante Suplente dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

Caio Marcelo de Abreu Machado Valente

Representante Suplente da Sociedade Civil

Juvenal Araújo Júnior

Representante da Sociedade Civil

Thiago Frederico de Souza Costa

Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Thessa Guimarães

Representante do Conselho Regional de Psicologia

Waleska Batista Fernandes

Representante do Conselho Regional de Serviço Social

Miriam Inez Pessoa de França

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Rogério Henrique Rezende Oliveira

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

Priscila Estrela Himmen

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Luciano da Silva Lima

Representante Suplente da Sociedade Civil

José Theodoro Carvalho

Representante Suplente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 06 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 07 Reunião Ordinária do Exercício de 2023 e 622ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 06/07/2023 que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço Nº 07, de 11/05/2023, publicado no DODF nº 101, do dia 30/05/2023, conforme Processo SEI nº 00400-00016647/2019-96, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade INSTITUTO CRESCER, CNPJ: 05.763.528/0001-36, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 07/2023, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 147/2023

Bens e mercadorias apreendidos no períodos de 09/05/2023 à 05/06/2023. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 09/05/2023, D035211-APR; 16/05/2023, D035212-APR; 22/05/2023, F-0238-767378-AEU, F-0436-778247-AEU, F-0436-788212-AEU, F-0238-768302-AEU, F-0436-766259-AEU, F-0436-778559-AEU, F-0436-766995-AEU, F-0238-776884-AEU, D040108-APR; 23/05/2023, F-0059-881393-AEU, F-0436-861215-AEU, F-0436-847032-AEU; 24/05/2023, F-0059-978969-AEU, F-0436-947569-AEU, F-0059-979765-AEU, F-0436-950585-AEU; 25/05/2023, F-0238-036766-AEU, F-0238-037748-AEU, F-0435-020993-OEU, F-0374-051969-AEU; 26/05/2023, D034979-APR, D034980-APR; 27/05/2023, D035215-APR; 29/05/2023, F-0471-399093-AEU, F-0436-379467-AEU; 31/05/2023, F-0436-547-174-AEU, F-0059-569708-AEU; 01/06/2023, D64417-APR, F-0238-636080-AEU, F-0238-653954-AEU, D64418-APR; 02/06/2023, D035216-APR; 05/06/2023, F-0338-010973-AEU, D035224-APR. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 04 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF LEGAL: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302 de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, de 28 de abril de 2020 página 17, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses, fevereiro, março e maio de 2023, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improvidamento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 759/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700018229202014. INTERESSADO: CLEI SANTOS DE SOUZA. RELATORA: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 760/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700017302202022. INTERESSADO: MARIA EDNA PEREIRA LOPES. RELATORA: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 761/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700017753202060. INTERESSADO: SÍLVIO ROMÉRIO VIANA DE LIMA. RELATORA: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 762/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700008602202011. INTERESSADO: SALUSTIANO OLIVEIRA DE SOUZA. RELATORA: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 763/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00007158/2019-48. RECORRENTE: EDUBOM INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA. RELATORA: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. MANTÉM UM OUTDOOR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 3.036/2022 vedas o exercício de atividades comerciais sem a devida licença de funcionamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 764/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00012490/2022-64. RECORRENTE: VALDEILDO ROCHA BRAGA. RELATORA: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. MANTÉM QUIOSQUE EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO OU TERMO DE PERMISSÃO DE USO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 4.257/2008 vedas a utilização de área pública sem a devida autorização ou termo de permissão de uso. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 765/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000699/2022-85. RECORRENTE: ROBERTO RODRIGUES DE MATOS. RELATORA: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA

INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018 veda o exercício de atividades comerciais sem a devida licença de funcionamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 766/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021975/2020-87. RECORRENTE: GRUPO BRASIL MÍDIA PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. INSTALOU 02 PAINÉIS ILUMINADOS SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO, SENDO VISÍVEL DO LOGRADOURO PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 3036/2002 Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Gama – RA II, Taguatinga – RA III, Brazlândia – RA IV, Sobradinho – RA V, Planaltina – RA VI, Paranoá – RA VII, Núcleo Bandeirante – RA VIII, Ceilândia – RA IX, Guará – RA X, Samambaia – RA XII, Santa Maria – RA XIII, São Sebastião – RA XIV, Recanto das Emas – RA XV e Riacho Fundo – RA XVII. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 767/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013564/2022-80. RECORRENTE: BROOKLYN COMÉRCIO VAREJISTA E GESTÃO D E ESPAÇO D E PATRELEIRA LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDA AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto nº 17.079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 768/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033192/2022-16. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO FAGUNDES. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO DO INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D125442-OEU (09/08/2021). RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 6.138/2018 institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 769/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031290/2022-19. RECORRENTE: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR EIRELI – ME. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE ECONÔMICA DE OFICINA NÁUTICA E MARINA SEM O DEVIDO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO (RLE). RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 770/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023302/2020-61. RECORRENTE: MARCOS DEMÉRCIO DOS SANTOS PEREIRA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº D022138-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138/2018 - Institui o

Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 771/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004246/2022-28. RECORRENTE: VIS MERCATUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 772/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000346/2023-66. RECORRENTE: CHEN NING. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. QUIOSQUE EM ÁREA PÚBLICA SEM TERMO DE PERMISSÃO DE USO. RECURSO PROVIDO. 1. Lei 4.257/2008 - Estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Foi apresentado, pela recorrente, TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 83/2023 – SEGOV/SECID/SUMAC referente ao processo SEI(00309-00000331/2022-81). No qual o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, representada, neste ato por VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo das Cidades – Interino e ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, na qualidade de Subsecretária de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades doravante denominados Autorizantes, e de outro lado CHEN NING e portador da CPF nº 688.758.511-15 na qualidade de Autorizatória. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DÁ PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 773/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031711/2022-01. RECORRENTE: VIS MERCATUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 774/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00012264/2022-83. RECORRENTE: MIMOBAR LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 775/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009554/2022-40. RECORRENTE: MAJESTIC MARKETING E PUBLICIDADE – EIRELI. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO

DE INFRAÇÃO. ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 3036/2008 dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Gama – RA II, Taguatinga – RA III, Brazlândia – RA IV, Sobradinho – RA V, Planaltina – RA VI, Paranoá – RA VII, Núcleo Bandeirante – RA VIII, Ceilândia – RA IX, Guará – RA X, Samambaia – RA XII, Santa Maria – RA XIII, São Sebastião – RA XIV, Recanto das Emas – RA XV e Riacho Fundo – RA XVII. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 776/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000333/2023-97. RECORRENTE: PEDRO FERREIRA DAMASCENO NETO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DE BAR SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 4.457/2009 Dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. A PGDF consolidou entendimento jurídico que eventual prescrição quinquenal somente ocorra a partir do encerramento do processo administrativo do auto de infração, que não é o caso dos presentes autos, pois o mesmo encontra-se em análise dos setores de julgamento administrativo. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 777/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004885/2023-74. RECORRENTE: ERICK ALVES CARDOSO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. QUIOSQUE EXERCENDO ATIVIDADE DE BARBEARIA SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 4.257/2008 estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 778/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00026897/2022-79. RECORRENTE: POSTO SIA 3 LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE COMERCIAL SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/RLE ATIVIDADE DE RISCO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO VI DO DECRETO Nº 36.948/2015. RECURSO PROVIDO. 1. Lei 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. O estabelecimento em questão apresenta RLE (113272252) sem restrições dos órgão de licenciamento cumprindo, assim, o auto de interdição. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DÁ PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 779/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010129/2022-01. RECORRENTE: EROTILDES RODRIGUES LOPES. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DE COMERCIO DE ROUPAS SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO PODER PÚBLICO E/OU SEM APRESENTÁ-LA À A AUTORIDADE AUTUANTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria

de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 780/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009013/2022-11. RECORRENTE: CARMEN CÉLIA VIANA CARVALHO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. QUIOSQUE EXERCENDO ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 4.257/2008 Estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de maio de 2023.

ACÓRDÃO 781/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00011808/2021-17. RECORRENTE: FERNANDES COMÉRCIO DE PISCINAS E AQUECEDORES EIRELI. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL COM OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM PISCINAS TAMANHO DIVERSOS SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. Recorrente não pode se beneficiar das supostas remissão e isenção do preço público sem antes cumprir as exigências legais pertinentes à ocupação e exercício de atividade comercial em área pública, o que inclui a obtenção dos licenciamentos e autorizações necessários. 3. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 782/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00001825/2022-19. RECORRENTE: R1 LOUNGE E BAR LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DISCOTECA E DANCETERIA CNAE 9329-8/01, ATIVIDADE SUSPensa OU DESCUMPRINDO OS PROTOCOLOS E MEDIDAS SANITÁRIAS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 41.730/2021. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 42.730/2021 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 783/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031534/2021-74. RECORRENTE: ROSSONI RESTAURANTE E BAR LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM MESAS SEM LICENÇA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Lei Complementar 766/2008 Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. A revogação da referida lei (LC 766/2008) impacta diretamente a matéria e fundamentação da decisão anteriormente proferida. No entanto, ressaltamos que as demais questões apresentadas no recurso foram devidamente analisadas em mantêm-se inalteradas, em consonância com a legislação vigente. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 5. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DÁ PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 784/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00005652/2022-16. RECORRENTE: DRAFT COMÉRCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE SUSPensa OU DESCUMPRINDO OS

PROTOCOLOS E MEDIDAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 42.730/2021. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto nº 42.730/2021 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 785/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00001817/2019-32. RECORRENTE: CÉLIO ORAIDES RABELO JÚNIOR. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. TRAILER EXERCENDO ATIVIDADE ECONÔMICA SE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO PROVIDO. 1. Lei 4.257/2008 Estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 786/2023

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: REQUERIMENTO VOLUNTÁRIO. PROCESSO Nº: 04017-00025936/2022-11. RECORRENTE: ATACADÃO DIA A DIA LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE ECONÔMICA SEM CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e recurso improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NÃO PROVIMENTO. MAIORIA, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 787/2023

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: REQUERIMENTO VOLUNTÁRIO. PROCESSO Nº: 04017-00005222/2022-96. RECORRENTE: JAJUR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DE (COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – POSTO DE COMBUSTÍVEIS).ATIVIDADE DE ALTO RISCO CONFORME ANEXO VI DO DECRETO Nº 36.948/2015, OU ASSIM CONSIDERADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 788/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00027008/2022-91. RECORRENTE: EVANDRO DE SOUSA CAMARGO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. FICA O AUTUADO INTIMADO A DEMOLIR 02 CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA, RESIDENCIA EM ALVENARIA MEDIDO 400,00 m² e 140M². AMBAS HABITADAS EM REFORMA DE ÁREA DE 20.000,00M², INSERIDAS NUMA ÁREA DE 30,8 HECTARES. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138/2018 Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 789/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00026224/2022-19. RECORRENTE: IVON JOSÉ VALENTE. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. PARALISAR A OBRA DE TERCEIRO PAVIMENTO, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO.

EDIFICAÇÃO FORA DAS NORMAS DA NGB 40/87 ITEM 5. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 6.138/2018 Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE; e NGB 40/87 Uso, Normas de Edificação e Gabarito localização -Habitações Individuais Geminadas Sul - HIG/S e Habitações Coletivas e Geminadas Norte -HCG/N. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 790/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00005071/2021-95. Recorrente: Empório Neves e Linhares Eireli. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018 estabelece como infração gravíssima o descumprimento de auto de intimação demolitória. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Junho de 2023.

ACÓRDÃO 791/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00017616/2021-14. Recorrente: Petrobras Distribuidora S/A. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Lei 6.138/2018 estabelece como infração média executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área privada, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Junho de 2023.

ACÓRDÃO 792/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00025930/2021-62. Recorrente: Paulo Spader. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018 estabelece como infração gravíssima o descumprimento de auto de intimação demolitória. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Junho de 2023.

ACÓRDÃO 793/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00061880/2017-66. Recorrente: Sérgio Assenso Tavares dos Santos. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. RECURSO PROVIDO. 1. Nulo é o auto de infração lavrado com erro na identificação do Sujeito Passivo. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Junho de 2023.

ACÓRDÃO 794/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00012520/2019-37. INTERESSADO: MANOEL DE PAULA FILHO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ESTABELECIMENTO OCUPANDO ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVISO. 1. Decreto 17.079/95 Dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 795/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00023055/2020-01. RECORRENTE: TEXAS COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI. RELATOR: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE APREENSÃO. "MEIO DE PROPAGANDA (BANNER) INSTALADO EM

EQUIPAMENTO PÚBLICO (POSTE) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ÁREA PÚBLICA PROIBIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Instalação de propaganda descumprindo a Lei nº 3.036/2002: Art. 46. Fica proibido afixar o meio de propaganda: (postes de transmissão) localizadas em área pública. 2. Recurso Conhecido e Improvido. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Apreensão. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 796/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020174/2022-66. RECORRENTE: JOADSON LUZ PIMENTEL. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. FICA O RESPONSÁVEL NOTIFICADO A APRESENTAR A LICENÇA DE OBRAS E OS PROJETOS VISADOS/APROVADOS. OBRA NÃO APRESENTA LICENCIAMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área pública no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 797/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023606/2021-18. RECORRENTE: DAMIÃO COSTA DE FARIA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OUTRAS / DETALHES "EDIFICAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA, INTIMADO A DESOBRUIR N. D 126131OEU." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; vedar qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 798/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-0001592620/2013. INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE ALVES LOBO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS OU VISADOS. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA OUTRAS / DETALHES "FICA O INTERESSADO INTIMADO A DEMOLIR A EDIFICAÇÃO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO". DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 799/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00002791/2023-61. RECORRENTE: SINVAL FERNANDES. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA OUTRAS / DETALHES "FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A DEMOLIR CERCAMENTO, COM PLACAS METÁLICAS, EXECUTADO EM ÁREA PÚBLICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 900,00M2 LOCALIZADO NA FACHADA FRONTAL, LATERAL E POSTERIOR DO LOTE, POR TRATAR-SE DE OCUPAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.". DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: (Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019) (...) III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 800/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700007143/2022-10. RECORRENTE: REMILTON ARAÚJO DA SILVA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA OUTRAS / DETALHES "FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A DEMOLIR CERCAMENTO EM ÁREA PÚBLICA POR GRADES E PISO DE GRANITO NO PRAZO ABAIXO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS POR LEI. HAVERÁ CONTINUIDADE DO PROCESSO AINDA QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO". DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 801/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00021061/2022-88. RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ SOUSA ARAÚJO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA, OUTRAS / DETALHES. "FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A DEMOLIR OBRA DE ALVENARIA EM EXECUÇÃO NA ÁREA PÚBLICA, FACHADA LATERAL DO LOTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00 M2, POR TRATAR-SE DE OCUPAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.". DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, Art. 133. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. § 1º O infrator é intimado a efetuar a demolição no prazo de até 30 dias. (...) § 4º Em obras iniciais ou em desenvolvimento em área pública, cabe ação de demolição imediata pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 802/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021092/2022-39. RECORRENTE: HEBERT RIBEIRO DE ARAÚJO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA OUTRAS. "FICA O INTERESSADO INTIMADO A DEMOLIR A EDIFICAÇÃO (QUIOSQUE) NO PRAZO DETERMINADO. E-0329-530653-OEU". DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, do Artigo 123 pará 4, II. Lei 6138/2018, Art. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: (...) II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 803/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017.000046552021-43. RECORRENTE: JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA OUTRAS. "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. "AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA EMITIDO POR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA AO LADO DO LOTE 26, SENDO ERGUIDO NO LOCAL FECHAMENTO COM COBERTURA METÁLICA E MURO EM ALVENARIA." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, do Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: (Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019) (...) III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 804/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00007502/2021-58. RECORRENTE: VICTOR RENNAN ARCEIO SILVA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA OUTRAS. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OBRA EM LOTE DE BECO. DESCONSTITUIR A MESMA NO PRAZO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA

LEGISLAÇÃO VIGENTE." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, do Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019), III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 805/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-0001189/2020-35. RECORRENTE: ELMÍRIO MÁRCIO DE ABREU. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA."PROPRIETÁRIO INTIMADO A DEMOLIR BASE EM ALVENARIA SENDO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA. OUVIDORIA 134919/2020."DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: (...) II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 806/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010368/2021-72. RECORRENTE: WALKIRIA MONTEIRO MACHADO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OUTRAS/DETALHES "QUIOSQUE OCUPANDO ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. FICA DETERMINADA A RETIRADA DO REFERIDO MOBILIÁRIO URBANO NO PRAZO ABAIXO, SOB PENA DE RETIRADA OU DEMOLIÇÃO POR PARTE DO PODER PÚBLICO."DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 4.257/20228. Art. 10. A utilização de área pública por quiosques e trailers deve ser precedida de licitação pública, observadas as normas desta Lei e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com prazo máximo de dez anos, instrumentalizada por meio de Termo de Permissão de Uso. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE NOTIFICAÇÃO. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 807/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700008534202171. RECORRENDO: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. "OBRA EM ÁREA PÚBLICA. AUTO EMITIDO EM NOME DE ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO PROCESSO SEI Nº 04017-00001541/2019-27 (CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA - TERRACAP). - NO ATO DA LAVRATURA DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA NÃO FOI FORNECIDO O NÚMERO DO CPF, DESTA FORMA, SUGIRO FAZER CONSULTA JUNTO A SECRETARIA DE ECONOMIA." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 808/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013419/2021-18. RECORRENTE: PATRÍCIA CARVALHO COSTA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OUTRAS / DETALHES. "FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A DEMOLIR OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA. CERCAMENTO COM MURO DE ALVENARIA, MEDINDO 100,00M² POR TRATAR-SE DE OCUPAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da

Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 809/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00011435/2021-76. RECORRENTE: CÍNTIA RODRIGUES DOS SANTOS. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. "GRADE METÁLICA AVANÇANDO SOBRE CALÇADA PÚBLICA. APRESENTAR LICENÇA OU REMOVER A MESMA, NO PRAZO, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 810/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00009729/2021-38. RECORRENTE: SÔNIA PEREIRA MARTINS. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA SISAF GEO DESCREVE: OBRA EM ÁREA PÚBLICA "OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM GRADE ATÉ O MEIO-FIO. FICA A RESPONSÁVEL INTIMADA A DEMOLIR/REMOVER NO PRAZO ABAIXO." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 811/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361.00017850/2018-01. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO SUDOESTE. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. "FICA O CONDOMÍNIO AUTUADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO D043501-OEU (30/10/2017). FATO GERADOR: NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO HABILITADO PARA VERIFICAÇÃO DE ESTACIONAMENTO (SUPERFÍCIE E SUBSOLO). MEMORIAL DE CÁLCULO: (K=10) * R\$ 1000,00 = R\$ 10.000,00." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INFRAÇÃO. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 812/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00004883/2019-64. RECORRENTE: BRUNO GONTIJO NÓBREGA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL."FICA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO, EMITIDO EM 24/1/13. SEGUNDO O LAUDO DE DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO X304503-LDE, O ESTACIONAMENTO E DEMAIS CONSTRUÇÕES OCUPAM 85% DA ÁREA DO LOTE (11.250 X 0,85 = 9.000,00 M2). OBS. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA: K = 10 X 5.178,00 = 51.780,00." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer ocupação de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 813/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007493/2020-14. RECORRENTE: SIVALDINO PEREIRA FARIAS. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS / DETALHES.

AVANÇO FRONTAL EM ÁREA PÚBLICA COM COBERTURA METÁLICA. ENDEREÇO QR 513 CONJUNTO G LOTE 01. EMITIDO AUTO DE INFRAÇÃO EM DO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. D099688-OEU."DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, no Artigo 123, parágrafo 4, inciso IV da Lei 6.138/2018, veda qualquer ocupação de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 814/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00054902/2017-31. RECORRENTE: HILDERLENE DE OLIVEIRA AZEVEDO. RELATORA: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA " FICA O (A) RESPONSÁVEL, PELA OBRA AUTUADO (A) POR INICIAR OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. A CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO SUJEITARÁ O RESPONSÁVEL A MULTAS SUCESSIVAS EM DOBRO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, por suposta violação aos termos do (s) Art. 51 da Lei 2.105/98. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 815/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700008732/2022-15.. INTERESSADO: LUCIRLON TEÓFILO DO CARMO. RELATORA: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS / DETALHES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D081521-OEU, LAVRADA EM 07/10/2021, MEMÓRIA DE CÁLCULO: $M=K*Y*M=3X6.247,96 - M=18.743,88$."DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer ocupação de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 816/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023517/2021-63. RECORRENTE: RB CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME. RELATORA: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS / DETALHES. "DESCUMPRIR O PROPRIETÁRIO, O AUTO DE EMBARGO D0445119-OEU, EMITIDO EM 20/12/2019. MEMÓRIA DE CÁLCULO: $M=K*Y$, ONDE $K=5$ (ÁREA DE 3000M2) ART. 127 DA LEI 6.138/2018 E $Y=R\$ 5.352,49$. $M= R\$ 26.762,45$. OBS: 1 - O PROCESSO TERÁ CONTINUIDADE ATÉ O FINAL JULGAMENTO; 2 - EM SE TRATANDO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR A MULTA É REDUZIDA EM 50% SE PAGA NO PRAZO LEGAL. ERRATA: 7 PAVIMENTOS E 3.500M2. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer ocupação de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 817/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700006632/2022-54. RECORRENTE: CÍCERO DE PAULA BEZERRA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO PELO DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D241823OE, EMITIDA EM 18/01/2022, MEMÓRIA DE CÁLCULO. $M=KX Y$, SENDO $K=3$ E $Y = 6247,86$. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 818/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017.00026020/2021-05. INTERESSADO: STELLA MARIA FERREIRA DE CASTRO. RELATORA: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA

LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. FICA A RESPONSÁVEL INTIMADA A DESOCUPAR A ÁREA PÚBLICA. (METALON).DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, do Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 819/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009007/2021-83. RECORRENTE: TAGN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATORA: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. " FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A REMOVER TODOS OS ELEMENTOS EXTERNOS INSTALADOS EM ÁREA PÚBLICA, SOB PENA DE MULTA PÚBLICA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI. RESTITUIR O LOGRADOURO PÚBLICO A SUA CONDIÇÃO ORIGINAL. OBS: A AÇÃO FISCAL SERÁ CONTINUADA (...) O(A) PROPRIETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA FOI INTIMADO(A) A DEMOLIR A ÁREA PRIVATIZADA POR NÃO SER PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 820/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010648/2022-61. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: CENTER PARQUE - PARQUE DE DIVERSOES NICOLANDIA LTDA – ME. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO USO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO VÁLIDA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Esclareço preliminarmente que todos os engenhos publicitários instalados em área pública e em área privada, mas perceptíveis de área pública no DF, em regra, precisam de autorização prévia do Poder Público. 2. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na Lei 3.035/2002, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às onze horas e dez minutos, do dia 13/04/2022, explorava engenho publicitário em área pública sem autorização, a despeito de ter sido informado pela Fiscalização sobre a irregularidade, por intermédio da notificação prévia D-124043-AEU, de 06/11/2019. 3. O argumento de ausência de atribuição do Auditor-Fiscal da Fiscalização de Atividades Urbanas para lavrar o auto de infração não deve prosperar, pois, em verdade, a AGEFIS foi extinta quando da criação da DF LEGAL, mas as atribuições dos auditores-fiscais permanecem inalteradas e estão previstas em lei. 4. Por outro lado, eventuais recursos a notificações prévias e pedidos de prorrogação de prazo, por força de lei, não têm efeito suspensivo automático e, portanto, não impedem a continuidade das ações fiscais, mormente quando se tratar de ocupação irregular de área pública. 5. E mais, dizer que o engenho publicitário, localizado em área pública, não teria a finalidade de propaganda não encontra amparo na legislação, pois placas de indicação do estabelecimento, nos termos e limites das Leis 3035/02 e 3036/02, são está dispensadas de autorização quando instaladas em área privada, desde que observados outros requisitos legais. 6. Ademais, a cópia da autorização juntada pelo recorrente não é idônea a infirmar as ações da Fiscalização, em razão da sua natureza precária, com prazo exíguo de 30 dias, e sem data de expedição. Aqui cabe quadrar que, consoante já dito, o recorrente, na mesma data e hora, foi multado, por intermédio do AUTO DE INFRAÇÃO Nº D-110177-AEU, DE 13/04/2022, pela exploração de outro engenho publicitário no mesmo local, e que este auto de infração foi objeto de recurso nos autos do Processo SEI (04017-00009544/2022-12). Nesse outro processo SEI, o interessado apresentou defesa semelhante e, em face da referida defesa, a SUFAE foi provocada para se posicionarem sede de réplica, oportunidade em que se manifestou pela manutenção do auto de infração (114118341) e (114120263). 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 8. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 9. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023. 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 821/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00001420/2023-61. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. REQUERENTE: BLOCOGÊ GASTROBAR LTDA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido,

lavrado com fulcro no decreto 17.079/1995, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às vinte e uma horas e onze minutos, do dia 04/01/2023, era responsável por ocupação irregular de área pública, a despeito de ter sido advertido anteriormente pela Fiscalização sobre a irregularidade, por intermédio da Notificação E-1258-917135-AEU, emitida em 27/10/2022. 2. O recorrente, com na sua defesa, além de reconhecer expressamente a ocupação de área pública sem autorização, não trouxe argumentos idôneos a infirmar os autos de notificação e de infração. Alegações de que está buscando a regularização da ocupação da área pública junto à Administração Pública e que a vistoria da Fiscalização foi provocada por denúncia de terceiro mal intencionado não devem prosperar. Em primeiro lugar, porque a Fiscalização, nas duas vistorias que realizou no local, constatou a irregularidade acusada e, em segundo lugar, cabe ao interessado pedir autorização prévia para ocupar área pública e não o contrário, onde a ocupa e depois busca a regularização. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 822/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003750/2023-91. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. REQUERENTE: ENCONTRO A MINEIRA BAR E MERCEARIA LTDA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro no decreto 17.079/1995, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às quatorze horas e trinta minutos, do dia 26/01/2023, era responsável por ocupação irregular de área pública, a despeito de ter sido advertido anteriormente pela Fiscalização sobre a irregularidade, por intermédio da Notificação E 1258299463 emitida em 06/04/2022. 2. O recorrente, com a sua defesa, não trouxe argumentos idôneos a infirmar os autos de notificação e de infração. A Alegação de que está buscando a regularização da ocupação da área pública junto à Administração Pública não deve prosperar, pois cabe ao interessado pedir autorização prévia para ocupar área pública e não o contrário, onde a invade e depois busca a sua regularização. Com relação ao argumento da não observância, por analogia, da LC 998/2022, esclareço que à Fiscalização não cabe tal análise, pois não tem atribuição para autorizar uso de qualquer área pública, mas apenas o dever legal de verificar sua regular ocupação, quando da vistoria. Por fim, as alegações de uso esporádicos da área pública foi afastada pela auditoria, que expressamente faz constar do auto de infração que o autuado insistia em ocupar a área irregularmente, a despeito de ter sido advertido pela Fiscalização sobre a irregularidade, por intermédio da notificação prévia. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 823/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00028528/2021-30. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: AFFONSO GOMES DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PRIVADA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018 e na LC 948/2019 (LUOS), é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às onze horas e vinte minutos, do dia 20/10/2021, era responsável por obra em área pública não passível de regularização. 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar. O auto de infração combatido e auto de intimação demolitória D081577OEU foram lavrados em face do recorrente. E mais, a alegação de que não ocupa área pública veio desprovida de qualquer prova ou indícios idôneos a infirmar as ações fiscais em comento. 3. Afastados os argumentos da defesa e na ausência de quaisquer outras provas ou indícios não é forçoso admitir que as contradições entre a ação da Fiscalização e os argumentos da defesa devem ser resolvidas a favor da Administração Pública, pois sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, no caso em tela, isto não ocorreu. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 824/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00004611/2019-64. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: AMOURI SOUSA BRANDÃO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO

POR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido foi lavrado em 2018 e o recurso em análise foi apresentado em 2022. Mesmo estando intempestivo, conheço da impugnação e analiso o mérito dos seus argumentos. 2. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na Lei 2.105 /1.998, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às quinze horas e dez minutos, do dia 27/02/2018, era responsável pelo descumprimento de auto de embargo "D 067507 – OEU, de 16/05/2017, a despeito de ter sido autuado anteriormente, por intermédio de outro auto de infração, de número D 729.561 - OEU emitida em 28/11/2017. Os aludidos autos foram lavrados por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local". 3. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) reconheço erro sanável na decisão de primeira instância que, ao julgar o recurso ao auto de infração nº D-731057-OEU, de 27/02/2018, conforme consta do próprio cabeçalho daquela decisão, indicou número de outro auto de infração, no seu relatório e dispositivo. No entanto, este erro, de forma alguma, prejudicou o administrado ou a sua defesa. b) os autos de infração e de embargo foram lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, consoante já dito, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, o argumento de revogação da legislação indicada no auto de infração combatido também não encontra guarita na legislação, pois a Lei 2.105 /1.998 estava em vigor à época das ações fiscais que culminaram com a lavratura dos autos de infração e de embargo em comento, tendo ultra-atividade. Ademais, o valor da multa não é estipulado pelo alvite do auditor, mas sim por determinação legal. c) com relação à alegação de "bis in idem" cabe sublinhar que a lei revogada e a lei em vigor não só trazem a possibilidade de multas subsequentes, inclusive com valores a maior, como, em verdade, obriga a Fiscalização a proceder de tal forma quando a obra/edificação permanecem irregular. Outra fosse a interpretação da lei, a conclusão de obra irregular e o pagamento de eventual multa única a convalidaria, causando enorme perigo a comunidade. d) os indigitados recursos pendentes de análise, apresentados em face do auto de embargo e/ou dos de infração, não têm efeito suspensivo, nos termos do artigo 137, da Lei 6138/2018 c/c artigo 188, do Decreto 43.056/2022, pois a referida legislação de regência expressamente preceitua que "Os recursos não têm efeito suspensivo, salvo se a autoridade administrativa concedê-lo, de ofício ou a requerimento, nos termos da Lei nº 6.138, de 2018". 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 825/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004468/2021-60. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: REJANE MICHELOTTI FLECK. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. LAVRADO EM 09/02/2022, PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM QUIOSQUE SEM LICENCIAMENTO. O RECORRENTE NÃO SÓ NÃO NEGOU A REFERIDA IRREGULARIDADE, COMO A RECONHECEU AO ALEGAR ESTAR BUSCANDO A REGULARIZAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na Lei 4257/08, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às dezessete horas, do dia 03/02/2021, estava ocupando irregularmente área pública com quiosque, a despeito de ter sido advertido previamente pela Fiscalização sobre a referida irregularidade, por intermédio da Notificação D133305-AEU, de 15/10/2020, a saber: "QUIOSQUE CONTINUA OCUPANDO ÁREA PÚBLICA COM ÁREA SUPERIOR À AUTORIZADA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DESCUMPRINDO NOTIFICAÇÃO PRÉVIA". 2. O recorrente, com sua defesa, não apresentou argumentos e/ou documentos idôneos a afastar os autos de notificação e de infração combatido. O exercício regular de atividade comercial em área pública com quiosque depende, nos termos da Lei 4257/2008, de dois documentos, a saber: a) o Termo de Permissão de Uso de Área Pública, e; b) RLE (Licenciamento) com declaração expressa do interessado de que ocupa área pública. Deveras, quando o interessado declara no seu RLE que ocupa área pública, o aludido RLE é expedido com declaração expressa informando que ele só tem validade e eficácia quando acompanhado do Termo de Permissão de Uso de Área Pública. 3. Em suma, o recorrente afirma que possui Termo de Uso de Área Pública e que juntou cópia dele na sua defesa. Não encontrei cópia do termo em comento e a Fiscalização, por sua vez, no corpo do auto de infração em epígrafe, acusa expressamente que o autuado ocupa área a maior do permitido no Termo de Permissão 364005164/2009 (ocupa área de duzentos e vinte metros quadrados). Ademais, ainda que o Termo e o RLE estejam em vigor, o próprio recorrente declara duzentos metros quadrados de área pública e a Fiscalização aponta ocupação de vinte metros quadrados a mais, mas nem isso pode ser analisado, pois, consoante já dito, os documentos que autorizam atividade comercial em área pública não foram juntadas. 4. Por fim, por oportuno, esclareço que cabe ao interessado conseguir previamente autorização para ocupar área pública e não o contrário, onde a invade e depois busca a necessária autorização. 5. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 6. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 7. Assim, da forma em que foi apresentada a defesa, os seus argumentos não podem prosperar. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores

Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 826/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00022039/2020-93. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: SNM ALIMENTAÇÃO LTDA EPP. NOME FANTASIA: ARMAZÉM DO JUCA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO, A DESPEITO DE TER SIDO O RECORRENTE ADVERTIDO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO SOBRE A IRREGULARIDADE, POR INTERMÉDIO DE NOTIFICAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro no decreto 17079/1995, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às dez horas e doze minutos, do dia 17/11/2020, estava ocupando área pública irregularmente, a despeito de ter sido advertido previamente pela Fiscalização sobre a irregularidade, por intermédio da Notificação D040035-AEU, de 22/03/2018. 2. A defesa do autuado não deve prosperar. Afirma estar buscando a regularização da situação junto à Administração Pública e os demais argumentos referentes à situação fática dos tempos difíceis não encontram guarita na Legislação. 3. Destaco que ao interessado cabe conseguir previamente autorização para ocupar da área pública para o exercício de atividade econômica e não o contrário, onde a invade e depois busca autorização. 4. Em suma, com a sua defesa, o recorrente nada mais fez do que reconhecer que ocupa área pública irregularmente. 5. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 6. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 827/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021376/2022-25. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. REQUERENTE: PRIMO POBRE BAR E RESTAURANTE. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO, A DESPEITO DE TER SIDO O RECORRENTE ADVERTIDO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO SOBRE A IRREGULARIDADE, POR INTERMÉDIO DE NOTIFICAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro no decreto 17.079/1995, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às vinte e três horas, do dia 13/07/2022, era responsável por ocupação irregular de área pública, a despeito de ter sido advertido anteriormente pela Fiscalização sobre a irregularidade, por intermédio da Notificação D-0425-164054319-AEU, emitido em 26/12/2021. 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) preliminarmente esclareço que a decisão de primeira instância e os autos de infração e notificação foram, respectivamente, arrojada e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. b) os argumentos de esta buscando a regularização da situação junto à Administração Pública, com pedido de autorização para uso permanente da área pública não devem prosperar, pois ao interessado cabe pedir previamente autorização para usar área pública e não o contrário, onde a invade e depois pede a sua regularização. Enfim, pedido de uso de autorização de área pública não configura, nos termos da legislação de regência, atendimento das exigências legais constantes de notificação prévia. c) pagamento de preço público pelo uso de área pública também não autoriza o seu uso e não tem o condão de infirmar ações da fiscalização em face do uso irregular da área pública, pois se tratam de obrigações distintas e independentes. O preço público é devido ainda que a ocupação da área pública seja irregular. d) o recorrente juntou cópia do "TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DE ÁREA PÚBLICA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS E INSTALAÇÃO DE EVENTO (QUE NÃO SUBSTITUI A LICENÇA EVENTUAL)" sem número e cópia da LICENÇA PARA EVENTOS N 116/2022, autorizando o uso de área pública nos dias 28, 29 e 30 de abril, e 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 26 de maio de 2022. Essa autorização para uso eventual de área pública não enfraquece os autos de notificação prévia e de infração em comento, pois lavrados em datas não constantes da autorização. Autorização para eventos específicos, em área pública, em dias compreendidos no ínterim entre a notificação prévia e o auto de infração não é idôneo a infirmar o nexo causal entre os autos em comento, pois a autorização eventual tem natureza distinta da autorização permanente ou com prazo estabelecido, ainda que toda autorização de área pública, em regra, seja precária. e) Aponta a defesa a função social da propriedade e o direito de superfície (que se refere a uso de propriedade privada de terceiros) como fundamentos para infirmar o auto de infração combatido. Tais argumentos não podem ser acolhidos por ausência de disposição legal. Trata-se aqui de exploração de atividade econômica em área pública sem permissão e não de atividade comercial considerada de baixo risco exercida exclusivamente em área privada. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos,

da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 828/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020118/2021-41. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: BARCELOS RESTAURANTE E BAR LTDA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro no decreto 17.079/1995, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às dezesseis horas e vinte e três minutos, do dia 01/07/2021, era responsável por ocupação irregular de área pública. O lançamento do auto de infração no SISAF GEO descreve "COLOCAÇÃO DE CONTÂINER EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO" e "Uso de área pública sem licenciamento (detalhes abaixo)". Foi anexado também FOTO do referido "container" no SISAF GEO. Verifica-se que o container é de grande porte, podendo acomodar no seu interior veículos automotores. 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar por ausência de amparo legal, eis que a busca da regularização da situação junto à Administração Pública não constitui o atendimento das exigências legais constantes da notificação. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 829/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700019252/2022-80. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: APB – ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA. EMENTA: AUTO DE APREENSÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de apreensão combatido, lavrado com fulcro na LEI 6138/18, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às doze horas e cinco minutos, do dia 08/07/2022, estava cercando área pública sem autorização. 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente segundo os quais não teve a intenção de desrespeitar a lei e que está buscando a regularização da situação junto à Administração Pública não são idôneos a infirmar a ação fiscal, por falta de previsão legal. 3. Noutro giro, cabe quadrar que a cobrança das despesas com a operação de apreensão e com o uso do depósito público decorre de obrigação legal. Em outras palavras, não se trata de uma facilidade da Fiscalização, mas sim de uma imposição legal, onde a referida cobrança, na verdade, além de uma obrigação legal, é também um requisito exigido por lei para a devolução dos objetos, mercadorias e outros, que foram regularmente apreendidos. 4. Aqui cabe quadrar que o artigo 138, da Lei 6138/2018, traz alguns benefícios para os estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos, em relação a multas, se for o caso. Salvo melhor entendimento, esses benefícios não atingem as despesas com o depósito, mas apenas reduz o valor da multa, em alguns casos. 5. Em suma, aqui não estamos decidindo pela não devolução dos bens e/ou materiais apreendidos, mas sim pela regularidade do auto de apreensão e, portanto, pela sua manutenção. Observados os requisitos legais, os materiais e/ou bens apreendidos deverão ser devolvidos, nos termos do artigo 134, parágrafo 5, da Lei 6138/2018. 6. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de apreensão em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 830/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007127/2022-27. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: SALVATORE NISTA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às nove horas e trinta e seis minutos, do dia 25/03/2022, era responsável pelo descumprimento do auto de intimação demolitória número D0002960DE de 30/03/2021. 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) preliminarmente esclareço que a decisão de primeira instância e os autos individualizados pela defesa foram, respectivamente, arrojada e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. b) Cabe quadrar que ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em área pública e não o contrário, onde constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Por outro lado, os argumentos versando sobre a busca da regularização da ocupação de área pública junto à Administração Pública, bem como os referentes ao tempo de 20 anos de invasão de área pública não são idôneos a infirmar auto de intimação demolitório e o seu consequente auto de infração, pois não encontram guarita na legislação em vigor. Deveras, consoante já dito, o administrado tem o dever de pedir autorização previamente para ocupar

construir em área pública e, quando não o faz, a irregularidade não se convalida com o lapso temporal. d) com relação ao pedido de intimação para apresentação de sustentação oral no dia do julgamento, esclareço que a legislação não traz a possibilidade de dilação probatória, podendo o interessado participar da audiência, pois se trata de procedimento público. Para tanto deverá acompanhar o andamento processual pelo acesso externo ao SEI ou buscando informações pertinentes, pessoalmente ou via telefone (04017-00008334/2022-07) e (84042800). 3. Em suma, com a sua defesa, o autuado admitiu que apesar das reiteradas ações da Fiscalização, com a emissão de autos de intimação demolitória e de infração, o autuado insistiu em manter a ocupação da área pública. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 junho de 2023.

ACÓRDÃO 831/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000605/2021-97. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: NEUZA TAIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM EDIFICAÇÃO IRREGULAR. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada em 08/10/2000, era responsável pela execução de "...edificação não passível de regularização em área pública fora dos limites da propriedade particular em prejuízo da acessibilidade dos transeuntes...". 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) preliminarmente esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de infração foram, respectivamente, arrozada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. Esclareço que atendi o pedido de efeito devolutivo dos recursos em primeira instância (53262692) e (04017-00025134/2020-49) e (55654936) e (04017-00003676/2021-41) e (60158195) e (04017-00010188/2021-91), e os analisei com o recurso de segundo grau (04017-00001222/2022-17) e (78263585). b) com relação especificamente à alegação de vício no auto de infração pela entrega através da caixa dos correios, esclareço que o indigitado vício, se existente, foi sanado, pois não causou qualquer prejuízo à defesa ou ao administrado, eis que todas às vezes que ele se manifestou nos autos deste SEI ou provocou a DF LEGAL foi atendido e respondido oportunamente. c) cabe quadrar que ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em área pública e não o contrário, onde constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Assim, os argumentos versando sobre a busca da regularização da ocupação de área pública junto à Administração Pública, bem como os referentes ao tempo de mais de 30 anos de invasão de área pública não são idôneos a infirmar o auto de infração, pois não encontram guarita na legislação em vigor e nem nas leis revogadas. Deveras, consoante já dito, o administrado tem o dever de pedir autorização previamente para ocupar e construir em área pública e, quando não o faz, a irregularidade não se convalida com o lapso temporal. O recadastramento não substitui e nunca substituiu as licenças para edificar em áreas pública e privada, à luz da legislação em vigor e das leis revogadas. Obras e edificações do Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, dispõe tanto das obras como das edificações. d) pagamento de preço público pelo uso de área pública também não autoriza o seu uso e não tem o condão de infirmar ações da fiscalização em face do uso irregular da área pública, pois se tratam de obrigações distintas e independentes. O preço público é devido ainda que a ocupação da área pública seja irregular. O pagamento igualmente não indica que a ocupação é passível de regularização. e) análise do indigitado recolhimento a maior do IPTU foge das atribuições desta JAR e da DF LEGAL. Sublinho, por oportuno, que tal recolhimento também não substitui as licenças previstas na lei e nem induz que a ocupação é passível de regularização. f) a defesa não juntou qualquer autorização, vigente ou vencida, versando sobre a ocupação da área pública. Ademais, não há lei em vigor ou revogada no Distrito Federal que autorize ou tenha autorizado a ocupação da área pública, objeto do auto de infração combatido. Outra fosse a interpretação da lei, a conclusão de obra irregular e o pagamento de eventual multa única a convalidaria, causando enorme perigo a comunidade. g) o auto de infração, inclusive, acusa expressamente a execução de edificação em área pública não passível de regularização causando prejuízo aos transeuntes, a saber: "edificação não passível de regularização em área pública fora dos limites da propriedade particular em prejuízo da acessibilidade dos transeuntes...". 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 832/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000871/2022-09. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM EDIFICAÇÃO IRREGULAR. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido,

lavrado com fulcro na lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às onze horas e vinte e nove minutos, do dia 14/01/2022, era responsável por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local, a despeito de ter sido autuado anteriormente pela Fiscalização, por intermédio dos autos de intimação demolitória D120962-OEU, de 02/08/2021, cujo descumprimento provocou a emissão de outro auto de infração (D126240-OEU, de 30/08/2021). 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) preliminarmente esclareço que a afirmações de possuir alvará de construção e habite-se para a edificação objeto das ações fiscais vieram desprovidas de documentação e que a decisão de primeira instância e o auto de infração combatido neste SEI foram, respectivamente, arrozada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Todos os documentos juntados a Processos SEI e assinados estão disponíveis aos interessados, mediante pedido de acesso externo. b) os recursos pendentes de análise nos outros Processos SEI, referentes a outras ações fiscais que antecederam a ação fiscal que provocou a lavratura do auto de infração E-0401-169366-OEU serão oportunamente analisados e, se for o caso, poderão provocar a anulação do auto de infração em comento. Em outras palavras, eventual anulação do auto de infração anterior e/ou do auto de intimação demolitória, bem como o reconhecimento de que esses autos são requisitos lógicos e cronológicos do auto de infração em epígrafe poderão provocar a anulação deste último. Aqui cabe quadrar que para cada ação fiscal que originou um auto que restringe direitos dos administrados ou impõe alguma punição deverá ser instaurado um Processo SEI específico, por determinação das normas regimentais da DF Legal (Instrução Normativa 68). c) o argumento de que a responsabilidade pelos equívocos nos procedimentos seria do responsável técnico pela obra não pode prosperar para afastar a responsabilidade do autuado. Contrato entre terceiros não tem força para infirmar norma de ordem pública, como é o caso do Código de Obras do DF. Nos seus artigos 14 e 15, o referido código traz obrigações e responsabilidades do proprietário do lote, dentre as quais destaco "dar início ao processo de licenciamento"; "iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras"; "manter no local da obra e apresentar, quando solicitado, documentação de ordem técnica relativa ao processo de licenciamento"; "obter a carta de habite-se ou o atestado de conclusão das obras após seu término"; e; "responder administrativamente pelo funcionamento e pela segurança da obra ou da edificação, observados a acessibilidade e o desempenho exigido pelas normas técnicas brasileiras listadas no regulamento...". d) com relação à alegação de ausência de notificação prévia, sublinho que a emissão do auto de intimação demolitória não é uma faculdade da Fiscalização, mas sim uma obrigação legal, em determinados casos. Não cabe ao Auditor Fiscal, como regra, escolher se notifica previamente o administrado em face de uma irregularidade ou se adota outra providência legal mais severa. Na verdade, é a lei de regência que pauta as ações da Fiscalização. O artigo 133, da Lei 6138/2018, diz expressamente que "...A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização...". Igualmente em relação às multas e os seus valores, previstos nos artigos 126 e seguintes. Já as notificações, conforme preceitua o artigo 125, só têm cabimento quando verificada infração passível de regularização. Lembro, consoante já explicado, que o "...lançamento no SISAF GEO do precedente auto de intimação demolitória D-120962-OEU descreve 'FICA O PROPRIETÁRIO INTIMADO A DEMOLIR A COBERTURA EXECUTADA DENTRO DO AFASTAMENTO FRONTAL DO LOTE SOBE PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES'". Eis a razão da intimação demolitória. O não atendimento dessa intimação gerou a lavratura dos autos de infração, um deles analisado neste SEI. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento DE 23de junho de 2023.

ACÓRDÃO 833/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000489/2021-14. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: JOSEFA NETA COSTA CHAMON. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM EDIFICAÇÃO IRREGULAR. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às nove horas de 09/10/2020, era responsável pela execução de "...edificação não passível de regularização em área pública fora dos limites da propriedade particular em prejuízo da acessibilidade dos transeuntes...". 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) preliminarmente esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de infração foram, respectivamente, arrozada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. b) com relação especificamente à alegação de vício no auto de infração pela entrega através da caixa dos correios, esclareço que o indigitado vício, se existente, foi sanado, pois não causou qualquer prejuízo à defesa ou ao administrado, eis que todas às vezes que ele se manifestou nos autos deste SEI ou provocou a DF LEGAL foi atendido e respondido oportunamente. c) cabe quadrar que ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em área pública e não o contrário, onde constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Assim, os argumentos versando sobre a busca da regularização da ocupação de área pública junto à Administração Pública, bem como os referentes ao tempo de mais de

20 anos de invasão de área pública não são idôneos a infirmar o auto de infração, pois não encontram guarita na legislação em vigor e nem nas leis revogadas. Deveras, consoante já dito, o administrado tem o dever de pedir autorização previamente para ocupar e construir em área pública e, quando não o faz, a irregularidade não se convalida com o lapso temporal. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida, com fulcro em lei em vigor, revogada ou julgada inconstitucional. d) análise do indigitado recolhimento a maior do IPTU fuge das atribuições desta JAR e da DF LEGAL. Sublinho, por oportuno, que tal recolhimento também não substitui as licenças previstas na lei e nem induz que a ocupação é passível de regularização. Ademais, da mesma forma, pagamento de preço público pelo uso de área pública também não autoriza o seu uso e não tem o condão de infirmar ações da fiscalização em face do uso irregular da área pública, pois se tratam de obrigações distintas e independentes. O preço público é devido ainda que a ocupação da área pública seja irregular. O pagamento igualmente não indica que a ocupação é passível de regularização. e) a defesa não juntou qualquer autorização, vigente ou vencida, versando sobre a ocupação da área pública, com fulcro em lei em vigor, revogada ou julgada inconstitucional. Ademais, não há lei em vigor ou revogada no Distrito Federal que autorize ou tenha autorizado a ocupação da área pública, independentemente de autorização específica. Outra fosse a interpretação da lei, a conclusão de obra irregular e o pagamento de eventual multa única a convalidaria, causando enorme perigo a comunidade. f) o auto de infração, inclusive, acusa expressamente a execução de edificação em área pública não passível de regularização causando prejuízo aos transeuntes, a saber: "edificação não passível de regularização em área pública fora dos limites da propriedade particular em prejuízo da acessibilidade dos transeuntes.". 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 834/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00001432/2021-24. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ SILVA RIBEIRO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM EDIFICAÇÃO IRREGULAR. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às nove horas de 09/10/2020, era responsável pela execução de "... edificação não passível de regularização em área pública fora dos limites da propriedade particular em prejuízo da acessibilidade dos transeuntes...". 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) preliminarmente esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de infração foram, respectivamente, arrojada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. b) com relação especificamente à alegação de vício no auto de infração pela entrega através da caixa dos correios, esclareço que o indigitado vício, se existente, foi sanado, pois não causou qualquer prejuízo à defesa ou ao administrado, eis que todas as vezes que ele se manifestou nos autos deste SEI ou provocou a DF Legal foi atendido e respondido oportunamente. c) cabe quadrar que ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em área pública e não o contrário, onde constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Assim, os argumentos versando sobre a busca da regularização da ocupação de área pública junto à Administração Pública, bem como os referentes ao tempo de mais de 20 anos de invasão de área pública não são idôneos a infirmar o auto de infração, pois não encontram guarita na legislação em vigor e nem nas leis revogadas. Deveras, consoante já dito, o administrado tem o dever de pedir autorização previamente para ocupar e construir em área pública e, quando não o faz, a irregularidade não se convalida com o lapso temporal. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida, com fulcro em lei em vigor, revogada ou julgada inconstitucional. d) análise do indigitado recolhimento a maior do IPTU fuge das atribuições desta JAR e da DF LEGAL. Sublinho, por oportuno, que tal recolhimento também não substitui as licenças previstas na lei e nem induz que a ocupação é passível de regularização. Ademais, da mesma forma, pagamento de preço público pelo uso de área pública também não autoriza o seu uso e não tem o condão de infirmar ações da fiscalização em face do uso irregular da área pública, pois se tratam de obrigações distintas e independentes. O preço público é devido ainda que a ocupação da área pública seja irregular. O pagamento igualmente não indica que a ocupação é passível de regularização. e) a defesa não juntou qualquer autorização, vigente ou vencida, versando sobre a ocupação da área pública, com fulcro em lei em vigor, revogada ou julgada inconstitucional. Ademais, não há lei em vigor ou revogada no Distrito Federal que autorize ou tenha autorizado a ocupação da área pública, independentemente de autorização específica. Outra fosse a interpretação da lei, a conclusão de obra irregular e o pagamento de eventual multa única a convalidaria, causando enorme perigo a comunidade. f) o auto de infração, inclusive, acusa expressamente a execução de edificação em área pública não

passível de regularização causando prejuízo aos transeuntes, a saber: "edificação não passível de regularização em área pública fora dos limites da propriedade particular em prejuízo da acessibilidade dos transeuntes.". 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 835/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700027666202282. RECORRENTE: EVANDRO DIAS DA SILVA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OUTRAS / DETALHES "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. "OBRA DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE UMA CASA DE APROXIMADAMENTE 80M2, EM FRACIONAMENTO IRREGULAR DO SOLO DA CHÁCARA 6 DO ASSENTAMENTO MARANATA - FLONA 4. FRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5000M2. FICA O PROPRIETÁRIO INTIMADO A PROMOVER A DEMOLIÇÃO DA OBRA NO PRAZO ABAIXO ESTIPULADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS". DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 836/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00022196/2021-80. RECORRENTE: ITAMAR RODRIGUES BRÁULIO. RELATORA: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, OBRA EM ÁREA PÚBLICA. "AUTO DE INFRAÇÃO POR DESC. DE INT. DEMOLITÓRIA B000711ODE DE 05/11/2019. A CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO SUJEITARÁ O RESPONSÁVEL A MULTAS SUCESSIVAS EM DOBRO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ÁREA 160 M2 = K1 = ATÉ 500 M2 = R\$ 5.630,82."ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer ocupação de obra sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei, "Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. (...) § 4º São infrações gravíssimas: (...) IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 837/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00006374/2023-97. REQUERENTE: IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOTIFICADA POR NÃO APRESENTAR LICENCIAMENTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU PROJETO APROVADO E/OU DEPOSITADO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra em área pública sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área pública no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 838/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700023909202211. INTERESSADO: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOTIFICADA POR NÃO APRESENTAR LICENCIAMENTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU PROJETO APROVADO E/OU DEPOSITADO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra em área pública sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área pública no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 839/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00022340/2022-69. INTERESSADO: JOSÉ ROOSEVELT DUARTE. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOTIFICADA POR NÃO APRESENTAR LICENCIAMENTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU PROJETO APROVADO E/OU DEPOSITADO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra em área pública sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área pública no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 840/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 040170002422502229. INTERESSADO: EDUARDO ROGÉRIO PAIVA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOTIFICADA POR NÃO APRESENTAR LICENCIAMENTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU PROJETO APROVADO E/OU DEPOSITADO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra em área pública sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área pública no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 841/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017000.17621/2022-08. INTERESSADO: NEODIR SANTA CATARINA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOTIFICADA POR NÃO APRESENTAR LICENCIAMENTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU PROJETO APROVADO E/OU DEPOSITADO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra em área pública sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área pública no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2023.

ACÓRDÃO 842/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009544/2022-12. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: CENTER PARQUE - PARQUE DE DIVERSÕES NICOLANDIA LTDA - ME. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO USO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO VÁLIDA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Esclareço preliminarmente que todos os engenhos publicitários instalados em área pública e em área privada, mas perceptíveis de área pública no DF, em regra, precisam de autorização prévia do Poder Público. 2. Igualmente, sublinho que a despeito de constar do SISLANCA o status "PAGO", lançado naquele sistema em 08/11/2022, o interessado apresentou recurso em segunda Instância Administrativa em março de 2023, o que sugere que não houve desistência do recurso. 3. Destaco que o recorrente, na mesma data e hora, foi multado, por intermédio do AUTO DE INFRAÇÃO Nº D-110178-AEU pela exploração de outro engenho publicitário no mesmo local, e que este auto de infração foi objeto de recurso nos autos do Processo SEI (04017-00010648/2022-61). 4. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na Lei 3.035/2002, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às onze horas, do dia 13/04/2022, explorava engenho publicitário em área pública sem autorização, a despeito de ter sido informado pela Fiscalização sobre a irregularidade, por intermédio da notificação prévia D-124042-AEU, de 06/11/2019. 5. O argumento de ausência de atribuição do Auditor Fiscal da Fiscalização de Atividades Urbanas para lavrar o auto de infração não deve prosperar, pois, em verdade, a AGEFIS foi extinta quando da criação da DF LEGAL, mas as atribuições dos auditores fiscais permanecem inalteradas e estão previstas em lei. 6. Por outro lado, eventuais recursos a notificações prévias e pedidos de prorrogação de prazo, por força de lei, não têm efeito suspensivos automáticos e, portanto, não impedem a continuidade das ações fiscais, mormente quando se tratar de ocupação irregular de área pública. 7. E mais, dizer que o engenho publicitário, localizado em área pública, não teria a finalidade de propaganda não encontra amparo na legislação, pois placas de indicação do estabelecimento, nos termos e limites das Leis 3035/02 e 3036/02, só estão dispensadas de autorização quando instaladas em área privada, desde que observados outros requisitos legais. 8. Ademais, a cópia da autorização juntada pelo recorrente não é idônea a infirmar as ações da Fiscalização, em razão da sua natureza precária, com prazo exíguo de 30 dias, e sem data de expedição. 9. Não restou demonstrado qualquer vício no

auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 10. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 11. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 23 de junho de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA

SESSÃO Nº 2.549ª, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO Nº: 00112-00017043/2022-16

O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP em apreciação ao item 1 da pauta do dia deu Posse e Investidura no cargo de Conselheiro de Administração ao Sr. Cláudio Corrêa Vasques, representante da Acionista Minoritária União, nos termos do OFÍCIO SEI Nº 295414/2022/ME, conforme o art. 16 do Estatuto Social da NOVACAP, o art. 109 do Regimento Interno, e o Parecer do Comitê de Elegibilidade da NOVACAP, constantes no Processo SEI/GDF nº 00112- 00027544/2022-01, em substituição ao Conselheiro Sr. Rafael de Sá Sampaio, para ratificação da próxima Assembleia Geral. Com relação ao item 4. Apreciação do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA da NOVACAP, constante no Processo SEI/GDF nº 00112- 00031151/2019-98: o Conselho aprovou o novo texto do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA da NOVACAP, por unanimidade. Signatários: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Presidente do Conselho, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Conselheiro, KALINE GONZAGA COSTA - Conselheira, OSNEI OKUMOTO - Conselheiro, MARIANA MENDES RODRIGUES - Conselheira, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Conselheira, CINARA MARIA FONSECA DE LIMA - Conselheira, ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES - Conselheiro, KAMYLIA SILVA TEIXEIRA - Conselheira, CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Conselheiro, CLÁUDIO CORRÊA VASQUES - Conselheiro. A referida Ata está disponível na íntegra para consulta e download no site www.novacap.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Ordens de Serviços de números 34, 36, 37, 38, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 05 de julho de 2023, páginas 59 e 60.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 40, DE 06 DE JULHO DE 2023

PROCESSO Nº: 0070-001713/2013 - INTERESSADO: Crispiniano da Silva Velame e outro - ASSUNTO: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA RURAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO DO RECURSO. NÃO COMPROVAÇÃO DA OCUPAÇÃO. REQUISITO PREVISTO NO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 12.024/2009, E NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI DISTRITAL Nº 5.803/2017. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 302/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 0070-001713/2013, posto que preenche os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, NEGAR PROVIMENTO, haja vista que os recorrentes não preenchem os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de

regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o art. 7, inciso II, da Lei nº 5.803/2017, motivo pelo qual DETERMINO a manutenção do indeferimento. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF para as providências necessárias.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

SECRETARIA EXECUTIVA
DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E
EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DA EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE, DA SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, com base na Lei Distrital Nº 5.216, de 14 de novembro de 2013 e o Decreto Nº 44.069, de 28 de dezembro de 2022, bem como a Portaria da SEFJ Nº 01, de 03 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Todos os trâmites processuais, a exemplo de solicitação, transferência e desligamento de Jovens Candangos, encaminhamento das folhas de ponto e demais formalidades, devem ser realizadas via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para a SEFJ/SEJUV/SUBEEJ.

Art. 2º As folhas de frequência dos Jovens Aprendizes devem ser encaminhadas concomitantemente pelos gestores locais, até o dia 10 (dez) de cada mês, para a SEFJ/SEJUV/SUBEEJ via SEI e para as empresas contratadas (RENAPSI e OSJC) através dos emails institucionais, a saber:

RENAPSI - frequencia.df@renapsi.org.br

OSJC - coordenacaojovemaprendiz@jeronimocandinho.org

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO CARNEIRO COUTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 65, DE 06 DE JULHO DE 2023

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de MAIO/2023, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00002755/2023-84, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de MAIO/2023, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.628.837,04 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de MAIO/2023, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 5.841.482,60 (cinco milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de julho de 2023.

Art. 4º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 06 DE JULHO DE 2023

Aprova os projetos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI – Adasa/Caesb, para os Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, apresentados pela Concessionária, nos termos da Resolução nº 13, de 20 de dezembro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no art. 6º, inciso IV, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no Contrato de Concessão Adasa nº 1, de 23 de fevereiro de 2006, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada e o que consta no Processo SEI nº 00197-00001223/2023-20, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI – Adasa/Caesb, para os Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, apresentados pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, nos termos da Resolução nº 13, de 20 de dezembro de 2021, constantes do ANEXO desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

Tabela 1 – Projeto, justificativa, o objetivo geral e os benefícios esperados

Projeto	Justificativa	Objetivo	Benefício esperado
1 - Remoção de microcontaminantes e vírus em ETAs e ETEs	- constatação da presença do bisfenol A (BPA) e de substâncias per e polifluoroalquil (PFAS), mais especificamente perfluorooctanosulfonato (PFOS) e ácido perfluorooctanóico (PFOA), nas águas do lago Paranoá, que hoje é manancial de abastecimento público; - preocupação com a saúde pública e com a contaminação do meio ambiente; - baixa remoção destes micropoluentes utilizando as tecnologias comumente empregadas no DF; - preocupação antecipada com o cumprimento destes parâmetros em futura inclusão na Portaria de Potabilidade da Água para Consumo Humano, já que se trata de uma tendência mundial com previsão inclusive de entrada em vigor em determinadas comunidades internacionais.	- avaliar a aplicabilidade da adoção da adsorção em carvão ativado ou da separação em membranas (ultrafiltração e nanofiltração) como etapas de tratamento a serem integradas na ETA Lago Norte e ETEs Brasília Norte e Sul com objetivo de aperfeiçoar a remoção de vírus e de microcontaminantes.	- melhorar a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. A médio e a longo prazo, estas melhorias resultarão em redução dos custos com saúde pública e com recuperação ambiental.
2 - Monitoramento e modelagem como suporte ao desenvolvimento de sistema de gerenciamento do Lago Paranoá.	- preservação da qualidade das águas do Lago Paranoá, já que se trata de lago urbano, atualmente manancial de abastecimento público, que sofre elevado grau de pressão antrópica.	- desenvolver sistema de apoio à decisão para o lago Paranoá com enfoque no acoplamento Bacia/Lago, composto pelo monitoramento e a modelagem das bacias afluentes e do monitoramento limnológico e por sensoriamento remoto e na modelagem hidrodinâmica 1D, 2D ou 3D do Lago com a avaliação dos balanços hídricos quantitativos e qualitativos e nas previsões relacionadas ao comportamento do Sistema Lacustre no curto, médio e longo prazos.	- indicar quais são as medidas de controle e remediação necessárias para evitar problemas com a qualidade da água do lago e eventuais possibilidades de floração de cianobactérias. Além disso, identificar as cargas admissíveis para lançamento no lago, considerando a implantação de novas áreas de expansão urbana, industrial ou agropecuária e medidas de saneamento associadas, assim como o nível de tratamento requerido para os efluentes ou necessidade de transposição de bacias.
3 - Pesquisa e desenvolvimento de sistema de comunicação para micromedição de consumo de água e identificação de perdas técnicas ou comerciais.	- contribuição para a redução do índice de perdas da Caesb. A proposta também se justifica por ser uma solução de baixo custo para automatização do processo de medição do consumo.	- desenvolver solução de baixo custo para o processo de medição do consumo de água nos pontos de entrega aos consumidores, de forma automatizada.	- controlar o consumo de água de maneira mais efetiva, reduzir perdas, promover o uso eficiente do recurso hídrico e melhorar a eficiência operacional da Caesb.

Tabela 2 - Cronograma de execução dos projetos apresentado pela Caesb

Projetos da Proposta Anual	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Projeto 1 - Remoção de microcontaminantes	R\$ 429.884,36	R\$ 98.765,56	R\$ 111.365,56	R\$ 90.111,20	R\$ 730.126,68
Projeto 2 - Sistema de apoio a decisão - Lago Paranoá	R\$ 337.151,04	R\$ 242.026,04	R\$ 91.396,04	R\$ 91.401,38	R\$ 761.974,50
Projeto 3 - Micromedição de consumo de água	R\$ 900.449,13	R\$ 1.000.234,13			R\$ 1.900.683,26
Total por ano	R\$ 1.667.484,53	R\$ 1.341.025,73	R\$ 202.761,60	R\$ 181.512,58	R\$ 3.392.784,44
Recurso de gerenciamento (3%)	R\$ 50.024,54	R\$ 40.230,77	R\$ 6.082,85	R\$ 5.445,38	R\$ 101.783,53
Total da proposta anual (a)	R\$ 1.717.509,07	R\$ 1.381.256,50	R\$ 208.844,45	R\$ 186.957,96	R\$ 3.494.567,96
Recurso PDI Res. n. 13/2021 (b)					R\$ 3.462.999,00
Total (b-a)					-R\$ 31.568,96

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 22 DE JUNHO DE 2023 (*)

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e o Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, 30.12.2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 25.101 - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

UG 250.101

PARA: UO 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

UG 200.202

I - OBJETO: Instalação de 1008 (mil e oito) metros de defesa metálica semi-maleável simples.

II - Vigência: até 31/12/2023.

III - Programa de Trabalho nº: 22.661.6207.5021.0003 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DF ENTORNO

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	100	R\$ 235.821,60

Art 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº121, de 29 de junho de 2023, página 20.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 315, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00019204/2023-13, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

ANEXO I					
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO REDUÇÃO ORÇAMENTO FISCAL					
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
03.122.6211.3030.9630	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DP/DF	449052	0	100	808.118,00
TOTAL R\$ 808.118,00					

ANEXO II					
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO ACRÉSCIMO ORÇAMENTO FISCAL					
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
03.126.8211.2557.0086	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	339040	0	100	800.000,00
03.126.8211.2557.0086	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	339092	0	100	3.841,00
03.122.8211.8517.0138	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	339092	0	100	4.277,00
TOTAL R\$ 808.118,00					

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 05 de julho de 2023

Despacho nº 934/2023 - Segedam; Processo nº 00600-00000005/2023-69; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 314.883,41 (trezentos e um quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 06 DE JULHO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA MUSSI, matrícula 1697427-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000913, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria, a contar 26 de junho de 2023.

NOMEAR ARIANA RAQUEL VILLACORTA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000913, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

EXONERAR MARCIO JUNIO NUNES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 05500881, de Assessor, da Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO CORDEIRO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 05500881, de Assessor, da Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA BATISTA SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 206.133-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52005547, de Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de junho de 2023.

NOMEAR CELIA LUCIA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.452-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52005547, de Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, CELIA LUCIA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.452-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005548, de Vice-Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALERIA LIMA FORTUNA, Professor de Educação Básica, matrícula 201293-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005548, de Vice-Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO, a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006563, de Vice-Diretor, da Escola Classe 22 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por motivo de falecimento do seu ocupante JOSEFA JOSIENE DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 26.052-5, a contar de 13 de junho de 2023.

NOMEAR CARLOS ULISSES MOURA NEVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.725-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006563, de Vice-Diretor, da Escola Classe 22 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ELOÁ FÁTIMA FERREIRA DE MEDEIROS, Farmacêutica Bioquímica-Farmacêutica, matrícula 17097320, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003097, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES, Farmacêutico Bioquímico-Farmacêutica, matrícula 14370395, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003097, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IRACI CAVALCANTE CHAGAS DE SOUZA, Técnico em GAPS, matrícula 1331035, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003912, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO ANDRÉ MARTINS DE SOUSA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1993100, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003663, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUAREZ DOS SANTOS PITA JUNIOR, Técnico em Comunicação Social, matrícula 17112966, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003663, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de maio de 2023, publicado no DODF nº 101, de 30 de maio de 2023, página 35, o ato que nomeou PRISCILA ALVES GUIMARÃES VASCONCELOS, Analista em GAPS, matrícula 16864204, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004078, de Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades da Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ANDRÉ MARTINS DE SOUSA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1993100, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004078, de Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades da Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAYANNE ALLANA ALVES SILVA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14315130, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004176, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR YNGRID DE BARROS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14316307, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004176, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO RODRIGUES DE FREITAS BRAGA, Fisioterapeuta, matrícula 1685179X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005598, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES, Fisioterapeuta, matrícula 1438681X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005598, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RHANNA RAVENA BARBOSA TORRES, Enfermeira, matrícula 17113415, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004177, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEILDE DE SOUZA MESSIAS DOS SANTOS, Enfermeira-Obstetra, matrícula 17035325, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004177, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KELLY JORDANY LEONES LOPES, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14327988, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005096, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, JAQUELINE PEREIRA MOTA, Enfermeira, matrícula 14390000, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005102, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE PEREIRA MOTA, Enfermeira, matrícula 14390000, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005096, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA PERES RODRIGUES THEOBALD, Técnico em GAPS, matrícula 1460072, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005102, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WENDE MAIK WILSON ANGELIM, matrícula 17122732 do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005994, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MIRTES DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005994, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CINTYA ARAUJO DA SILVA SANTOS, Biomédico, matrícula 16865103, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004206, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE RODRIGUES ALVES, Técnico em laboratório, matrícula 16810635, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004206, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e

Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTINA NELSON DE ALMEIDA GONÇALVES, Técnica em Enfermagem, matrícula 16735161, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004195, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MAGALHÃES FERREIRA, Nutricionista, matrícula 2146959, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004195, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KATIA LAZZARONI, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 16973879, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004209, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO GOULART SANTOS, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17117682, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004209, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WALDINEY ANDRE DA SILVA, Administrador, matrícula 14423618, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005335, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANO GHEDINI, Cirurgião Dentista, matrícula 16868331, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005335, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO ÍCARO OLIVEIRA MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004098, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio de Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSEVANHIO GOMES DE SOUSA CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004098, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio de Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GILMARA NOGUEIRA DIAS MELO, Administradora, matrícula 17095603, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003630, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2023.

NOMEAR JULIANA INACIO CASTELO BRANCO, Assistente em GAPS - Técnico Radiologia, matrícula 01583689, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003630, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISMAR RIBEIRO JUNIOR, Médico - Clínica Médica, matrícula 14437414, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005052, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 2023.

NOMEAR JOSÉ LOPES DA ROCHA JUNIOR, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 01382756, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005052, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SATURNINO PIRES FILHO, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1280066, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005882, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27 de abril de 2023.

NOMEAR EDVALDO SANTOS OLIVEIRA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1169696, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005882, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KETLEN RODRIGUES GIOVANNE, Técnico Enfermagem, matrícula 16849329, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005111, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BIANCA WANDERLEY JACO, Técnico Enfermagem, matrícula 16854462, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005111, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE BRAZ DE OLIVEIRA LIMA, Técnico Enfermagem, matrícula 16768019, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004351, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KETLEN RODRIGUES GIOVANNE, Técnico Enfermagem, matrícula 16849329, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004351, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TIAGO GOMES DA CUNHA, Assistente GAPS - Hematologia e Hemoterapia, matrícula 17090776, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004408, de Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIOMAR DA SILVA OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01426982, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004408, de Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de maio de 2023, publicado no DODF nº 96, de 23 de maio de 2023, página 25, o ato que nomeou CREMILDA DA CRUZ SILVA, Técnica em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1300997, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005314, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO MARTINS DE ALMEIDA, Enfermeiro de Família e Comunidade, matrícula 17070813, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005314, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA DE QUEIROZ OLIVEIRA CARIZZI, Técnica em Enfermagem, matrícula 16733606, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005311, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA DE BRITO SOUSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1538314, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005311, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ÉRICA NOLETO BALBINO, Enfermeira, matrícula 14351919, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005312, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDILENE EDUARDA SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 01532715, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005312, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de abril de 2023, publicado no DODF nº 73, de 18 de abril de 2023, página 22, o ato que nomeou ALINE VIEIRA DA COSTA, Enfermeira, matrícula 16599020, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005260, de Supervisor, de Serviço de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLA SILVEIRA DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 14405482, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005260, de Supervisor, de Serviço de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAILSON JUNIOR SILVA SANTOS, Analista em GAPS, matrícula 01350218, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004835, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 2023.

NOMEAR ANA CRISTINA EURIPEDES DE OLIVEIRA, Técnico em Comunicação Social, matrícula 17135176, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004835, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ CARLISMAR RAMOS PEREIRA, matrícula 17087554, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55005948, de Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALMIR FERREIRA GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55005948, de Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELA CORDEIRO DA SILVA, Técnica em Enfermagem, Matrícula 01532537, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004585, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLORA DE AQUINO SANTOS NUNES CARDOSO, Farmacêutica Bioquímico-Farmácia, Matrícula 16976606, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004585, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de maio de 2023, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, página 40, ato que nomeou SAMARA ROSA PESSOA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16714954, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003913, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA KELLY RODRIGUES BARBOSA DO EGITO, Técnica de Enfermagem, matrícula 16855205, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003913, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, INGRID FERREIRA DE MEDEIROS, Analista em GAPS, matrícula 14342839, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005107, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA NUNES PASSOS DOS REIS, Técnico Enfermagem, matrícula 01993380, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005107, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALANE CAROLINE MARQUES XAVIER, Médica - Oftalmologia, matrícula 16867319, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005095, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA FARIAS CAMPOS COELHO, Cirurgiã Dentista, matrícula 16864042, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005095, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO RODRIGUES DE AMORIM, Enfermeiro, matrícula 02799510, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55500109, de Gerente, da Gerência de Educação Permanente em Saúde, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR MAIZA CAROLINE SALLES, Enfermeira, matrícula 14363194, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55500109, de Gerente, da Gerência de Educação Permanente em Saúde, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR a TC QOBM/Comb. SHIRLENE COSTA, matrícula/CBMDF 1400093, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103061, de

Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDER PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 78.812-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102018, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL BARBOSA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 233.945-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102018, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELE OGA FUTINO, Escrivã de Polícia, matrícula 180.243-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100451, de Chefe do Cartório, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO LUIZ BARBOSA, Escrivão de Polícia, matrícula 236.585-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100451, de Chefe do Cartório, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO BARBOSA TELES, Agente de Polícia, matrícula 235.209-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100452, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX WILLIK, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.015-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100452, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EMILIO LUZ COELHO GONCALVES, Agente de Polícia, matrícula 236.024-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100453, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAM GOELZER FRAGA, Agente de Polícia, matrícula 235.325-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100453, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO FICHE GUIMARAES, Agente de Polícia, matrícula 57.464-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH B5002389, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO FLAVIANO ALVES DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 47.795-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100455, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO VICTOR DE MENEZES TEMOTEO, Agente de Polícia, matrícula 231.413-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100455, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO QUEIROZ DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 76.921-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH B5002391, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO MARCIEL DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 229.174-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH B5002391, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JESSICA MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO DE FARIA, Agente de Polícia, matrícula 236.611-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100457, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GREICE MARTINS REGO, Agente de Polícia, matrícula 193.943-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100457, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, EDMILSON VIEIRA DA MOTA, Escrivão de Polícia, matrícula 59.194-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100793, de Chefe do Cartório, da 29ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2023.

NOMEAR JANDUI PINTO JUNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula 46.932-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100793, de Chefe do Cartório, da 29ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR HERNANDEZ MIRANDA, Escrivão de Polícia, matrícula 58.929-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100878, de Chefe do Cartório, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELE OGA FUTINO, Escrivã de Polícia, matrícula 180.243-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100878, de Chefe do Cartório, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO BARBOSA TELES, Agente de Polícia, matrícula 235.209-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100879, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOSIAS MARQUES DE ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula 47.587-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100880, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR EMILIO LUZ COELHO GONCALVES, Agente de Polícia, matrícula 236.024-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100880, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR WASHINGTON JOSEMIR CARDOSO DE SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 47.633-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100881, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO FICHE GUIMARAES, Agente de Polícia, matrícula 57.464-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100881, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO VICTOR DE MENEZES TEMOTEO, Agente de Polícia, matrícula 231.413-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100882, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO FLAVIANO ALVES DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 47.795-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100882, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE REZENDE DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 227.860-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100883, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO QUEIROZ DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 76.921-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100883, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LARISSA GONZAGA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 227.902-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100884, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO DE FARIA, Agente de Polícia, matrícula 236.611-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100884, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 35ª Delegacia de Polícia Circunscrição, do Departamento de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO DORNELAS DE FARIA, Agente de Polícia, matrícula 227.718-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100204, de Chefe da Seção de Investigação, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA, Papiloscopista Policial, matrícula 48.416-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101683, de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 1 - 1ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIA RIBEIRO MACHADO, Papiloscopista Policial, matrícula 177.636-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101683, de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 1 - 1ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LOURALBER GOMES DA SILVA, Papiloscopista Policial, matrícula 48.294-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101692, de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 10 - 18ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO NUNES DA SILVA, Papiloscopista Policial, matrícula 236.947-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101692, de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 10 - 18ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO MEIRELES FERREIRA, Papiloscopista Policial, matrícula 58.875-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101703, de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 4 - 23ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA REGINA SIQUEIRA AMORIM, Papiloscopista Policial, matrícula 238.424-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101703, de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 4 - 23ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ELZA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000094, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR ELIEMÁRIA JOESLY DOURADO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000095, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000095, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR LETÍCIA KELLY QUEIROZ DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000114, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARCUS PAULO DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000114, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR LUCIMARA VIEIRA RIOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 38000172, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR PALOMA APARECIDA CARVALHO, Enfermeira, matrícula 157.387-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 38000172, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 1.711.317-2, do Cargo em Comissão, CC-06, SGRH 0000248, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELLE ROSA RAMOS DE ARAÚJO, matrícula 1.711.688-0, do Cargo em Comissão, CC-08, SGRH 07300077, de Gerente, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal, a contar de 26 de junho de 2023.

EXONERAR RAFAEL JESUS AGUIAR, matrícula 1.690.050-2, do Cargo em Comissão, CC-06, SGRH 07500087, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RYAN ANDERSON MARTINS, matrícula 1.690.332-3, do Cargo em Comissão, CC-08, SGRH 07500109, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA DE LIMA MIGUEL, matrícula 1.699.654-2, do Cargo em Comissão, CC-05, SGRH 05002346, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA DE LIMA MIGUEL, matrícula 1.699.654-2, para exercer o Cargo em Comissão, CC-06, SGRH 0000248, de Assessor, do Gabinete da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 1.711.317-2, para exercer o Cargo em Comissão, CC-06, SGRH 07500087, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR RYAN ANDERSON MARTINS, matrícula 1.690.332-3, para exercer o Cargo em Comissão, para exercer o Cargo em Comissão, CC-08, SGRH 07300077, Gerente, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA REINALDO DA SILVA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, CC-08, SGRH 07500109, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO FELIPE ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, CC-05, SGRH 05002346, de Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1.714.113-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08100102, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR ITALO SANTOS DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08100102, de Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR VINICIUS DOS SANTOS PRADO, matrícula nº 1.712.627-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100132, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR ELIAKIM CLEMENTE DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100132, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIAKIM CLEMENTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.712.538-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08100129, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PATRICIA TARGINO DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08100129, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ATALIBA RODRIGUES PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08500106, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2023.

NOMEAR JEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08500106, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08500136, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO FERREIRA GUEDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08500136, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO LEONARDO PENAQUI DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500126, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINICIUS BORGES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500126, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS VINICIUS BORGES DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500142, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO LEONARDO PENAQUI DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500142, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 17120977, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08800074, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILSON JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1700301-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09500074, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1700301-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08800074, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE LUIZ PORTO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09500074, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA SOARES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09300094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO PEREIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09300090, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09300090, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANNE ALVES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09300094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARINA GOMES SENA DE OLIVEIRA, matrícula 1705125-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09800139, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, a contar de 13 de junho de 2023.

EXONERAR NELSON GONÇALVES PIRES FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 10200076, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL BATISTA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 10200076, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º do Decreto nº 15.340, de 20 de dezembro de 1993, resolve:

RECONDUZIR CHARMILLA MARINA DA SILVA MATUSZ como Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – JUCON/DER-DF, na qualidade de representante do DER-DF.

RECONDUZIR BRUNO NERES DA COSTA como Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – JUCON/DER-DF, na qualidade de representante do DER-DF.

RECONDUZIR LUIZ RIBEIRO FEITOSA como Membro Suplente da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – JUCON/DER-DF, na qualidade de representante do DER-DF.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR ANA CAROLINY OLIVEIRA DE SOUSA da Função de Titular, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DISPENSAR MÁRCIA REGINA DA PAZ da Função de 1ª suplente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DISPENSAR CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES da Função de 2ª suplente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR JOÃO MIGUEL GONZAGA DE SOUZA para a Função de Titular, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR DAYANNE DUARTE ALENCAR NUNES para exercer a Função de 1ª suplente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO para exercer a Função de 2ª suplente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal no Processo nº 0750850-31.2022.8.07.0016 e o disposto no Processo Administrativo SEI-GDF 00020-00047038/2022-95, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga dentre os candidatos PCDs, em benefício da candidata JULIA MARIA CUNHA PEDRAZZI, inscrição nº 7197971-0, candidata ao cargo de Enfermeira da carreira de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 14, de 25 de março de 2022, publicado no DODF nº 24-A, de 25 de março de 2022.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 06 de julho de 2023

Processo: 00054-00046733/2023-04. Interessado: PAULO ALEXANDRE VASCONCELOS DE SOUZA. Assunto: Requerimento. PEDIDO DE REVISÃO.

I - Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 50/2023-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para indeferir o pedido de revisão apresentado por PAULO ALEXANDRE VASCONCELOS DE SOUZA.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 06 de julho de 2023

Processo: 00054-00089237/2023-37. Interessado: WANDERLEY GONÇALVES DOS REIS. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO DE REVISÃO.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 41/2023-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para indeferir o pedido de revisão apresentado por WANDERLEY GONÇALVES DOS REIS.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 06 de julho de 2023

Processo: 00054-00089470/2023-10. Interessado: SÉRGIO FRANCISCO PACHECO PIRES. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO DE REVISÃO.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 39/2023-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para indeferir o pedido de revisão apresentado por SÉRGIO FRANCISCO PACHECO PIRES.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 06 de julho de 2023

Processo: 00054-00089995/2023-55. Interessado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA JÚNIOR. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO DE REVISÃO.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 47/2023-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para indeferir o pedido de revisão apresentado por RAIMUNDO NONATO DA SILVA JÚNIOR.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL

Em 06 de julho de 2023

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00002-00005994/2022-18. Agente público: JAQUELINE ROCHA FERRAZ, matrícula 175.474-2, servidora da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal. Descrição: fatos relacionados ao descumprimento do dever funcional previsto no art. 180, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 43, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e III, parágrafo único, art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto nº 39.898/2019, de 18 de junho de 2019; e Considerando o Decreto Distrital nº 37.096, de 02/02/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa nº 03 de 15/12/2021 - TCDF - Estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 11/11/2022 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a III, modelos de documentos de tomada de contas especial Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA, matrícula nº 174.615-4, em substituição ao servidor ÍTALO MACEDO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.693.600-0, designado pela Portaria nº 38, de 16 de junho de 2023, para adotar as medidas administrativas internas anteriores à instauração de Tomada de Contas Especial, disciplinadas no artigo 10, da Instrução Normativa nº 05, de 11/11/2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e artigo 6º, da Instrução Normativa nº 03, de 15/12/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao Processo nº 0394-000052/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00001099/2023-09, resolve:

Art. 1º Designar LARYSSA THAYNNÁ NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 1.712.941-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, para substituir o Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, em consonância com o Decreto nº 37.096/2016, com fundamento na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO GUSTAVO SCONETTO, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.714.619-4, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar na qualidade de Assessor Técnico, em cumprimento a Decisão nº 2.335/2023/2023 - TCDF, de 31/05/2023, visando a apuração de irregularidades, relativo ao Processo 0366-000076/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos apresentados à comissão dos Relatórios Técnicos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 467, DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, no âmbito da Conselho Tutelar de Ceilândia I, a saber: I - TÂNIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 247523-5, para atuar como Executor Titular; e

II - JACILENE DA SILVA ALVES SIMÕES, matrícula nº 251930-5, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2023

PROCESSO: 00010-00000812/2023-12. INTERESSADA: LUCELI PINHEIRO DA SILVA. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora LUCELI PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 101.172-3, técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 10ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00037207/2021-23, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 464, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 28, o ato que designou LIVIA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula 172.721-4, para substituir o (a) Coordenador (a) de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 464, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 28, o ato que designou PAULO VICTOR SANTOS, matrícula 273.925-9, para substituir o (a) Diretor (a) de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal,

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 464, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 28, o ato que designou RODRIGO PIRES DE SOUZA, matrícula 278.899-3, para substituir o (a) Gerente de Gestão de Atas, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 464, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 28, o ato que designou RODRIGO PIRES DE SOUZA, matrícula 278.899-3, para substituir o (a) Gerente de Programação de Serviço e Material, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 34860-0, para substituir o (a) Coordenador (a) de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informática, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA, matrícula nº 2817608, para substituir o (a) Gerente de Gestão de Atas, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informática, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA, matrícula nº 2817608, para substituir o (a) Gerente de Programação de Serviço e Material, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informática, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR TAYNÁ RAMOS DA SILVA, matrícula nº 2749270, para substituir o (a) Diretor de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informática, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 2794039, para substituir o (a) Gerente de Acompanhamento de Almoxarifados, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informática, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00018019/2023-07, resolve:

DESIGNAR GILDETE INACIO DOS SANTOS, matrícula nº 281.824-8, para substituir LÚCIO AMÉRICO CORDEIRO, matrícula nº 172.446-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00018110/2023-14, resolve:

DESIGNAR GRACIENE LUZ TREVIZOLO, matrícula nº 174.870-X, para substituir HERIKA DE OLIVEIRA CUNHA TATAGIBA, matrícula nº 274.367-1, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento e Monitoramento, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 10 a 29 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00017807/2023-78, resolve:

DESIGNAR BRUNA DANIELE DE DEUS OLIVEIRA E BESSAS, matrícula nº 174.558-1, para substituir LETICIA ALVES CARDOSO BEZERRA DE MELO, matrícula nº 175.329-0, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00002861/2022-38, resolve:

DESIGNAR KADJA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 38.656-1, para substituir LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 174.250-7, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Controle de Frequência, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 11 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00002742/2023-66, resolve:

DESIGNAR BIANCA REGINA PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 126.911-9, para substituir JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.431.259-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação Eletrônica, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 189, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00018012/2023-87, resolve:

DESIGNAR LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 38.758-4, para substituir HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula nº 39.684-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Bens Inservíveis, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 190, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00018112/2023-11, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.401.571-4, para substituir ALEX SANDRO DIAS COUTINHO, matrícula nº 276.186-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Fiscalização Móvel, da Diretoria de Fiscalização Móvel, da Coordenação de Gestão dos Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de setembro de 2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 05 de julho de 2023

PROCESSO: 00135-00001507/2023-96. INTERESSADO: VALDECI PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 100.527-8, Técnico de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro do Brasília (FHB), à Administração Regional de Planaltina. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Cultura, da Coordenação de Desenvolvimento, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à FHB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de junho de 2023

PROCESSO: 0080-003508/2016. INTERESSADO: AFONSO TIAGO NUNES DE SOUSA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE CESSÃO. Tendo em vista delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 03/05/2023, e considerando os termos do Ofício Nº 497/2023 - SEE/SECEX, de 03/05/2023, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), REVOGO, a contar de 1º/08/2023, com fundamento no art. 153, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor AFONSO TIAGO NUNES DE SOUSA, matrícula nº 234.049-6, Professor de Educação Básica, à Câmara dos Deputados. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00040-00011108/2022-01, resolve:

SUSPENDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, da servidora ALESSANDRA ALVES VIANA DE OLIVEIRA, Matrícula 1.434.919-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/07/2023, conforme

OS de 06/04/2022, republicada no DODF nº 71, de 13/04/2022.

SUSPENDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, do servidor FRANCISCO NILSON GONÇALVES PEREIRA, Matrícula 1.434.922-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme OS de 06/04/2022, republicada no DODF nº 71, de 13/04/2022.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, do servidor FRANCISCO NILSON GONÇALVES PEREIRA, Matrícula 1.434.922-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com ônus para o GDF, a contar da data da publicação a 03/03/2026.

PAULO EDUARDO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA LINDAURA ALVES DE SANTANA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ SANTANA SOBRINHO, matrícula nº 12.440-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/05/2023. Processo SEI nº 00413-00002813/2023-31.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ANES VIEIRA, cônjuge do ex-servidor MANOEL VIEIRA, matrícula nº 02.826-6, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Classe, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/05/2023. Processo SEI nº 00413-00002836/2023-46.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANGINETE MARIA DA SILVA, companheira do ex-servidor ADAMS JORGE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 127.839-8, Técnico em Gestão a Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/10/2021. Processo SEI nº 00060-00132339/2023-55.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARCIA APARECIDA RODRIGUES, companheira do ex-servidor ANTONY SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 128.135-6, Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002795/2023-98.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GISELDA FERREIRA, companheira do ex-servidor HUMBERTO JORGE DE PAULA, matrícula nº 104.249-1, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30/05/2023. Processo SEI nº 00413-00002796/2023-32.

REVER na Ordem de Serviço Coletiva nº 33, de 31/03/2020, publicada no DODF nº 62, de 01/04/2020, o ato que concedeu pensão temporária a LUÍS ANTÔNIO MOURA OLIVEIRA, filho do ex-servidor EDJALMA MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 39.878-0, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, ANA MARIA GOMES DOS SANTOS, na qualidade de companheira do ex-servidor, de acordo

como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 28/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002740/2023-88.

REVER na Instrução Coletiva, de 28/01/2014, publicada no DODF nº 23, de 30/01/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a ZELMA ALVES DA SILVA, viúva do ex-servidor GERALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 60.774-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, JOSÉ AFONSO ALVES DA SILVA, na qualidade de filho inválido do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/02/2023. Processo SEI nº 00413-00001445/2023-12.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva, nº 39, de 07/04/2022, publicada no DODF nº 68, de 08/04/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a pensão vitalícia a YONE SANTIAGO CARLOS MATHIAS, cônjuge e a MARIA PEREIRA DA CUNHA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, matrícula 06.256-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Processo SEI nº 00413-00001809/2022-75...", LEIA-SE: "...Processos SEI nº 00413-00001809/2022-75 e 00413-00001864/2022-65...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00413-00001809/2022-75 e 00413-00001864/2022-65.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva, nº 25, de 24/02/2022, publicada no DODF nº 40, de 25/02/2022, o ato que concedeu a pensão vitalícia a MARLETE LUCIA DE OLIVEIRA, pessoa separada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 09.503-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe B, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 08/12/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 10/11/2020..." ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00413-00004309/2020-23.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva nº 42, de 19/04/2023, publicada no DODF nº 76, de 24/04/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA LAURA CERQUEIRA NUNES, cônjuge do ex-servidor WALTER RUY RANGEL NUNES, matrícula nº 113.274-1, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE: "...combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00001522/2023-26.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 504, de 05 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017, que concedeu aposentadoria a HELIO DE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 30.842-0, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 410-00022467/2017-44.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 247, DE 04 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES, o servidor RINALDO DE SOUZA NEVES, matrícula Fepecs nº 0185949-8, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Doutorado, a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 249, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/3/2021 até 28/2/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 3 de dezembro de 2020, Processo SEI-GDF 00060-00252009/2021-13, resolve:

Art. 1º Dispensar, IZADORA BARBOSA CAMPOS, matrícula nº 1677382-9, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRT, a contar de 05/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 250, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES, a servidora ELIANE DE MELO TELES, matrícula Fepecs nº 0273258-0, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Especialização, a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 251, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 01/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021 e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo SEI-GDF nº 00060-00286442/2021-52, resolve:

Art. 1º Dispensar, CRISTIANE DOS SANTOS TIMBONI, matrícula nº 0214710-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia da COREMU SES, com fulcro no § 3º c/c o inciso II, do art. 73, do Anexo II, da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 13/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 253, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/3/2021 até 28/2/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº

225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 3 de dezembro de 2020, Processo SEI-GDF 00060-00101075/2021-26, resolve:

Art. 1º Dispensar JOAO ROCHA VILELA, matrícula nº 1435278-8, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da COREME/HMIB, com fulcro no inciso II c/c § 3º, do art. 72, do Anexo I, da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de julho de 2023

PROCESSO Nº 00060-00086317/2023-14. INTERESSADO: ALCINETE GUILHERME DA SILVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de TECNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ALCINETE GUILHERME DA SILVA, matrícula n.º: 01347853, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE (GERENCIA DE EMERGENCIA), a contar de 10 de janeiro de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00089425/2023-31. INTERESSADO: RAFAEL MARTINS GODINHO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RAFAEL MARTINS GODINHO, matrícula n.º: 16863798, lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 17 de fevereiro de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

PROCESSO Nº 00060-00190366/2017-02. INTERESSADO: WESCLEI BATISTA SANTOS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) WESCLEI BATISTA SANTOS, matrícula nº 1434310-X, cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 177/2020, de 03/03/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 00060-00190366/2017-02.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

PROCESSO Nº 00060-00304812/2023-11. INTERESSADO: MARCELLE COUTINHO DE QUEIROZ SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARCELLE COUTINHO DE QUEIROZ SANTOS, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 1711327X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 06 de junho de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

PROCESSO Nº 0275-000068/2016. INTERESSADO: ELIANA FRANCISCA MORAIS DE SOUSA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) Eliana Francisca Moraes de Sousa, matrícula nº 120.228-6 cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 1107/2016, de 08/12/2016, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 0275-000068/2016

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00212097/2023-82. INTERESSADO: DANUBIA ROBERTA DE LIMA MASCARENHAS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por DANUBIA ROBERTA DE LIMA MASCARENHAS, matrícula nº 14399237, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 10 de maio de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00316015/2023-78. INTERESSADO: BREINER RODRIGUES DE ALMEIDA FERRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, BREINER RODRIGUES DE ALMEIDA FERRO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 2ª Classe, Padrão III, matrícula n.º: 16739019, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 14 de junho de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00322771/2023-36. INTERESSADO: CLAITON CANDIDO DA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CLAITON CANDIDO DA SILVA, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão V, matrícula n.º: 14387069, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 19 de junho de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de julho de 2023

PROCESSO Nº 0276-000498/2017. INTERESSADO: MARCIENE DE FATIMA QUEIROZ SEIXAS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR a servidora MARCIENE DE FATIMA QUEIROZ SEIXAS, matrícula nº 159.156-8, cargo de Médico Pediatra, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional/Relatório SEI-GDF n.º 158/2020 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 21/10/2020, emitido Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº 0276-000498/2017

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 06 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nº s 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET-Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação:

ADMC, 17142393, LAIS GRACIANO TRAVASSOS, 10%, 01/06/2023; ADCM, 17143411, ELLEN LIANA DE LIMA SARMENTO, 17%, 01/06/2023; ADCM, 17110831, ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, 25%, 02/06/2023; ADCM, 17142032, ANDREIA RODRIGUES CASTRO BELLINO, 25%, 04/06/2023; ADCM, 16888529, HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS, 30%, 05/06/2023; ADCM, 17094372, FERNANDA APARECIDA FARIAS, 25%, 07/06/2023; ADCM, 17141672, MAGNO DOURADO RANGEL DA SILVA, 10%, 07/06/2023; ADCM, 16804139, LEONARDO CARVALHO DE LIMA, 30%, 07/06/2023; ADCM, 17144523, CELIO DE SOUZA LUCIANO, 25%, 07/06/2023; ADCM, 17143047, LENILSON FERREIRA DA SILVA, 25%, 07/06/2023; ADCM, 17098025, SILVIANA PEREIRA DOS SANTOS, 25%, 08/06/2023; ADCM, 17142067, WESLEY NEGREIROS DE LIMA COSTA, 10%, 08/06/2023; ADCM, 17114519, VICTOR HUGO CARVALHO GOMIDES, 2%, 09/06/2023; ADCM, 16888650, RUBINALDO COELHO, 30%, 09/06/2023; ADCM, 17097665, MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, 10%, 09/06/2023; ADCM, 1714292X, THAIS DE CARVALHO ALBUQUERQUE, 25%, 12/06/2023; ADCM, 17094534, DANIEL ARAGAO DE MACEDO, 25%, 12/06/2023; ADCM, 1710940X, RAFAEL MARTINS GODINHO, 15%, 13/06/2023; ADCM, 17108950, CAMILA GONTIJO RIBEIRO, 25%, 13/06/2023; ADCM, 17141591, LARYSSA BORGES SILVA MACHADO, 25%, 13/06/2023; ADCM, 17143136, FABYANNE NABOFARZAN RODRIGUES LUZ, 25%, 14/06/2023; ADCM, 17109825, ANDERSON CARLOS SANTOS DEFENSOR, 10%, 15/06/2023; ADCM, 17111056, NAILSON RODRIGUES DE LIMA, 25%, 15/06/2023; ADCM, 17098157, STEPHANIE K. A. B. DE CARVALHO, 2%, 16/06/2023; ADCM, 17141354, JAQUELINE JUVENCIO DE SA FONSECA, 17%, 19/06/2023; ADCM, 17143764, ALINE FERREIRA BOTELHO, 17%, 19/06/2023; ADCM, 1709688X, ELISA DE SOUZA ALVES, 30%, 20/06/2023; ADCM, 17141478, ALINE NUNES SILVA, 25%, 20/06/2023; ADCM, 17142180, ANNA KAROLYNE CARVALHO FERNANDES, 28%, 20/06/2023; ADCM, 1711019X, JARDIEL DA SILVA FREIRE, 25%, 21/06/2023; ADCM, 17143101, EDINEUSA SOUSA BRITO, 15%, 21/06/2023; ADCM, 17143292, ANA PAULA MORAES AZEVEDO, 25%, 21/06/2023; ADCM, 17109604, ANNA PAULA DE SOUZA CUNHA, 10%, 22/06/2023; ADCM, 17112931, RAFAELLA TEIXEIRA FELIX, 25%, 22/06/2023; ADCM, 16862872, MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, 30%, 22/06/2023; ADCM, 17142695, ADRIANA MARQUES SANTOS, 15%, 22/06/2023; ADCM, 1711778X, JESSICA TOLENTINO SOUZA, 23%, 28/02/2023; ADCM, 17109094, LUCIANO S. NASCIMENTO DE ARAUJO, 25%, 21/03/2023; ADCM, 17112060, GUSTAVO JUNG, 2%, 23/06/23; ADCM, 17112877, MAYARA CARVALHO PASSOS, 25%, 25/06/23; ADCM, 17114705, GLAUCIE RIBEIRO NASCIMENTO, 10%, 26/06/23; ADCM, 17142385, KARINNE R. DOS SANTOS VIANA, 10%, 27/06/23; ADCM, 17112516, ANA CAROLINA MAZO, 25%, 27/06/23; ADCM, 17143349, THAIANY GUILHERME CARDOSO, 25%, 27/06/23; ADCM, 17111943, MARIANA GOMES IBIAPINA CALADO, 25%, 28/06/23; ADCM, 1710923X, MICHELE MARQUES DE AMORIM, 25%, 29/06/23; ADCM, 17142849, ESTENIO CRISPIM PETRECOSKI, 25%, 29/06/23; ADCM, 1714213X, MARILIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, 10%, 29/06/23; CRDF, 16847377, KATIA VANESSA VIEIRA PEREIRA, 17%, 07/06/2023; CRDF, 17143071, AMANDA LEITE DE LUNA, 10%, 12/06/2023; CRDF, 16736133, IVANILDE RIBEIRO DA SILVA, 30%, 15/06/2023; CRDF, 16753283, ALEXANDRA LORDES SALIBA, 15%, 19/06/2023; CRDF, 0139987X, ANNELICE SILVA OLIVEIRA, 30%, 26/06/23; HMIB, 17121256, GABRIELA RESENDE HORBILON, 15%, 08/06/2023; HMIB, 14428393, LEANDRO CAMARGO CASSIMIRO, 30%, 15/06/2023; HMIB, 17121205, LORAINÉ ENTRINGER FALQUETO, 23%, 25/06/23; HMIB, 17121221, MATHEUS SUAVINHA JAYME, 23%, 26/06/23; HSVP, 16772024, ROB KENEDE SANTOS DE JESUS, 30%, 07/06/2023; HSVP, 16841611, MIRIAN SANTOS CORTES, 23%, 13/06/2023; HSVP, 1712218X, GEISON SANTOS MACHADO, 23%, 30/06/23; IHBDF, 14420260, CYNTHIA B. L. DE CASTRO MONTEIRO, 30%, 13/06/2023; IHBDF, 16728335, THIAGO DAVID ALVES PINTO, 30%, 13/06/2023; IHBDF, 1675431X, NEYVA MARIANNA BEZERRA DE SALES, 30%, 13/06/2023; SRSC, 16737008, JULIANE CRISTINE DOS SANTOS PENA, 23%, 05/06/2023; SRSC, 0183942X, MARIA CLAUDIA CAMARGO DE FREITAS, 30%, 08/06/2023; SRSC, 1405225, MARCELO C. CRONEMBERGER MARQUES, 20%, 08/06/2023; SRSC, 17143195, PHABLO PETERSON NAVARRO RODRIGUES, 25%, 09/06/2023; SRSC, 16803787, CRISTIANE CHAVES COSTA, 10%, 13/06/2023; SRSC, 16972627,

MARIANNA M. DE FREITAS NORONHA, 15%, 13/06/2023; SRSC, 17049857, TALITA SOARES VIANA, 15%, 17/06/2023; SRSC, 16739531, MARIA HELENA DA SILVA, 30%, 21/06/2023; SRSC, 1686784X, DEBORA COSTA DE FREITAS MOTA, 30%, 30/06/23; SRSC, 16752325, ANDRE LUIS DA SILVA, 23%, 15/03/2023; SRSC, 16971590, FABIO CUNHA BRAGA, 23%, 21/06/2023; SRSC, 14367076, TELMA MARIA DE SOUZA SILVA, 30%, 03/06/2023; SRSC, 1712106X, ERICA SILVA FERREIRA CORREA, 8%, 05/06/2023; SRSC, 16738594, RUTH RODRIGUES DE OLIVEIRA PONTES, 10%, 06/06/2023; SRSC, 16889738, ERNESTO MENON, 30%, 10/06/2023; SRSC, 17115957, CARLA M. FRANCO LEITE FREITAS, 23%, 12/06/2023; SRSC, 17126525, DEBORA VERAS DA PONTE, 23%, 12/06/2023; SRSC, 16815629, RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 23%, 17/05/2023; SRSC, 17115752, CLEYSE CAROLINE ALVES DE ALENCAR, 30%, 19/06/2023; SRSC, 17116740, GIOVANA MILHOMEM RIBEIRO, 23%, 19/06/2023; SRSC, 16969928, RAPHAEL NEIVA PRACA ADJUTO, 30%, 20/06/2023; SRSC, 17105668, ARSELE YVAN TCHEUFFA, 23%, 25/06/23; SRSC, 17113814, ANDRESSA DE OLIVEIRA FROIS, 2%, 26/06/23; SRSC, 16716906, PAULA RUSKY SANT'ANNA, 8%, 28/06/23; SRSC, 17122228, BRUNA ARAUJO FRANCA, 8%, 29/06/23; SRSC, 16738012, NEUZA MARIA TEIXEIRA DE JESUS, 30%, 07/04/2023; SRSC, 16889045, VICENTE PINHEIRO NETO, 4%, 01/07/2022; SRSC, 17143446, STEPHANIE G. DE ALMEIDA MACHADO, 8%, 01/06/2023; SRSC, 16829182, EMANUEL MOURA DE CARVALHO, 30%, 05/06/2023; SRSC, 17122333, YASMIN FURTADO FARO, 23%, 05/06/2023; SRSC, 17121485, VICTOR BERTOLLO GOMES PORTO, 15%, 06/06/2023; SRSC, 16820827, JESSICA DOS SANTOS MENDES SILVA, 10%, 06/06/2023; SRSC, 17093082, DANIELLE ALVES ABADIA DOS SANTOS, 23%, 06/06/2023; SRSC, 16883594, GLICIA C. ANDRADE RAMOS ARAUJO, 23%, 07/06/2023; SRSC, 17143039, RENATA CRISTINA COSTA, 8%, 08/06/2023; SRSC, 17114853, JOIS ESTELA SANTOS VEIGA, 25%, 12/06/2023; SRSC, 17142938, RENATA VASQUES PALHETA AVANCINI, 20%, 13/06/2023; SRSC, 17114160, LEANDRO XAVIER DE SOUSA SILVA, 23%, 13/06/2023; SRSC, 17110297, YURI SILVESTRE BARBOSA, 23%, 14/06/2023; SRSC, 16992768, LINDOMAR SILVA DE SOUSA, 23%, 14/06/2023; SRSC, 17128951, LUCIANA FIGUEIREDO MELARA, 8%, 14/06/2023; SRSC, 16818946, LEANDRO DA CUNHA DIAS, 30%, 16/06/2023; SRSC, 16853202, MARIA M. BARBOSA VASCONCELOS, 30%, 16/06/2023; SRSC, 17048281, SUEMILIE KOCH, 23%, 16/06/2023; SRSC, 17143209, FLAVIA LAIS MOURA VIEIRA, 8%, 19/06/2023; SRSC, 17122244, MARIA A. B. P. RAMOS SANTANA, 8%, 19/06/2023; SRSC, 16798201, VANIA T. DE OLIVEIRA RIBEIRO, 10%, 22/06/2023; SRSC, 16803930, IRENE MARIA DA SILVA, 30%, 22/06/2023; SRSC, 16808231, LOURIVANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, 17%, 23/06/23; SRSC, 17068797, LUCIANNA FLAVIA SILVA BATISTA, 25%, 23/06/23; SRSC, 1467441, FLAVIA LILIAN SOUZA VALERIANO, 25%, 23/06/23; SRSC, 16740092, MARIA R. SANTOS DE OLIVEIRA BRAZ, 25%, 28/06/23; SRSC, 16821211, JANE CLEIDE FIGUEIREDO SANTOS, 17%, 29/06/23; SRSC, 17141397, MARIA DE FATIMA OTILIA DA ROCHA, 23%, 30/06/23; SRSC, 17110823, CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 23%, 01/06/2023; SRSC, 17118778, MARCOS FREITAS DE SOUZA COSTA, 23%, 01/06/2023; SRSC, 16820606, TASSIA MARCELA DA SILVA, 25%, 04/06/2023; SRSC, 16831543, SHALIMAR FERREIRA BEZERRA, 23%, 07/06/2023; SRSC, 17142164, RENATA M. C. DA SILVA OLIVEIRA, 23%, 07/06/2023; SRSC, 17116406, TISCIANE C. DA S. MARQUES FONSECA, 8%, 07/06/2023; SRSC, 17122317, EULA LEISLE BRAZ LIMA, 23%, 09/06/2023; SRSC, 1711649X, MARIA MIKAELE RIBAS ALVES, 23%, 11/06/2023; SRSC, 16751027, TANIA LEAL DA SILVA VIEIRA, 30%, 12/06/2023; SRSC, 16818490, KATIA APARECIDA GOMES VIANA, 30%, 12/06/2023; SRSC, 16854586, DIVANIR LUCIA MONTALVAO, 7%, 13/06/2023; SRSC, 16848063, MARIA GLEYZIANE RODRIGUES DE MELO, 30%, 13/06/2023; SRSC, 17143454, NATHAN DAS NEVES ROSA DA SILVA, 15%, 13/06/2023; SRSC, 17136776, ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA, 8%, 13/06/2023; SRSC, 1556967, CLEIA MARIA DE AQUINO DO VALE, 30%, 13/06/2023; SRSC, 17140854, DIAN RODRIGUES MACHADO, 23%, 14/06/2023; SRSC, 17012279, DHEBORA RODRIGUES PEREIRA, 25%, 14/06/2023; SRSC, 17142881, RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, 15%, 14/06/2023; SRSC, 17118360, ADEVALDO SIRIANO BARBOSA JUNIOR, 23%, 15/06/2023; SRSC, 16970233, ISABELA ALMEIDA DIAS, 8%, 17/06/2023; SRSC, 17143187, LAISE MARIA RODRIGUES COSTA, 23%, 19/06/2023; SRSC, 1711781X, RONALDO MOTA DA SILVA, 8%, 19/06/2023; SRSC, 16734661, ADRIANO FONSECA DE ALMEIDA, 10%, 20/06/2023; SRSC, 17121884, LORENZO FAGOTTI, 28%, 20/06/2023; SRSC, 1680855X, LUZINETE ROSA DA SILVA, 2%, 20/06/2023; SRSC, 16730232, EDILENE RODRIGUES COSTA, 30%, 21/06/2023; SRSC, 16843614, ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA, 17%, 22/06/2023; SRSC, 16713001, MARLENE RODRIGUES DA COSTA, 30%, 22/06/2023; SRSC, 1673047X, PATRICIA SANTOS SEFFRIN, 30%, 24/06/23; SRSC, 1711733X, TATIANA SILVA DE JESUS, 10%, 26/06/23; SRSC, 16755774, ANDREIA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, 10%, 26/06/23; SRSC, 16849574, CRISTINA ANICARCIO DA SILVA, 10%, 26/06/23; SRSC, 16737474, DENNIA ANDRE CORDEIRO, 15%, 27/06/23; SRSC, 17141753, SARAH CAROLINE FERREIRA SANTOS, 23%, 28/06/23; SRSC, 17117410, LUIA MACEDO RODRIGUES SOUSA, 25%, 29/06/23; SRSC, 17116260, DANIEL FIGUEIREDO DA SILVA, 23%, 29/06/23; SRSC, 17116546, JOSE LUCAS DA SILVA ROCHA, 8%, 29/06/23; SRSC, 1712252X, DEBORA GOERCK, 8%, 04/06/2023; SRSC, 17097401, NARA KANZAKI, 17%, 05/06/2023; SRSC, 17093937, VANDERLINO NOGUEIRA JUNIOR, 23%, 06/06/2023; SRSC, 17114020,

LIVIA DOS SANTOS VIEIRA, 25%, 07/06/2023; SRSSO, 17121582, SAMUEL DE SOUZA FERREIRA, 23%, 09/06/2023; SRSSO, 17116007, MILENA VAZ SAMPAIO SANTOS, 23%, 09/06/2023; SRSSO, 17120454, ANA CAROLINA DO NASCIMENTO LOPES, 8%, 09/06/2023; SRSSO, 0198506X, JOELMA COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA, 17%, 13/06/2023; SRSSO, 14353628, KELLEN CRISTINA DE SOUSA GOMES, 25%, 13/06/2023; SRSSO, 16811410, ELIZABETE ADELAIDE DA SILVA, 24%, 14/06/2023; SRSSO, 17116112, KELLY MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA, 15%, 14/06/2023; SRSSO, 16739930, PATRICIA ELEIDE DA SILVA SOUSA, 30%, 15/06/2023; SRSSO, 17116481, HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA, 8%, 16/06/2023; SRSSO, 16839749, VALDILEIA SANTANA PACHECO, 30%, 19/06/2023; SRSSO, 17142008, DANUBIA R. DE LIMA MASCARENHAS, 25%, 22/06/2023; SRSSO, 16650131, DANIEL GUILHERME RODRIGUES GAMA, 25%, 23/06/23; SRSSO, 17120616, GEOVANA MURTA GOMES, 23%, 28/06/23; SRSSO, 17142423, NATHALLIA RAMOS BENTO, 8%, 29/06/23; SRSSO, 1709299X, THAISE DOS SANTOS CASTRO, 8%, 30/06/23; SRSSU, 16801059, PATRICIA DE OLIVEIRA CASTRO, 15%, 01/06/2023; SRSSU, 17142814, AMANDA VIEIRA DA SILVA, 15%, 01/06/2023; SRSSU, 16733509, MARISTELIA FREIRE RIBEIRO, 30%, 06/06/2023; SRSSU, 17121728, AMANDA LAIZA DOS REIS MOTA, 8%, 06/06/2023; SRSSU, 17141745, GABRIEL CUNHA LIMA, 25%, 09/06/2023; SRSSU, 17120675, EDUARDA DUTRA LOPES, 23%, 12/06/2023; SRSSU, 17119804, YASSER MOURA HAMIDAH, 23%, 12/06/2023; SRSSU, 17120659, BEATRIZ MARIANI ROCHA DE OLIVEIRA, 8%, 13/06/2023; SRSSU, 17110718, ROBSON DOS SANTOS ROCHA, 25%, 14/06/2023; SRSSU, 17118441, ADAO DE BRITO SANTOS, 8%, 16/06/2023; SRSSU, 16801199, TATIANE FONSECA DE OLIVEIRA, 17%, 18/06/2023; SRSSU, 17128331, JOVENILSON FRANCISCO DOS SANTOS, 2%, 19/06/2023; SRSSU, 16801512, SUELEN FREIRE SANTOS ANDRADE, 30%, 19/06/2023; SRSSU, 17143624, PEDRO LUIZ MONTEIRO BELMONTE, 23%, 21/06/2023; SRSSU, 16766725, INGRID TELES DA SILVA, 15%, 26/06/23; SRSSU, 16846710, ALEXSANDRA LIMA SERRA, 30%, 26/06/23.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 85, de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, páginas 27: ONDE SE LÊ: “...Conceder Progressão funcional, nos termos do Decreto nº. 38.917, de 08 de março de 2018, a servidora CHARLANE CARVALHO DE ARAÚJO FERLIN, matrícula 014386402, Enfermeira, lotado na SRSLE, ... a partir de 11/06/2022...”, LEIA-SE: “...Conceder Progressão funcional, nos termos do Decreto nº. 38.917, de 08 de março de 2018, a servidora CHARLANE CARVALHO DE ARAÚJO FERLIN, matrícula 014386402, Enfermeira, lotado na SRSLE, ... a partir de 11/06/2023...”, conforme processo 00060-00018150/2022-70.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ELSA APARECIDA DA SILVA, 01509799, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 29/05/2010 a 27/05/2015; ELSA APARECIDA DA SILVA, 01509799, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 28/05/2015 a 25/05/2020; RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA, 01419684, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE/CONDUCAO DE VEICULOS, 4º quinquênio, 14/03/2017 a 10/06/2022; MILTON LUIZ NASCIMENTO, 17091543, ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE, 1º quinquênio, 14/04/2003 a 11/04/2008, 2º quinquênio, 12/04/2008 a 10/04/2013, 3º quinquênio, 11/04/2013 a 09/04/2018; 4º quinquênio, 10/04/2018 a 30/05/2023, 00060-00574185/2022-94; HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA, 16933508, ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM, 1º quinquênio, 03/07/2018 a 02/07/2023, 00060-00217284/2023-52; JAYNNE CORREIA GUIMARAES, 16856635, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 02/05/2018 a 30/04/2023, 00060-00342920/2023-83; FABIO FLORENTINO, 16864417, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 05/07/2018 a 03/07/2023, 00060-00342886/2023-47; ELISEU PEREIRA MIRANDA, 16823222, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 28/11/2017 a 08/03/2023, 00060-00344163/2023-82; ANDREIA REGINA WELCHEN, 16591453, TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 30/06/2018 a 28/06/2023, 00060-00501266/2021-94; FABIO FRANCISCO SALVADOR TOREGA, 16841905, ENFERMEIRO, 1º quinquênio, 23/04/2018 a 21/04/2023, 00060-00333813/2023-64; NEGI DA LUZ, 1686350X, ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT, 1º quinquênio, 25/06/2018 a 23/06/2023, 00060-00346994/2023-99; ERICO VALVERDE DE SOUZA, 16868544, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, 1º quinquênio, 06/07/2018 a 04/07/2023, 00060-00346019/2023-81; ALINE S. DE SOUZA NOLETO MOREIRA, 16865898, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 05/07/2018 a 03/07/2023, 00060-00348764/2023-64; GABRIELA MULLER RECHE BOGEA, 16839803, BIOMEDICO, 1º quinquênio, 04/04/2018 a 02/04/2023, 00060-00346236/2023-71.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: FILIPE EMANUEL FONSECA MENEZE, 16975707,

Médico Pneumologista, XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ASMA/ X CONGRESSO BRASILEIROS DE DPOC E TABAGISMO, 02/08/2023 a 05/08/2023, Curitiba/PR, 00060-00207481/2023-63; CAMILA VIEIRA MAGALHAES, 16974883, Médica Infectologista, II SEMINÁRIO DE MICOLOGIA e I CONGRESSO DE INFECTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, 22/06/2023 a 24/06/2023, Brasília/DF, 00060-00307854/2023-03.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANTONIO RONES BARBOSA COSTA, 1.706.956-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.165 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 10 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 25 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00476434/2022-87. CELIA RIBEIRO LIRA, 182.935-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.964 dias, ou seja, 16 anos, 4 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1991 a 28 de fevereiro de 2003, 1º de julho de 2003 a 30 de setembro de 2004, 1º de novembro de 2004 a 31 de janeiro de 2005, 1º de fevereiro de 2005 a 31 de março de 2005, 1º de maio de 2005 a 31 de dezembro de 2005, 02 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, 1º de janeiro de 2007 a 30 de abril de 2007, 1º de junho de 2007 a 31 de julho de 2007, 1º de setembro de 2007 a 29 de fevereiro de 2008 e 1º de abril de 2008 a 31 de maio de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00585986/2022-85.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUIZ ARNALDO DE ALMEIDA PIRES, matrícula 0130318-X, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 06/10/2016, conforme processo 00060-00308779/2020-47.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 300, de 19/06/2023, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 115, de 21/06/2023, pag. 27, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139, caput, da Lei Complementar 840/2011 a servidora MARTA CRISTINE BRANDAO MARQUES, matrícula 16583078; ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio...”, LEIA-SE “...2º quinquênio...”.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.102, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 2029, de 11 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2022, página 32, que publicou o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Superintendência de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Superintendência de Saúde Oeste da Secretaria de Saúde do Distrito Federal: Titular: RENATO SERGIO DE MEDEIROS SOUZA, matrícula: 137.452-4; Suplente: LUCIANA A. CRUVINEL EVANGELISTA, matrícula: 1.684.507-2; Titular: ROBLEDO DE SOUZA LEAO LACERDA, matrícula: 138.627-1; Titular: SANDRA ARAUJO DE FRANCA, matrícula: 173.976-X; Suplente: ARIDAN FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula: 138.001-X; Titular: CYNTIA AQUINO ARAUJO, matrícula: 1.685.204-4; Titular: PALLOMA LETTYCYA MOREIRA ARAUJO, matrícula: 1.694.450-X; Suplente: THAYANA MOURA DE FARIAS, matrícula: 1.693.853-4; Titular: SANDRA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula: 1.695.326-6; Suplente: IVANETE FONSECA AZEVEDO NETA, matrícula: 1.701.515-4; Titular: NELY DE ANDRADE E SILVA, matrícula: 1.401.540-4; Suplente: ELIANA SANTANA DE MESQUITA, matrícula: 138.537-2; Titular: CEZAR BRENOL RENK, matrícula: 141.008-3; Titular: VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula: 1.658.574-7; Titular: ELAINE GOMES DE SOUZA PENHA, matrícula: 1.711.621-X; Titular: EDUARDO JUNIOR DA SILVA, matrícula: 1.684.649-4; Titular: MARIANA PAIS DOS SANTOS ARAUJO, matrícula: 1.438.621-6; Titular: TATIANE BATISTA DA SILVA, matrícula: 1.714.482-5; Titular: KATHERINE DOS SANTOS BORGES, matrícula: 182.827-4; Suplente: JANAINA PEREIRA ALVES, matrícula: 151.624-8; Titular: GLAUCIANE D. DA SILVA SANTANA, matrícula: 1.682.546-2; Suplente: FELLIPE FERREIRA DE SOUZA GARCIA, matrícula: 1.704.814-1; Titular: CASSIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 139.825-3; Suplente: LUANE DE SOUZA E SILVA SOARES, matrícula: 1.701.168-X; Titular: GABRIELA BARUQUE VILLAR, matrícula: 1.695.169-7; Suplente: ROSANA GOMES, matrícula: 140.176-9; Titular: REGIANE ALVES DE BRITO, matrícula: 137.752-3; Suplente: ALINE MICHELE PERIUS, matrícula: 171.415-5; Titular: ZILDENE D. S. MOREIRA BITENCOURT, matrícula: 1.663.227-3; Suplente: MARIA C. ARAUJO FERREIRA, matrícula: 138.478-3; Titular: KARLA FABIANE SOARES ANDRADE, matrícula: 1.676.607-5; Titular: CRISTIANO CLEIDSON LIMA, matrícula: 1.440.529-6 e Suplente: ANDERSON C. XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula: 1.697.243-0.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.150, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

130.650-2, ZENILDE SILVA ARAUJO, 6º - 27 de abril de 2016 a 24 de junho de 2021, 0061-008616/1996; 133.083-7, ROOSEVELT JOSE E SILVA, 6º - 17 de julho de 2018 a 15 de julho de 2023, 0061-042593/1998; 137.479-6, ROSELE SANTANNA DA ROCHA, 3º - 30 de janeiro de 2010 a 01 de abril de 2015, 4º - 02 de abril de 2015 a 12 de abril de 2020, 0276-002012/2005; 139.343-X, JOSE LUDOVICO MARIANO, 4º - 01 de agosto de 2015 a 29 de julho de 2020, 0277-001397/2008; 142.529-3, WILLEM MADISON DA SILVA TEIXEIRA, 3º - 19 de março de 2012 a 29 de junho de 2017, 4º - 30 de junho de 2017 a 28 de junho de 2022, 0276-000969/2007; 142.980-9, ANGELITA AZEVEDO DOS SANTOS, 4º - 14 de abril de 2017 a 12 de abril de 2022, 0274-000386/2016; 145.619-9, ANTONIO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, 4º - 28 de junho de 2018 a 26 junho de 2023, 0276-000749/2008; 155.411-5, ANDERSON LUIZ AKAI DE SOUZA, 2º - 30 de junho de 2011 a 27 de junho de 2016, 3º - 28 de junho de 2016 a 26 de julho de 2021, 0276-000399/2014; 192.747-7, TANIA ELIZABETH REGES DE JESUS, 2º - 29 de julho de 2015 a 26 de julho de 2020, 0276-000629/2017; 199.058-6, ROSANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO, 2º - 09 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2021, 0274-000196/2007; 1.443.656-6, FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS DE SA, 2º - 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023, 00060-00352214/2018-82; 1.658.020-6, CAMILE CAMPOS MELO, 2º - 19 de maio de 2018 a 19 de junho de 2023, 00060-00252189/2018-38; 1.658.396-5, MARINALVA GOMES DA SILVA, 2º - 05 de junho de 2018 a 08 de junho de 2023, 00060-00319374/2018-10; 1.658.670-0, IARA FREITAS GUIMARAES, 2º - 13 de junho de 2018 a 11 de junho de 2023, 00060-00164622/2019-60; 1.685.230-3, LUCIANA FERREIRA BRAGA, 1º - 24 de abril de 2018 a 18 de maio de 2023, 00060-00296914/2023-47; 1.686.303-8, ALINE GAMA SANTOS, 1º - 29 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023, 00060-00349138/2023-95; 1.686.478-6, ADELAIDE OLIVEIRA COSTA, 1º - 03 de julho de 2018 a 01 de julho de 2023, 04016-00067603/2023-78; 1.686.831-5, SUZAYNNE CORREA BITTENCOURT DINIZ, 1º - 30 de maio de 2017 a 31 de maio de 2022, 00060-00276701/2023-07; 1.686.946-X, CLEIDI PEREIRA BARBOSA DA SILVA, 1º 05 de julho de 2018 a 03 de julho de 2023, 00060-00350656/2023-51;

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.152, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.826, de 27/10/2022, publicada no DODF nº 205, de 01/11/2022, página 32, que publicou a designação de Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Neonatologia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora THALYA ANDERSON MIRANDA FELIX, matrícula nº 1693248X, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - PEDIATRIA, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Neonatologia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme Processo nº 00060-00468830/2019-35.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.153, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.009, de 07 de junho 2022, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2022, página 36, que publicou a designação de substituto da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora ANNE L. TAVARES BORGES DE SOUZA, matrícula: 16737865, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00253725/2022-07.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de setembro de 1998, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 1998, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROOSEVELT JOSE E SILVA, matrícula 133.083-7, ONDE SE LÊ: "...1º - 24 de maio de 1993 a 23 de maio de 1998...", LELA-SE: "...1º - 24 de maio de 1993 a 22 de maio de 1998...".

Na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2001 publicada no DODF nº 178, de 14 de setembro de 2001, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio de ZENILDE SILVA ARAUJO, matrícula 130.630-2, ONDE SE LÊ: "...2º- 02 de abril de 1996 a 01 de abril de 2001...", LELA-SE: "...2º - 02 de abril de 1996 a 31 de março de 2001...".

Na Ordem de Serviço de 23 de julho de 2003, publicada no DODF nº 179, de 28 de julho de 2003, página 33, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROOSEVELT JOSE E SILVA, matrícula 133.083-7, ONDE SE LÊ: "...2º- 24 de maio de 1998 a 23 de maio de 2003...", LELA-SE: "...2º - 23 de maio de 1998 a 20 de julho de 2003...".

Na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2007 publicada no DODF nº 151, de 07 de agosto de 2007, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio de WILLEM MADISON DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 142.529-3, ONDE SE LÊ: "...1º 22 de março de 2002 a 21 de março de 2007...". LEIA-SE: "...1º - 22 de março de 2002 a 20 de março de 2007...".

Na Ordem de Serviço de 16 de julho de 2008 publicada no DODF nº 137, de 17 de Julho de 2008, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio de ANTONIO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 145.619-9, ONDE SE LÊ: "...1º - 03 de abril de 2003 a 1º de julho de 2008...", LEIA-SE: "...1º - 03 de abril de 2003 a 29 de junho de 2008...".

Na Ordem de Serviço de 12 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 157, de 13 de agosto de 2008, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROOSEVELT JOSE E SILVA, matrícula 133.083-7, ONDE SE LÊ: "...3º - 24 de maio de 2003 a 23 de maio de 2008...", LELA-SE: "...3º - 21 de julho de 2003 a 18 de julho de 2008...".

Na Ordem de Serviço de 19 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 243, de 08 de dezembro de 2008, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio de JOSÉ LUDOVICO MARIANO, matrícula 139.343-X, ONDE SE LÊ: "...1º - 4 de agosto de 2000 a 3 de agosto de 2005...", LELA-SE: "...1º - 4 de agosto de 2000 a 2 de agosto de 2005...".

Na Ordem de Serviço nº 39, de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 219, de 13 de novembro de 2009, página 48, o ato que concedeu Licença Prêmio de ZENILDE SILVA ARAUJO, matrícula 130.650-2, ONDE SE LÊ: "...3º - 02 de abril de 2001 a 01 de abril de 2006...", LEIA-SE: "...3º - 01 de abril de 2001 a 30 de março de 2006...".

Na Ordem de Serviço nº 97, de 16 de maio de 2012 publicada no DODF nº 97, de 18 de maio de 2012, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio de WILLEM MADISON DA SILVA TELXEIRA, matrícula 142.529-3, ONDE SE LÊ: "...2º - 22 de março de 2007 a 21 de março de 2012...", LEIA-SE: "...2º - 21 de março de 2007 a 18 de março de 2012...".

Na Ordem de Serviço de 16 de julho de 2012, publicada no DODF nº 140, de 17 de julho de 2012, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio de JOSÉ LUDOVICO MARIANO, matrícula 139.343-X, ONDE SE LÊ: "...2º - 4 de agosto de 2005 a 2 de agosto de 2010...", LELA-SE: "...2º - 3 de agosto de 2005 a 01 de agosto de 2010...".

Na Ordem de Serviço nº 60, de 19 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 173, de 21 de agosto de 2013, página 33, o ato que concedeu Licença Prêmio de ANTONIO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 145.619-9, ONDE SE LÊ: "...2º - 02 de julho de 2008 a 01 de julho de 2013...", LEIA-SE: "...2º - 30 de junho de 2008 a 28 de junho de 2013...".

Na Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 263, de 11 de dezembro de 2013, página 53, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROOSEVELT JOSE E SILVA, matrícula 133.083-7, ONDE SE LÊ: "...4º - 24 de maio de 2008 a 23 de maio de 2013...", LEIA-SE: "...4º - 19 de julho de 2008 a 17 de julho de 2013...".

Na Ordem de Serviço nº 69, de 23 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 226, de 29 de outubro de 2014, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio de ZENILDE SILVA ARAUJO, matrícula 130.650-2, ONDE SE LÊ: "...4º - 02 de abril de 2006 a 01 de abril de 2011...", LEIA-SE: "...4º - 31 de março de 2006 a 28 de abril de 2011...".

Na Ordem a Serviço nº 42, de 15 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 72, o ato que concedeu Licença Prêmio de JOSÉ LUDOVICO MARIANO, matrícula 139.343-X, ONDE SE LÊ: "...3º - 4 de agosto de 2015 a 3 de agosto de 2015...", LEIA-SE: "...3º - 2 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2015...".

Na Ordem de Serviço nº 24, de 04 de julho de 2016, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2016, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio de ZENILDE SILVA ARAUJO, matrícula 130.650-2, ONDE SE LÊ: "...5º - 02 de abril de 2011 a 01 de abril de 2016...", LELA-SE: "...5º - 29 de abril de 2011 a 26 de abril de 2016...".

Na Ordem de Serviço nº 43, de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio de ANTONIO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 145.619-9, ONDE SE LÊ: "...3º - 02 de julho de 2013 a 30 de junho de 2018...", LEIA-SE: "...3º - 29 de junho de 2013 a 27 de junho de 2018...".

Na Ordem de Serviço nº 63, de 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 162, de 24 de agosto de 2018, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROOSEVELT JOSE E SILVA, matrícula 133.083-7, ONDE SE LÊ: "...5º - 24 de maio de 2013 a 22 de maio de 2018...". LEIA-SE: "...5º - 18 de julho de 2013 a 16 de julho de 2018...".

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE SUDOESTE****ORDEN DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 182, de 22 de setembro de 2010, página 103, que publicou a licença prêmio de CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFÉ, 135.570-8, ONDE SE LÊ: "...2º 1º de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2005, e 3º 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 01/02/2000 a 28/02/2005 e 3º quinquênio: 01/03/2005 a 27/02/2010..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2020, página 38, que publicou a retificação da licença prêmio de CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFÉ, 135.570-8, ONDE SE LÊ: "...4º 31/01/2010 a 30/03/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 28/02/2010 a 26/02/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de junho de 2023, publicada no DODF nº 119, de 27 de junho de 2023, página 18, que publicou a licença prêmio de CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFÉ, 135.570-8, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio 31/03/2015 a 28/03/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 27/02/2015 a 25/02/2020..."

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2020, página 38, que publicou a retificação da licença prêmio de CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFÉ, 135.570-8, "Na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 182 de 22 de setembro de 2010, pág.103, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFÉ, matrícula 135.570-8, ONDE SE LÊ: "...3º 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010", LEIA-SE: "...3º 01/02/2005 a 30/01/2010.

FELIPE SANTOS MOTINHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 357, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00014467/2023-18, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARIA LUZINALVA DOS SANTOS - Matrícula 136.004-3, Auxiliar de Enfermagem, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 25/05/2023. Processo SEI nº 00060-00041055/2022-70.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ALCIONE TRISTAO DE CASTRO - Matrícula 132.464-0, Médico(a) Oftalmologista, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 14/01/2023. Processo SEI nº 00060-00015928/2022-99.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora LUCIA DE FREITAS VIEIRA - Matrícula 131.639-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 15/05/2023. Processo SEI nº 00060-00262957/2023-29.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ZACARIAS JOSE DE BRITO - Matrícula 150.888-1, Auxiliar de Enfermagem, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 16/02/2023. Processo SEI nº 00060-00281972/2021-12.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ALTAMIRO FRANCISCO XAVIER - Matrícula 135.132-X, Técnico em Gestão e Assistência Pública à saúde, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 26/05/2020. Processo SEI nº 00060-00512529/2020-18.

FELIPE SANTOS MOTINHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 358, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 256, de 18/05/2021, publicada no DODF nº 94, de 20/05/2021, página 82, ato que designou a servidora VANESSA SANTOS MOREIRA, matrícula 140.272-2, ocupante do cargo de AOSD-Lavand. Hospitalar, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, símbolo CPC-01, SIGRH 55004083, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARIA DE NAZARE DE JESUS COSTA, matrícula 133.085-3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, símbolo CPC-01, SIGRH 55004083, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00319566/2023-93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTOS MOTINHA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 511, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 0.134.437-4, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR o servidor MARCOS ANDRE VIANA FERREIRA NETO, Enfermeiro, matrícula 1684492-0, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, durante o período de 10 a 29 de julho de 2023.

DESIGNAR o servidor DIOGO MOREIRA LINS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01986384, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR o servidor RONALDO MACARIO DOS SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1438610-0, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

FELIPE SANTOS MOTINHA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE**ORDEN DE SERVIÇO Nº 117, DE 05 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR a servidora JACQUELINE DAMASCENA DUTRA REZENDE, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, matrícula nº 1.443.186-6, da função de Gerente substituto (a) da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 567, de 29/12/2021, publicada no DODF nº 245, de 31/12/2021.

DESIGNAR a servidora AMANDA LEITE DE LUNA, Especialista em Saúde - Contador, matrícula nº 1.714.307-1, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, Processo SEI-GDF 00064-00004607/2022-56 e Processo SEI-GDF 00064-00002405/2023-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula 1440983-6, como membro titular da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 2º Designar a servidora MOEMA ALVES TAVARES, Administradora, matrícula SES 1439911-3 e matrícula FEPECS 0283373-5, como membro titular da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, Processo SEI-GDF 00064-00000206/2018-41 e Processo SEI-GDF 00064-00002405/2023-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula 1440983-6, como membro suplente; da Comissão Permanente do Edital de Credenciamento, instituída pela Instrução FEPECS nº 05, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 27, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar a servidora MOEMA ALVES TAVARES, Administradora, matrícula SES 1439911-3 e matrícula FEPECS 0283373-5, como membro suplente; para compor a Comissão Permanente do Edital de Credenciamento, instituída pela Instrução FEPECS nº 05/2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 03 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 19/01/2001, e os arts. 22 a 24 do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, e considerando o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, e conforme Processo SEI-GDF nº 00064-00000367/2019-15, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula FEPECS 0278971-X, para substituir o Diretor Executivo, CNE – 01, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais, EXCEPCIONALMENTE, no período de 24/07/2023 a 26/07/2023.

Art. 2º Mantenham-se os efeitos da Instrução nº 27, de 12/11/2020, publicada no DODF nº 218, p. 54, col. 1, de 18/11/2020, após o período informado no art. 1º desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE FLORÊNCIO QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 214, DE 05 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, do(a) servidor(a) JOSE MANOEL MACHADO FARIAS NETO, matrícula 1681785-0, Analista de Atividades do Hemocentro, cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, para participar de Curso de Formação, durante o período de 07 de agosto de 2023 a 02 de outubro de 2023.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 665, DE 06 DE JULHO DE 2023

Compõe o Fórum Distrital de Educação para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto nos artigos 9º, 12 e 13 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Compor o Fórum Distrital de Educação (FDE), de caráter permanente, nos moldes do Fórum Nacional de Educação - Portaria MEC nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O FDE será integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Educação (SEE):

a) Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: titular PAULA PATRÍCIA RIBEIRO DE ALMEIDA e suplente BÁRBARA SILVA DINIZ;

b) Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB): titular MARTA ELIAS FERREIRA e suplente LUCIANA CAVALCANTE MARQUES;

c) Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN): titular ÉRIKA BOTELHO GUIMARÃES e suplente DANIELA DE SOUZA SILVA;

d) Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE): titular MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO e suplente FELIPE DA CRUZ DIAS;

e) Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP): titular ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR e suplente LEONARDO DE OLIVEIRA DOURADO MARINHO.

II - Secretaria da Família e da Juventude (SEFJ): titular RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS e suplente RAFAEL MAZZARO.

III - Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF): titular ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO e suplente CÍNTIA CRISTINA FAULHABER.

IV - Sindicato dos Professores no Distrito Federal (SINPRO): titular JÚLIO CEZAR BARROS DE FARIAS e suplente CARLOS AUGUSTO FERNANDEZ.

V - Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal (SAE): titular EDIRAM JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA e suplente JOÃO MARTINS F. BATISTA.

VI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB): titular JUANA DE CARVALHO RAMOS OLIVEIRA e suplente WILSON CONCIANI.

VII - Sindicato de Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SINEPE): titular MARCO ANDRÉ SCUSSEL e suplente ADRIANO ANTÔNIO BAZZO.

VIII - Grupo de Trabalho Pró alfabetização - Fórum EJA DF: titular DORISDEI VALENTE RODRIGUES e suplente MARIA LUIZA PINHO PEREIRA.

IX - Sindicato dos Professores dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SINPROEP): titular TRAJANO SILVA JARDIM e suplente MAURA ELIZABETH ROCHA.

X - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino no Distrito Federal (SAEP): titular MARIA DE JESUS DA SILVA e suplente ADRIANO KARLIN LOPES DE SOUSA.

XI - Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROIFES/FEDERAÇÃO): titular ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA e suplente NORIVAN LUSTOSA LISBOA DUTRA.

XII - Fórum de Educação Infantil do Distrito Federal (FEI): titular MARIA APARECIDA CAMARANO MARTINS e suplente CRISTINA MADEIRA MASSOT COELHO.

XIII - Universidade do Distrito Federal - Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF): titular MICHELLE GUITTON COTTA e suplente DANIEL LOUZADA DA SILVA.

XIV - Fórum Permanente de Educação do Campo do Distrito Federal (FECAMPO): titular SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA e suplente VILMA GONÇALVES DO VALE.

XV - Associação dos Servidores do INEP (ASSINEP): titular MARCIO ALEXANDRE BARBOSA LIMA e suplente ALEXANDRE RAMOS DE AZEVEDO.

XVI - Comissão de Educação, Saúde e Cultura (CESC/CLDF): titular MÔNICA DE SOUZA SANTOS e suplente LUCIANO DARTORA.

XVII - Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP 01): titular CAMILA MOURA FÉ MAIA e suplente MICHELLE DE FARIA NUNES.

XVIII - Observatório de Educação Básica da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (ObsEB/FE/UnB): titular EDILEUZA FERNANDES DA SILVA e suplente MARIA ABÁDIA DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 666, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão (IMG 100 pontos), do Modelo de Governança e Gestão que consta da Plataforma Transferegov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão (IMG 100 pontos), estruturado a partir de critérios de avaliação do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br) que consta da Plataforma Transferegov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com competência para:

I - solicitar às unidades administrativas da SEEDF as informações necessárias à mensuração da maturidade da gestão segundo o Modelo mencionado;

II - estabelecer prazos para o envio das informações solicitadas;

III - inserir, no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão (SMEG), as informações coletadas junto às diversas áreas da SEEDF;

IV - informar ao Comitê Interno de Governança Pública (CIG), da SEEDF, as informações coletadas e os resultados obtidos quanto à mensuração da maturidade da gestão desta Secretaria;

V - exercer outras ações necessárias ao atendimento dos critérios de avaliação do Modelo de Governança e Gestão.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto por servidores lotados na Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEP), que é a unidade administrativa responsável por implementar, coordenar e monitorar as atividades relacionadas ao Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br) na SEEDF, da seguinte forma:

- I - TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, Chefe da AGEP, que o presidirá;
- II - MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7, Chefe da Assessoria Técnica de Gestão Estratégica Governamental e Institucional da AGEP;
- III - CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0, Coordenador da área técnica responsável por governança na AGEP;
- IV - PRISCILLA SILVA LIMA, matrícula 249.830-8, e ROGÉRIO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 252.574-7, na qualidade de servidores responsáveis pelo desenvolvimento da temática de governança na AGEP.

Parágrafo único. Na ausência do Chefe da AGEP, assumirá a presidência do Comitê de Aplicação o Chefe da AGEP substituto.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de pontos focais das unidades respectivas, auxiliar tecnicamente o Comitê de Aplicação no desempenho de suas atribuições:

- I - ANA CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 239.742-0, da Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- II - ANA PAULA WEBER DE LIMA, matrícula 35.146-6, da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino (UNICRE);
- III - BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula 217.894-X, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (SIAE);
- IV - CÁSSIA LUIZA DE OLIVEIRA MAZZA, matrícula 67.232-7, da Assessoria de Relações Institucionais (ARI);
- V - CLAUDIA RACHID MACHADO, matrícula 26.765-1, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN);
- VI - DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 243.345-1, da Assessoria Especial (AESP);
- VII - DANIELE SOUZA MALAQUIAS, matrícula 248.493-5, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV);
- VIII - DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, matrícula 43.074-9, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais (SUAPE);
- IX - DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 251.358-7, da Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (ASTIC);
- X - ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula 43.966-5, da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);
- XI - JANAÍNA VIEIRA PINTO, matrícula 204.946-5, da Assessoria de Modernização e Administração de Sistemas (AMAS);
- XII - JULIANA ARAÚJO SOUZA, matrícula 30.682-7, da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL);
- XIII - MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula 37.068-1, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP);
- XIV - PAULA RAMPONI SERRÃO DALLA CORTE, matrícula 247.817-X, da Corregedoria (CORREG);
- XV - ROMANTIEZER GOMES DIA ALVES, matrícula 252.555-0, da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE);
- XVI - SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 43.675-5, da Unidade de Controle Interno (UCI);
- XVII - VANESSA PEREIRA ARRUDA, matrícula 208.527-5, da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB);
- XVIII - VIVIANE AMORIM SOUZA, matrícula 229.067-7, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, SUELY SANTOS ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 22.991-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006311, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00148396/2023-81.

DESIGNAR ANDERSON BENVINDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.324-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006311, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00148396/2023-81.

DISPENSAR FERNANDA EVANGELISTA DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.307-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008846, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00133604/2023-48.

DESIGNAR SILVIA ALVES CRISPIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.559-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo

FGE-02, SIGHR 52008846, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00133604/2023-48.

DESIGNAR SÉRGIO TAVARES SANTOS, Analista de Políticas Públicas em Gestão Educacional, matrícula 253.602-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008072, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00158098/2023-08.

DISPENSAR SAMARA DA SILVA MEDEIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.310-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008170, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2023. Processo 00080-00123128/2023-57.

DISPENSAR KENYA DO NASCIMENTO NÓBREGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.470-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008382, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00152541/2023-29.

DESIGNAR CLIVIA NOGUEIRA DE MORAIS ARAUJO, Professor de Educação

Básica, matrícula 208.676-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGHR 52007449, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00152145/2023-00.

DISPENSAR, a pedido, GRAZIELA PEREIRA GONÇALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 204.780-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52007770, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2023. Processo 00080-00152071/2023-01.

DESIGNAR JIM MARCEL DAMAS PAIXÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 211.332-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52007770, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00152071/2023-01.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 24 de maio de 2023, publicada no DODF Nº 98, de 25/05/2023, pág. 32, o ato que DESIGNOU JOSIMEIRE DE OLIVEIRA LINS, Professor de Educação Básica, matrícula 216.668-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008065, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00110173/2023-41.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 08 de março de 2023, publicada no DODF Nº 47, de 09/03/2023, pág. 41, o ato que DISPENSOU, por motivo de remanejamento, ÂNGELA DE SOUSA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 245.626-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SIGHR 52005627, de Supervisor, da Escola Classe 415 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6 de fevereiro de 2023.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 29 de junho de 2023, publicada no DODF Nº 122, de 30 de junho de 2023, página 41, no ato que DISPENSOU ANTÔNIO SIDNEY HOLANDA DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.585-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006422, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2023...".

Na Portaria de 29 de junho de 2023, publicada no DODF Nº 122, de 30 de junho de 2023, página 41, no ato que DISPENSOU ELIENE DOS SANTOS TELES DE GOIS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.238-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 65260456, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 108 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, ONDE SE LÊ: "...da Escola Classe 108 Sul...", LEIA-SE: "...do Centro de Educação Profissional Escola Sabores de Oscar...".

Na Portaria de 29 de junho de 2023, publicada no DODF Nº 122, de 30 de junho de 2023, página 42, no ato DESIGNOU FELIPE LUIZ AZEVEDO CHAVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.396-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 5208062, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, ONDE SE LÊ: "...matrícula 243.396-6...", LEIA-SE: "...matrícula 253.975-6...".

Na Portaria de 29 de junho de 2023, publicada no DODF Nº 122, de 30 de junho de 2023, página 42, no ato DISPENSOU ELIANE SOUZA SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.396-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 5208062, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 6 de junho de 2023...", LEIA-SE: "...a contar de 26 de junho de 2023...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 669, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e a Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, nos termos do inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 29.290, de 2008, mediante dispensa de ponto, da servidora ANDREA GLAUCY DAVIM RAULINO, matrícula 203.122-1, para participar de competições promovidas pela Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais, em São Paulo, nos seguintes períodos: 17 a 21/08/2023; de 13 a 17/10/2023 e de 23 a 27/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 670, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta no Processo 00080-00155265/2023-51, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por KLEBER PACIFICO DE OLIVEIRA, matrícula 239.780-3, Padrão B3 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2023, em virtude de posse em outro cargo incompatível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 323, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR LINCOLN ORNELAS ROCHA, matrícula 36.312-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00005280/2023-39.

APOSENTAR LINDAURA DE ARAUJO ROCHA ALVES, matrícula 203.464-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00001126/2022-15.

APOSENTAR RENATA DE SOUZA COUTO LOUREIRO, matrícula 300.491-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00008210/2023-32.

APOSENTAR ROSANE CRISTINA E SILVA LIMA, matrícula 48.841-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00012174/2023-10.

APOSENTAR VALDICE DE SOUZA BARROS, matrícula 31.211-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 08, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00010532/2023-41.

APOSENTAR VÂNIA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 211.406-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00011625/2023-93.

CONCEDER à ADCINA ALMEIDA DE FARIA, matrícula 49.665-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11,

Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179425/2022-76.

CONCEDER APOSENTADORIA à ALESSANDRA BRAGA DA SILVA, matrícula 300.872-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00263933/2022-31.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANA CLAUDIA CORREA DOS SANTOS, matrícula 35.758-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00053048/2023-27.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANA LUCIA DOS SANTOS PAULINO, matrícula 201.194-8, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057090/2023-17.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANA LUCIA GONÇALVES DOS ANJOS, matrícula 26.922-0, no cargo de Gestão em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Odontologia, Padrão IV, Classe Especial, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 04033-00005285/2023-61.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANA MARIA CARMO DE SOUZA, matrícula 47.982-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00112378/2023-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRE LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA LINO, matrícula 26.259-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00022839/2023-13.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANDREA CRISTINA LEITE DE ANDRADE, matrícula 23.297-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012713/2023-22.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANTONIA CONCEIÇÃO MIRANDA, matrícula 48.972-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00141685/2019-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a AUBRI DE OLIVEIRA ECOTEM, matrícula 206.179-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00277257/2022-83.

CONCEDER APOSENTADORIA à BENEDITA LOPES DE SOUZA LINHARES, matrícula 39.606-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00251878/2022-37.

CONCEDER APOSENTADORIA à CHELA MILAN ESTEVES, matrícula 26.210-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00214575/2022-33.

CONCEDER APOSENTADORIA à CYNTHIA BORGES CALDEIRA, matrícula 42.104-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00156310/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA à CLAUDIA CRISTIANE OTONI, matrícula 31.157-X, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00066976/2023-51.

CONCEDER APOSENTADORIA CLELIA MARIA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 49.316-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014960/2023-63.

CONCEDER APOSENTADORIA à EDILANE DURAES MENDES, matrícula 35.115-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187367/2022-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO RIBAMAR VIDAL DA COSTA, matrícula 40.559-0 no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00105971/2023-51

CONCEDER APOSENTADORIA a GILSON PEREIRA DE BRITTO, matrícula 45.617-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00163326/2021-91.

CONCEDER APOSENTADORIA à IACI ANTUNES VIANNA, matrícula 205.146-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006729/2023-04.

CONCEDER APOSENTADORIA à IOLANDA MARIA DE CARVALHO PURCINA, matrícula 43.592-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00054468/2023-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA, matrícula 38.910-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00126210/2023-33.

CONCEDER APOSENTADORIA à KARINY MASSOUH BARREIRA, matrícula 300.729-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00223125/2022-31.

CONCEDER APOSENTADORIA à LUCIANA KUTCHENSKI, matrícula 48.506-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008641/2023-19.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA ALBANETH DA CONCEIÇÃO, matrícula 49.138-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065502/2023-92.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DA GRAÇA TROIS GOMES MONTEIRO, matrícula 181.932-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 16, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00022633/2023-85.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SIRIANO, matrícula 65.297-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00182128/2018-21.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA LAURENY FERREIRA NUNES, matrícula 49.279-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00268619/2022-45.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA LÚCIA QUEIROZ BORGES, matrícula 204.686-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00058167/2022-95.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIANA ALVES DE AZEVEDO VERAS, matrícula 35.483-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00225844/2022-97.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARILZA DE OLIVEIRA FRANCA, matrícula 49.517-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00282717/2022-95.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARLUCE FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 22.324-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00055102/2023-79.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARTA FRANCISCA DE SÃO JOSÉ, matrícula 49.711-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002247/2022-96.

CONCEDER APOSENTADORIA à REJANE ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 30.763-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00177815/2022-10.

CONCEDER APOSENTADORIA à SELMA LINDALVA SANTOS DE SOUZA, matrícula 23.291-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00107530/2023-94.

CONCEDER APOSENTADORIA à SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, matrícula 65.972-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00274550/2022-99.

CONCEDER APOSENTADORIA à VANI RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 49.240-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001876/2023-80.

CONCEDER APOSENTADORIA NEDMA GONÇALVES GUIMARAES, matrícula 45.169-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00177774/2021-72.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 293, de 23 de junho de 2023, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 26 de junho de 2023, Páginas 50 e 51, o ato que concedeu aposentadoria a DENISE TITO DAMASCENO DA SILVA, matrícula 48.916-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora para: ONDE SE LÊ: "...DENISE...", LEIA-SE: "...DENIZE...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00024410/2023-52.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 263, de 06 de junho de 2023, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 107, de 07 de junho de 2023, Páginas 42 e 43, o ato que aposentou LINDAURA DE ARAUJO ROCHA ALVES, matrícula 212.594-X, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 14, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a matrícula para 212.954-X, bem como considerá-la aposentada, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008.) ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 04033-00001125/2022-62.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve: CONCEDER Horário Especial, em caráter de homologação, à servidora LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE, matrícula nº 30.379-8, no 2º semestre letivo de 2022, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e o que consta no processo nº 00080-00179813/2022-57.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor RICARDO DA SILVA GELAK, matrícula nº 213.381-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 28/05/2023, Processo nº 080-00078091/2020-52, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 176.248-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 05/06/2023, Processo nº 080-00048097/2022-67, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora DEISE KELEN VIEIRA QUEZA, matrícula nº 239.209-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 03/07/2023, Processo nº 080-00073887/2022-81, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora ANGELINA OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 200.291-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, conforme Processo nº 00080-00078808/2023-17.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2023

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UnDF, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021 e Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), da Universidade do Distrito Federal - UnDF, conforme o artigo 7º do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018:

1. LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, matrícula nº 252.127-X, na condição de Agente Setorial Patrimonial para o módulo de orçamento-financeiro;
2. CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula nº 249.682-8 na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) para o preenchimento dos dados administrativos/cadastrais dos imóveis; e
3. OZANIA VIEIRA DE FREITAS, matrícula nº 212.126-3, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP), para os dados técnicos dos imóveis e a definição do planejamento das ações de manutenção.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 109, DE 04 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, no Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, bem como na Decisão nº 701/2021-TCDF, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

- I - MAJ QOPM CRISTIANO BARRA DE SOUZA, matr. GDF 1.690.232-7, como Agente Setorial Patrimonial (Presidente);
- II - MAJ QOPM EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA, matr. GDF 1.690.526-1, como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); e

III - MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matr. GDF 1.703.138-9, como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º Nos casos de impedimento, o Agente Setorial Patrimonial será substituído pelo Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário.

Art. 4º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 60, de 30 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e considerando a instituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e elaborar Documento de Oficialização de Demanda visando aprimoramento e ampliação do sistema de monitoramento (CFTV) e controle de acesso ao Palácio do Buriti, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 58, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

I - Ten-Cel. QOBM/Comb. ANDRÉ MATOS PINTO COTA, Matrícula GDF 1.709.014-8 (Presidente);

II - MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, Matrícula GDF 1.703.138-9 (Membro);

III - Maj. QOBM/Intd. AGUINALDO DINIZ ROCHA ALVES, Matrícula GDF 1.705.230-0 (Membro);

IV - CAP QOPM MARIO VITOR BARBOSA MAGALHÃES, Matrícula GDF 1.714.196-6 (Membro); e

V - WILLIAN MAURICIO POVOA FIX, Matrícula GDF 1.709.076-8 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSANO SOARES BOHNERT
Ten-Cel. QOBM/Comb

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de julho de 2023

Processo nº 00053-00143371/2023-19. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Major QOBM/Comb. HUGO DA SILVA MELO, matr. 2910732, e do 2º Tenente QOBM/Comb. FELIPE DE OLIVEIRA MELO, matr. 1142826, no período de 18 a 22 de julho de 2023, com destino à Cidade do México (México), com o objetivo de participarem da "Reunião em Grupo de Trabalho para desenvolvimento de Acordo de Cooperação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) com o Heroico Corpo de Bombeiros da Cidade do México, intermediado pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC)", sem ônus para o CBMDF, preservada a remuneração dos militares em moeda nacional, em consonância com o Decreto Distrital nº 25.507 de 14 de janeiro de 2005, bem como, o inciso IX do art. 3º, inciso V do art. 9º e incisos III e IV do art. 12, tudo da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e segundo consta da Informação Técnica nº 153/2023 - CM/AJL (116927574) e sua cota de aprovação (116927799).
2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT
Ten-Cel. QOBM/Comb
Em Exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de julho de 2023

Processo nº 00428-00001754/2023-14. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 1º SGT QPPMC MARCOS ALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA, Mat. 22.479/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função junto à Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários e Telecomunicações da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do Ofício nº 568/2023/CAF/DGES/SE/GSI/PR (115478208), conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 154/2023 - CM/AJL (116968263) e sua Cota de Aprovação (116970419);
2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT
Ten-Cel. QOBM/Comb.
Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 820, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00038383/2023-02, resolve:

REVOGAR a Portaria DIPC nº 748, de 09 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 173, página 45, de 08 de setembro de 2017, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); art. 7º, I, a, II, redação original, da Lei nº 3.765/1960, c/c 31 da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III do Decreto nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019 e artigos 36 § 3º inciso I, 39, § 1º; artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor do Acórdão em Sede de Recurso de Apelação Cível, nos autos do Processo nº 0707263-89.2018.8.8.07.0018/4ª Turma Cível-TJDF, o benefício da Pensão Militar legado pelo ex TC QOPM WASHINGTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, Mat. nº 00.390-5, demitido das fileiras da Corporação com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475/1986, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2006, cumprindo Decisão Judicial nos autos do Processo nº 2004.00.2.000272/9, e falecido em 01 de março de 2012, no percentual de 50 % (cinquenta por cento), per si, para AURELINA MARQUES DA SILVA BARBOSA e DEBORAH MARIAH DI FATIMA MARQUES DA SILVA BARBOSA, viúva e filha maior de 24 anos do instituidor, a contar 01 de junho de 2013. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 821, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00052375/2022-80, resolve:

CONCEDER de forma integral, com fulcro no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/1960, c/c art. 24-B, inciso III do Decreto nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019 e artigos 36 § 3º inciso I, 39, § 1º; artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo conteúdo do Mandado de Intimação produzido nos autos do Processo nº 0712660-90.2022.8.07.0018 - 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, encaminhado mediante Ofício nº 030314/2023 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 07 de junho de 2023, o benefício da Pensão Militar proporcional a 28/30 avos, relativo ao ex-2º SGT QPPMC JOSÉ DOS SANTOS ARVELLOS FILHO, Mat. 12.206/8, excluído por meio da Portaria PMDF S/Nº de 09 de junho de 2016, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2016, quando contava com 28 anos de serviço, para REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA ARVELLOS, viúva do instituidor, a contar de 1º de junho de 2023. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 822, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido nos Processos nº 054.002428/2017 e SEI-GDF nº 00054-00086086/2023-65, resolve:

REVOGAR a Portaria DIPC nº 700, de 09 de junho de 2017, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c artigo 7º, I, a, da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, III do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, c/c os artigos 36, § 3º, II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pela Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0704219-28.2019.8.07.0018-5ª Vara de Família de Brasília, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT QPPMC JOHN KENNEDY DE ANDRADE LIMA, da ativa, falecido em 07 de abril de 2017, no percentual de 42,5% (quarenta e dois, vírgula cinco por cento), per si, para ILMA MARIA MOTA, Mat. 06163238 e MATHEUS DO PATROCÍNIO LIMA, Mat.06163254, companheira e filho menor do instituidor, e no percentual de 15% (quinze por cento), para a senhora RITA VIEIRA DO PATROCÍNIO, Mat. 06163301, ex-esposa, pensionista judiciária do instituidor, a contar de 1º de junho de 2023. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 823, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00077180/2023-23, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora VICTORIA AMARO BARBOSA E SILVA, matrícula nº 05839220, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do Capitão PM EMERSON TEOTÔNIO DE MOURA LUZ, Mat. SIGRH nº 50.630/3, Mat. SIAPE 1397936, falecido na ativa em 16 de março de 2010, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 824, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00083586/2023-45, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor DIAN LUCAS SZERVINSK TAVARES, matrícula nº 06661271, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 2º Sargento PM CLODOALDO TAVARES DA SILVA, MAT SIGRH nº 23.046/4, MAT SIAPE 1399100, falecido na ativa em 31 de julho de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 825, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00083191/2023-42, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUILHERME SOARES RESENDE, matrícula nº 06607187, a contar de 27 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023, beneficiário do 1º Sargento PM REGINALDO SOARES DA SILVA, MAT SIGRH nº 18.005-X, MAT SIAPE 1390983, falecido na ativa em 03 de abril de 2021, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 826, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00082216/2023-91, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora TAISSA TOLEDO PIRES, matrícula nº 06798799, a contar de 1º de julho de 2023 até 14 de julho de 2023, beneficiária do ST PM JOSE JORGE RAMOS PIRES, MAT SIGRH nº 06.555/2, MAT SIAPE 1383397, falecido na reserva remunerada em 20 de outubro de 2022, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 829, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00085000/2023-87, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora ANNA BHEATRIZ DE SOUSA BARBOZA, matrícula nº 05322545, a contar de 1º de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do CB PM RICARDO SALDANHA BARBOZA, Mat. SIGRH nº 15.602/7, Mat. SIAPE nº 1389465, falecido na ativa em 24 de março de 2010, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 830, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00115707/2022-44, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. DIVA WILSON DA SILVA, CPF nº 290.***.4***.04, mat. 072.335/5, cautelarmente, a contar de 01 de junho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei 3.765/1960, tendo em vista acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento disposto no extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União (94023870). Ademais, registra-se que a Sra. DIVA WILSON DA SILVA é beneficiária do CB QPPMC RAFAEL PEREIRA DA SILVA, MAT SIGRH nº 001.739/6 e MAT SIAPE 1415045, falecido na reserva remunerada em 24 de agosto de 2001. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 831, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00081293/2023-23, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PEDRO MATHEUS MAGALHAES VIEIRA, matrícula nº 06649319, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do ST PM FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM VIEIRA, MAT SIGH nº 15.015-0, MAT SIAPE 1389136, falecido na reserva remunerada em 28 de junho de 2021, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 832, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00068474/2023-64, resolve:

CONCEDER, na forma artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o Art. 7º inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24- B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 36, § 3º, inciso I, artigo 39, § 1º, e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM Ref. JAIR NOBREGA DA SILVA, matrícula nº 04.259-5, reformado com proventos integrais, falecido em 16 de maio de 2023, integralmente para: JANE SILVA DE SALES, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 834, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.670/2009, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 568, de 1º de março de 2018, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, para ONDE SE LÊ: "...LEOCLECIA VALENTE BRITO, LIDIANE VALENTE BRITO e ISAILMA RODRIGUES BRITO...", LEIA-SE: "...LEOCLECIA VALENTE BRITO MENDES, LIDIANE VALENTE BRITO e ISAILMA RODRIGUES BRITO CABRAL...".

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 835, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00086984/2023-13, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JEAN RAMOS SAMPAIO, matrícula nº 06690467, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário da 3º Sargento PM MARIA APARECIDA RAMOS SAMPAIO, MAT SIGH nº 074.395/X, MAT SIAPE 1399670, falecida na ativa em 22 de novembro de 2021, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 837, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00086300/2023-83, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JONNATHAN COSTA MACEIÓ, matrícula nº 05534593, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 2º Sargento PM SILVIO MACEIO, MAT SIGH nº 03.955/1, MAT SIAPE 1384213, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de novembro de 2011, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 838, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00086526/2023-84, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor ANTONIO SANTOS PENA, matrícula nº 06355820, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do ST PM JOÃO ANTÔNIO ROQUE PENA, MAT SIGH nº 08.994/X, MAT SIAPE 1385607, reformado com proventos integrais, falecido em 10 de fevereiro de 2019, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 839, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00089256/2023-63, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GABRIEL SANTANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 05764912, a contar de 1º de julho de 2023 até 17 de setembro de 2023, beneficiário do 3º Sargento PM MAURO PEREIRA DA SILVA, MAT. SIGH nº 18.809/3, MAT. SIAPE nº 1391610, falecido na ativa em 10 de outubro de 2013, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 840, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00089257/2023-16, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUILHERME SANTANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 05764904, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 3º Sargento PM MAURO PEREIRA DA SILVA, MAT. SIGH nº 18.809/3, MAT. SIAPE nº 1391610, falecido na ativa em 10 de outubro de 2013, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 868, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.980/2013, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARLI ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 05747546, falecida em 13 de abril de 2023, conforme Certidão de Óbito, matrícula 1632875055 2023 4 00006 176 0001676 06, do 15º Registro Civil de Pessoas Naturais Rio de Janeiro - RJ, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DVPC nº 685, de 29 de março de 2022, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2022, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 50 e 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, do benefício a que fazia jus a senhora MARLI ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 05747546, filha maior do Soldado PM PAULO CÂNDIDO ALVES, Mat. nº 01.237-8 Mat. SIAPE nº 1381890, reformado com proventos integrais, falecido em 03 de julho de 2013, na proporção de 1/2(um meio) para: MARLIETE ALVES DE SOUZA e MARLIZETE ALVES DO AMARAL, filhas maiores do instituidor, a contar de 13 de abril de 2023, data do falecimento da extinta pensionista militar. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 23 de junho de 2023, o 1º Ten. QOBM/Mnt. MAURO SERGIO LIMA DA SILVA, matr. 1404227, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme publicação no DODF nº 117, de 23 de junho de 2023, Ofício nº 377/2023 - CM/SGA/DP/GEPES, de 23 de junho de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI 00428-00001810/2023-11.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 46.881-9, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00015289/2023-23.

CONCEDER pensão civil a WANDERLÚCIA COELHO DE SOUSA, cônjuge, e JOÃO VITOR COELHO DE SOUSA SOARES, filho menor de 21 anos do ex-servidor EUCLIDES SOARES PERES, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGH nº 19.151-5, SIAPE nº 1407901, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 18/06/2023. Processo SEI nº 00052-00018807/2023-61.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a ELINEY LUZIA GALVAO, matrícula nº 31.829-9, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de Pós Graduação, no percentual de 25%, data de requerimento 26/06/2023. Processo nº 00052-00002380/2019-01-SEI. Efeitos financeiros a partir de 01/07/2023, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08.05.2014.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista DEUZEDITE NUNES DE ALBUQUERQUE PIRES, matrícula SIGH nº 17137098, SIAPE nº 6819966, a partir de 23 de fevereiro de 2023. Processo nº 00052-00012822/2023-03.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, ao servidor aposentado PAULO VICENTE DE ARRUDA, matrícula SIGH nº 1.189-4, SIAPE nº 1406436, a partir de 1º de janeiro de 2008. Processo nº 00052-00014597/2023-31.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 545, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO VILELA MORAES, matrícula: 1442-7, em substituição a MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula: 947-4, a fim de atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2022, objeto do processo administrativo 00055-00035336/2022-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 546, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDVANIO FORTUNATO DA SILVA, matrícula nº 195.236-6, em substituição a servidora FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, matrícula nº 250.872-9, e DANILO DE ASSIS MEDEIROS DA COSTA, matrícula nº 250.534-7, em substituição ao servidor GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula nº 67.261-0, a fim de atuarem como executor titular e substituto, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021, objeto do processo administrativo 00055-00091841/2021-33.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 547, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO FREITAS XAVIER, matrícula: 182.352-3, em substituição a ADILSON DE LIMA BEZERRA, matrícula: 1.193-2, a fim de atuar como Fiscal Titular, no âmbito da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, na Comissão de Gestão dos Contratos de Fiscalização Eletrônica nº 24/2021, objeto do processo administrativo 00055-00013144/2021-41.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 548, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO FREITAS XAVIER, matrícula nº 182.352-3, em substituição a ADILSON DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 1.193-2, a fim de atuar como Fiscal Titular, no âmbito da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, na Comissão de Gestão dos Contratos de Fiscalização Eletrônica nº 08/2020, objeto do processo administrativo 00055-00034558/2019-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 549, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO VILELA MORAES, matrícula: 1442-7, em substituição a MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula: 947-4, a fim de atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, objeto do processo administrativo 00055-00035763/2022-78.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LICELIA DE SOUSA FREITAS, mat.: 178.280-0, para atuar como executora do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 014/2022, oriundo do Processo SEI nº 04026-00017855/2022-38, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, que tem por objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica para Sede Administrativa da SEAPE, Localizada: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília.

Art. 2º Dispensar a servidora MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.688.715-8, da função de executora do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 014/2022, oriundo do Processo SEI nº 04026-00017855/2022-38, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, que tem por objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica para Sede Administrativa da SEAPE, Localizada: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília.

Art. 3º À executora designada no artigo 1º cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEG/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e das outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XXI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XXI - CHARLES FERREIRA LEITE, matrícula 264.121-6, para substituir o cargo de Diretor de Custos, Tarifas e Receita, símbolo CPE-07."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo nº 0098-001481/2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 88, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 06 de julho de 2023, p. 49, que designou o servidor WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 0179631-3, em substituição à ELILÚCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula 279833-6, designada pela Ordem de Serviço nº 158, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021, p. 24/25, para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 08/2018, celebrado com a Qualitech Terceirização Ltda., referente à Contratação de empresa especializada, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Secretariado Executivo, Técnico em Secretariado e Recepcionista, para o atendimento de diversas unidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor FLÁVIO SENA SUZANO, matrícula nº 94.214-6, para substituir o servidor JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula nº 224.016-5, no cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 29/06/2023 a 06/07/2023, por motivo de afastamento por falecimento de pessoa da família e no período de 10/07/2023 a 27/07/2023 por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ORLANDO DE MOURA DA PÁSCOA, matrícula nº 193.234-9, para substituir o(a) servidor(a) OSMAR SEBASTIÃO CRISTIANO, matrícula nº 93.835-1, no cargo de Encarregado de Restauração Asfáltica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04 no período de 03/07/2023 a 14/07/2023 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SINVAL JOSÉ LEMES JÚNIOR, matrícula nº 215574-5, para substituir o(a) servidor(a) JOSÉ TOLENTINO LEITE, matrícula nº 224059-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Laboratório de Asfalto, Concreto e de Acompanhamento de Campo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 10/07/2023 a 18/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NILSON APARECIDO LUZARDO PEREIRA, matrícula nº 94365-7, para substituir o(a) servidor(a) JOSÉ TOLENTINO LEITE, matrícula nº 224059-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Laboratório de Asfalto, Concreto e de Acompanhamento de Campo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 19/07/2023 a 27/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 0220948-9, para substituir o(a) servidor(a) JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 0220806-7, no cargo de Diretor do 3º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 17/07/23 a 31/07/23, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GUILHERME LEAL NOBRE, matrícula nº 224210-9, para substituir o(a) servidor(a) RODRIGO DANTAS GOMES, matrícula nº 199585-5, no cargo de Encarregado de Equipe de Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 20/07/2023 a 29/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 93.493-3, para substituir o(a) servidor(a) APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 94.361-4, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do 1º-DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 24/07/2023 a 03/08/2023, por motivo de Férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 8 de Novembro de 2016 – DG, e de

acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar ELIZEU DE JESUS LOPES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula nº 0221525X, como executor suplente do Contrato nº 02/2022, Processo nº 00113-00029284/2019-76, celebrado com a empresa HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMA Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção e suporte técnico pós-garantia, incluindo o fornecimento de peças, dos equipamentos de TIC que compõem a infraestrutura de missão crítica do Data Center do DER-DF, substituindo o servidor FRANCLIMAR LEVI VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 242410X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 621, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para estudar e especificar o Uso da Força e de Equipamentos de menor potencial ofensivo e não letais nas Unidades de Internação, em conformidade com o que estabelece o art. 125 do ECA e Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 180 de 22/09/2016.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, resolve:

Considerando que a Constituição Federal em seus art. 1º, 5º e 6º assegura como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana e que a segurança é um direito fundamental e social; Considerando que a execução de medidas socioeducativas deve se respaldar nos ditames do Estado Democrático de Direito, no resguardo da integridade física de toda a comunidade socioeducativa e que ao Estado compete zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança, conforme dispõe o art. 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, promulgado pelo Decreto nº 594, de 6 de julho de 1992, e na Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgada pelo Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991;

Considerando o disposto no Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979; nos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Havana, Cuba, de 27 de Agosto a 7 de setembro de 1999; nos Princípios orientadores para a Aplicação Efetiva do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas na sua resolução 1989/61, de 24 de maio de 1989;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial SDH/MJ nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública;

Considerando a necessidade de estudos sobre o Uso da Força e de Equipamentos de menor potencial ofensivo e não letais nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 1º Fica instalado Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e especificar o Uso da Força e de Equipamentos de menor potencial ofensivo e não letais nas Unidades de Internação, em conformidade com o que estabelece o art. 125 do ECA e Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 180, de 22/09/2016.

Art. 2º Comporão o Grupo de Trabalho a que alude o art. 1º os seguintes membros:

I - CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, Agente Socioeducativo, Assessor Especial da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, matrícula 197.379-7, que o coordenará;

II - JOSÉ CARLOS AMARAL DE BRAGANÇA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 196.495-X;

III - CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE, Agente socioeducativo, matrícula nº 197.426-2;

IV - EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, Agente socioeducativo, matrícula nº 104.482-6;

V - WESDARLEY DANTAS FERRE, Agente Socioeducativo, matrícula nº 218.070-7;

VI - ANDRÉ HENRIQUE SANTOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 215.878-7, representante do Sindicato dos Servidores do Sistema Socioeducativo - SINDSSE.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades socioeducativas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar os resultados no formato de relatório contendo propostas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LIANA CORREIA ROQUETE DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 198.084-X e MARTA GISELE COSTA NEVES, matrícula: 225.898-6, como gestoras Titular e Suplente das ações e atividades executadas na Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE), respectivamente, do Termo de Compromisso em Ação Compensatória nº 03/2023, do objeto constante no processo nº 00400-00070566/2022-37, firmado com o Instituto Cultura e Social Lumiart;

Art. 2º Designar AMANDA ARAGÃO DE OLIVEIRA, Matrícula: 245.056-9 e SYLVÂNIA DIAS EMERICK, matrícula: 245.064-x, como gestoras Titular e Suplente das ações e atividades executadas na Unidade de Internação de Brasília (UIBRA), respectivamente, do Termo de Compromisso em Ação Compensatória nº 03/2023, do objeto constante no processo nº 00400-00070566/2022-37, firmado com o Instituto Cultura e Social Lumiart;

Art. 3º Designar LUCILÉIA DOS SANTOS LEITE, matrícula: 198.115-3 e EVA ALVES MACEDO, matrícula: 238.554-6, como gestoras Titular e Suplente das ações e atividades executadas na Unidade de Internação de Planaltina (UIP), respectivamente do Termo de Compromisso em Ação Compensatória nº 03/2023, do objeto constante no processo nº 00400-00070566/2022-37, firmado com o Instituto Cultura e Social Lumiart;

Art. 4º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/14, Art. 52 do Decreto 37.843/2016, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/2010, e Art.67, §5º, Art.68 e Art.69 da Portaria nº 939, de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), e legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular à servidora BRUNA JOANA ABRANTES PEGO, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, matrícula 02402424, a contar de 10/07/2023, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o Processo nº 00400-00037914/2023-45.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 30, de 03 de julho de 2023, publicada no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, página 58, ato que suspendeu por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora JAMILLA PACHECO SOUSA do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...exercício de 2022...", LEIA-SE: "...exercício de 2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço de 17 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2004, p. 52, Processo nº 147.000225/1994, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA ALICE DE SOUZA MILHOMENS, matrícula 42.823-X, ONDE SE LÊ: "...no total de 1.990 (um mil novecentos e noventa) dias, referente aos períodos de 1º/09/75 a 02/02/76, 08/01/90 a 14/09/90, 17/09/90 a 18/11/90 20/04/93 a 09/07/90, 1º/09/93 a 11/07/94, 1º/12/88 a 1º/12/88 31/12/94, contados para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...no total de 1.985 (um mil novecentos e oitenta e cinco) dias, relativo aos períodos 01/09/1975 a 02/02/1976, 01/12/1988 a 31/12/1989, 08/01/1990 a 14/09/1990, 17/09/1990 a 18/11/1992, 20/04/1993 a 09/07/1993, 01/09/1993 a 11/07/1994, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade...".

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 24, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2023, p. 99, o ato que concedeu promoção funcional da servidora RENILDA MARIA DA SILVA, matrícula 175.583-8, ONDE SE LÊ: "...10/02/2023.", LEIA-SE: "...25/02/2023."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 69, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ KAURIC DE CAMPOS, matrícula nº 273.581-4, Assessor Especial, para substituir JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula nº 274.192-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, nos períodos de 10 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, por motivo de abono de ponto e 09 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023, por motivo de férias do titular.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 70, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, a que faz jus LÊDA VIRGÍNIA AGUIAR DE CARVALHO GRANJA, matrícula nº 33.516-9, Auditor de Atividades Urbanas, em virtude de aposentadoria, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2023. Processo SEI Nº 00392-00003420/2023-21.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 71, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Obras do Contrato nº 008/2023 - CAOC 008/2023-SODF, cujo objeto é a prestação de serviços de geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme anexos I e II - Lote 01 - Sondagens e Poços Exploratórios; Lote 02 - Serviços de Laboratório e Controle Tecnológico, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SODF (79176246), Ata de Registro de Preços nº 001/2023 (102889838), Propostas de Preço (98347243 e 99508646) e o Termo de Referência - Processo SEI Nº 00110-00000149/2023-18.

Art. 2º A CAOC 008/2023-SODF terá por atribuição supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato nº 008/2023 - SODF.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por:

I - MARIA CAROLINA VIEGAS DE ARAUJO, matrícula nº 282.407-8, como Coordenadora;

II - BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 278653-2, como membro;

III - DOUGLAS LEONARDO MARCEL DIAS, matrícula nº 280.887-0, como membro.

Parágrafo único. Caberá a BRUNO SOUSA ALMEIDA substituir o Coordenador desta comissão em seus impedimentos.

Art. 4º A CAOC 008/2023-SODF poderá acionar formalmente as Subsecretarias e Assessorias dentro das competências definidas no Regimento Interno para manifestar, apoiar ou dar assistência sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 34, de 03 de maio de 2023, publicada no DODF nº 84, datado de 05 de maio de 2023.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, uso das competências delegadas pela Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, item "a" do inciso I do artigo 2º, para constituir comissão de aferição de mérito, com base no artigo nº 56 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 9º, § 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora CATIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNELIO, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.666-0 da presidência da Comissão de Aferição de Mérito - Promoção Funcional, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Designar JEAN COSTA SOUSA, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 184.726-0, como presidente da Comissão de Aferição de Mérito - Promoção Funcional, referente ao exercício de 2023.

Art. 3º Ficam mantidos os demais membros da Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 49, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SÉRGIO PEREIRA MATTOS, matrícula 1657995X, TÉCNICO DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, para substituir ANDERSON ASSIS DE MELO, matrícula 16579968, Diretor da Diretoria de Fiscalização Fundiária, Símbolo CPE-07, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023 por motivo de substituição de cargo superior pelo do titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFACKER, matrícula 16616405, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, Símbolo CPC-08, no dia 28/06/2023, por motivo de atestado médico da titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 51, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 1.661.709-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir GUSTAVO GATTO, matrícula 1877267, Gerente de Compras, Símbolo CPC-08, no período de 01/07/2023 a 15/07/2023 por motivo de férias pelo titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 186281-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CLÁUDIA ALESSANDRA GOMES, matrícula 16576586, Diretora da Diretoria de Políticas para o Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-07, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023 por motivo de substituição de cargo superior pelo do titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RAQUEL DE LOURDES DE SOUZA COSTA, matrícula 14065665, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 16604288, Gerente de Gestão de Contratos e Estatística, Símbolo CPC-08, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, por motivo de férias do titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR, MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 1869833, Gerente de Inspeção, Símbolo CPC-08, no período de 07/07/2023 e 10/07/2023, por motivo de afastamento (abono) da titular do cargo. FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 55, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MAYARA MELO LEITE, matrícula 16614194, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 14065738, Gerente de Registros Financeiros, Símbolo CPC-08, no período de 19/07/2023 a 02/08/2023 por motivo de férias da titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 56, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 92.457-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JOÃO PAULO LAPA DA ROCHA VIEIRA DE LIMA, matrícula 17075335, Gerente de Políticas de Abastecimento e Comercialização, Símbolo CC-08, no período de 22/05/2023 a 31/05/2023, 01 e 02/06 por motivo de substituição de cargo superior pelo do titular do cargo e abono.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 57, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDERSON ASSIS DE MELO – matrícula nº 1657996-8, Diretor de Fiscalização Fundiária, para substituir ANTONIO QUEIROZ BARRETO – matrícula nº 1714103-6, Subsecretário de Regularização Fundiária, Símbolo CPE-07, no período de 03/07/2023 à 08/07/2023, por motivo de Férias do titular do cargo. DESIGNAR SELSO AFONSO FINGER, matrícula 1658119-9, Gerente de Fiscalização e Operações Especiais, para substituir ANDERSON ASSIS DE MELO – matrícula 1657996-8, Diretor de Fiscalização Fundiária, Símbolo CPE-07, no período de 03/07/2023 à 08/07/2023, por motivo de substituição do titular do cargo em cargo superior.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 58, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, c/c o art. 17, do Decreto nº 40.268, de 19 de novembro de 2019, o qual regulamentou a Lei nº 6.170, de 05 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar WILLIAM TORRES MAGALHÃES matrícula 16.743-17, da função de membro titular do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ANDRE LUIZ PEREZ NUNES, matrícula nº 21.912, para exercer a função de membro titular do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Alterar a nomenclatura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), publicada no diário oficial nº 120, de 28 junho de 2023, Portaria nº 75, de 17 de outubro de 2021, para Secretaria De Desenvolvimento Econômico Trabalho E Renda (SEDET).

Art. 4º Os membros constituintes da Sociedade Civil organizada, que não estejam devidamente regularizados, não serão convocados para a reunião do Conselho de Administração, até que a situação esteja regular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 59, DE 06 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para substituir titular da unidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 16612558, Diretor da Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, matrícula nº 186.230-8, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CNE-02, no período de 05/07/2023 a 12/07/2023, por motivo de Férias da titular do cargo.

DESIGNAR JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 1868578, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 1661255-8, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE-07, no período de 05/07/2023 a 12/07/2023, por motivo de substituição da titular do cargo em cargo superior.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, VII, do Decreto 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante no processo 00070-00004111/2022-58, do servidor DORAILDES BENTO DOS SANTOS, matrícula 100856-0, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, que concluiu pelo acidente de serviço, sem ocasionar dano, conforme informações de Ata de Confirmação da Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, de 27/06/2022, e Laudo Médico nº 089/2023 GPSS/COSPPS/SUBSAUDE/SEQUAL/SEPLAD, de 26/06/2023.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor JORGELINO FRANCISCO DE SOUSA, matrícula nº 100.915-X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos períodos de 01/03/1994 a 15/10/2000 e 25/06/2005 a 30/11/2005, totalizando 1016 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021- PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo SEI 00070-00003256/2022-31.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea “e”, Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora EMIKO KUWAE TAKEUTI, matrícula 1.657.993-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/05/2018 a 04/05/2023. Processo SEI Nº 00070-00006379/2019-29.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 0.185.420-8 e JOSÉ MARIA LUIZ BRANDÃO matrícula 1.661.649-9, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, na execução do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, e Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF. Processo SEI-GDF nº 00072-00001807/2023-57.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAFÊZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos incisos IV e XXII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula 1703753-0, Assessor da Gerência de Prestação de Contas, para substituir RODRIGUES JÚNIOR DA SILVA, matrícula 1.200.287-9, Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Avaliação e Acompanhamento, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CPC-08, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023, por motivo de férias e no período de 27/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de abono de ponto anual do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR ISEQUIEL PIRES MEDEIROS, matrícula: 1.698.750-0, ocupante do Cargo de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CC-06, para substituir ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica e Tecnológica, desta Fundação, Símbolo CPC-08, no período de 20/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE****SECRETARIA EXECUTIVA
DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E
EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DA EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, com base na Lei Distrital Nº 5.216, de 14 de novembro de 2013 e o Decreto Nº 44.069, de 28 de dezembro de 2022, bem como a Portaria da SEFJ Nº 01, de 03 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Designar PAULO JOSE LOPES, matrícula 1237101 como executor titular local na unidade SEPLAD/SEGEA/SUAG/COGEP/CAS, lotação Central de Atendimento ao Servidor, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único: Fica designada como executora suplente MARCIA REGIA DE SOUZA CARNAUBA, matrícula 387347, na unidade SEPLAD/SEGEA/SUAG/COGEP/CAS, lotada na Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Designar ANTONIA WILMA TEIXEIRA, matrícula 1744283, como executora titular local na unidade SEJUS/SUAG, lotação Coordenação de Logística, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 3º Designar MARCELO ALVES DE SOUSA, matrícula 17123283, como executor titular local na unidade RA-SIA/COAG/GEAD, lotação Gerência de Administração, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único: Fica designado como executor suplente SERGIO ESTAVAM MAIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 16897854, na unidade RA-SIA/COAG/GEAD, lotada na Gerência de execução de obras.

Art. 4º Designar RAQUEL ANANIAS DE MORAES, matrícula 16951182, como executora titular local na unidade RA-PW/COAG, lotação Assessoria Técnica, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único: Fica designado como executor suplente ITAMAR RODRIGUES NETO, matrícula 17000149, na unidade RA-PW/COAG, lotada na Gerência de Execução de Obras.

Art. 5º Designar DANIELLE CAMARGOS OLIVEIRA RANGEL, matrícula 17060451, como executora titular local na unidade RA-LS/COAG, lotação Gerência de Pessoas, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único: Fica designada como executora suplente ROBERTA ROSSI NASCIMENTO, matrícula 17109515, na unidade RA-LS/COAG, lotada na Coordenação de Administração Geral.

Art. 6º Designar DEBORA FABIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 17013437, como executora titular local na unidade RA-FERC/COAG/GEAD, lotação Gerência de Políticas Sociais, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único: Fica designado como executora suplente LETHICIA LOPES DA ROCHA, matrícula 17013399, na unidade RA-FERC/COAG/GEAD, lotada na Coordenação Executiva.

Art. 7º Designar MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 17105005, como executora titular local na unidade CM/SGA/DP/GECOP, lotação CM/OUV, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único: Fica designado como executor suplente EDILSON MENDES FERREIRA, matrícula 16946405, na unidade CM/SGA/DP/GECOP, lotada na CM/SGA/DPAT/GTRAN.

Art. 8º Designar PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula 16943309 e JÉSSICA CAMILA DA SILVA CORRÊA, matrícula 16984366, respectivamente como executor titular e suplente local na unidade RA-ITAP/GAB, lotação ADM.ITAPOÁ, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 9º Designar DANIELLE CAMARGOS OLIVEIRA RANGEL, matrícula 17060451, como executora titular local na unidade RA-LS/GAB, lotação Gerência de Pessoas (GEPEs), do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único: Fica designada como executora suplente ROBERTA ROSSI NASCIMENTO, matrícula 17109515, na unidade RA-LS/GAB, lotada na Coordenação de Administração Geral (COAG).

Art. 10. Designar GERALDO MENDES BARRADAS JÚNIOR, matrícula 2821877, como executor titular local na unidade SEL/SUAG, lotação Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único: Fica designada como executora suplente FLÁVIA FERRAZ BARBOSA VIEIRA, matrícula 2823837, na unidade SEL/SUAG, lotada na Diretoria de Apoio aos Atletas.

Art. 11. Designar MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula 17109000 e ALANE SERPA AMARAL, matrícula 17109893, respectivamente como executora titular e suplente local na unidade SEAC/GAB, lotação Assessoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 12. Designar LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula 16505204 e ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula 1724886, respectivamente como executor titular e suplente local na unidade SECEC/SUAG/DIGEP/GADP, lotação Gerente de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 13. Designar CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 2826712, como executor titular local na unidade SEMA/GAB, lotação Gabinete, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único: Fica designada como executora suplente ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES, matrícula 1748289, na unidade SEMA/GAB, lotada na Gerência de Gestão de pessoas.

Art. 14. Designar LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula 16505204 e ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula 1724886, respectivamente como executor titular e suplente local na unidade SECEC/SUAG/DIGEP, lotação Administração Geral, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 15. Designar ADALBERTO ANTÔNIO VENTURA, matrícula 411329 e STEFÂNIA BORGES VANDERLENE, matrícula 349194, respectivamente como executor titular e suplente local na unidade RA-SAO/COAG/GEPEs, lotação Gerência de Pessoas, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 16. Designar CARMEN S. MIRANDA VALDÉS, matrícula 14018586 e FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 14021382, respectivamente como executora titular e suplente local na unidade FHB-DF/PR/UNIGEA/DGEP/GDESP, lotação Gerência de Desenvolvimento, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO CARNEIRO COUTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CLESIA DIAS DE SÁ MYNSEN, matrícula 0103991-1, e PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA, matrícula 0277467-4, para atuar, respectivamente, como Executor Titular e Executor Suplente do Contrato nº 049051/2023, celebrado com a Empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ

LTDA, cujo objeto é a aquisição de ÁGUA potável 20 litros, para atendimento às unidades administrativas e operacionais desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, conforme processo 00431-00010394/2023-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir REBECA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 227.451-8, por GLENIA PEREIRA MOREIRA CORDEIRO, matrícula nº 02811421, e THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula 279.190-0, por REBECA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 227.451-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 040587/2020, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de BRAZLÂNDIA, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de CAFÉ DA MANHÃ, conforme processo 00431-00001734/2020-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir REBECA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 227.451-8, por GLENIA PEREIRA MOREIRA CORDEIRO, matrícula nº 02811421, e THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula 279.190-0, por REBECA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 227.451-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 040044/2019, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de BRAZLÂNDIA, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis (ALMOÇO), conforme processo 00431-00013339/2019-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 59, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa membros da Coordenação Técnica da Estrutura de Governança e Gestão Participativa do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e da Coordenação Executiva do Comitê de Gestão Participativa – CGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020 e o constante no processo SEI nº 00390-00004572/2021-36, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Técnica da Estrutura de Governança e Gestão Participativa do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, prevista no art. 2º, inciso I e nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 41.004, de 2020:

I - JULIANA MACHADO COELHO, matrícula 0126694-2, Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano;

II - JOSÉ MÁRIO PACHECO JÚNIOR, matrícula 0281343-2, Coordenador de Planejamento e Sustentabilidade Urbana;

III - ANTÔNIO MAYCON MARTINS, matrícula 0280935-4, Diretor de Planejamento e Sustentabilidade Urbana.

Art. 2º Designar os membros da Coordenação Executiva do Comitê de Gestão Participativa – CGP, prevista no § 1º do art. 15, do Decreto nº 41.004, de 2020:

I - JULIANA MACHADO COELHO, matrícula 0126694-2, Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano, na qualidade de coordenadora executiva;

II - JOSÉ MÁRIO PACHECO JÚNIOR, matrícula 0281343-2, Coordenador de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, na qualidade de primeiro suplente; e

III - ANTÔNIO MAYCON MARTINS, matrícula 0280935-4, Diretor de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, na qualidade de segundo suplente.

Parágrafo único. Fica delegada à coordenadora executiva designada neste artigo a competência para presidir as reuniões de seleção das entidades da sociedade civil a comporem o CGP, prevista no art. 15, § 2º e art. 17 do Decreto nº 41.004, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada em prestação de serviços para apoio aos eventos de modalidades esportivas, nas regiões administrativas do DF, para atender as necessidades desta Secretaria de Esporte e Lazer, conforme processo SEI nº 00220-00004569/2023-81.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: LANA CRISTINA DINIZ MIRANDA, matrícula: 0279129-3, MITERMAIER MARTINS DOS ANJOS, matrícula: 0282272-5 e MARCOS SILVA DOS PRAZERES, matrícula: 0282257-1.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 65, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000526/2022-44, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANA CARVALHO DE SOUZA JUNHO, matrícula nº 266.969-2; DIOGO BARCELLOS FERREIRA, matrícula nº 272.742-0; e CRISTINA SABOYA GOUVEIA SANTOS, matrícula nº 182.173-3, para, sob a presidência da primeira, comporem banca examinadora das propostas técnicas a serem recebidas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº02/2023, cujo objeto é a contratação de consultoria em assuntos regulatórios para suporte e assessoramento técnico à Adasa.

Art. 2º Nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a banca examinadora tem competência para atribuir notas às propostas técnicas dos licitantes, de acordo com orientações e limites definidos no edital da Concorrência 02/2023.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos, a ser contado a partir da data de recebimento, pela banca, das propostas técnicas apresentadas no certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 86, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria Nº 19, de 09 de fevereiro de 2023 e a celebração do Termo de Fomento nº 05/2023, firmado pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil - OSC: Instituto Missão Hoje, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento (MROSC) Nº 05/2023, objeto dos autos do Processo nº 04035-00001761/2023-19.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. SUELLEN VIRGINIA ALVES MONTEIRO LIMA, Gerente de Atendimento Sócioassistencial ao Qualificando, Matrícula 280.880-3, na função de Membro Gestor Coordenador;

II. VALÉRIA CÉSAR LEITE, Assessora da Gerência de Atendimento Sócioassistencial ao Qualificando, Matrícula 282.214-8, na função de Membro Gestor; e

III. SHIRLEI DA SILVA ALVES, Assessora do Núcleo de Cadastro e Atendimento ao Aluno, Matrícula 279.280.X, na função de Membro Gestor.

Art. 3º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento e seus efeitos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 305, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09 e 00401-00018968/2023-83, resolve:

NOMEAR as candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vagas derivadas (decorrente de exonerações de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portarias nº 244, de 07/06/2023, publicada no DODF nº 110, de 14/06/2023, página 48; nº 250, de 12/06/2023, publicada no DODF nº 113, de 19/06/2023, página 80; nº 259, de 14/06/2023, publicada no DODF nº 112, de 16/06/2023, página 48; nº 273, de 21/06/2023, publicada no DODF nº 117, de 23/06/2023, página 114, nº 281, de 22/06/2023, publicado no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 44, nº 287, de 23/06/2023, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 45 e nº 289, de 26/06/2023, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 45, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE - DIREITO E LEGISLAÇÃO: BRUNNA LARISSA DE AMORIM, 265º, AMANDA CAROLINE BELANDA, 266º, MARIELY ANE JOAQUIM SEMEDO, 267º, DAIANA DA COSTA FERREIRA, 268º.

ESPECIALIDADE – ADMINISTRAÇÃO: Na condição de SUB JUDICE (PCD): LILIAN MARCELINA LIMA.

ESPECIALIDADE – PSICOLOGIA: O candidato que se declarou negro:JOHNATTA AUGUSTO SEABRA BARBOSA, 2º.

** O candidato que se declarou negro: ISRAEL RODRIGUES MAGALHAES OLIVEIRA, 1º, deixou de ser nomeado tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitou, em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

ESPECIALIDADE – SERVIÇO SOCIAL: A candidata que se declarou negra: JULIANE SANTANA AMORIM, 1º.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023/SEPLAD

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAD, com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto 16.109 e suas alterações, de 1º de dezembro de 1994; e Decreto 21.981 e suas alterações, de 19 de outubro de 1932; TORNA PÚBLICO que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, processo nº 04033-00001178/2023-64, a cargo do Leiloeiro Público Oficial FERNANDO GONÇALVES COSTA, Matrícula JUCIS/DF nº 10, em conformidade com termo de credenciamento originado no Processo Nº. 00040-000000058/2022-28, para a alienação de bens móveis inservíveis e/ou de manutenção antieconômica e veículos de propriedade do Distrito Federal, no estado de conservação e condições em que se encontram, observados os termos constantes do Edital. O Leilão se realizará no dia 11 de agosto de 2023, às 09h00min, exclusivamente pela internet, no site www.mulleiloes.com. O Edital poderá ser retirado na SGON, QUADRA 05, LOTE 23, Centro de Logística do Distrito Federal (Em frente à TCB) na Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões ou no site www.mulleiloes.com. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Especial de Alienação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal em horário comercial, nos telefones (61) 98560-0016 (Herotildes) E 61 2099-3062 (René) ou pelo leiloeiro designado no e-mail contato@mulleiloes.com ou pelos telefones (61) 3465-2074, (61) 3465-2203 e (61) 3465-2542. NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

Processo: 00040-00035728/2022-27. Pregão Eletrônico nº 0036/2023, com homologação total em 23 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 06/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35, Itens: 3 e 4. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 06 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Processo: 00040-00035728/2022-27. Pregão Eletrônico nº 0036/2023, com homologação total em 23 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 06/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI -EPP, CNPJ: 21.822.463/0001-09, Itens: 1, 2, 5 e 6. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 06 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 52/2023

Empresa: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023. Objeto: Fornecimento de aparelhos telefônicos IP para diversas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 04.07.2023. Valor Total: R\$ 111.750,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Adalto Cesar R. Silva. Processo nº 356/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 53/2023

Empresa: NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023. Objeto: Fornecimento de aparelhos telefônicos IP para diversas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 04.07.2023. Valor Total: R\$ 35.581,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Adalto Cesar R. Silva. Processo nº 356/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 54/2023

Empresa: TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS EIRELI, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023. Objeto: Fornecimento de aparelhos telefônicos IP para diversas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 04.07.2023. Valor Total: R\$ 27.563,25. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: João P. de Sena. Processo nº 356/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 192/2023

Locador: PARAHYBA MALL PARTICIPAÇÕES LTDA. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 60 meses a partir de 04/07/2023. Valor Total: R\$ 2.400.000,00. Gestor: Taiana F. da Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: Carlos Frederico N. Faraos. Processo nº: 070/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 209/2023

Contratada: REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Modalidade: Pregão eletrônico 033/2023. Objeto: prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos grupos motor-gerador de energia, em dependência do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 04/07/2023. Valor Total: R\$ 27.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: Antônio Etevaldo A. Bezerra. Processo nº: 296/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO BRB 397/2022

Contratada: Rueda e Rueda Advogados. Data da rescisão: 03/07/2023. Processo: 639/2021. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 157/2021

Contratada: 4Bears Informática Ltda. Objeto Contrato: serviços especializados de suporte técnico alta plataforma (IBM). Objeto aditivo: prorrogar até o dia 02.07.2023. Valor: R\$ 5.418.959,88. Data: 30.6.2023. Signatários: BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Contratada: Elder Rocha Pereira Vicente. Processo: 1347/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Objeto: sinalização externa para a sede do BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 28/07/2023, às 11h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Proc. nº 668/23.

DENISE CORRÊA

Pregoeira

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADENOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES ESPECIAL,
SÊNIOR E CRIANÇA

O Banco de Brasília S/A notifica 7 (sete) usuários do Cartão Especial, 10 (dez) usuários do Cartão Sênior e 2 (dois) usuários do Cartão Criança, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.br.com.br/#comunicados>. SAULO NACIF ARAUJO, Superintendente de Mobilidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE/2023
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
2º (SEGUNDO) TRIMESTRE/2023

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 2º (segundo) trimestre de 2023.

Publicidade

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL (R\$)
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/ PRODUÇÃO	CAMPANHAS PUBLICITARIAS DIVERSAS	R\$ 462.156,35	R\$ 513.343,39	R\$ 606.241,00	R\$ 1.581.740,74
BCA PROPAGANDA LTDA.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/ PRODUÇÃO	CAMPANHAS PUBLICITARIAS DIVERSAS	R\$ 605,17	R\$ 172.758,69	- R\$ 1.443,00	R\$ 171.920,86
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/ VEICULAÇÃO	CAMPANHAS PUBLICITARIAS DIVERSAS	R\$ 2.009.172,49	R\$ 1.029.990,63	R\$ 1.472.157,00	R\$ 4.511.320,12
BCA PROPAGANDA LTDA.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/ VEICULAÇÃO	CAMPANHAS PUBLICITARIAS DIVERSAS	R\$ 874.904,55	R\$ 1.048.838,18	R\$ 349.957,46	R\$ 2.273.700,19
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 385.308,50	- R\$ 4.726,35	- R\$ 2.317,39	R\$ 378.264,76
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 12.494,40	R\$ 5.320,96	R\$ 18.000,00	R\$ 35.815,36
		TOTAL R\$	R\$ 3.744.641,46	R\$ 2.765.525,50	R\$ 2.442.595,07	R\$ 8.952.762,03
		TOTAL CONTABILIZADO NO 1º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 7.326.958,60
		TOTAL CONTABILIZADO NO 2º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 8.952.762,03
		TOTAL CONTABILIZADO EM 2023				R\$ 16.279.720,63
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2023				R\$ 28.044.393,94
		SALDO DISPONÍVEL				R\$ 11.764.673,31

Patrocínio

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL (R\$)
Lb Produções E Eventos Ltda - Me	Esporte	Basquete Brasília 2020/2023	99.285,71	195.000,00	156.714,29	451.000,00
Amb - Associação Dos Magistrados Brasileiros	Arte E Cultura - Outros	Museu Do Supremo Tribunal Federal	83.333,34	83.333,33	83.333,34	250.000,01
Vicar Promoções Desportivas S.A	Esporte	Stock Car	555.555,55		1.873.015,87	2.428.571,42
Mude Brasil Administração De Museus Esportivos Ltda	Arte E Cultura - Outros	Museu Do Flamengo - Patrocinador Master	75.757,58	75.757,57	75.757,58	227.272,73
Cba - Confederação Brasileira De Automobilismo	Esporte	Temporada Cba 22/24	103.888,88	103.888,88	103.888,88	311.666,64
Arena Bsb Spe S/A	Entretenimento	Estádio Nacional De Brasília (Temporada 2022/2024)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
Cb Lago Norte Comércio De Alimentos Ltda	Entretenimento	Ajuste De Provisão - Barraca Do Coco Na Praia	-60.000,00			-60.000,00
Associação Cresce-Df	Entretenimento	Ajuste De Provisão - 2ª Feira Da Uva E Do Vinho De Brasília	-50.000,00			-50.000,00
Dunas Race Promoções S.A.	Esporte	Rally Dos Sertões 2022/2024	388.888,88	388.888,88	388.888,88	1.166.666,64
Instituto Rosa Dos Ventos De Arte, Cultura E Cidadania	Entretenimento	Ajuste De Provisão - Festa Do Morango	-50.000,00			-50.000,00
Confederação Brasileira De Tênis - Cbt	Esporte	Paris Rumo Ao Olimpo 2022-2024	444.444,44	944.444,44	373.015,87	1.761.904,75
Clube De Regatas Do Flamengo	Esporte	Basquete Flamengo 2022/2023	266.666,66	266.666,66	266.666,68	800.000,00
Brasília Vôlei Esporte Clube - Bvec	Esporte	Brasília Vôlei - Temporadas 2022/2023 E 2023/2024	108.888,88	108.888,88	212.698,42	430.476,18
Associação Esportiva E Recreativa Cerrado	Esporte	Cerrado Basquete 2022/2023	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
Atletica Desportiva De Brasília Ltda	Esporte	Brasília Futsal	55.555,55	55.555,55	55.555,55	166.666,65
Dominium Produções Ltda	Esporte	Corrida De Rua	33.333,33	33.333,33	33.333,33	99.999,99
Federação De Futebol Do Distrito Federal – Candangão Brb 2023	Esporte	Candangão Competição	1.133.333,34			1.133.333,34
Crown Racing Ltda	Esporte	Piloto Enzo Elias	300.000,00	212.500,00	158.928,57	671.428,57
Vogel - Rennen Preparação De Veículos De Competição Ltda	Esporte	Piloto Lucas Foresti - Stock	750.000,00	125.000,00	125.000,00	1.000.000,00
Metrópoles Produções Audio Visuais Ltda.	Entretenimento	Show Joss Stone	300.000,00		0,00	300.000,00
Metrópoles Produções Audio Visuais Ltda	Entretenimento	Show Kiss E Deep Purple	1.000.000,00			1.000.000,00
Associação De Educação Esporte Cultura E Economia Criativa - Aecec	Arte E Cultura - Outros	Aniversário De Brasília 63 Anos	300.000,00			300.000,00
Carlos Alejandro Chiarelli Vasquez	Esporte	Piloto Pedro Cardoso - Tcr	300.000,00	106.250,00	126.607,14	532.857,14
Vicar Promoções Desportivas S.A	Esporte	F4 Brazilian Championship 2023/2026	533.333,33	-533.333,33	2.057.142,85	2.057.142,85
Carlos Alejandro Chiarelli Vasquez	Esporte	Touring Car Championship	255.555,55	-255.555,55	983.428,57	983.428,57
Foresti Sports Locação De Veículos Ltda	Esporte	Piloto Lucas Foresti - Endurance	33.333,33	0,00	60.952,38	94.285,71
Real Futebol Clube Ltda	Esporte	Futebol Real Feminino	166.666,66	166.666,66	166.666,66	499.999,98
Imm Soccer Ltda	Esporte	Go Cup	470.000,00			470.000,00
Associação Desportiva As Minas Brasília De Futebol Feminino Do Distrito Federal	Esporte	As Minas	88.888,88	88.888,88	88.888,88	266.666,64
Gouvea Experience Ltda	Relacionamento Institucional	Campus Party Brasília	405.000,00		0,00	405.000,00
Live Nation Brasil Entretenimento Ltda	Entretenimento	Plataforma De Shows Em Arenas E Estádios Lnb		1.837.500,00	1.702.500,00	3.540.000,00
Casa Cor Promocoos E Comercial Ltda. Ltda	Entretenimento	Casa Cor		200.000,00	200.000,00	400.000,00
Real Brasília Futebol Clube	Esporte	Real Candangão 2023	80.000,00	0,00		80.000,00

Cooperativa Agropecuária Da Região Do Distrito Federal	Negocial	Agrobrasil		440.000,00	0,00	440.000,00
Metrópoles Produções Audio Visuais Ltda.	Entretenimento	Show Abba		300.000,00	0,00	300.000,00
Capital Futebol Clube	Esporte	Capital Futebol Clube	80.000,00	-80.000,00	80.000,00	80.000,00
Paranoá Esporte Clube	Esporte	Paranoá Esporte Clube	80.000,00	-80.000,00	80.000,00	80.000,00
Metrópoles Produções Audio Visuais Ltda.	Entretenimento	Show Dione Warwick			300.000,00	300.000,00
		TOTAL R\$	8681709,89	5133674,18	10102983,74	23.918.367,81
		TOTAL CONTABILIZADO NO 1º TRIMESTRE DE 2023				10.303.939,38
		TOTAL CONTABILIZADO NO 2º TRIMESTRE DE 2023				23.918.367,81
		TOTAL CONTABILIZADO EM 2023				34.222.307,19
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2023				70.382.500,00

EDUARDO ALVES CAMILO
Superintendente SUMAR e.e.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE/2023
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
2º (SEGUNDO) TRIMESTRE/2023

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 2º (segundo) trimestre de 2023.

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL (R\$)
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 505,12	R\$ 0,00	R\$ 700,60	R\$ 1.205,72
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 109.798,40	R\$ 1.351,83	R\$ 919,60	R\$ 112.069,83
CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL	PATROCÍNIO	ESPORTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
W27 EVENTOS LTDA	PATROCÍNIO	ESPORTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL SUPERIOR DOTRABALHO ASTRISUTRA	PATROCÍNIO	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
		TOTAL R\$	R\$ 110.303,52	R\$ 1.351,83	R\$ 281.620,20	R\$ 393.275,55
		TOTAL PAGO NO 1º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 81.237,12
		TOTAL PAGO NO 2º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 393.275,55
		TOTAL PAGO NO 3º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 0,00
		TOTAL PAGO NO 4º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 0,00
		TOTAL PAGO EM 2023				R\$ 474.512,67
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2023				R\$ 1.829.461,55
		SALDO DISPONÍVEL				R\$ 1.354.948,88

CELSO DE MAGALHÃES VIEIRA PINTO JÚNIOR
Superintendente SUFAD

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE/2023
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
2º (SEGUNDO) TRIMESTRE/2023

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a BRB DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 2º (segundo) trimestre de 2023.

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL (R\$)
CALIX SERV. DE PUBLIC PROPAGANDA EIRELI	PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 0,00	R\$ 109.798,42	R\$ 0,00	R\$ 109.798,42
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF	PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 2.116,16	R\$ 0,00	R\$ 198,88	R\$ 2.315,04
		SUBTOTAL 2º TRIMESTRE	R\$ 2.116,16	R\$ 109.798,42	R\$ 198,88	R\$ 112.113,46
		TOTAL PAGO NO 1º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 6.539,60
		TOTAL PAGO NO 2º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 112.113,46
		TOTAL PAGO NO 3º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 0,00
		TOTAL PAGO NO 4º TRIMESTRE DE 2023				R\$ 0,00
		TOTAL PAGO EM 2023				R\$ 118.653,06
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2023				R\$ 556.666,67
		SALDO DISPONÍVEL				R\$ 438.013,61

EMERSON VASCONCELOS RIZZA
Diretor DIART Respondendo pela Presidência da BRB DTVM

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002301/2023-22. Interessado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 24.905.234/0001-46. Valor: R\$ 169.468,88 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 10/2020. Em 5 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001332/2022-85. Interessado: CLIDIP - CLINICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS LTDA, CNPJ nº 01.577.179/0001-07. Valor: R\$ 128.252,49 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 231/2021. Em 6 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002282/2023-34. Interessado: CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, CNPJ nº 00.508.572/0001-86. Valor: R\$ 16.850,79 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 139/2021. Em 5 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002312/2023-11. Interessado: SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.181.280/0001-94. Valor: R\$ 63.415,35 (sessenta e três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 551/2023. Em 5 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002384/2023-50. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$ 205.743,43 (duzentos e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 5 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002386/2022-68. Interessado: FISIOMOV CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MOVIMENTO LTDA, CNPJ nº 14.990.692/0001-77. Valor: R\$ 2.365,20 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 409/2021. Em 5 de julho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00131065/2022-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 82/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 82/2023C – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição de medicamento: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.856,6994. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00374710/2022-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2023A – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDI GLOBE BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – KITS DE PRÓTESES BILIARES EM TEFLON, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 65.016,00. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARTIN RASSBACH.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 049095/2023. SIGGO Nº 049095. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Objeto: a integração de esforços entre as partes, para a EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE QUE MANTÊM O CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS NA FAZENDA DA PAPUDA, POTENCIAIS PARA OBTENÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS VEGETAIS ATIVOS QUE COMPÕEM AS FÓRMULAS OFICINAIS DE FITOTERÁPICOS MANIPULADOS ÀS FARMÁCIAS VIVAS, E, NA PRODUÇÃO DE MUDAS DAS ESPÉCIES PADRONIZADAS NO VIVEIRO DA FAZENDA DA PAPUDA PARA OFERTA ÀS HORTOS OFICIAIS DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL e empregadas no programa de fitoterapia do Sistema Único de Saúde (Farmácias Vivas) da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Vigência: deste instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00355582/2020-05. Data de Assinatura: 05/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 28.634.818/0001-85. Objeto: a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Televisão, Ar Condicionado), a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	6173	4.4.90.52.34.111.0007	BEBEDOURO, Descrição: elétrico, gabinete em aço tratado com substância anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática, tipo coluna/chão, para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras confeccionadas em plástico abs sendo 1 para água natural e 1 para água gelada, depósito em plástico resistente atóxico, tampo e painel frontal dotado de recipiente para apoio de copos e coleta de água excedente, controle automático de temperatura, cor branca, 220V ou bivolt.	Unidade	11

Vigência: de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 6.446,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE07553. Valor de empenho inicial: R\$ 6.446,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Emitido em: 28/06/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00291036/2023-73. Data de Assinatura: 05/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Welber Ferreira de Sá.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento (MROSC) Nº 07/2022. SIGGO: 023957. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ICTDF, inscrita no CNPJ sob o nº 92.898.550/0006-00. Objeto: Com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (art. 55) e Decreto nº 37.843/2016 (art. 43), o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento (MROSC) 7/2022 (102859211) por mais 6 (seis) meses, com início em 30/06/2023 e término em 30/12/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (115654248) em anexo a este instrumento. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00036894/2022-76. Data de Assinatura: 30/06/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ROGERIO DALFOLLO PIRES. Publicação do Ajuste Original: 03/01/2023.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 124, de 04 de julho de 2023, página 45.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/2017. SIGGO: 35385. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (44840409) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000178/2023- SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 29/03/2023 (111102235), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$39.016.298,40 (trinta e nove milhões, dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 41.247.402,24 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos); O valor mensal passará de R\$ 3.251.358,20 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 3.437.283,52 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); O aumento corresponde a um percentual de 5,71838932%, conforme apresentado na Nota Técnica 155 (112788330). Resumidamente, os valores contratuais são:

Valor do Contrato nº 071/2017 - Base CCT 2023					
Mão de Obra	Custo Unitário por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal	Total Anual
Vigilante Diurno Desarmado	R\$ 15.724,44	R\$ 188.693,28	90	R\$ 1.415.199,60	R\$ 16.982.395,20
Vigilante Diurno Armado	R\$ 15.766,72	R\$ 189.200,64	16	R\$ 252.267,52	R\$ 3.027.210,24
Vigilante Noturno Desarmado	R\$ 17.549,52	R\$ 210.594,24	78	R\$ 1.368.862,56	R\$ 16.426.350,72
Vigilante Noturno Armado (rateio por 4)	R\$ 17.562,26	R\$ 210.747,12	18	R\$ 316.120,68	R\$ 3.793.448,16
Supervisor Diurno Motorizado	R\$ 20.120,78	R\$ 241.449,36	2	R\$ 40.241,56	R\$ 482.898,72
Supervisor Noturno Motorizado	R\$ 22.295,80	R\$ 267.549,60	2	R\$ 44.591,60	R\$ 535.099,20
Valor Mensal			206	R\$ 3.437.283,52	
Valor para o Período de 12 Meses					R\$ 41.247.402,24

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2023, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10301820285170006-10301820285170007-10301820285170005-10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037-339037. Fonte de Recurso: 338003468-100000000-100000000-100000000. Nota de Empenho: 2023NE07403-2023NE07404-2023NE07405-2023NE07406. Valor de empenho inicial: R\$ 533.122,26 (quinhentos e trinta e três mil cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)- R\$ 21.641,71 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)- R\$ 539.146,24 (quinhentos e trinta e nove mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)- R\$ 21.641,71 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos). Emitido em 26/06/2023-26/06/2023-26/06/2023-26/06/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na

modalidade: 3-Global-3-Global-3-Global-3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393025/2018-60. Data de Assinatura: 06/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 89/2020. SIGGO: 41081. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.771.319/0001-09. Objeto: alterar o valor contratual em consonância à RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009 - DODF Nº 122, de 01 DE JULHO DE 2022 (94205648 pg 69), que atualizou a tabela de valor médio estimado da diária de leitos de UTI por paciente, com aplicação a partir de 01/07/2022, data de sua publicação. Com a atualização o valor mensal passa de R\$ 1.733.750,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 3.124.361,98 (três milhões, cento e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), e o valor anual passa de R\$ 20.805.000,00 (vinte milhões oitocentos e cinco mil reais) para R\$ 37.492.343,75 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Detalhamento do objeto do contrato após o reajuste:

Pacientes	Custo Médio Diária	Nº de LeitosDisponibilizados	Custo Anual
UTI Adulto	R\$ 5.406,25	19	R\$ 37.492.343,75

Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE07356. Valor inicial: R\$ 1.390.611,98 (um milhão, trezentos e noventa mil seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos). Emitido em 26/06/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00160296/2020- 55. Data de Assinatura: 29/06/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 26/05/2020.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 124, 04 de julho de 2023, página 44 e 45.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07867

PROCESSO: 00060-00332139/2023-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000077/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003266 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002676. VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07923

PROCESSO: 00060-00328635/2023-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LER LIVRARIA E PAPELARIA. CNPJ Nº 10.863.879/0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIPE EM MATERIAL METÁLICO E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2023-SEPLAG e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003235 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002649. VALOR: R\$ 4.896,92 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 05/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 209/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHAS PARA ACUPUNTURA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00358903/2022-87. Total de 04 itens (EXCLUSIVIDADE ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 69.084,1050. Cadastro das Propostas: a partir de 07/07/2023. Abertura das Propostas: 19/07/2023 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira, Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, (Processo nº 00060-00313207/2021-61), que tem como objeto a aquisição Equipamentos: ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL PORTÁTIL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, restou Fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2023 - UASG 926334

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília autoriza a hipótese de Dispensa de Licitação nº 02/2023, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto foi aquisição de Caixa Arquivo visando atender às solicitações dos setores da Fundação Hemocentro de Brasília na realização das suas atividades técnicas e administrativas que envolvam a produção, uso, acondicionamento e a guarda dos documentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo nº 00063-00004529/2021-37. Por meio de cotação eletrônica, houve o registro de 42 lances e cinco propostas formais, das quais foi declarada vencedora a empresa RMR GRÁFICA LTDA, CNPJ: 46.202.155/0001-01, valor global da proposta R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2022
PROCESSO: 00080-00144047/2023-91
AVISO
CRONOGRAMA

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica à Organização da Sociedade Civil Instituto Futuro e Ação o cronograma para participação no Edital de CEPI:

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022 CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - CEPI INSTITUTO FUTURO E AÇÃO - IFA		
ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação	----	18/08/2022
Análise da proposta do Plano de Trabalho e classificação	5 dias úteis	10 a 14/07/2023
Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas	1 dia	18/07/2023
Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas	5 dias úteis	19 a 25/07/2023
Análise dos recursos	3 dias úteis	26 a 28/07/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas	1 dia	01/08/2023
Entrega da documentação de habilitação	5 dias	02 a 08/08/2023
Análise da documentação de habilitação	8 dias úteis	09 a 18/08/2022
Regularização da documentação conforme § 3º do artigo 18 do Decreto nº 37.843/2016	5 dias	21 a 25/08/2023
Divulgação do resultado provisório de habilitação	1 dia	29/08/2023
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação	5 dias úteis	30/08 a 05/09/2023
Análise dos recursos	2 dias	06 a 11/09/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação e homologação do resultado final da seleção	1 dia	13/09/2023

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 74/2023-DGP/ PMDF, DE 06 DE JUNHO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em razão da Decisão nº 2970/2023 TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal) TORNA PÚBLICA a retificação do Edital 04/2023-DGP/PMDF, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 10-A, de 24 de janeiro de 2023, com vistas a regular o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP).

1. Fica retificado a alínea A do item 9.4, passando a conter a seguinte redação:

9.4. O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) Obter no mínimo 60% da pontuação máxima possível da Prova Objetiva, ou 48 (quarenta e oito) pontos. Em caso de anulação de questões, haverá o ajuste proporcional, para baixo, da pontuação mínima de aprovação e consequentemente do número de questões mínimas para aprovação.

2. Conforme publicado no Edital 72/2023 DGP de 30 de junho de 2023, publicado no DODF nº 123 de 03 de julho de 2023, continua mantida a suspensão temporária do concurso público.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2023

Espécie: Termo de Autorização de Uso, Nº Processo: 00054-00094491/2021-95, Partícipes: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF) e o Grupo de Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF), Objeto: cessão de uso em caráter provisório, sem ônus, pela cedente, do espaço do Templo Militar Evangélico (Nave Principal, salas internas, banheiros, cozinha e depósito externos) bem como área externa das adjacências estimada em 5.000m2, para o desenvolvimento das atividades do Grupo de Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF), Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de junho de 2023, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, Data de Assinatura: 28/06/2023, Signatários: PMDF: SIMONEY ALVES SOARES, GEAD: ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00132185/2022-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 15/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 27/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens e contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística durante os grandes eventos operacionais no ano de 2023, com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 31/2023 - Empresa MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 34.737.085/0001-07, representada por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA, CPF 028.***.***-09, registra-se o preço: Item 01 - Bombona; quant. 11 Litro; v.u. R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). ARP nº 32/2023 - Empresa STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90, representada por MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, CPF 225.***.***-49, registra-se o preço: Item 07 - Banheiro Químico; quant. 1023 und; v.u. R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 08 - Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de alambrado; quant. 51.150 Metro Quadrado; v.u. R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); Item 09 - Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de alambrado; quant. 17.050 Metro Quadrado; v.u. R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); Item 10 - Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de barricada; quant. 6.138 Metro Quadrado; v.u. R\$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos); Item 11 - Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de alambrado. quant. 682 Metro Quadrado; v.u. R\$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos); Item 12 - Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de painéis metálicos de fechamento de área; quant. 6.820 Metro Quadrado; v.u. R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos); Item 13 - Prestação de serviços para

locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de tenda piramidal. quant. 136 und; v.u. R\$ 907,62 (novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos); Item 14 - Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem e desmontagem e fornecimento de tenda piramidal com solução de ancoramento (contrapesos); quant. 68 und; v.u. R\$ 2.166,66 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). ARP nº 33/2023 - Empresa AZTER SOLUCOES LTDA, CNPJ: 10.221.304/0001-32, representada por ZUHAIR MURDASH, CPF: 539.***.***-72, registra-se o preço: Grupo 01 - Item 02: Água Mineral; quant. 103.056 und; v.u. R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); Grupo 1 - Item 03: Gelo em cubo; quant. 1.133 und; v.u. R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); Item 04 - Prestação de serviço (fornecimento). Refeição preparada, tipo marmitta, com hidratação. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos; quant. 3.864 und; v.u. R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos); Item 05 - Prestação de serviço (fornecimento). Kit lanche assado, tipo hambúrguer, com hidratação. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos; quant. 20.609 und; v.u. R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos); Item 06 - Prestação de serviço (fornecimento). Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos; quant. 12.881 und; v.u. R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).

Brasília/DF, 05 de julho de 2023
SIMONEY ALVES SOARES
Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00014620/2023-31. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP) da PMDF. Valor estimado: R\$ 2.693.930,80 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos). Tipo: Menor Preço (taxa de administração). Data limite para recebimento das propostas: Dia 19/07/2023 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023
SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00142709/2023-15, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO dos Militares Veteranos e Pensionistas militares nascidos em junho, conforme tabela abaixo, para que realizem o procedimento de Prova de Vida, conforme estabelecido pela Portaria nº 244/2020, do Ministério da Economia, e ainda em razão do que consta da Instrução Normativa 3, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização da prova de vida no âmbito CBMDF. Após o prazo regulamentar, os faltosos terão os proventos ou os benefícios suspensos de acordo com Art. 9º, § 1 da de Instrução Normativa já mencionada. Os interessados podem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 18h para mais esclarecimentos ou entrar em contato através do telefone (61) 991 17-1495.

LISTA DE FALTOSOS DA PROVA DE VIDA DE JUNHO DE 2023

Nome	CPF	Matr.
ADAUTO GALENO DE SOUZA	183.***.***-91	1401360
ALICE PEREIRA COELHO	024.***.***-37	4206789
ANTONIO CARLOS DA SILVA	561.***.***-78	1403552
ANTONIO ERASMO	024.***.***-34	1400578
ANTONIO LIMA DA CUNHA	214.***.***-72	1401458
ARNALDO PEREIRA DE MORAIS	038.***.***-68	1400401
AUREA DO NASCIMENTO DANTAS	756.***.***-34	6015107
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO SOBRINHO	263.***.***-87	1399818
CATARINE LOPES DE SOUZA	539.***.***-00	5895855
DEMETRIO ALVES DA FROTA	268.***.***-00	1401511
DIVINO LERA ANTONIO FERREIRA	526.***.***-25	1403518
DORACY ANDRADE DOS SANTOS	656.***.***-91	5588511

EDSON MEIRELES DA ROCHA	564.***.***-68	1404395
EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	468.***.***-72	1403481
ELAINE CRISTINA GOMES VALADARES DIAS	697.***.***-78	4214561
ELANI FRANÇA DE MATTOS	060.***.***-58	5256569
ELY AGUIAR BATISTA	523.***.***-15	1402729
EMERSON WAGNER DA SILVA ALMEIDA	701.***.***-00	6561845
FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES	455.***.***-72	1399891
HERALDO DINIZ PASSOS	090.***.***-90	1403070
HERCULES SCHWARTZ	009.***.***-63	1414873
IRENE MENDES DOS SANTOS	443.***.***-34	4220153
IVAN CLEMENTINO DA SILVA	692.***.***-20	1400004
IVAN ROGERIO BASTOS	121.***.***-91	0172673
IZABELA COUTO DA SILVA	065.***.***-06	5748615
JEAN CARLOS DIVINO DE SOUZA	538.***.***-15	1403444
JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA	376.***.***-91	1404362
JOÃO CÉZAR DE OLIVEIRA	381.***.***-15	1352938
JOAO GONCALVES DE CARVALHO	584.***.***-34	1403960
JOSE ARAUJO LEAL	259.***.***-20	1401579
JOSE EURIPEDES DE ALMEIDA	120.***.***-00	1401128
JULIMAR DA SILVA SOARES	224.***.***-34	1401258
JUREMA DA SILVA ALMEIDA	071.***.***-90	5388881
JUREMA MACHADO DE OLIVEIRA	057.***.***-56	4442164
LUIZA DOS SANTOS SOUSA ERNESTO	149.***.***-15	4409639
MARCIO ROBERTO DA COSTA	146.***.***-00	1401286
MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	115.***.***-15	6407854
MARIA DE LOURDES DA ROCHA ADAO	754.***.***-49	5463041
MARIA MADALENA GOMES PASCHE	025.***.***-62	6172229
MARIA RITA LIMA ARAUJO	046.***.***-25	5202426
MARIANA MOURA MACHADO	066.***.***-03	6538584
MARILDA GOMES PEREIRA DA COSTA	411.***.***-53	6629024
MARIZA RODRIGUES RIBEIRO	604.***.***-68	4211600
MARTA JANETE DA SILVA MACIEL	756.***.***-53	6581986
MIGUEL TANILSON DE MORAIS	248.***.***-68	1402040
MIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA	799.***.***-34	4388348
OSCAR SILVA	182.***.***-87	1401374
OSVALDO DA SILVA SANTOS	444.***.***-34	1278132
PAULO JORGE DA SILVA	096.***.***-20	1400745
PEDRO BATISTA LIMA	477.***.***-00	1399897
PEDRO VINICIUS VELOSO DE VASCONCELOS	056.***.***-62	5535115
REBECA DA SILVA CAETANO	933.***.***-91	5514215
RITA CASSIA MACIEIRA ESTEVAO	635.***.***-10	4208137
ROSA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	225.***.***-49	5879809
ROSA MARIA LIMA RIBEIRO	351.***.***-87	5312175
ROSANGELA DA ROCHA DE MAGALHAES	605.***.***-04	4706595
ROSIMERI SILVA DE ALMEIDA	849.***.***-34	5386641
SANDRA REGINA LIMA DE ARAUJO	955.***.***-20	5668361
SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	209.***.***-91	4207483
SHIRLEY GRADIN SETTA	555.***.***-00	5942497
SILVANA MARIA DE CARVALHO	159.***.***-34	6268137
SUELI MORAES SOARES DE AZEVEDO	787.***.***-87	6830838
TANIA NEVES DOS SANTOS	992.***.***-68	4212746
VALERIA CRISTINA LOPES	003.***.***-08	5682878
VALTER LIBERATO RODRIGUES	226.***.***-87	1401472
VANIRSON FRANCISCO DA SILVA	351.***.***-72	1402262
VIVIANE FURTADO MENEZES MOREIRA	806.***.***-04	4799895

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no Lote 35, Conjunto 4, Quadra QR 203, Samambaia/DF, de destinação Comercial, área construída de 272,65 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 343/2016 e de 272,65 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 3220290, conforme ART/RRT Nº 0720230052556, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00129786/2023-80, expedido em 04/07/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa AXON ENTERPRISE INC. Processo: 00055-00006396/2021-14. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 30/06/2023 ou até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, com base no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2023. Das partes: TAKANE KIYTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN e FRANCO GIAFFONE, Representante Legal.

EDITAL CONCURSO - 3º PRÊMIO DETRAN/DF
DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO

No Edital Concurso - 3º Prêmio DETRAN/DF de Educação de Trânsito, publicado no DODF nº 92, de 17 de maio de 2023, onde se lê:
"EDITAL CONCURSO - 3º PRÊMIO DETRAN/DF DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, torna público para conhecimento dos interessados, que serão abertas as inscrições para o 3º PRÊMIO DETRAN/DF DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, a partir do dia 03/07/2023 ao dia 12/07/2023 (horário de Brasília)".

Leia-se: "EDITAL CONCURSO - 3º PRÊMIO DETRAN/DF DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, torna público para conhecimento dos interessados, que serão abertas as inscrições para o 3º PRÊMIO DETRAN/DF DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, a partir do dia 07/08/2023 ao dia 15/09/2023 (horário de Brasília)".

Onde se lê:

"3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no site do Detran/DF, no endereço eletrônico: www.detrان.df.gov.br, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, conforme orientações abaixo".

Leia-se: "3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no site do Detran/DF, no endereço eletrônico: www.detrان.df.gov.br, no período de 07/08/2023 a 15/09/2023, conforme orientações abaixo".

Onde se lê:

"4.1.3 Só serão considerados os trabalhos encaminhados entre os dias 13 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023."

Leia-se:

"4.1.3 Só serão considerados os trabalhos encaminhados entre os dias 16 de setembro de 2023 a 22 de outubro de 2023."

Onde se lê:

"9.1 O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no site do Detran/DF entre 24 e 31 de agosto de 2023. 9.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no site do Detran/DF entre 16 e 18 de setembro de 2023."

Leia-se:

"9.1 O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no site do Detran/DF entre 06 e 10 de novembro de 2023. 9.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no site do Detran/DF entre 27 de novembro e 01 de dezembro de 2023."

Onde se lê:

"10.1 Das decisões relativas ao julgamento caberão recursos no período de 01/09/2023 a 11/09/2023. 10.2 Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, pelo e-mail: 3premiotetrandf@detran.df.gov.br. 10.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado entre 12/09/2023 e 15/09/2023." Leia-se:

"10.1 Das decisões relativas ao julgamento caberão recursos no período de 11/11/2023 a 21/11/2023. 10.2 Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, pelo e-mail: 3premiotetrandf@detran.df.gov.br. 10.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado entre 12/11/2023 e 24/11/2023."

Onde se lê:

"14.1 Somente serão considerados os trabalhos enviados por uploads no período de 13/07/2023 a 21/07/2023".

Leia-se:

"14.1 Somente serão considerados os trabalhos enviados por uploads no período de 16/09/2023 a 22/10/2023".

Onde se lê:

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no DODF	Até 17/05/2023
Inscrições	03/07/2023 a 12/07/2023
Recebimento dos trabalhos	13/07/2023 a 21/07/2023
Resultado Preliminar	24/08/2023 a 31/08/2023
Período de recursos	01/09/2023 a 11/09/2023
Resultado dos recursos	12/09 a 15/09/2023
Resultado Final	16/09 a 18/09/2023

Leia-se:
ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no DODF	Até 17/05/2023
Inscrições	07/08/2023 a 15/09/2023
Recebimento dos trabalhos	16/09/2023 a 22/10/2023
Resultado Preliminar	06/11/2023 a 10/11/2023
Período de recursos	11/11/2023 a 21/11/2023
Resultado dos recursos	12/11 a 24/11/2023
Resultado Final	27/11 a 01/12/2023

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 24 e 25 de Julho de 2023, na modalidade on-line, através do site www.flexleiloes.com.br. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 04/2023 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detrان.df.gov.br/leiloes-realizados/> e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 17 de julho a 21 de julho de 2023 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet, até a data de realização do Leilão.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 32/2023 - SEAPE/DF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023-SEAPE/DF. Processo: 04026-00045761/2022-59-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, no ano de 2023, item 11, para atender as demandas dos internos do Sistema Penitenciário da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: 49.375.726 MELISSA VASSAO, CNPJ 49.375.726/0001-06, no valor total de R\$ 60.519,36 (sessenta mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). Signatário: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa 49.375.726 MELISSA VASSAO, MELISSA VASSÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 34/2023 - SEAPE/DF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023-SEAPE/DF. Processo: 04026-00045761/2022-59-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, no ano de 2023, item 21, para atender as demandas dos internos do Sistema Penitenciário da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.237.610/0001-08, no valor total de R\$ 6.969,60 (seis mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Signatário: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MARCIO ANGELO BATISTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 38/2023 - SEAPE/DF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023-SEAPE/DF. Processo: 04026-00045761/2022-59-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, no ano de 2023, item 35, para atender as demandas dos internos do Sistema Penitenciário da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: PLANALTO SOLUCOES LTDA, CNPJ 18.456.136/0001-76, no valor total de R\$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais). Signatário: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa PLANALTO SOLUCOES LTDA, GILNEY TEODORO MENDES.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEAPE/DF**

Processo: 04026-00034697/2021-08. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos de TI, de vídeo e de áudio para viabilizar a implantação de SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, utilizando-se de recurso proveniente do Convênio DEPEN-MJSP - PLATAFORMA +BRASIL Nº 918479/2021. A SEAPE-DF informa, com fulcro nos incisos V e VI do artigo 13, no inciso IX do artigo 17 e artigo 45 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do GRUPO 1 - ITENS 1; 2; 3; 4; 5 e 6 - à empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 81.243.735/0019-77, nos valores unitários de R\$ 2.553,84; R\$ 68,88; R\$ 614,71; R\$ 19,30; R\$ 100,55 e R\$ 358,77; do GRUPO 2 - ITENS 8; 9 e 10 - à empresa MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, nos valores unitários de R\$ 3.475,21; R\$ 1893,98 e R\$ 242,38, do GRUPO 3 - ITENS 11 e 12 - à empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 21.822.463/0001-09, nos valores unitários R\$ 3.475,21 e R\$ 1.893,98; do GRUPO 4 - ITENS 14 e 15 - à empresa B.DANIEL INFORMATICA, CNPJ/CPF: 11.607.273/0001-15, nos valores unitários R\$ 3.999,66; R\$ 522,00; do item 7 à empresa AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.843.389/0001-50, no valor unitário de R\$ 6.382,00; do item 13 à empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 32.953.789/0001-91, no valor unitário de R\$ 489,93; e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018**

Processo: 00098-00006129/2018-18. DAS PARTES: SEMOB x AMC INFORMATICA LTDA. DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2018 (SEI nº 9946161) por até 06 (seis) meses, com base no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, pelo período de 02/07/2023 a 02/01/2024, ou até que se conclua o procedimento licitatório, PLS: 0009/2023 da SUTIC, que engloba contratação de serviço de Outsourcing de impressão; DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor mensal do contrato passará a ser R\$ 7.065,52 (sete mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O valor para até 06 (seis) meses passará a ser R\$ 42.393,12 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e pela Contratada, CAIO LIMA SANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47.542/2022

Processo: 00090-00017614/2022-19. DAS PARTES: SEMOB x LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA: o acréscimo de 20% (vinte por cento) ao Contrato, correspondente a 01 (uma) TELEVISÃO de LED, de 55 polegadas, tipo Smart TV, ultra HD, 4K, conforme Despacho SEMOB/SUAG/CECON/GECOM (SEI nº 104940585), com fundamento legal na Cláusula Décima Quarta do contrato e no § 1º do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993; DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O acréscimo será de R\$ 3.054,50 (três mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor total do contrato passará a ser R\$ 18.327,00 (dezoito mil trezentos e vinte e sete reais). DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade; e pela Contratada, VINÍCIUS FERREIRA BARBOSA, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2022**

PROCESSO nº: 00113-00010854/2022-50; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME, CNPJ nº 15.449.462/0001-68; OBJETO: reajustar em 5,29% (cinco ponto vinte e nove por cento) os valores do Contrato nº 103/2022. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100; VALOR: R\$ 7.230.397,17 (sete milhões, duzentos e trinta mil trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 01/04/2023; DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO nº: 00113-00015363/2022-03; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.818.593/0001-14; OBJETO: RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PHILIPPE BARBOSA MONICA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00006319/2023-85. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 347,93 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Objeto do Processo: Taxa de análise devida por serviços de gestão de flora. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM. Em 04 de julho de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00017873/2021-00. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 133.420,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte reais). Objeto do Processo: Compensação florestal. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Fundação Banco do Brasil. Em 05 de julho de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00017873/2021-00. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 143.426,50 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Objeto do Processo: Compensação florestal. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM/DF. Em 05 de julho de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – NOVA DATA**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de pedrisco lavado a serem utilizados pelo Núcleo de Produção Industrial da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização do DER-DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI 00113-00007153/2023-14. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 21 de julho de 2023, com valor estimado de R\$ 178.740,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****PROCESSO: 113-00013293/2022-41**

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do Tipo Menor Preço-aquisição de EPI e acessórios personalizados para os fiscais lotados na Gerência de Fiscalização de Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Empresa: PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA, lote 1, Valor: R\$ 14.449,50 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Empresa: ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA - ME, lote 2, Valor: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), lote 3, Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Valor total: R\$ 71.349,50 (setenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 998767.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023****PROCESSO: 113-00002123/2023-11**

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023, do Tipo Menor Preço-aquisição de material permanente - aquisição de gerador de energia, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. lote 1, FRACASSADO, lote 2, FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1004727.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00400-00022557/2020-78. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania - Substituto, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, bem como no Decreto nº 39.002/2018, DODF nº 79 de 25/04/2018 p. 1, col. 2, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024, no valor total de R\$ 225.279,94 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2023 existe, e no Plano Plurianual - 2020/2023 - existe previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho nº2023NE00065, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica CCER e CUSD nº 41/2020 – GRGC/CEB-D, para atendimento à Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG), localizada no endereço NR ALAGADO AE N. 02 - Gama, Brasília/DF, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania - Substituto, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52, DE 04 DE JULHO DE 2023**

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: THAÍS FERNANDA DIAS SOARES, ***.390.021-**, F-0187-289551-OEU, 04017-00009278/2023-09; ANTÔNIO RAURISON SILVA SOUSA, ***.127.133-**, F-0562-903052-AEU, 04017-00006765/2023-10; MÔNICA FÉLIX DA SILVA GOMES, ***.687.681-**, D124506-OEU, 04017-00021313/2020-15; IVANIA DA COSTA BRITO, ***.131.452-**, F-0218-629235-AEU, 04017-00013875/2023-20; JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, ***.256.801-**, F-0187-725668-OEU, 04017-00011981/2023-79; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME, 18.824.134/0015-98, F-0205-811620-FAU, 04017-00012212/2023-98; AGNALDO ALVES PEREIRA, ***.522.691-**, F-0053-423578-OEU, 04017-00011172/2023-67; ALEXANDRE TEODORO GUIMARÃES, ***.135.076-**, F-0814-801147-OEU, 04017-00008992/2023-71; WM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 35.901.981/0001-22, F-0435-134430-OEU, 04017-00013676/2023-11; MUCIO RAMOS, ***.540.151-**, F-0401-938153-OEU, 04017-00013631/2023-47; RONALDO DE CARVALHO SANTOS, ***.793.563-**, F-0053-886845-OEU, 04017-00008924/2023-11; ANA MARCO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, 21.160.689/0001-91, F-0473-013455-OEU, 04017-00008470/2023-70; NOVA NACIONAL SEMINOVOS GAMA LTDA, 48.413.636/0001-91, F-0187-577970-OEU, 04017-00013729/2023-02, W M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 35.901.981/0001-22, F - 0435-135153-OEU, 04017-00013677/2023-66, WALTER MENDES VIEIRA, ***.033.661-**, E-0155-685272-AEU, 04017-00013191/2023-28; BERENICE PEREIRA DE OLIVEIRA, ***.583.871-**, F-0309-775888-OEU, 04017-00014147/2023-35; VERA ALICE DE SOUZA NAGASAVA, ***.104.631-**, F-0103-626309-OEU, 04017-00014564/2023-88; MARCIA MARTINS RODRIGUES, ***.578.851-**, F-1254-743974-OEU, 04017-00013217/2023-38; PEDRO JOSÉ DE MOURA, ***.175.114-**, E-0053-803643-OEU, 04017-00029844/2022-18; MEIRE LUCIA NASCIMENTO SOUZA, ***.395.981-**, F-0312-579609-OEU, 04017-00009944/2023-09; MAGNA MARIA LOIOLA DE ARAÚJO, ***.682.631-**, F-0103-816182-OEU, 04017-00012190/2023-66; ESPÓLIO DE JOSE DEMES FILHO, ***.307.750 - **, F-0775-654922-OEU, 04017-00012470/2023-74; PAULO MAGONARI, ***.983.276-**, F-0011-931577-OEU, 04017-00012234/2023-58; ATHUS RODRIGUES

DE SOUZA, ***.017.181 - **, F -0814-338381-OEU, 04017-00012602/2023-68; CLEBER BARBOSA SANTOS, ***.418.151-**, F-0187-730720-OEU, 04017-00012216/2023-76; W & R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 44.521.944/0001-80, F- 0153-560879-AEU, 04017-00013537/2023-98; FRANCISCO ANDERSON JUNIO XIMENES CASTRO, ***.491.161-**, F-1254-415799-OEU, 04017-00012155/2023-47; Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53, 05 DE DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EVELIN REIS LIMA,***.921.151-**, F-0155-665532-AEU, 04017-00007836/2023-93; MARCELO EURÍPEDES MARQUES DA SILVA, 27.417.990/0001-14, E-0187-859633-OEU, 04017-00001778/2023-94,CASA PRÁTICA CONSTRUÇÃO LTDA, 46.145.040/0001-22, D-107505-AEU, 04017-00025150/2022-01; ANTÔNIO CARLOS LASSI LOPES, ***.063.421-**, F-0312-383145-OEU, 04017-00010127/2023-95;VILMAR RIBEIRO DE FRANÇA, ***.697.238-**, E 062041-FAU, 04017-00006272/2022-91; MANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ***.099.381-**, E 0306-141994-FAU, 04017-00021823/2022-46; FRANCISCO NELITO DE SOUSA, ***.991.561-**, E-072941-FAU, 04017-00018689/2022-04, PEDRO RAPHAEL CAMPOS FONSECA, ***.980.361-**, F-0401-815366-OEU, 04017-00011435/2023-38; M J RODRIGUES CONFEITARIA LTDA, 08.862.947/0001-13, F-0053-979741-OEU, 04017-00007556/2023-85; BOX 8 EMPORIO E COM. DE BEBIDAS LTDA, 39.396.994/0001-42, E-0158-360994-AEU, 04017-00007336/2023-51; MARCIA ANITA DE CARVALHO, ***.125.121-**, E-0115-273194-OEU, 04017-00001037/2023-11; MARGARETT ROSE NUNES LEITE CABRAL, ***.978.624-**, F-0401-925281-OEU, 04017-00009811/2023-24; MELHOR COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 29.761.779/0006-54, F-0435-554846-OEU, 04017-00010631/2023-95; MARCUS FABIUS PEIXOTO LEAL, ***.011.981-**, F-0811-379619-OEU, 04017-00006820/2023-63; GLAYDSON FRANÇA BARBOSA – AÇAI E LANCHES ESQUINA TRAILER, 50.674.682/0001-96, F-0218-746060-AEU, 04017-00012674/2023-13; BAR E MERCEARIA ALO MARTINS LTDA, 72.649.221/0001-04, F- 0181-706656-AEU, 04017-00005309/2023-44. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº 071/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00008680/2023-69. Pregão Eletrônico nº 085/2023 – CAESB. ASSINATURA: 05/07/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de hidrômetros eletrônicos, Q3: 40m³/h e 100m³/h de Diâmetros Nominais 50mm e 100mm respectivamente, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: FLUITER ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, valor R\$ 852.805,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais) para os itens 01 e 02; HIDROMETROS DO BRASIL LTDA, valor R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil, quinhentos reais) para os itens 03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora Suporte ao Negócio. Pela FLUITER ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA: Cesar Orlando Horschutz de Resende; HIDROMETROS DO BRASIL LTDA: Emerson Fontanelli.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 146/2023

Processo nº 00092-00022792/2023-28. Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 02 (duas) Roçadeira de arrasto tipo Tríncha, que serão utilizados nas roçadas das Unidades do Sistema de Abastecimento de água (SSA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.512.6209.7006/6033; Natureza da despesa: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. Fonte de recurso: Recursos Próprios de Investimento – REPI Código: 21.101.100.000-6. Prazo de entrega: 60 dias. Data de abertura: 21/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 147/2023

Processo nº 00092-00027577/2023-62. Objeto: Serviços para ações sociais suplementares do Projeto de Responsabilidade Social da CAESB – Projeto Golfinho. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.244.6211.2782.0001; Natureza da despesa: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.407.403.310-0. Fonte de recurso: Receita não Operacional, código 11.101.100.000-7. Prazo de execução dos serviços: 728 dias. Data de abertura: 28/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 148/2023

Processo nº 00092-00027870/2023-52. Objeto: Serviços para fornecimento de lanches corporativos do tipo coffee break para atender a clientela dos cursos, seminários, treinamentos, encontros de áreas, eventos de qualidade de vida, cerimônias, realizados pela Caesb em locais pré-determinados no âmbito do Distrito Federal. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. Prazo de execução dos serviços: 730 dias. Prazo de vigência: 760 dias. Data de abertura: 28/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 149/2023

Processo nº 00092-00022158/2023-94. Objeto: Aquisição de 6 (seis) Mini Tratores Giro zero, que serão utilizados nas roçadas das Unidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.512.6209.7006/6033 e 17.512.6209.7012/6024; Natureza da despesa: 44.90.51; Códigos de Aplicação: 22.206.012.041-0 e 22.207.012.051-0. Fonte de recurso: Recursos Próprios de Investimento – REPI, Códigos: 21.101.100.000-6. Prazo de entrega: 120 dias. Data de abertura: 21/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 150/2023

Processo nº 00092-00027181/2023-05. Objeto: Aquisição de arames, lâminas e perfis metálicos (arame, barra de aço, barra de latão, cantoneira, chapa de aço, outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 21/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 151/2023

Processo nº 00092-00028044/2023-55. Objeto: Aquisição de materiais para construção e acabamento, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação:

12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 20 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 02/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 152/2023

Processo nº 00092-00028017/2023-93. Objeto: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (acoplamento, cabo, fusível, grupo gerador, lâmpada LED, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 04/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 153/2023

Processo nº 00092-00028024/2023-58. Objeto: Aquisição de materiais de cobre, bronze e latão para gases e líquidos, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 21/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 154/2023

Processo nº 00092-00023829/2023-81. Objeto: Aquisição de medidores de Vazão Eletromagnéticos para esgoto com protocolo Profibus DP. Valor estimado: Sigiloso. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.512.6209.7012/6024; Natureza da despesa: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.207.012.051-0. Fonte de recurso: RECURSOS DE INVESTIMENTO – BID REEMBOLSO, código 21.205.100.020-2. Prazo de entrega: 90 dias. Data de abertura: 25/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 155/2023

Processo nº 00092-00028007/2023-46. Objeto: Aquisição de areia, cascalho e brita, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 21/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 156/2023

Processo nº 00092-00028239/2023-50. Objeto: Aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 27/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 157/2023

Processo nº 00092-00020506/2023-12. Objeto: Aquisição de e instalação de condicionadores de ar do tipo split inverter, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.512.8209.3995.0002; Natureza da despesa: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.201.014.061-1. Fonte de recurso: Recursos Próprios de Investimento - REPI Código: 21.101.100.000-6. Prazo de entrega: 45 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 31/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF 012/2023

Processo nº 00092-00022490/2023-83. Objeto: Serviços de engenharia consultiva necessários à elaboração de estudos, projetos e análises técnicas para empreendimentos de interesse exclusivo da companhia imobiliária de Brasília - Terracap. Critério de julgamento: Maior desconto (Coeficiente multiplicador "K"). Valor estimado: R\$ 4.319.894,64. Dotação orçamentária: UO: 22.202; Programa de Trabalho: 17.512.6209.1827/0001 e 17.512.6209.1832/0001, Natureza da Despesa: 44.90.51, Código de Aplicação 22.202.013.031-7 e 22.204.013.031-2. Fonte de Recurso: Recursos Próprios de Investimentos - REPI; Códigos: 21.101.100.000-6. Prazo de Execução: 730 dias consecutivos. Prazo de vigência: 850 dias consecutivos. Abertura: 10/08/2023, às 09 horas, no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, módulo RDC, a partir do dia 07/07/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018392/2022-47. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 078/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP. DO OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de Ferragens Diversas, a fim de atender as demandas da Companhia na execução de obras diretas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 026/2022 D.A. LOTE 10. VALOR: R\$ 1.008.387,02. VIGÊNCIA: 110 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE01692. Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - modo de disputa aberto - Registro de preços para eventual contratação de empresas de locação de banheiros ecológicos, com higienização e limpeza, com mobilização e desmobilização para atendimento, em todo o Distrito Federal, das necessidades das equipes de obras diretas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 139.200,00 - Processo nº 00112-00013956/2022-55. Data e horário da licitação: 19 de julho de 2023 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP toma público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00070-00001931/2023-79. - Interessados: Servidores e Empresa GTA Gestão e Tecnologia de Alimentos LTDA - CNPJ: 10.579.195/0001-20. - 1. Alan José de Queiroz, matr. 185.711-8; 2. Arley Alves de Oliveira, matr. 186.828-4; 3. Jocilene Dantas Torres Nascimento, matr. 187.057-2; 4. Thaís Cristina Dias de Lima, matr. 186.396-7; e 5. Wendel Neiva Martins Lago, matr. 186.240-5.

Fundamento Legal: art. 25, II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador da Despesa: NAFÊZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY. Recursos da Fonte de Convênio nº 835.505/2016 MAPA-SEAGRI. Considerando as justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral, Id. nº 116556994, e pelo teor contido na Nota

Jurídica nº 301/2023, exarado pela Assessoria Jurídico-Legislativa - SEI-GDF nº 116528864, que, dentre outras ponderações, opina pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição do bem, objeto dos autos, - RATIFICO, nos termos do inciso II, do artigo 25, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do Fornecedor: GTA Gestão e Tecnologia de Alimentos LTDA - CNPJ: 10.579.195/0001-20, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), para custear a inscrição no denominado "Curso Teórico-Prático em Ensaios Microbiológicos e Físico-Químicos". Será realizado no período de 10/07/2023 a 14/07/2023, na cidade de Juiz de Fora / MG. Isso, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa constante dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL 03/2023 - FAPDF PUBLICA -

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO

A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

À PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO

Processo: 00193-00001097/2023-16. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 121/2023- Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cristiane Batista Salgado como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo Preserving the internal quality properties of quail eggs using a coating combining corn starch and basil essential oil. NOTA DE EMPENHO 2023NE00447. Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Cristiane Batista Salgado.

Processo: 00193-00001098/2023-61. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 124/2023- Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mariana Lopes de Araújo como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo How to evaluate the effectiveness of Performance Management System? An Overview of the Production and a proposition of an integrative model. NOTA DE EMPENHO 2023NE00450, Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Mariana Lopes de Araújo.

Processo: 00193-00001099/2023-13. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 125/2023- Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabriel da Silva Oliveira como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo Antimicrobial coating based on Tahiti lemon essential oil and green banana flour to preserve the internal quality of quail eggs. NOTA DE EMPENHO 2023NE00445, Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 11.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Gabriel da Silva Oliveira.

Processo: 00193-00001100/2023-00. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 127/2023- Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marvery Peterson Pinheiro Duarte como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo Design and methodology of the SARCOpenia trajectories and associations with clinical outcomes in patients on HemoDialysis: the SARC-HD study. NOTA DE EMPENHO 2023NE00451, Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12

(doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marvery Peterson Pinheiro Duarte.

Processo: 00193-00001101/2023-46. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 129/2023- Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Denise Ribeiro Rabelo Suzuki como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo Indicadores de qualidade para o cuidado hospitalar de queimaduras: Uma revisão de escopo. NOTA DE EMPENHO 2023NE00446, Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Denise Ribeiro Rabelo Suzuki.

Processo: 00193-00001165/2023-47. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 131/2023- Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Eugenia Martínez Mansilla como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo Repensando o bem comum urbano.. NOTA DE EMPENHO 2023NE00449, Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 17.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Maria Eugenia Martínez Mansilla.

**EDITAL 08/2023 – FAP Participa
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO**

Processo: 00193-00001065/2023-11. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 122/2023 - Edital nº 08/2023 - FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniele Ingredy Gomes Silva como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) “Modeling the structure of the Água Bonita basin, Brazil, from the inversions of horizontal to vertical spectral ratio (HVSR) peaks, a ser realizado em Berlin-Alemanha. NOTA DE EMPENHO 2023NE00456, Data: 30/06/2023, Valor: R\$ 20.000,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Daniele Ingredy Gomes Silva.

Processo: 00193-00001072/2023-12. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 123/2023 - Edital nº 08/2023 - FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alisson Lima Silva como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) “A Power Flow Homotopy-based Solver emanating from a Flat Start Estimate, a ser realizado em Orlando-Florida. NOTA DE EMPENHO 2023NE00454, Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 16.832,64. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Alisson Lima Silva.

Processo: 00193-00001074/2023-10. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 126/2023 - Edital nº 08/2023 - FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carlos Vinicius Alves Ribeiro como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) “Archean garnet-bearing amphibolites in NE Brazil: constraints on pressure-temperature paths, a ser realizado em Austrália. NOTA DE EMPENHO 2023NE00455, Data: 30/06/2023, Valor: R\$ 20.000,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Carlos Vinicius Alves Ribeiro.

Processo: 00193-00001070/2023-23. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 128/2023 - Edital nº 08/2023 - FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Larissa Alves de Sousa como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) “Realização de visita técnica de natureza científica à Faculdade de Ciências (FCIEN) da Universidad de la República (UDELAR) Uruguai, a ser realizado em Uruguai. NOTA DE EMPENHO 2023NE00453, Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 19.480,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Larissa Alves de Sousa.

Processo: 00193-00001076/2023-09. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 130/2023 - Edital nº 08/2023 - FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rafael Rodrigues da Cunha como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) “AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NEUROMUSCULAR DE ATLETAS DE DIFERENTES MODALIDADES, a ser realizado em Porto-Portugal. NOTA DE EMPENHO 2023NE00452, Data: 29/06/2023, Valor: R\$ 18.813,64. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rafael Rodrigues da Cunha.

**RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO - ETAPA I
CHAMADA 03/2023 GOV LEARNING**

VINCULADA AO EDITAL 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-0000205/2023-33, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: coordenador: André Ribeiro da Silva; projeto: Consscientização e combate a violência em crianças e adolescentes das escolas públicas e privadas do distrito federal; valor: R\$ 480.100,00; coordenador: Benjamin Miranda Tabak; projeto: Perfis de Racionalidade na Tomada de Decisões de Agentes Públicos do Distrito Federal; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Edilson Farneda; projeto: Gestão de Ativos no Governo do Distrito Federal: alinhamento aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 55001; valor: R\$ 517.000,00; coordenador: Eloisa Nascimento Silva Pilati; projeto: Softwares educacionais de apoio ao desenvolvimento de habilidades em Língua Portuguesa; valor: R\$ 713.600,00; coordenador: Georges Daniel Amvame Nze; projeto: Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação ? Protótipo de Sistema Inteligente para Gestão e Controle dos Gastos Públicos para o Governo do Distrito Federal: O Caso da FAPDF; valor: R\$ 975.800,00; coordenador: Jônatas de França Barros; projeto: A psicomotricidade relacional: uma abordagem na prática pedagógica educativa como fator de inclusão em crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais nas escolas públicas e privadas do distrito federal e entorno; valor: R\$ 460.906,00; coordenador: Lizandro Lui; projeto: O desenho da política de transformação digital no Brasil; valor: R\$ 546.100,00; coordenador: Nathália de Melo Santos; projeto: Aplicação da inteligência artificial para desvelar e fomentar o ecossistema de govtech do distrito federal; valor: R\$ 499.246,90; coordenador: Renato de Oliveira Brito; projeto: Sistema de diagnóstico sobre permanência do aluno (sdpa) para turmas do ensino fundamental, anos finais; valor: R\$ 1.500.000,00. Não Habilitadas: coordenador: Alex Laquis Resende; projeto: Governança e Responsabilidade Social Corporativa: indicadores de desempenho e gestão de entidades Distritais.; valor: R\$ 906.400,00; coordenador: Ana Paula Bernardi da Silva; projeto: Estratégia de Transformação Digital para o Distrito Federal e sua Plataforma de Gestão; valor: R\$ 498.000,00; coordenador: Andrea de Oliveira Gonçalves; projeto: Boa governança e prestação de contas no programa dinheiro direto na escola do distrito federal; valor: R\$ 553.700,00; coordenador: Annibal Affonso Neto; projeto: Análise dos processos de outorga pela agência nacional de águas e saneamento básico (ana) nas áreas do distrito federal e rede ride; valor: R\$ 652.000,00; coordenador: Fátima de Souza Freire; projeto: AGIR - Automação para uma Governança Inteligente e Responsável no DF; valor: R\$ 861.200,00; coordenador: Luis Augusto Conte Mendes Veloso; projeto: Implantação de Gêmeos Digitais no contexto de Cidades Inteligentes na manutenção de Obras de Arte Especiais de Engenharia? OAE no Distrito Federal; valor: R\$ 994.725,00; coordenador: Marcelo Estrela Fliche; projeto: Empresas estatais distritais e o relacionamento financeiro com Distrito Federal.; valor: R\$ 498.800,00; coordenador: Rosalvo Ernes Streit; projeto: Proposta de uma metodologia para o desenvolvimento do ecossistema de governo digital do Distrito Federal; valor: R\$ 500.000,40; coordenador: Sergio Antônio Andrade de Freitas; projeto: Sistema de Informação sobre o Ecossistema de Inovação Tecnológica no Distrito Federal; valor: R\$ 990.825,00. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA; Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 22, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e no artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público os gastos efetivos com publicidade de utilidade pública e de interesse institucional, realizados no SEGUNDO Trimestre de 2023:

1. GASTOS DO 2º TRIMESTRE DE 2023

1.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1.1.1. VEICULAÇÃO

1.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	ABCMM Publicidade	28.827,08
	Azê Mídia	19.545,89
	Cemusa	86.481,25
	Eagle Indoor	24.661,30
	Fluxo Mídia	18.563,68
	G2SS Produções	9.820,65
	LedeMe Painéis	31.641,26
	Mude Mobiliários	22.153,43
	Now Painéis	24.372,27
	Plan Painéis	33.708,21
	PO Mídia	70.957,85
	Prime Led	29.449,83
	Rio Verde Serviços	42.212,16
	SBS Comunicação	31.297,01
	Visuplac	22.171,35
	WS Promoções	10.363,87
	Yellooh Mídia	23.636,90
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA BABEL PUBLICIDADE		529.863,99
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Ideias Mult Service	14.815,15
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA CALIA Y2 PROPAGANDA		14.815,15
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Eagle Indoor	19.683,39
	Estrutura Painéis	27.847,44
	G2 Mídia	29.908,09
	Mude Mobiliários	25.561,65
	Plan Painéis	19.828,36
	Prime Led	34.566,45
	Rio Verde Serviços	22.413,53
	SCA Mídia	24.700,63
	Vip Channel	25.253,10
	Visuplac	26.328,50
	Yellooh Mídia	31.515,87
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA NOVA SB COMUNICAÇÃO		287.607,01
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Azê Mídia	21.818,68
	Brasília Mídia Exterior	31.025,93
	Dooh Brasília	28.283,47
	Ideias Mult Service	30.303,72
	LedeMe Painéis	21.617,32
	Linforte Eventos	34.279,52
	Look Painéis	30.633,62
	Master Sign	23.401,21
	Mega Dooh	23.636,90
	Pitch Interactive	20.202,48
	PO Mídia	32.844,77
	Prime Led	24.899,55
	Rio Verde Serviços	19.051,51
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO		341.998,68
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2023		1.174.284,83

1.1.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Digital Media Stratejic	141.638,45
	Moov On	28.284,64
	Portal r7.com	56.684,08
	Public Comunicação	19.753,54
	Site atividadenews.com.br	11.730,30
	Site brasil247.com	13.913,21
	Site contextoexato.com.br	7.407,58
	Site correiobrasiliense.com.br	207.637,52
	Site diariodopoder.com.br	15.909,45
	Site gpslifetime.com.br	29.963,75
	Site jornaldebrasilia.com.br	28.252,35
	Site metropoles.com	547.452,06
	Site pandoranews.com.br	7.952,51
	Site uol.com.br	18.929,63
TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE		1.135.509,07

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Just True Mobile	247.316,59
	Site correiobraziliense.com.br	160.536,12
	Site pandorane.com.br	11.314,44
	TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA	419.167,15
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Digital Media Strategie	60.271,68
	Eleven Mobile	183.169,15
	Portal r7.com	35.876,00
	Site atividadenews.com.br	24.959,18
	Site brasil247.com	24.220,49
	Site contextoexato.com.br	10.802,71
	Site correiobraziliense.com.br	161.361,09
	Site diariodopoder.com.br	25.273,30
	Site gpslifetimer.com.br	41.340,26
	Site jornaldebrasil.com.br	25.003,34
	Site metropoles.com	472.639,84
TOTAL INTERNET NOVA SB COMUNICAÇÃO		1.064.917,04
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Comunica Wifi	4.489,44
	Just True Mobile	36.919,71
	Site correiobraziliense.com.br	16.049,81
	Site globo.com	4.248,45
	Site gpslifetimer.com.br	19.690,49
	Site jornaldebrasil.com.br	5.664,63
TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO		87.062,53
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2023		2.706.655,79

1.1.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Aqui DF	38.423,20
	Brasília Agora	124.738,17
	Correio Braziliense	208.042,39
	de Brasília	34.616,19
	Na Hora H	29.896,64
TOTAL JORNAL BABEL PUBLICIDADE		435.716,59
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Aqui DF	24.590,85
	Brasília Agora	100.037,53
	Correio Braziliense	34.090,98
	Na Hora H	7.687,70
TOTAL JORNAL CALIA Y2 PROPAGANDA		166.407,06
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Brasília Agora	102.919,27
	Correio Braziliense	131.119,15
	de Brasília	39.561,37
	TOTAL JORNAL NOVA SB COMUNICAÇÃO	273.599,79
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Alô Brasília	12.552,35
	Aqui DF	46.107,84
	Brasília Agora	83.364,61
	Correio Braziliense	208.479,46
	de Brasília	35.605,23
	Na Hora H	30.750,82
TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO		416.860,31
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2023		1.292.583,75

1.1.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Alpha FM	11.724,54
	Antena 1 FM	17.100,21
	Atividade FM	19.070,34
	Band News FM	17.726,33
	CBN FM	17.132,23
	Clube FM	40.706,53
	JK FM	25.004,13
	Jovem Pan FM	18.922,35
	Metropoles FM	46.541,04
	Mix FM	28.244,46
	Norte FM	29.375,27
	Nova Brasil FM	14.280,09
	Programa na Polícia e nas Ruas/Atividade FM	11.010,34
	Redentor	9.844,55
	Sara Brasil FM	31.586,34
	Supra FM	14.693,00
	TOTAL RÁDIO BABEL PUBLICIDADE	352.961,75
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Alpha FM	28.453,69
	Antena 1 FM	14.657,32
	Band News FM	24.816,87
	CBN FM	24.474,60
	Clube FM	45.232,68
	JK FM	26.045,98
	Jovem Pan FM	24.142,31
	Metropoles FM	33.224,76
	Mix FM	28.244,46
	Norte FM	29.375,27
	Nova Brasil FM	18.886,56
	Positiva FM	15.025,59
	Programa Clássicos da Atividade FM	11.481,74
	Programa na Polícia e nas Ruas/Atividade FM	18.350,57
	Programa Os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	20.688,84
	Programa Sabadão Atividade FM	15.308,99
	Programa Show da Viola/Atividade FM	19.136,24
	Sara Brasil FM	14.821,61
	Sucesso News FM	19.731,80
	Supra FM	18.003,22
	TOTAL RÁDIO NOVA SB COMUNICAÇÃO	450.103,10

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Alpha FM	22.836,28
	Antena 1 FM	26.057,45
	Atividade FM	22.601,88
	Band News FM	20.680,72
	Clube FM	29.377,92
	JK FM	38.027,12
	Jovem Pan FM	19.574,84
	Metropoles FM	23.688,03
	Mix FM	35.305,57
	Nova Brasil FM	20.729,15
	Redentor	14.839,56
	Sucesso News FM	17.363,98
TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO		291.082,50
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2023		1.094.147,35

1.1.1.5. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Bandeirantes	162.611,38
	Boa Vontade	34.616,39
	Brasília	157.331,09
	Cultura	252.651,01
	Gênesis	132.945,41
	Globo	436.593,88
	Record	673.284,00
	SBT	229.748,62
	União	21.515,64
TOTAL TELEVISÃO BABEL PUBLICIDADE		2.101.297,42
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Bandeirantes	19.399,59
	Boa Vontade	2.662,80
	Brasília	7.548,60
	Cultura	9.053,70
	Globo	41.372,28
	Record	11.438,67
TOTAL TELEVISÃO CALIA Y2 PROPAGANDA		91.475,64
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Bandeirantes	263.460,53
	Boa Vontade	63.907,18
	Brasília	225.895,95
	Canção Nova	26.573,00
	Cultura	48.182,17
	Gênesis	167.334,71
	Globo	723.545,37
	Record	889.935,76
	SBT	417.014,50
	União	28.230,28
TOTAL TELEVISÃO NOVA SB COMUNICAÇÃO		2.854.079,45
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	186.027,67
	Boa Vontade	39.941,98
	Brasília	177.822,98
	Gênesis	96.072,14
	Globo	473.649,30
	Record	622.461,92
	SBT	445.785,59
	União	32.273,46
TOTAL TELEVISÃO PROPEG COMUNICAÇÃO		2.074.035,04
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2023		7.120.887,55
TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2023		13.388.559,27

1.2. PUBLICIDADE LEGAL

1.2.1. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Jornal de Brasília	397.288,00
	The Times	30.636,14
	The Washington Post	33.786,50
	Valor Econômico	12.806,02
TOTAL LEGAL CALIA Y2 PROPAGANDA		474.516,66
TOTAL LEGAL JORNAL		474.516,66

1.2.2. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

Empresa	Meio	Valor
Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Diário Oficial da União-DOU	56.005,88
TOTAL LEGAL IMPRENSA NACIONAL		56.005,88
TOTAL LEGAL NO 2º TRIMESTRE 2023		530.522,54

1.2.3. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Arcade Produções	Filme	119.500,00
	Audiotech	Spot	11.400,00
	CGMDigital	Banner	34.447,00
	Flux Estudio	Foto	33.725,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	1.253,78
	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	10.345,50
	Parolle Comunicação	Pesquisa	27.060,00
	SBT	Entrega Digital	414,92
	TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		238.146,20

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Audiobras Serviços	Transcodificação	57.171,00
	Flux Estudio	Foto	64.600,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	437,47
	Grupo AS Comunicação	Banner	12.302,50
	Head 360	Banner	34.447,00
	Kombicom Mídia	Cartaz	6.505,12
	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	1.410,75
	Parolle Comunicação	Pesquisa	55.563,20
	SBT	Entrega Digital	414,92
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO			232.851,96
Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Audiotech	Audio	31.730,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	230,01
	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	6.113,25
	SBT	Entrega Digital	207,46
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO			38.280,72
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NO 2º TRIMESTRE 2023			509.278,88

1.3. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

1.3.1. VEICULAÇÃO

1.3.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	ABCM M Publicidade	36.033,85
	Agência Majestic	29.461,95
	Cemusa	36.033,85
	Eagle Indoor	47.262,14
	Estrutura Painéis	26.209,35
	LedeMe Painéis	22.525,61
	Light Mub	21.044,25
	Linforte Eventos	24.485,37
	Master Sign	23.401,21
	Mude Mobiliários	28.969,87
	Now Painéis	32.342,68
	O Cara da Mídia	25.790,36
	Plan Painéis	46.779,03
	PO Mídia	42.633,31
	Prime Led	56.243,70
	Rio Verde Serviços	21.666,41
	SBS Comunicação	47.223,29
	Sunset Eventos	40.608,52
	Visuplac	24.942,78
	Yellooh Mídia	56.688,16
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA BABEL PUBLICIDADE		690.345,69
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	ABCM M Publicidade	33.631,60
	Alumi Publicidades	43.536,87
	Cemusa	33.631,60
	Clean Mídia	29.091,57
	Connection Led Brasil	29.525,29
	Eagle Indoor	61.677,47
	Fluxo Mídia	19.837,99
	G2 Mídia	53.567,43
	Ideias Mult Service	18.855,65
	Linforte Eventos	22.281,69
	Mega DooH	29.091,57
	Now Painéis	24.606,62
	O Cara da Mídia	31.965,52
	PO Mídia	79.751,21
	Prime Led	14.031,63
	Rede MobTV	21.400,21
	Rio Verde Serviços	31.752,49
	Sunset Eventos	20.304,26
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA CALIA Y2 PROPAGANDA		598.540,67
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	ABCM M Publicidade	26.905,27
	Agência Majestic	31.426,08
	Alternamídia	32.323,97
	Cemusa	26.905,27
	Clean Mídia	29.046,11
	Eagle Indoor	26.187,47
	E-Connection Brazil	31.391,50
	Estrutura Painéis	22.933,18
	G2 Mídia	31.768,39
	Light Mub	25.253,10
	Mega DooH	29.091,57
	Mude Mobiliários	22.153,43
	O Cara da Mídia	33.164,23
	Plan Painéis	19.828,36
	Play Up Mídia	19.041,96
	PO Mídia	36.918,98
	Prime Led	23.434,88
	SCA Mídia	18.296,76
	Vip Channel	28.094,08
	Visuplac	21.577,04
	Yellooh Mídia	34.667,46
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA NOVA SB COMUNICAÇÃO		570.409,09

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Mob R2 Comunicação	17.579,24
	O Cara da Mídia	18.933,59
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO		36.512,83
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2023		1.895.808,28
1.3.1.2. INTERNET		
Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Acesso Livre Wifi	37.879,65
	Digital Media Strategie	188.349,00
	Digital Plus	23.457,32
	Mobtv Wifi	296.582,41
	Moov On	51.661,44
	Portal r7.com	53.814,00
	Site atividadenews.com.br	18.086,37
	Site brasil247.com	21.618,15
	Site contextoexato.com.br	9.259,47
	Site correiobraziliense.com.br	168.305,54
	Site diariodopoder.com.br	24.242,98
	Site globo.com	24.395,68
	Site gpslifetime.com.br	33.557,16
	Site jornaldebrasil.com.br	46.253,13
	Site metropoles.com	573.208,79
	Site pandoraneews.com.br	9.940,64
TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE		1.580.611,73
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Admax Soluções	68.931,47
	CODECS Holding	67.288,22
	Eleven Mobile	154.346,41
	Full Time Wifi	5.611,80
	Just True Mobile	163.424,01
	Portal r7.com	169.198,83
	Site atividadenews.com.br	20.794,12
	Site correiobraziliense.com.br	258.208,85
	Site diariodopoder.com.br	20.883,76
	Site gpslifetime.com.br	95.291,38
	Site jornaldebrasil.com.br	51.900,74
	Site metropoles.com	440.233,98
	Site notibras.com	15.108,66
	Site uol.com.br	26.633,73
	Weach Publicidade	91.320,45
TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA		1.649.176,41
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Acesso Livre Wifi	33.672,49
	Digital Media Strategie	124.848,48
	Eleven Mobile	79.547,26
	Full Time Wifi	29.461,95
	Mobtv Wifi	156.885,75
	Portal r7.com	28.172,92
	Public Visão	33.672,49
	Site atividadenews.com.br	9.301,56
	Site brasil247.com	18.316,32
	Site contextoexato.com.br	9.259,47
	Site correiobraziliense.com.br	71.760,96
	Site diariodopoder.com.br	13.151,82
	Site gpslifetime.com.br	30.210,19
	Site jornaldebrasil.com.br	18.081,50
	Site metropoles.com	206.556,07
	Site notibras.com	18.130,38
	Tim News	32.288,40
TOTAL INTERNET NOVA SB COMUNICAÇÃO		913.318,01
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2023		4.143.106,15
1.2.1.3. JORNAL		
Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Alô Brasília	34.070,58
	Aqui DF	57.634,79
	Brasília Agora	82.747,10
	Correio Braziliense	162.587,75
	de Brasília	34.616,19
	Na Hora H	32.459,21
TOTAL JORNAL BABEL PUBLICIDADE		404.115,62
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Brasília Agora	75.336,90
	Correio Braziliense	171.227,93
	de Brasília	72.199,48
	Na Hora H	15.375,42
TOTAL JORNAL CALIA Y2 PROPAGANDA		334.139,73
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Correio Braziliense	104.895,32
	de Brasília	29.671,02
TOTAL JORNAL NOVA SB COMUNICAÇÃO		134.566,34
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Brasília Agora	59.281,50
	Correio Braziliense	87.971,74
	de Brasília	73.311,83
TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO		220.565,07
TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2023		1.093.386,76

1.3.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Alpha FM	24.514,96
	Antena 1 FM	21.985,98
	Atividade FM	25.427,11
	Band News FM	24.816,87
	Boas Novas FM	19.844,80
	CBN FM	24.474,61
	Clube FM	31.709,50
	JK FM	32.098,97
	Jovem Pan FM	24.786,73
	Metropoles FM	29.759,14
	Mix FM	28.787,62
	Norte FM	26.437,74
	Nova Brasil FM	28.560,17
	Programa Clássicos da Atividade FM	22.963,49
	Programa na Polícia e nas Ruas/Atividade FM	25.690,80
	Programa Os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	18.619,95
	Programa Sabadão Atividade FM	11.481,74
	Programa Show da Viola/Atividade FM	15.308,99
	Redentor	19.347,99
	Sara Brasil FM	17.341,89
	Supra FM	19.503,48
TOTAL RÁDIO BABEL PUBLICIDADE		493.462,53
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Alpha FM	55.250,96
	Antena 1 FM	42.343,36
	Atividade FM	49.441,58
	Band News FM	68.883,00
	CBN FM	36.188,83
	Clube FM	40.838,74
	JK FM	53.865,67
	Jovem Pan FM	11.744,91
	Mais Brasil News	37.973,31
	Metropoles FM	56.605,14
	Mix FM	61.719,62
	Norte FM	19.952,08
	Nova Brasil FM	44.222,20
	Programa Clássicos da Atividade FM	7.654,50
	Programa na Polícia e nas Ruas/Atividade FM	11.010,34
	Programa Os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	6.206,65
TOTAL RÁDIO CALIA Y2 PROPAGANDA		603.900,89
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Alpha FM	15.614,84
	Atividade FM	16.951,41
	Band News FM	17.726,33
	CBN FM	15.908,49
	Clube FM	23.315,81
	JK FM	12.502,07
	Jovem Pan FM	16.312,37
	Metropoles FM	25.226,20
	Mix FM	16.294,88
	Norte FM	20.562,69
	Positiva FM	16.814,36
	Programa Clássicos da Atividade FM	15.308,99
	Programa na Polícia e nas Ruas/Atividade FM	14.680,46
	Programa na Trilha da Verdade/Metropoles FM	11.903,66
	Programa Os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	16.551,07
	Programa Show da Viola/Atividade FM	15.308,99
	Sara Brasil FM	16.576,81
	Supra FM	16.502,95
	Verde Oliva FM	14.518,85
TOTAL RÁDIO NOVA SB COMUNICAÇÃO		318.581,23
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Alpha FM	17.626,76
	Antena 1 FM	17.914,50
	Clube FM	32.642,14
	JK FM	29.171,49
	Jovem Pan FM	14.354,88
	Metropoles FM	33.840,03
	Mix FM	34.762,41
	Nova Brasil FM	14.740,73
	Programa Clássicos da Atividade FM	28.704,35
	Programa na Polícia e nas Ruas/Atividade FM	27.525,86
TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO		251.283,15
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2023		1.667.227,80

1.3.1.5. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Bandeirantes	216.016,45
	Boa Vontade	34.616,39
	Brasília	176.815,87
	Cultura	94.119,02
	Gênesis	188.161,42
	Globo	491.592,68
	Record	674.902,25
	SBT	286.968,07
	União	32.273,46
TOTAL TELEVISÃO BABEL PUBLICIDADE		2.195.465,61

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Aparecida Brasília	18.970,52
	Bandeirantes	133.650,78
	Boa Vontade	62.575,76
	Brasília	130.644,25
	Cultura	32.675,64
	Gênesis	56.258,86
	Globo	548.330,58
	Record	632.767,20
	SBT	199.526,57
TOTAL TELEVISÃO CALIA Y2 PROPAGANDA		1.815.400,16
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Bandeirantes	87.756,55
	Boa Vontade	13.314,00
	Brasília	49.200,85
	Canção Nova	19.309,08
	Cultura	14.815,15
	Gênesis	55.463,67
	Globo	147.804,64
	Record	230.218,33
	SBT	80.599,90
TOTAL TELEVISÃO NOVA SB COMUNICAÇÃO		698.482,17
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	95.246,12
	Brasília	79.896,42
	Gênesis	52.402,99
	Globo	409.825,90
	Record	504.418,46
	SBT	210.493,38
TOTAL TELEVISÃO PROPEG COMUNICAÇÃO		1.352.283,27
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2023		6.061.631,21
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2023		14.861.160,20
TOTAL VEICULAÇÃO 2º TRIMESTRE 2023		28.249.719,47

1.3.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Agile Produção de Filmes	Filme	192.572,00
	Digital Coruja Produções	Testemunhal	60.562,50
	Domínio Digital	Banner	22.144,50
	Estudio Audio Visual	Spot	20.900,00
	Exata OP	Pesquisa	71.438,40
	Flux Estudio	Foto	17.100,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	207,46
	LDC Linha Direta Comunicação	Transcodificação	57.291,36
	Mais Mídia	Lonas	40.781,59
	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	7.915,87
	SBT	Entrega Digital	207,46
	SVS Comunicação	Adesivos	46.121,55
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE			537.242,69
Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	CGMDigital	Banner	11.072,25
	Direct Audio	Spot	55.575,00
	Exata OP	Pesquisa	54.120,00
	Flux Estudio	Foto	62.130,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	437,47
	Grupo AS Comunicação	Banner	23.374,75
	Mais Mídia	Lonas	6.213,40
	Parolle Comunicação	Pesquisa	54.120,00
	Projeto Audio	Testemunhal	34.200,00
	SBT	Entrega Digital	414,92
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA			301.657,79
Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Exata OP	Pesquisa	63.500,80
	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	5.329,50
	SBT	Entrega Digital	207,46
	SVS Comunicação	Lonas	18.865,10
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA NOVA SB COMUNICAÇÃO			87.902,86
Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Estudio Audio Visual	Spot	11.400,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	1.154,56
	Grupo AS Comunicação	Banner	27.065,50
	Registro Urbano Produção	Filme	96.700,00
	SBT	Entrega Digital	207,46
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO			136.527,52
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA NO 2º TRIMESTRE 2023			1.063.330,86
TOTAL PRODUÇÃO NO 2º TRIMESTRE 2023			1.572.609,74

1.4. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

1.4.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1.4.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Site acordadf.com.br	7.500,17
	Site amarildomota.blog.br	7.870,55
	Site antenados.com.br	6.235,34
	Site barrapesada.com.br	6.481,62
	Site blogdacris.com.br	9.602,42
	Site bocadopovodf.com.br	6.547,10
	Site bombabomba.com.br	14.416,10
	Site bombeirosdf.com.br	15.900,10
	Site brasiliaonline.bsb.br	1.795,78
	Site brasiliaweb.com.br	5.957,70
	Site brasiliatimes.com.br	15.432,44
	Site chicojardim.com.br	9.566,67
	Site chumbogrossodf.com.br	6.481,62
	Site colunaesplanada.com.br	17.220,48
	Site conectadoao poder.com.br	10.335,06
	Site destaquesdf.com.br	8.230,64
	Site dfinforma.com.br	13.861,14
	Site dfinformado.com.br	15.900,10
	Site dfmobilidade.com.br	10.000,23
	Site dfpost.com.br	7.482,40
	Site dfsoberano.com.br	8.162,06
	Site diretodocongresso.com.br	5.586,86
	Site edibrasilia.com.br	10.971,06
	Site emdefesadasaude.com.br	7.870,55
	Site estruturalonline.com	8.080,99
	Site expressaobrasiliense.com	19.204,82
	Site foconacional.com.br	7.870,55
	Site folhadomeio.com.br	8.249,35
	Site infformadf.com.br	8.016,29
	Site informatudodf.com.br	7.623,65
	Site jornalda2cnews.com	19.588,92
	Site lupapolitica.com.br	9.231,42
	Site midialalternativa.com.br	10.673,10
	Site mulhercapitalbrasila.com.br	7.870,55
	Site newsblack.com.br	8.162,06
	Site noticiadefatos.com.br	7.856,52
	Site oitoquatronoticias.com.br	18.715,35
	Site opiniaobrasilia.com.br	10.126,18
	Site osdivergentes.com.br	6.360,04
	Site planaltoempauta.com.br	7.407,58
	Site podernoquadrado.com	3.738,20
	Site policiamentointeligente.com	7.950,05
	Site politicanopontocerto.com.br	7.420,04
	Site portalatosbrasilia.com.br	7.950,05
	Site portaldocallado.com.br	9.990,57
	Site portalfederal.com.br	7.474,92
	Site portalimparcial.com.br	7.950,05
	Site radardf.com.br	9.540,06
	Site realidadedepovo.com.br	6.622,34
	Site sosbrasilia.com.br	7.575,93
	Site tudoai.bsb.br	8.754,41
	Site tudooknoticias.com.br	9.596,18
	Site tvcomunitariadf.com	5.936,03
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		494.944,39
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Site amarildomota.blog.br	10.017,06
	Site blogdacris.com.br	12.221,25
	Site bombabomba.com.br	9.911,05
	Site bombeirosdf.com.br	9.540,06
	Site brasiliaonline.bsb.br	2.494,14
	Site dfexpresso.com.br	5.327,59
	Site dfinformado.com.br	10.494,07
	Site dfmobilidade.com.br	11.666,93
	Site dfpost.com.br	9.976,53
	Site dfsoberano.com.br	10.388,06
	Site diretodocongresso.com.br	7.856,52
	Site edibrasilia.com.br	7.950,05
	Site estruturalonline.com	9.976,53
	Site expressaobrasiliense.com	11.996,78
	Site hojeembrasilia.com.br	11.784,78
	Site infformadf.com.br	10.335,06
	Site jornalda2cnews.com	12.243,07
	Site lupapolitica.com.br	8.308,27
	Site midialalternativa.com.br	8.004,83
	Site mulhercapitalbrasila.com.br	10.017,06
	Site newsblack.com.br	10.494,07
	Site oitoquatronoticias.com.br	11.672,54
	Site politicanopontocerto.com.br	12.057,57
	Site portaldocallado.com.br	11.925,07
	Site portalfederal.com.br	9.958,14
	Site portalimparcial.com.br	10.335,06
	Site tudooknoticias.com.br	11.610,18
	Site tvcomunitariadf.com	8.384,03
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA		276.946,35

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site agendacapital.com.br	9.951,59
	Site agitabrasilia.com	8.162,06
	Site alocentroeste.blogspot.com	9.566,63
	Site apoliticaemfoco.com.br	7.420,04
	Site aquinacapital.com.br	7.366,54
	Site blogaltaperformance.com.br	7.126,09
	Site blogbrasilianews.com	10.126,18
	Site blogdazuleika.com.br	7.744,28
	Site blogdoataide.com.br	7.574,81
	Site blogdocafezinho.com.br	7.950,05
	Site bloginformandoedetonando.com.br	7.749,22
	Site blogpenseverde.blogspot.com	7.753,94
	Site bocadopovodf.com.br	8.333,52
	Site brasiliabistro.blogspot.com	9.794,46
	Site chicojardim.com.br	9.566,67
	Site chumbogrossodf.com.br	8.333,52
	Site cliquedenoticias.com	10.017,06
	Site colunasplanada.com.br	11.480,32
	Site comunicacaoofnews.com	10.034,52
	Site correioedesantamaria.com.br	8.056,05
	Site correiodf.com.br	8.230,64
	Site cotidianodacorrida.blogspot.com	7.791,04
	Site dfmanchetes.com.br	7.407,58
	Site dfnamidia.com.br	7.420,04
	Site diadanoticia.com.br	7.968,76
	Site distritodoesporte.com	7.996,81
	Site egnews.com.br	7.453,46
	Site eixocapital.com.br	7.632,05
	Site eldogomes.com.br	7.482,40
	Site emicles.blogspot.com	7.546,63
	Site estruturalonline.com	8.333,52
	Site fogocruzadodf.com.br	8.333,52
	Site folhaevangelicacafe.com.br	7.950,05
	Site gorgulho.com	10.213,48
	Site hojeembrasil.com.br	9.764,53
	Site jornalinfocruzeiro.com.br	7.830,08
	Site leiepolitica.com.br	7.577,17
	Site noticiasdebrasil.com	7.175,20
	Site noticiasquentesdfentorno.com.br	7.407,58
	Site politicadistrital.com.br	6.403,87
	Site porbrasil.com.br	10.070,07
	Site portalabbp.com.br	9.327,76
	Site portalbrasil.blog.br	6.797,29
	Site portaldonildoalves.com.br	7.649,13
	Site portalmocultural.com.br	7.498,61
	Site raquelluiza.com	9.976,53
	Site reporterbrasil.com.br	6.983,57
	Site satelitenoticias.com.br	7.384,48
	Site sertanejotop10.com.br	7.872,78
	Site solnascentemelhor.com.br	8.347,55
	Site vivernoticia.blogspot.com	7.946,87
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO		421.880,60
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL NO 2º TRIMESTRE 2023		1.193.771,34
1.4.1.2. JORNAL		
Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Brasília Capital	26.656,05
	DF Notícias	19.308,46
	do Guará	8.754,41
	Folha de Águas Claras	8.754,41
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		63.473,33
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	do Guará	8.754,41
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA		8.754,41
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Brasília Capital	5.331,21
	DF Notícias	9.654,23
	do Guará	8.754,41
	Folha de Águas Claras	8.754,41
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO		32.494,26
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	A Voz do Povo	2.866,94
	Brasília Capital	10.662,42
	Brasília Notícias	7.351,46
	Capital do Entorno	9.203,35
	Correio DF	5.836,27
	Daqui DF	7.295,34
	DF Notícias	19.308,46
	do Guará	17.508,82
	Espaço do Povo	5.582,51
	Espaço Mulher	11.784,78
	Folha de Águas Claras	8.754,41
	Folha de Brasília e Entorno	6.366,85
	Integração Brasília	5.836,27
	NTA	8.485,04
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO		126.842,92
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL ALTERNATIVOS NO 2º TRIMESTRE 2023		231.564,92
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2023		1.425.336,26

1.4.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

1.4.2.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
	Site agendacapital.com.br	6.397,45
	Site agitabrasilia.com	6.678,04
	Site alobrasilia.com.br	6.734,16
	Site alocentroeste.blogspot.com	6.623,05
	Site antenados.com.br	6.235,34
	Site aovivodebrasilia.com.br	6.966,11
	Site apoliticaemfoco.com.br	6.492,55
	Site apoliticaopoder.com.br	6.547,10
	Site aquinacapital.com.br	6.629,88
	Site aquinews.com.br	6.678,04
	Site barrapesada.com.br	6.481,62
	Site blogaltaperformance.com.br	6.532,25
	Site blogdoataide.com.br	6.416,31
	Site blogolhardigital.com.br	6.734,16
	Site brasiliabistro.blogspot.com	6.739,14
	Site brasiliainfoco.com	6.808,98
	Site camaraempauta.com.br	6.466,58
	Site chicojardim.com.br	6.149,99
	Site chiquinhodornas.blogspot.com	6.384,98
	Site chumbogrossodf.com.br	6.481,62
	Site cliquedenoticias.com	6.439,54
	Site clubedoesportedf.com.br	6.492,55
	Site colunaeplanada.com.br	6.457,68
	Site correiodesantamaria.com.br	6.545,54
	Site correiodf.com.br	6.481,62
	Site dfmanchetes.com.br	6.481,62
	Site dfnamidia.com.br	6.492,55
	Site distritodenegocios.com.br	6.913,74
	Site distritodoesporte.com	6.664,01
	Site egnews.com.br	6.521,78
	Site eixocapital.com.br	6.678,04
	Site emicles.blogspot.com	6.338,84
	Site folhaevangelicacafe.com.br	6.547,10
	Site gazetadetaquatinga.com.br	6.509,69
	Site gazetadodf.com.br	6.547,10
	Site jornaldoguara.com.br	5.811,91
	Site jornaldoplanalto.com.br	6.565,81
	Site jornalregional.com.br	6.484,35
	Site leiepolitica.com.br	6.517,76
	Site meuquadrado.com.br	6.494,72
	Site mistobrasilia.com	6.547,10
	Site noticiasdodf.com.br	6.584,51
	Site noticiasquentesdfentorno.com.br	6.481,62
	Site obrasilero.com.br	6.444,05
	Site olhonews.com.br	6.468,53
	Site osdivergentes.com.br	6.734,16
	Site ouvidoriacomunitaria.com.br	6.675,23
	Site paineldadadania.com.br	6.419,90
	Site planaltoempauta.com.br	6.734,16
	Site podernoquadrado.com	6.541,86
	Site politicadistrital.com.br	6.175,15
	Site politicareal.com.br	6.734,16
	Site portalcontexto.com.br	6.434,86
	Site portaldonildoalves.com.br	6.507,33
	Site portalmocultural.com.br	6.416,16
	Site portalmocultural.com.br	6.531,71
	Site radiocorredor.com.br	6.501,97
	Site raquelluiza.com	6.484,75
	Site realidadepopo.com.br	6.622,34
	Site resenhadebrasilia.com.br	6.678,04
	Site samambaiaonline.com.br	6.481,62
	Site satelitenoticias.com.br	6.646,02
	Site sertanejotop10.com.br	6.861,98
	Site solnascentemelhor.com.br	6.439,54
	Site tribunafrbrasil.com.br	6.540,55
	Site tudoai.bsb.br	6.734,16
	Site tvcomunitariadf.com	6.634,40
	Site vozdebrasilia.com.br	6.833,08
	Site vpagora.com.br	6.481,62
	TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE	451.533,86
Agência	Subcontratado	Valor
	Site acheinosudoeste.com.br	7.362,68
	Site alocentroeste.blogspot.com	7.358,94
	Site aquinacapital.com.br	6.629,88
	Site blogbrasiliaweb.com	16.635,87
	Site blogdacriss.com.br	8.729,46
	Site blogdocafezinho.com.br	7.420,04
	Site blogdopa.com.br	6.855,38
	Site brasiliainfoco.com	7.133,23
	Site cidadecult.com.br	7.632,05
	Site comunicacaodfnews.com	8.210,06
	Site designdistrito.com.br	9.325,88
	Site dfemfoco.com.br	6.734,16
	Site estacaodanoticia.com	9.427,82
	Site folhadomeio.com.br	8.838,58
	Site hojeembrasil.com.br	8.950,82
	Site jornalbrasildf.com.br	6.983,58
	Site jornalaguacei.com.br	7.700,64
	Site planaltoempauta.com.br	8.080,99
	Site politicadistrital.com.br	6.861,28
	Site politicareal.com.br	15.713,04
	Site portalbrasil.blog.br	7.182,60
	Site portaldonildoalves.com.br	7.649,14
	Site portalmocultural.com.br	7.477,19
	Site portalmocultural.com.br	8.070,89
	Site raquelluiza.com	7.981,23
	Site reporterbrasilia.com.br	6.983,58
	Site resenhadebrasilia.com.br	7.420,05
	Site resumodaimprensa.com.br	7.070,87
	Site revistapepper.com.br	6.861,28
	Site revistaplanob.com.br	14.216,56
	Site sertanejotop10.com.br	7.719,73
	Site tvcomunitariadf.com	7.681,92
	Site vivernoticia.blogspot.com	8.347,55
	TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA	277.246,97

Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Site acheinosudoeste.com.br	9.203,35
	Site acordadf.com.br	6.666,82
	Site agenciacongresso.com.br	5.892,39
	Site amarildomota.blog.br	7.155,04
	Site blogbrasilianews.com	8.679,58
	Site bocadopovodf.com.br	5.555,68
	Site bombabomba.com.br	6.784,05
	Site bombeirosdf.com.br	7.155,04
	Site brasiltimes.com.br	6.481,62
	Site cidadecult.com.br	8.904,06
	Site comunicacaodfnews.com	9.122,29
	Site conectadoaopoder.com.br	5.565,03
	Site cotidianodacorrida.blogspot.com	4.146,49
	Site designdistrito.com.br	4.931,38
	Site dfinforma.com.br	7.856,52
	Site dfinformado.com.br	7.155,04
	Site dfpost.com.br	6.734,16
	Site edibrasilia.com.br	5.485,53
	Site eldogomes.com.br	5.237,68
	Site emdefesadasaude.com.br	7.155,04
	Site estruturalonline.com	7.407,58
	Site fernandovasconcelos.com	5.466,70
	Site foconacional.com.br	7.155,04
	Site folhadomeio.com.br	5.106,74
	Site hojeembrasilia.com.br	8.950,82
	Site informadf.com.br	7.155,04
	Site informatudodf.com.br	7.155,04
	Site jornalinfocruzeiro.com.br	4.982,77
	Site lupapolitica.com.br	5.303,15
	Site mulhercapitalbrasila.com.br	7.155,04
	Site newsblack.com.br	6.678,04
	Site noticiadefatos.com.br	6.983,57
	Site oitoquatronoticias.com.br	8.978,88
	Site opiniaobrasilia.com.br	8.679,58
	Site politicanopontocerto.com.br	5.565,03
	Site porbrasilia.com.br	6.890,05
	Site portalatosbrasilia.com.br	7.155,04
	Site portalbrasil.blog.br	4.934,34
	Site portaldocallado.com.br	8.745,05
	Site portalfederal.com.br	7.474,92
	Site portalimparcial.com.br	7.155,04
	Site radardf.com.br	8.745,05
	Site sosbrasilia.com.br	7.575,93
	Site tudooknoticias.com.br	9.091,12
	Site vivernoticia.blogspot.com	9.275,06
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NOVA SB COMUNICAÇÃO		315.631,41
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NO 2º TRIMESTRE 2023		1.044.412,24
1.4.2.2. JORNAL		
Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	BSB Condomínios	7.295,34
	Capital do Entorno	9.203,35
	Correio DF	5.836,27
	Daqui DF	7.295,34
	Diário de Brasília	8.754,41
	Espaço do Povo	5.582,51
	Expresso DF	7.950,53
	Folha de Brasília e Entorno	6.366,85
	Integração Brasília	5.836,27
	NTA	8.485,04
	O Regional DF	6.172,98
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		78.778,89
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Brazlândia News	5.237,68
	Diário de Brasília	8.754,41
	do Guará	35.017,64
	Espaço Mulher	11.784,78
	Folha de Águas Claras	17.508,82
	Folha de Brasília e Entorno	6.366,85
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA		84.670,18
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Brasília Capital	21.324,84
	DF Notícias	28.962,69
	do Guará	26.263,23
	Folha de Águas Claras	17.508,82
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NOVA SB COMUNICAÇÃO		94.059,58
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NO 2º TRIMESTRE 2023		257.508,65
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NO 2º TRIMESTRE 2023		1.301.920,89
TOTAL VEICULAÇÃO VEÍCULOS ALTERNATIVOS NO 2º TRIMESTRE 2023		2.727.257,15

2. TOTAIS GERAIS

2.1. TOTAL DE DESPESAS COM PUBLICIDADE PAGAS NO 2º TRIMESTRE 2023

Descrição	Valor
Despesas de 2023 Paga no Trimestre	29.822.329,21
Despesas com Publicidade Legal / Jornal/DOU de 2023 Paga no Trimestre	530.522,54
Despesas com Veículos Alternativos 2023 Paga no Trimestre	2.727.257,15
Total de Despesas de 2023 Paga no 2º Trimestre de 2023	33.080.108,90

2.2. TOTAL DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE DE 2023

2.2.1. INSTITUCIONAL

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00000649/2023-11	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Aniversário de Brasília 2023	Secom	136 (original)	13/04/2023	4.000.000,00
04000-00000639/2023-78	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Pacote Institucional	Secom	138 (original) 170 e 215 (reforço)	17/04/2023	10.900.000,00
04000-00000639/2023-78	Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Pacote Institucional	Secom	139 (original) e 216 (reforço)	17/04/2023	12.000.000,00
04000-00000639/2023-78	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Pacote Institucional	Secom	140 (original)	17/04/2023	5.500.000,00
04000-00000639/2023-78	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Pacote Institucional	Secom	141 (original) e 160 (reforço)	17/04/2023	5.500.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE 2023						37.900.000,00

2.2.2. UTILIDADE PÚBLICA

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00000490/2023-27	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Conselheiros Tutelares 2023	Sejus	135(original)	11/04/2023	3.200.000,00
04000-00000120/2023-90	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Doação de Leite Materno 2023	Ses	32(original) e 142 (reforço)	19/04/2023	2.000.000,00
04000-00000439/2023-15	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Doação de Sangue 2023	Ses	104(original) e 143 (reforço)	19/04/2023	2.000.000,00
04000-00000764/2023-88	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	GDF Faz por Você	Secom	159 (original)	03/05/2023	3.100.000,00
04000-00001055/2023-10	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Dia do Orgulho Autista	Sepd	199 (original)	19/06/2023	15.480,00
04000-00001129/2023-18	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Prevenção aos Incêndios Florestais	Sema	214 (original)	29/06/2023	4.000.000,00
04000-00001022/2023-70	Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Processo Seletivo UnDF	Secom	193 (original)	12/06/2023	2.000.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE 2023						16.315.480,00
TOTAL DE CAMPANHAS EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE 2023						54.215.480,00

2.3. TOTAL DE DESPESA COM PUBLICIDADE LIQUIDADADA NO 2º TRIMESTRE DE 2023

Descrição	Valor
Publicidade de Utilidade Pública de 2023 Liquidada no 2º Trimestre	18.866.458,01
Publicidade Institucional de 2023 Liquidada no 2º Trimestre	17.461.477,20
Publicidade Legal de 2023 Liquidada no 2º Trimestre	547.718,48
Total Geral de Despesa Liquidada no 2º Trimestre de 2023	36.875.653,69

3. SALDOS (posição em 30/06/2023 – Fonte SIGGo)

3.1. EMPENHOS

Descrição	Valor
Saldo de Empenhos Publicidade Institucional	22.628.774,66
Saldo de Empenhos Publicidade de Utilidade Pública	11.339.766,47
Total Saldo de Empenhos	33.968.541,13

3.2. ORÇAMENTÁRIOS/CRÉDITOS DISPONÍVEIS

Descrição	Valor
Saldo Orçamentário Publicidade Institucional	256.704,78
Saldo Orçamentário Publicidade de Utilidade Pública	3.065.860,17
Total Saldo Orçamentário	3.322.564,95

3.3. ORÇAMENTOS BLOQUEADOS/CONTINGENCIADOS

Descrição	Valor
Saldo Orçamento Publicidade Institucional Bloqueado/Contingenciado	38.609.487,74
Saldo Orçamento Publicidade de Utilidade Pública Bloqueado/Contingenciado	34.738.528,59
Total Orçamento Bloqueado/Contingenciado	73.348.016,33

4. Para mais informações acessar www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/gastos-publicidade e <https://www.comunicacao.df.gov.br/gastos-trimestrais-2023/>.

ADEVAGNER BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 014/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 014/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Mastro (rooftop), no topo da edificação localizada na QS 519, Conjunto A, Lote 1, Samambaia/DF, pela empresa QMC Telecom do Brasil Cessao de Infraestrutura S.A., CNPJ nº 13.733.490/0001-87, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00001531/2022-79.

Referências de contato: André Machado Fonseca.

R Gomes de Carvalho, 1.510, Conj: 171; Andar: 17; Sala: 01; Cep. 04.547-005, Vila Olimpia, São Paulo/SP.

Endereço eletrônico: fiscal@qmctelecom.com - Telefone: (11) 5171-6610

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	2,60		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	9,70		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR (m)	18,81		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	0,00		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – TOPO EDIFICAÇÃO (m2)	35,00		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	0,00		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim	X	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - UASG 926209

Objeto: Aquisição de totem de autoatendimento, necessário para a emissão de senhas, com fornecimento e instalação de software de gestão de filas, com licença de uso vitalícia, além de garantia, suporte técnico e atualizações pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para o controle de acesso no Atendimento ao Público da SEDUH/DF, o qual compreenderá na mesma dependência os serviços oferecidos pela Ouvidoria, Central de Aprovação de Projetos - CAP e Protocolo, com o objetivo de controlar o acesso ao público e direcioná-lo ao respectivo serviço, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Licitação Exclusiva ME/EPP. Valor total estimado: R\$ 27.298,33. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Processo SEI nº 00390-00000701/2023-89. Abertura das Propostas dia 20/07/2023 às 10:00h. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações pelo telefone: (61) 3214-4043.

Brasília/DF, 05 de julho de 2023

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

Processo SEI: 00197-00000571/2023-80. Partes: Adasa e a Microtécnica Informática Ltda.

Objeto: aquisição de 50 (cinquenta) estações de trabalho do tipo Desktop para atualização do parque tecnológico da Adasa, por meio de adesão a Ata de Registro de

Preços no âmbito do Pregão Eletrônico (SRP) nº 130/2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, com garantia e assistência técnica dos equipamentos por 60 (sessenta) meses. Valor total do contrato: R\$ 334.950,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Prazo/vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil seguinte à data de assinatura; após esse período continuará vigorando o período correspondente ao da garantia ofertada para cada material ou serviço, respectivamente fornecido ou executado, ou seja, 60 (sessenta) meses. Dotação orçamentária: PT 04.126.8210.2557.2606; ND 44.90.52; Fonte 251. Nota de Empenho: 2023NE304, de 27/06/2023, no valor de R\$ 334.950,00. Data de Assinatura: 04 de julho de 2023. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada: Roberto Márcio Nardes Mendes, Representante Legal.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 11, DE 06 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto no Parecer Jurídico 231 PGCONS/PGDF - Processo SEI Nº 00020-00025484/2023-20, na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Lei nº 4.266, de 11/12/ 2008 e alterações posteriores, na Lei nº 5.240, de 16/12/2013 e alterações posteriores, no Decreto 44.257/2023, de 22/02/2023, publicado em 23/02/2023, que declara Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2023, no Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, no Ofício Nº 467/2023 - SEMA/GAB do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental do Distrito Federal, na Portaria Nº 332, de 8 de maio 2023 do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no Decreto-DF nº 37.549/2016 que instituiu o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal considerando que no seu art. 4º, inciso VII, dispõe que compete ao IBRAM/DF, dentre outras atribuições, contratar brigada especializada para atuação nas atividades de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, tendo, para este fim, constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente, a fim de coordenar, acompanhar a contratação, examinar os documentos dos candidatos, bem como classificá-los conforme Edital, a qual se encontra devidamente registrada na Instrução nº 117, de 11/05/2023, DODF Nº 90, de 15/05/2023, e nos termos da Instrução Normativa Nº 06 de 16 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da PRIMEIRA ETAPA e CONVOCAÇÃO para realização da SEGUNDA ETAPA – Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL.

1.Segue o resultado DEFINITIVO da PRIMEIRA ETAPA dos candidatos na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética, seis primeiros dígitos do CPF e total de pontos:

ADALBERTO ALVES DA SILVA FILHO; 730.784.***; 16/ AILTON OLIVEIRA ALVES; 055.336.***; 7/ ALINE NUNES DA ROCHA; 004.760.***; 20/ ALISSON FELIX DE ARAUJO; 736.867.***; 37/ AMANDA VICTORIA MARQUES RODRIGUES; 015.904.***; 21,5/ ANA CECILIA PEREIRA DOS SANTOS; 709.991.***; 9/ ANA MARY FERREIRA SILVA; 954.742.***; 8/ ANDERSON ANGELO DA SILVA DAMIÃO; 023.411.***; 22,5/ ANDRÉ DA SILVA SOARES; 005.894.***; 25,5/ ANDRÉ FERREIRA MACIEL; 978.378.***; 12/ ANDREW FERNANDO DE FREITAS PEREIRA; 052.943.***; 17/ ANGELO EVANGELISTA DA SILVA; 004.215.***; 26,5/ ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO; 011.264.***; 34/ ANTÔNIO MARCOS ANDRADE DE SOUSA; 817.011.***; 36/ AUGUSTO CÉSAR MARTINS SOUZA; 006.066.***; 13,5/ BENTO CARLOS MENDES DE SOUSA; 947.266.***; 15/ BRENA LISLEY TAVARES MAGALHÃES CAMPOS; 007.091.***; 14/ BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA; 025.591.***; 25,5/ BRUNO DA SILVA VIANA; 028.309.***; 33,5/ BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA; 008.905.***; 10,5/ CARLOS ALBERTO LISBOA COSTA; 006.698.***; 13,5/ CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO DE LIMA; 067.318.***; 14/ CARLOS MAGNO BARBOSA; 351.414.***; 2/ CARLOS ROBERTO SOUZA NUNES; 003.739.***; 33,5/ CAUÃ FERNANDES AMORIM; 709.632.***; 0/ CID ALCANTARA DE OLIVEIRA; 072.239.***; 38/ CLÁUDIA OLIVEIRA FARIA; 040.219.***; 16/ CLEMILSON DE ABREU SILVA; 909.588.***; 21/ CLERNILSON SILVA BRAGA; 049.864.***; 35,5/ CLEUSA GAMA DE SOUZA; 042.483.***; 0/ DANIEL DE JESUS AMARAL; 984.162.***; 12,5/ DANIEL SILVEIRA CANDIDO; 940.704.***; 48/ DANILO SILVA ANTÃO; 020.063.***; 1/ DANILO BRAGA SOUSA; 038.024.***; 18,5/ DARA DA SILVA FREIRES; 049.398.***; 10/ DARIO SOUZA SILVA; 007.541.***; 38/ DAVI DE JESUS FERREIRA;

030.817.***; 40,5/ DAYANI SANTOS LISBOA; 040.643.***; 16/ DEIVISON GONÇALVES FREIRE; 049.865.***; 10/ DENIS DURÃES DE OLIVEIRA; 029.403.***; 6/ DHONES MARTINS DE SOUZA; 049.589.***; 25,5/ DIEGO MARTINS DE SOUZA; 039.219.***; 50,5/ DIOGO FELICIANO DE LIMA; 094.601.***; 18/ DIONIS NASCIMENTO BARBOSA; 026.828.***; 17/ DOUGLAS DE PAULA MIRANDA; 723.322.***; 8/ EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 309.253.***; 29/ EDERSON ALEXANDRE DA SILVA; 963.081.***; 0/ EDGRAN DA SILVA SANTANA; 009.068.***; 31/ EDILSON ALVES DE SOUSA; 620.680.***; 18/ EDILSON LEITE FERRERA; 557.915.***; 6/ EDSON DE OLIVEIRA NETO; 917.241.***; 29/ EDSON FELIX DOS SANTOS; 048.003.***; 12/ EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA; 817.676.***; 18/ EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 915.357.***; 6/ EFRAIM VELOSO DE ALMEIDA; 025.684.***; 2/ ELIONALDO RABELO DA SILVA; 710.762.***; 29/ ELISANGELA CARLOS DA SILVA; 725.802.***; 21/ ELLEN CRISTINA PIRES DA SILVA; 049.273.***; 25/ ELTON FERREIRA DE SOUZA; 619.874.***; 25/ EMERSON FRANCISCO BARBOSA; 014.241.***; 7,5/ EMERSON LIMA LOPES; 066.850.***; 6/ ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS; 010.460.***; 20,5/ ERISSLANE DA CRUZ NASCIMENTO; 029.594.***; 9/ ERISMAR AMÉRICO RODRIGUES; 005.482.***; 17/ ERISON DE SOUZA DA SILVA; 009.556.***; 43,5/ ESTEVAO LUCAS DA SILVA; 031.293.***; 5/ EVILASIO CARVALHO NASCIMENTO; 389.005.***; 14,5/ FABIANA PEREIRA DE ARAÚJO; 658.072.***; 17/ FABIANA SOARES DE SOUZA; 988.470.***; 14/ FABIANO JOSÉ DE SANTANA; 786.758.***; 12/ FELIPE VIANA DE ALCÂNTARA; 867.610.***; 39,5/ FERNANDA ALVES FERREIRA; 011.464.***; 25,5/ FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS; 735.807.***; 18/ FERNANDO SANTOS DE SOUSA; 924.270.***; 14,5/ FLAVIO ALVES FERREIRA DE ALCÂNTARA; 026.868.***; 3/ FRANCISCO ANTONIO MANO ALVES; 040.853.***; 6/ FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; 397.179.***; 12,5/ FRANCISCO FERREIRA DE MELO; 342.652.***; 8/ FRANCISCO LEONARDO MORAIS DE LIMA; 003.470.***; 15/ FRANCISCO LUCIANO SOARES DE ARAÚJO; 778.595.***; 14/ FRANCISCO MAGALHÃES DE SOUZA; 459.493.***; 5/ GABRIEL MIGUEL CRUZ DOS SANTOS BRITO; 743.667.***; 2,5/ GABRIEL PEREIRA DA SILVA; 052.972.***; 20/ GABRIEL VINICIUS POLICARPO DE ABREU; 039.938.***; 23/ GEAN PAULO PEREIRA FREIRE; 043.248.***; 22,5/ GEDSON RIBEIRO MATIAS JUNIOR; 053.198.***; 10/ GELSI DE SOUZA SANTOS; 863.390.***; 18/ GENIVAL RAIMUNDO DE SOUSA; 035.040.***; 3/ GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA; 689.344.***; 45,5/ GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 801.224.***; 36/ GISELY DURAES BESSA; 015.961.***; 23/ GUILHERME SOARES MESQUITA; 009.689.***; 18/ GUSTAVO DE SOUSA COZER; 037.374.***; 12,5/ GUSTAVO LIMA DE MORAES; 071.832.***; 19/ HAILTON CARLOS FELIX DA SILVA; 483.006.***; 17/ HELLEN DA CASSIA FERNANDES AMORIM; 067.981.***; 1/ HERMENEGILDO DOS SANTOS DA SILVA; 954.824.***; 31,5/ HUDSON DOUGLAS MÔNICA; 018.142.***; 24,5/ IGOR CARDOSO DA SILVA; 040.286.***; 1/ IRANILTON MIRANDA DA SILVA; 031.905.***; 11/ IRENALDO DA SILVA BRITO; 770.556.***; 5/ JACIARA RODRIGUES DE ARAÚJO; 064.011.***; 26/ JACKSON RAMOS BARBOSA; 088.844.***; 18/ JAMES DEAM DE LIMA OLIVEIRA; 034.986.***; 17/ JEAN CAVALCANTE DA SILVA; 003.727.***; 22/ JÉSSICA FERNANDES DOS SANTOS; 046.779.***; 39/ JHONE WASHINGTON RODRIGUES MARTINS; 033.338.***; 0/ JOANIS DA SILVA FERNANDES; 003.742.***; 14/ JOÃO DE OLIVEIRA; 810.397.***; 22/ JOÃO EUDES ALVES DOS SANTOS; 025.287.***; 22/ JOÃO FELIPE DOS SANTOS STANGHERLIN TAVARES; 033.458.***; 19,5/ JOÃO MATOS DA CRUZ; 602.294.***; 23,5/ JOÃO PAULO PATROCINA MARQUES; 010.750.***; 28/ JOÃO UBALDO COSTA BRITO; 399.058.***; 0/ JOÃO VITOR PEREIRA DA LUZ; 067.157.***; 10/ JOELTON DA SILVA TEIXEIRA; 038.337.***; 3/ JORDAN JOSE VIEIRA; 887.480.***; 20/ JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS; 032.614.***; 7/ JORGE TRINDADE ORLANDO JR; 040.270.***; 33/ JOSÉ ANTÔNIO ALVES FILHO; 039.392.***; 13/ JOSÉ CARLOS DA SILVA LEITE; 381.596.***; 24/ JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES; 583.742.***; 4/ JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 704.242.***; 36,5/ JOSÉ MILTON DOS SANTOS ROSA; 057.379.***; 0/ JOSÉ RONEY AQUINO SOUSA; 040.296.***; 37/ JOSE RONILDO SILVA DE SOUZA; 504.133.***; 8/ JOSE SILVA DOS SANTOS; 019.604.***; 12/ JULIO CESAR MATOS LIMA; 938.360.***; 1/ JÚLIO OLIVEIRA DOS SANTOS; 702.650.***; 5/ JULIO TAVARES DE SOUSA; 843.495.***; 27/ JURACI BEZERRA DA SILVA NETO; 893.127.***; 13/ KASSIO SILVA DE SÁ TELES; 024.532.***; 12/ KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR; 694.844.***; 25,5/ KLAYTON DOS SANTOS XAVIER; 076.776.***; 16/ LEANDRO BATISTA RAMOS; 012.545.***; 3/ LEANDRO JOSÉ DE ASSIS MAIA; 030.158.***; 0/ LEMOS BARBOSA BORGES VIEGAS; 728.229.***; 25/ LEONARDO BARROS DE ALMEIDA; 724.362.***; 11/ LESLY CASTILHO ALVES; 006.325.***; 0/ LETÍCIA DA SILVA SOUSA; 068.093.***; 15/ LINCON ÁLVARES CARVALHO; 047.253.***; 13/ LINDOMAR GOMES ESPINDOLA; 017.078.***; 34/ LUCAS DE OLIVEIRA SOARES; 055.304.***; 21/ LUCAS REIS GOMES; 049.458.***; 9/ LUCIANO ALVES SILVA SOUZA; 695.646.***; 22,5/ LUIS CARLOS VICENTE DA SILVA; 399.831.***; 18/ LUIZ ALBERTO SOARES DA SILVA; 524.015.***; 35/ LUIZ ANTÔNIO SOARES DA SILVA; 524.014.***; 31/ LUIZ CARLOS DA ROCHA ALVES; 605.274.***; 11/ LUIZ CARLOS LOPES DE SOUSA; 863.188.***; 9/ LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA; 039.083.***; 24/ LUIZ

FELIPE PERES ARRUDA; 704.107.***-**-16/ LUIZ FILIPE DE SOUZA SOARES; 066.913.***-**-14/ MARCELO FARIA DE ASSIS; 034.953.***-**-16/ MARCELO PIRES MACIEL; 096.839.***-**-20/ MARCÍLIO JOSÉ DOS SANTOS; 017.457.***-**-8/ MÁRCIO PEREIRA BARBOSA; 005.353.***-**-14/ MARCOS VINÍCIOS CAVALCANTE SOUTO; 031.391.***-**-37,5/ MARCOS VINÍCIUS BARROS E SILVA CAMPOS; 034.168.***-**-21,5/ MARIA DO SOCORRO DE NOVAIS ROCHA; 952.629.***-**-13/ MARIA EUGENIA DA SILVA FERNANDES; 971.424.***-**-20/ MARIA JOSÉ BARBOSA DA COSTA; 098.903.***-**-5/ MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA; 051.205.***-**-32,5/ MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA; 051.277.***-**-8/ MATHEUS RODRIGUES LOPES; 054.373.***-**-13,5/ MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA; 027.202.***-**-14/ MAURÍCIO IRAN DE BRITO AMORIM; 023.008.***-**-8/ MESSALA DA SILVA PEREIRA LIMA; 037.000.***-**-13/ MOISÉS DE JESUS FERREIRA; 743.060.***-**-3/ MOISÉS RAMOS DOS SANTOS; 033.616.***-**-0/ NATHAN DE OLIVEIRA DA SILVA; 073.007.***-**-6/ NICASSIO DE SOUSA GUAJAJARA; 020.520.***-**-11/ NILTON OLIVEIRA ALVES; 023.303.***-**-17/ OSÉAS MONTEIRO TERRA; 044.304.***-**-16/ PATRIK ERNANE ALVES; 065.741.***-**-30,5/ PAULA REGINA REZENDE ROCHA; 026.192.***-**-11,5/ PAULO CRISTIAN CASTELO SCHWINGEL; 054.377.***-**-22/ PAULO HENRIQUE DE SOUZA; 698.356.***-**-21,5/ PAULO RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS; 012.347.***-**-29,5/ PEDRO DE ALCANTARA PEREIRA DA SILVA; 461.635.***-**-1/ PEDRO HENRIQUE DA SILVA PIRES; 056.843.***-**-0/ POLLYANA DA SILVA CESAR; 723.336.***-**-20/ RAFAEL BASTOS SERWY; 038.819.***-**-6/ RAIANE RIBEIRO DE ALMEIDA; 111.822.***-**-14,5/ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA; 018.341.***-**-4/ RAMON FERREIRA DE CARVALHO; 051.882.***-**-1/ RENAN SILVA MONTEIRO; 058.083.***-**-6/ RENATO DAMASCENA XAVIER; 471.681.***-**-21/ RICARDO LIMA GUAJAJARA; 608.897.***-**-1/ RICARDO LUCIO DOS SANTOS; 891.974.***-**-9/ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 818.129.***-**-40,5/ RODRIGO PEREIRA LEMOS; 922.510.***-**-6/ RODRIGO EMANUEL DE SOUZA GOMES; 035.184.***-**-1/ ROGERIO ALVES PEREIRA; 860.429.***-**-7/ ROMEU FELIX MENIN JUNIOR; 011.623.***-**-23,5/ ROMULO MARINHO DE SENA; 039.617.***-**-13/ RONALDINHO GOMES SOUSA GUAJAJARA; 069.501.***-**-1/ ROSANGELA PEREIRA SOUTO; 060.660.***-**-25/ RUBENS COELHO GUIMARÃES; 925.054.***-**-23/ RUZIMAR FRANCISCO SOARES; 254.147.***-**-35/ SANCARLOS MOREIRA DOS ANJOS; 721.649.***-**-29,5/ SARYTA LARA DE SOUZA LIMA; 048.176.***-**-10/ SELMY DE SA OLIVEIRA; 039.167.***-**-10/ SERGIO GOMES BATISTA; 715.936.***-**-12/ STANLEY GUIMARAES PINHEIRO; 020.157.***-**-12/ SUELY ALVES DA CRUZ; 007.426.***-**-14,5/ TALMO RUAN BORGES HERDY; 052.490.***-**-9,5/ TATIANA RODRIGUES NUNES DA SILVA; 040.828.***-**-0/ THIAGO NURIAN SOUZA OLIVEIRA; 007.530.***-**-25/ VALCIMAR ANTÔNIO FERREIRA; 564.512.***-**-16/ VALDINEY GONCALVES DOS SANTOS; 700.138.***-**-0/ VALDIR MOREIRA DA TRINDADE; 660.211.***-**-31/ VANDEISON SOUSA GUAJAJARA; 624.433.***-**-3/ VICTOR BRAGA CHAGAS; 018.657.***-**-22,5/ VITOR MEIRA MORGADO; 008.331.***-**-31/ WALDILENY PEREIRA DE SOUZA CONDER; 983.165.***-**-6/ WEBERSON JOSÉ DA SILVA; 901.332.***-**-15/ WENCESLAU ALVES MOREIRA NETO; 723.028.***-**-30/ WENDEL SILVA DOS ANJOS; 029.466.***-**-28,5/ WESLEY ARAÚJO SOUSA; 057.810.***-**-14,5/ WESLEY DE JESUS SOUZA; 007.580.***-**-8/ WESLEY BARBOSA OLIVEIRA; 039.358.***-**-6/ WESLEY SIQUEIRA DE MATOS; 709.845.***-**-27,5/ WILSON SILVA DE OLIVEIRA; 960.763.***-**-24,5/ YURE DA SILVA NEVES; 069.022.***-**-13/ YURI PRESTES FERREIRA; 010.945.***-**-33,5.

2.DA CONVOCAÇÃO PARA 2ª (SEGUNDA) ETAPA:

2.1 Os candidatos aprovados na 1ª (primeira) etapa, mencionados no item 1, estão convocados para a 2ª (segunda) etapa do processo seletivo: Teste de Aptidão Física - TAF e o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA.

2.2 Os candidatos convocados que têm os nomes iniciados pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, deverão comparecer no dia 10 de julho de 2023 para realização do THUFA e TAF, respectivamente, nos locais e nos horários indicados nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

2.3 Os candidatos convocados que têm os nomes iniciados pelas letras: J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z deverão comparecer no dia 11 de julho de 2023 para realização do THUFA e TAF, respectivamente, nos locais e nos horários indicados nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

2.3.1 O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) será realizado no Parque Ecológico Ezechias Heringer, Quadra QE 23, Área Especial S/N, Guará II - Guará, Brasília - DF, 71025-020, no horário das 08 às 12 horas. O mapa da localização da prova está disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL <https://www.brasiliaambiental.df.gov.br/>

2.3.2 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no Parque Ecológico Ezechias Heringer, Quadra QE 23, Área Especial S/N, Guará II - Guará, Brasília - DF, 71025-020, no horário das 14 às 17 horas. O mapa da localização da prova está disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL <https://www.brasiliaambiental.df.gov.br/>

3 DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO THUFA E TAF

3.1 Os candidatos devem portar carteira de identidade original ou carteira nacional de habilitação válida original.

3.2 O candidato deve comparecer com uma hora de antecedência ao local da prova para a assinatura da lista de presença e ser identificado para a realização das provas.

3.3 O traje obrigatório para a realização dos testes é calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou longa e calçado fechado apropriado.

3.4 É de inteira responsabilidade de o candidato chegar ao local dos testes deste processo seletivo às suas expensas.

3.5 É de inteira responsabilidade de o candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

3.6 O candidato deve levar água para se hidratar antes, durante e após a realização dos testes.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato que estiver concorrendo a mais de 1 (um) cargo fará as provas da 2ª (segunda) etapa apenas 1 (uma) vez e sua nota terá validade para todos os cargos aos quais estiver concorrendo.

4.2 Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos que não comparecerem ao local, na data e no horário previsto do credenciamento, que ocorrerá, respectivamente, das 8h às 9h para o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA e das 14h às 15h para o Teste de Aptidão Física -TAF.

4.3 O candidato poderá, se necessário, comunicar a troca do dia da realização do TAF e THUFA enviando um email para digep@ibram.df.gov.br.

4.4 A eliminação, inaptdão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas no Edital Normativo nº 08/2023, implicará na eliminação do certame.

RÔNEY NEMER

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2023

PROCESSO SEI Nº: 00094-00003220/2023-51. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e empresa VIVER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI, CNPJ: 01.930.382/0001-15. DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão da empresa VIVER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI ao Programa de Descontos do SLU/DF, para oferecimento de desconto de que trata a Instrução Normativa nº 09, de 25 de outubro de 2022. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, caso não haja manifestação de uma das partes contrária à renovação automática. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente Substituto, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela VIVER CORRETORA DE SEGUROS: ANTÔNIO JORGE DA SILVA, Representante Legal.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2023

RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS E INABILITADASPROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, TITULARES E SUPLENTE, DEFINIDAS NAS ALÍNEAS DE "a" a "j" DO INCISO II, DO ARTIGO 4º, DO DECRETO DISTRITAL Nº 37.647, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016, ALTERADO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 44.469, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Distrital nº 37.647, de 20 de setembro de 2016, alterado pelo Decreto Distrital nº 44.469, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições, competências e composição deste Colegiado, e dá outras providências, faz publicar o EDITAL Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2023, DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS, no processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, definidos nas alíneas de "a" a "j" do inciso II, do artigo 4º, do Decreto supracitado, mencionados ainda, nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do inciso II, do artigo 3º, do Regimento Interno do CODDEDE, para o triênio de 2023/2026, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01, de 23 de maio de 2023 e seus anexos.

Instituições habilitadas, na ordem do inciso II, art. 4º, do Decreto Distrital nº 37.647, de 20 de setembro de 2016, alterado pelo Decreto Distrital nº 44.469, de 27 de abril de 2023: 1.1 Instituição representativa do segmento de pessoas com deficiência visual: Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV; 1.2 Instituição representativa do segmento de pessoas com deficiência mental ou intelectual: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAEDF; e Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais – AMPARE; 1.3 Instituição representativa do segmento de pessoas com deficiência auditiva ou surdez: não houve Instituições habilitadas; 1.4 Instituições representativas do segmento de pessoas com deficiência física: Associação dos Deficientes do Gama e do Entorno – ADGE; e Associação dos Ostimizados do Distrito Federal – AOSDF; 1.5 Instituição representativa do segmento de pessoas com transtorno do espectro autista: Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB; 1.6 Instituição representativa do segmento de pessoas com deficiência múltipla: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB; 1.7 Instituição representativa do segmento de pessoas com síndromes que causam deficiência: Associação DFDOWN; 1.8 Instituição representativa do segmento de patologias que causam deficiência: Associação dos Ostimizados do Distrito Federal – AOSDF; 1.9 Instituição sindical com representação no distrito federal, com atuação na área de atenção às pessoas com deficiência: Central Única dos Trabalhadores do Distrito Federal – CUTDF; 1.10 Instituição representativa da comunidade científica, cuja atuação seja correlata aos objetivos das políticas de inclusão social da pessoa com deficiência: Fundação Universidade de Brasília.

Instituições inabilitadas, na ordem do inciso II, art. 4º, do Decreto Distrital nº 37.647, de 20 de setembro de 2016, alterado pelo Decreto Distrital nº 44.469, de 27 de abril de 2023: 2.1 Instituição representativa do segmento de pessoas com deficiência auditiva ou surdez: Federação Brasileira Desportiva dos Surdos – FBDS; e Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS; e 2.2 Instituição representativa da comunidade científica, cuja atuação seja correlata aos objetivos das políticas de inclusão social da pessoa com deficiência: Instituto Brasileiro de Direito de Família do Distrito Federal – IBDFAM/DF.

Conforme o item “5”, do Edital nº 01, de 23 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 25 de maio de 2023, Edição nº 98, página nº 67, as instituições poderão interpor recurso que verse sobre o resultado do processo de habilitação, no modelo do formulário constante no Anexo III, seguindo o previsto no cronograma eleitoral do (Anexo I).

Os casos omissos referentes ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Este Edital, o Edital nº 01, de 23 de maio de 2023 e seus Anexos I, II e III, permanecem disponíveis no blog do Coddede: <http://coddede.blogspot.com/>.

ANA PAULA BATISTA SOLEDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 04035-00001761/2023-19. Trata-se de formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e, Portaria nº 19 de 09 de fevereiro de 2023, pactuado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO MISSÃO HOJE – IMH, inscrita no CNPJ nº 32.795.632/0001-85, tendo como objeto: Execução do Projeto Mulheres Vencedoras – Capacitação e Profissionalização Feminina. SENDO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 27, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao art. 29, da Lei nº 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº 37.843/2016. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET.

CONVOCAÇÃO 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COFAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e Decreto nº 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, CONVOCA os membros do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF para a 1ª Reunião Extraordinária de 2023, a realizar-se na modalidade presencial no dia 14 de julho de 2023, sexta-feira, às 09h00, na SEP/Quadra 511 Bloco A – Asa Norte – 4º andar – Edifício Sede da SEDET, Sala de Reuniões, para conhecimento/deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA:

1. Análise e Deliberação sobre a concessão de 76 Cartas-Consulta;
2. Análise e Deliberação sobre revalidação de 03 Cartas-Consulta;
3. Análise e Deliberação sobre diligências de 08 Cartas-Consulta;
4. Assuntos Gerais;
5. Encerramento.

Para tanto, enviaremos posteriormente arquivos (Pauta e Tabela Informativa) das Cartas-Consulta objeto da reunião, que serão disponibilizadas na pasta SEI: SEDET/GAB/COFAP, cujo link de acesso externo será enviado via e-mail a todos os membros deste Colegiado, conforme estabelecido no Regimento Interno. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, o que poderá ocorrer por intermédio do telefone: (61) 3773-9519.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado
Coordenador do COFAP/DF

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020

PROCESSO Nº 00401-00001636/2020-17 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; TIM S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 013/2020 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 03/07/2023 a 02/07/2024, ou até que seja efetivada nova contratação em virtude de novo procedimento licitatório, mantido o valor de R\$ 387.421,20 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) e não haverá troca de equipamentos dentro desta vigência. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA ASSINATURA: 28/06/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: BERNARD HESKIA ZEITUNE e UMBERTO NAPOLITANO, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Subsecretária de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, na função de Ordenadora de Despesa desta, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.575,29 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), referente a diferença, em razão do reajuste de preços do contrato nos meses de novembro e dezembro de 2022, Nota Fiscal nº 12.724 (doc. sei 116912725), que foi devidamente atestada pela comissão executora do contrato nº 09/2019 (doc. sei 116911120) celebrado entre Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.219.624/0001-83. Processo SEI nº 00401-000014350/2022-63. Declaro que na importância acima, NÃO HÁ acréscimos de qualquer valor a título de lucros, ressarcimentos ou indenização. Autorizo a realização da despesa, liquidação e o pagamento, devendo a mesma ser executada no Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086 – Gestão da Informação e dos Sistema de Tecnologia da informação - Defensoria Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a UNIORC para demais procedimentos. Gladys Fontes, Subsecretária de Administração Geral, Substituta, Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Subsecretária de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, Substituta, na função de Ordenadora de Despesa desta, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 4.276,66 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a diferença, em razão do reajuste de preços do contrato no mês de dezembro de 2022, conforme nota fiscal nº 12724 (doc. sei 116912725), que foi devidamente atestada pela comissão executora do contrato nº 09/2015 (doc. sei 116911120), celebrado entre Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 100.741.759/0001-25. Processo SEI nº 00401-00014350/2022-63. Declaro que na importância acima, NÃO HÁ acréscimos de qualquer valor a título de lucros, ressarcimentos ou indenização. Autorizo a realização da despesa, liquidação e o

pagamento, no Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Defensoria Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a UNIORC para demais procedimentos. GLADYS FONTES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Subsecretária de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, Substituta, na função de Ordenadora de Despesa desta, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.264,75 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente a diferença, em razão do reajuste de preços mês de dezembro de 2022, conforme nota fiscal nº 24 (doc. sei 116893569), que foi devidamente atestada pela comissão executora do contrato nº 059/2019 (doc. sei 116911120), celebrado entre Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa UNIC SOLUTIONS - COMERCIO SERVIÇOS, PRODUÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.258.323/0001-33. Processo SEI nº 00401-00002652/2023-70. Declaro que na importância acima, NÃO HÁ acréscimos de qualquer valor a título de lucros, ressarcimentos ou indenização. Autorizo a realização da despesa, liquidação e o pagamento, devendo a mesma ser executada no Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086 – Gestão da Informação e dos Sistema de Tecnologia da informação - Defensoria Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a UNIORC para demais procedimentos. GLADYS FONTES.

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 17/2023

PROCESSO Nº 00020-00022547/2023-96. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA (CNPJ nº 02.474.172/0001-22). Dispensa de Licitação nº 19/2023-PGDF. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para participação como Aluno Especial em disciplina de Mestrado “Tópicos Especiais de Direito Administrativo”. ASSINATURA: 29/06/2023. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência desde a assinatura do contrato até ao período de realização do curso/evento. Não podendo ultrapassar o período de 12 meses. NOTA DE EMPENHO: O empenho será de R\$ 7.859,20 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00298, emitida em 29/05/2023, sob o evento 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.128.8203.4088.0069; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES, na qualidade de Diretor - Geral.

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 18/2023

PROCESSO Nº 00020-00022547/2023-96. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA (CNPJ nº 02.474.172/0001-22). Dispensa de Licitação nº 20/2023-PGDF. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para participação como Aluno Especial em disciplina de Mestrado “Fundamentação das Decisões e Precedentes Judiciais”. ASSINATURA: 29/06/2023. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência desde a assinatura do contrato até ao período de realização do curso/evento. Não podendo ultrapassar o período de 12 meses. NOTA DE EMPENHO: O empenho será de R\$ 3.929,60 (três mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00299, emitida em 31/05/2023, sob o evento 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.128.8203.4088.0069; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES, na qualidade de Diretor - Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2º TRIMESTRE/2023

A Chefe do Serviço de Execução Orçamentária do Tribunal de Contas do Distrito Federal, CNPJ 00.534.560/0001-26, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses abril, maio e junho de 2023.

NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Preço Total	Fornecedor
5/2023	Prestação de serviços de fotografia, sob demanda, em eventos e ações institucionais do TCDF. Contrato nº 1/2023	9	7.740,00	CNPJ 05.802.600/0001-97 NBASTIAN FOTOGRAFIA COMUNICAÇÃO LTDA ME.
Programa de Trabalho 01.131.8231.8505.0008 - Publicidade e Propaganda Institucional - Tribunal de Contas do Distrito Federal				Orçamento Disponível: R\$ 299.456,00

ANA PAULA AZEVEDO SANTANA

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 243/2023

PROCESSO: 04024-00007459/2023-30

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 243/2023, cujo objeto é a Aquisição de Válvulas de parede para atendimento a demandas do complexo hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 06 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 212/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 212/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Coletor de Urina, Eletrodo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 1.176,00 (Mil cento e setenta e seis reais); itens 02, 03, 05, 06, 08 e 10 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$ 52.595,884 (Cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitocentos e oitenta e quatro milésimos de real); e item 07 para a empresa Zammi Instrumental Ltda, pelo valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), por atenderem todos os requisitos do chamamento. Os itens 04 e 09 restaram fracassados. Brasília/DF, 06 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 222/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 222/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de OPME (Stent Esofágico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora:

item 01 para a empresa Medica Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 06 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 223/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 223/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/06/2023, cujo objeto é a Aquisição fide Medicamentos (Azitromicina, Carvedilol, Sirolimos,...) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Hospfar Indústria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A., pelo valor total estimado de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) Brasília/DF, 06 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 234/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 234/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 03/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Saccharomyces Boulardii), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais). Brasília/DF, 06 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-107/2023

FÓTON INFORMÁTICA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023

(Lavrada sob a forma sumária, nos termos do § 1º, art. 130 da Lei nº 6.404/76)
CNPJ/MF: 38.022.174/0001-28 - CF/DF: 07.320.307/001-78

DATA, HORA E LOCAL: 21 de junho de 2023, às 09h00, na sede da sociedade na SHC/SUL, CR, Quadra 512, Bloco "C", Loja 45, Brasília-DF, CEP nº 70.361-535, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53300007268. QUORUM: Presença de todos acionistas detentores de ações ordinárias, conforme assentamentos constantes do Livro de Presença. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e demais formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas detentores de ações ordinárias, nos termos do § 4º do artigo 124 da referida Lei. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: a) aviso de acionistas - dispensado o aviso em conforme disposto no artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76; b) publicações do art. 133 da Lei nº 6.404/76 - Demonstrações financeiras e relatório de auditoria independente do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. MESA: Presidente - Sr. Mário Alberto Osler Malagutti e Secretário designado, Sr. Daniel Silveira Carneiro. FORMA DA ATA: Foi deliberada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do art. 130 da Lei nº 6.404/76. ORDEM DO DIA: (a) apreciação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022; (b) deliberação sobre destinação do lucro do exercício. DELIBERAÇÕES: As matérias constantes da Ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos de todos acionistas detentores de ações ordinárias, as seguintes deliberações: (a). Após a respectiva leitura e votação, os Acionistas aprovaram as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Os documentos foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia. (b) O Lucro Líquido apurado no exercício de 2022 foi de R\$ 3.802.701,92 (três milhões oitocentos e dois mil setecentos e um reais e noventa e dois centavos). Do valor apurado foi constituída Reserva Legal de 5% (cinco pontos percentuais) no valor de R\$ 190.135,10 (cento e noventa mil cento e trinta e cinco reais e dez centavos), do saldo pós-constituição da reserva legal foi deduzido o valor de Juros sobre Capital Próprio no montante de R\$ 911.289,32 (novecentos e onze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), por fim o saldo disponível para distribuição de dividendos foi de R\$ 2.701.277,51 (dois milhões setecentos e um mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo aprovada a distribuição de 80% (oitenta pontos percentuais) para dividendos no valor de R\$ 2.161.022,01 (dois milhões cento e sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo), e 20% (vinte pontos percentuais) para reserva especial no valor de R\$ 540.255,50 (quinhentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em seu livro próprio, a qual, logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. Brasília, 21 de junho de 2023. Mário Alberto Osler Malagutti - Presidente / Acionista; Daniel Silveira Carneiro - Secretário / Acionista. Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF, certifico registro sob o nº 2122700 em 05/07/2023 da Empresa FOTON INFORMATICA S.A., CNPJ 38022174000128 e protocolo nº DFE2300086209.

CLAUDIWERLEY RODRIGUES ARAÚJO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para

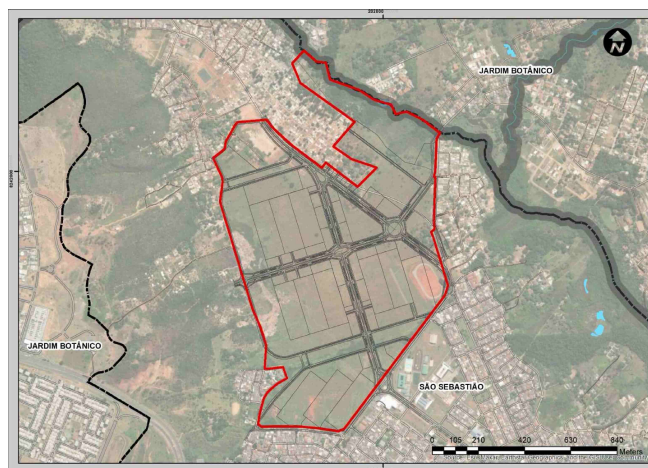
atividade de Parcelamento de solo rural, no Núcleo Rural Buriti Tição DF 280 Km 14. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. CLAUDIWERLEY RODRIGUES ARAÚJO.

ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DO PLANALTO CENTRAL - ASSMPC

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DO PLANALTO CENTRAL - ASSMPC, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.723.027/0001-51, na qualidade de concessionária de uma área de terras de 110,4143 hectares, desmembrada da Gleba "A" (Remanescente 1) - Fazenda PAPUDA, localizada no perímetro do Distrito Federal, objeto da matrícula nº 173.211, desta Serventia, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ALTO MANGUEIRAL, situado na Região Administrativa de São Sebastião - RA-XIV, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-145/2022, Memorial Des-critivo MDE-145/2022 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-145/2022. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 61 unidades imobiliárias (lotes), sendo 13 lotes para Residencial Habitacional Multifamiliar/Misto do tipo CSII 1 NO; 06 lotes para uso Residencial Multi-familiar do tipo RE 2; 29 lotes para uso Comercial/Misto do tipo CSII 1; 08 lotes de uso Comercial/Misto do tipo CSII 2, mais áreas públicas para Equipa-mentos Públicos (Inst-EP), para Espaços Livres de Uso Público (ELUP) e para o sistema de circulação. Além disso, a poligonal de projeto inclui áreas não parceladas, como APP e também áreas destinadas à criação de Servidão Ambi-ental. As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 712.437,523m², restando 350.824,330m² destinados aos espaços livres de uso público - ELUP, praças, Bacias/EPU, áreas verdes públicas remanescentes e ao sistema de circula-ção. O Decreto nº 44.217, de 08/02/2023, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 09/02/2023, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação - Retificação SEI-GDF nº 5/2022 - IBRAM/PRESI pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 - Bloco "B-60" - Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 04 dias do mês de julho de 2023.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, incisos I, II, III, do Regimento interno do Conselho Regional 8ª Região, bem como o contido na Resolução CFESS nº 440, de 28 de março de 2003, DOU nº 77, de 23 de abril de 2003, resolve: RETIFICAR o final do número de CPF do candidato Leonardo Vitor Nina Santos, sexto lugar Ampla Concorrência, aprovado no concurso público referente ao Edital Normativo nº 01, de 07 de abril de 2021; e nomeado no cargo de Agente Administrativo no dia 03/07/2023, publicado no DODF no dia 04/07/2023. Teve o CPF publicado com erro material de digitação. Portanto, fica corrigido da seguinte forma: CPF: 037. ***. ***-66. KARINA APARECIDA FIGUEIREDO, Presidente.